



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

51-153/2023

No dia 04 de outubro de 2023 às 10:50 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-153/2023 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM, referente a CMGM - AUDITORIA INTERNA com a finalidade de:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 04/10/2023 às 10:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **344628** e o código verificador **D23E1332**.

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 344628 v1

Memorando nº 33/2023-UCCI/CMGM

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2023

Ao Senhor **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA** - Diretor de Protocolo e Arquivo

Assunto: **SOLICITAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL (TAE), NOS PROCESSOS N. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 E 0167/2023, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO N. 000049/2023 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAJARÁ-MIRIM. NOTÍCIA DE FATO N. 2023002000332393.**

Senhor Diretor;

O Coordenador da Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem solicitar de Vossa Senhoria abertura de processo administrativo para realização de Trabalho de Auditoria Especial, conforme acima mencionado.

Segue em anexo Ofício n. 000049/2023 - 3ª PJ - GMIR, juntamente com a Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 03/10/2023 às 12:25, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **343991** e o código verificador **BBA359B5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	03/10/2023 13:07
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	03/10/2023 19:50
3	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	***.776.442-**	04/10/2023 10:47

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 000049-2023	03/10/2023	344142

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 343991 v1

Memorando nº 34/2023-UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 04 de outubro de 2023.

Processo n.51-153/CMGM/2023 de 04/10/2023.

Ao Exmo. Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO - PRESIDENTE DA CMGM/RO**
Senhores Coordenadores das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Assunto: **Comunicado de Auditoria**

A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO realizará exames de auditoria no Sistema de Gestão de Pessoas, no período de 16/10/2023 a 03/11/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª PJ-GMIR, de 25/09/2023, com base no art. 16, da Lei n. 1.898/2016 c/c com os artigos 1º e 4º, da Portaria n. 055/CMGM/2023, de 07/02/2023, que aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para exercício de 2023,

A auditoria avaliará a existência ou não de interesse público e quais, os resultados das viagens concedidas aos vereadores e servidores da Câmara de Guajará-Mirim, nos períodos entre 26 a 30/06/2023, identificados através dos processos administrativos de diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023.

Dessa forma, requisito aos responsáveis por esse setor as seguintes informações, processos ou documentos:

Sistemas de Contabilidade e Financeiro:

- Cópias na íntegra dos processos eletrônicos acima citados, com identificação através de ID;

Sistema de Gestão de Pessoas:

- Ficha financeira dos seguintes vereadores: Alexandro dos Santos Lopes; Alexandre Filipe Domingos de Melo; Adanildson Sicsu Gomes; Augustinho Figueiredo de Araújo; Willyams Souza Rodrigues Chaves; Romerito Pereira da Silva; Carlos Alberto Dias do Nascimento, Raimundo Braga Barroso e Kerling Aparecido Moreira;

- Ficha financeira dos seguintes servidores: Camila Oliveira de Moura; Jonatan Ramos Duran e Bruno Carneiro de Oliveira.

Fica **um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos processos e documentações a essa Unidade de Controle Interno, em virtude do prazo estipulado no Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Responsável pela Auditoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 04/10/2023 às 12:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **344661** e o código verificador **D3C2FADD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	05/10/2023 09:06
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	05/10/2023 09:08
3	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	09/10/2023 10:02
4	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA	***.861.292-**	09/10/2023 12:54
5	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	11/10/2023 12:32

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 000049-2023	04/10/2023	344742

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 344661 v1



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim

Ofício nº 000049/2023 - 3ª PJ - GMIR

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2023.

Ac. Senhor

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Notícia de Fato Nº 2023002000332393

Senhor Coordenador,

Com cordiais cumprimentos, encaminho cópia de denúncia protocolada na Ouvidoria do Ministério Público e solicito a Vossa Senhoria que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, analise e envie a esta Promotoria de Justiça relatório de auditoria nos processos de diárias descritos na reclamação inclusive avaliando a existência ou não de interesse público e os resultados obtidos das viagens.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 15:09 por

Fernando Henrique Berbert Fontes, Promotor de Justiça, cadastro 21833

A autenticidade do documento pode ser conferida em

<https://centraldeassinaturas.mpro.mp.br/verifica/884c2802-a0f4-4b23-be78-e70927845176>

Recebido em
03/10/2023
às 09h00
COOR. RELATOR DA UCCI/GMIR



ID: 344742 e CRC: D93D3199

Manifestação nº 202331459 - DENUNCIA - Outros assuntos (Portal MPRO)

Sistemas MPRO <istemas@mpro.mp.br>

Ter, 04/07/2023 11:03

Para:Ouvidoria - MPRO <ouvidoria@mpro.mp.br>

Identificador: 202331459**Data:** 2023-07-04T11:03:31.459-04:00[America/Porto_Velho]**Manifestação:** DENUNCIA**Assunto:** Outros assuntos**Sigilo:** Não**Anônimo:** Sim**Nome:****Nome Social:****Sexo:****Nascimento:****Profissão:****Escolaridade:****RG: / Órgão Emissor: / Estado****CPF:****Emissor:****E-mail:****Telefone Fixo:****Telefone Celular:****Endereço: ,****Cidade: , CEP:****O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer (descrição objetiva do fato):**

o presidente da camara municipal de guajará-mirim, reduziu o valor do auxilio alimentacao dos servidores da casa para que sobrasse dotação paras as diárias. Os servidores estão tendo direitos violados , alem da redução do auxilio alimentação, sentenças judiciais e outros benefícios não estão sendo pagos devidamente para que vereadores e servidores em cargos em comissao possam se beneficiar de diarias. Os servidores não tem a quem recorrer a não ser ao MP.

Quem é ou pode ser o autor do fato (nome e, possível características físicas, se possui tatuagem e outros detalhes):

o que está acontecendo é um verdadeiro festival de diárias, so neste mes de junho /2023, entre os dias 26 a 30, foram mais de R\$ 20.000,00 (quinze mil reais) distribuido entre 3 (tres) servidores de cargos em comissão e 9 (nove) vereadores.

Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):

O festival de diarias já ocorre desde o início de do exercicio de 2021 e até o momento sem preocupação com o dinheiro publico a farra continua.

Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado (cidade, endereço do fato, ponto de referência e outros detalhes):**Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:****Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, nome e, possível características físicas, se possui tatuagem e outros detalhes):****Escreva aqui informações complementares:**

Possui a mesma manifestação em outros órgãos?:

Nome do Outro Órgão:

Nº do Protocolo ou documento:

Receber Resposta: Não







Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
OFICIO	000049-2023	04/10/2023

ID: 344742	Processo	Documento
CRC: D93D3199		
Processo: 51-153/2023		
Usurio: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao: 04/10/2023 12:16:02	Finalizao: 04/10/2023 12:16:18	

MD5: **E9AFA1FA2F986C473EA2B82CBC2CF091**
SHA256: **3BD642B8789014589F1AA8728DB101D42F54EC2D285023565186407F73DE5E02**

Smula/Objeto:
COMUNICADO DE AUDITORIA.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	04/10/2023 12:16:02
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	04/10/2023 12:16:02
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	GUAJARA MIRIM	RO	04/10/2023 12:16:02

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	04/10/2023 12:16:02
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

MEMORANDO AUDITORIA 34	04/10/2023	344661
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 344742 e o CRC D93D3199.

PROGRAMA DE AUDITORIA N. 004/2022

(Instrução Normativa SCI n. 002/2019)

1. UNIDADE A SER AUDITADA

Câmara Municipal de Guajará-Mirim - Gestão de Pessoas Diárias e Passagens (3.3.90.14.00)

2. OBJETIVO

O objetivo da auditoria é a verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias.

3. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo do trabalho é a profundidade e amplitude dos trabalhos para alcançar o objetivo da auditoria e é definido em função de tempo e dos recursos humanos e matérias disponíveis. No presente caso, abrangeu as concessões de diárias emitidas e pagas pela Câmara Municipal no período de 26 a 30 de junho de 2023, registradas e anexadas aos processos administrativos de diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, que solicita no prazo de 15 (quinze) dias úteis para que essa unidade de controle interno, análise e encaminhe a Promotoria de Justiça, relatório de auditoria nos processos de diárias descritos na reclamação, inclusive avaliando a existência ou não de interesse público e os resultados obtidos das viagens - Manifestação n. 202331459 - Denúncia - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim.

4. TIPO DE AUDITORIA

Trabalho de Auditoria Especial (TAE) - Exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados (pessoa física ou jurídica) ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

5. PERÍODO DA AUDITORIA

Planejamento: 09/10/2023 a 13/10/2023 (5 dias úteis);

Execução: 16/10/2023 a 03/11/2023 (15 dias úteis);

Relatório Preliminar: 06/11/2023 a 10/11/2023 (5 dias úteis);

Recesso de Natal: 26 a 29/12/2023

Recesso Ano Novo: 02 a 05/01/2024

Relatório Final: 08/12/2024 (15 dias úteis)

5.1. CRONOGRAMA

Informação da realização de auditoria: 04/10/2023

Requisição de informação com os auditados: 09/10/2023

Prazo final para as respostas: 01/12/2023

Envio dos Achados para comentário do Gestor: 12/01/2024

Prazo final para comentários do gestor: 02/02/2024

6. ATIVIDADES DE AUDITORIA (PRAZO)

Conforme o item X - Considerações Finais do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para exercício de 2023, as atividades de Auditoria estão previstas para o período de 10/02/2023 a 30/11/2023.

Vale ressaltar que esse prazo apontado para realização das atividades, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que possa prejudicar ou influenciar na sua execução, tais como:

a) capacitação de servidor (cursos palestras)

b) fatos imprevistos e,

c) **atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.**

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal (Ordenador de despesas) e aos responsáveis pelos sistemas administrativos para que tomem conhecimento e

adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

Observação: Os prazos poderão ser prorrogados por igual período.

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AUDITORIA

Elivando de Oliveira Brito Mat. 437 - Responsável pela Auditoria

8. QUESTÕES DE AUDITORIA - QA

No Trabalho de Auditoria será utilizado o método de Questões normativas: São aquelas que traza de comparações entre a situação existente e aquela estabelecida em norma, padrão ou meta, tanto de caráter qualitativo quanto quantitativo. A abordagem metodológica empregada nesses casos é a comparação com critérios previamente identificados e o desempenho observado, conforme seguem abaixo:

QA1. Na solicitação de diária o vereador na sua função de assessoramento no interesse público, apresentou Indicação deliberada em Plenário ao Poder Executivo Municipal?

QA2. Estão presentes os pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias?

QA3. As diárias foram previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas?

QA4. O pagamento das diárias aconteceu antes do início da viagem?

QA5. Os comprovantes de deslocamento e estada no local atendem a legislação em vigor?

QA6. A prestação de diárias possui informações necessárias prevista na legislação em vigor?

9. POSSÍVEIS ACHADOS

QA1 - Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal;

QA2 - Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instruções Normativas, para a concessão e o pagamento das diárias;

QA3 - Diárias não foram previamente autorizadas;

QA4 - Pagamento após horário inicial da viagem;

QA5 - Ausência de documentos comprobatórios;

QA6 - Prestação de contas irregular.

10. INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES DE INFORMAÇÃO

As informações para o desenvolvimento da auditoria foram obtidas por meio de análises dos documentos que compõe as diárias do período de 26 a 30 de junho de 2023, envolvendo as unidades do sistema de controle interno da Câmara de vereadores.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os trabalhos serão realizados em conformidade com a legislação e as normas vigentes abaixo relacionadas:

- * Constituição Federal de 1988;
- * Lei Federal n. 3.420, de 17 de março de 1964;
- * Lei Municipal n. 347, de 23 de outubro de 1990;
- * Lei Orgânica do Município;
- * Regimento Interno da Casa;
- * Resolução Legislativa n. 011/CMGM/19, de 24 de julho de 2019;
- * Lei Municipal n. 2.218/2020;

12. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- a) Planejamento dos trabalhos;
- b) Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o programa de auditoria;
- c) Formulação dos papéis de trabalho;
- d) Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados;
- e) Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria;
- f) Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos;
- g) Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral.

13. TÉCNICAS DE AUDITORIA

Com base no Programa de Auditoria, os trabalhos serão executados observando- as seguintes técnicas de auditorias:

- a) **Análise documental:** verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- b) **Conferência de cálculos:** verificação e análise das memórias de cálculo decorrentes de registros manuais ou informatizados;
- c) **Inspeção física:** exame in loco para verificação do objeto da auditoria; e
- d) **Exame dos registros:** verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

14. ACHADOS NEGATIVOS PODEM ENVOLVER:

14.1. Impropriedades: falhas de natureza formal de que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências no controle interno, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia;

14.2. Irregularidades: prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, tais como fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas, violações aos princípios de administração pública.

ELABORAÇÃO:

11/10/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO - COORDENADOR DA UCCI/CMGM/RO.

MODELO DE MEMORANDO

Memorando nº XX/202X-UCCI/CMGM - Guajará-Mirim, XX de XXXXX de 202X

Processo n. ___/CMGM/___ de ___/___/___.

Ao Senhor [**Identificação do responsável pelo setor auditado**]

Assunto: Comunicado de Auditoria. [Identificação da Auditoria. Ano]

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO realizará exames de auditoria (informar o setor e a área a ser auditada), no período de ___ de ___ a ___ de ___ de 20___, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria 20___, conforme portaria nº ___.

A auditoria avaliará (informar resumidamente o objeto a ser auditado, bem como a natureza da auditoria).

Dessa forma, requisito ao responsável por esse setor as seguintes informações, processos ou documentos (descrever os documentos).

Atenciosamente,

Assinatura - Responsável

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Auditor: Elivando de Oliveira Brito

Objetivo da auditoria: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias.

Objeto de auditoria: Diárias

Período auditado: 26 a 30 de junho de 2023

Data da auditoria: 16/10/2023 a 03/11/2023

Item	Questões Auditoria	Possíveis Achados	Base Legal	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos	Papel de Trabalho
QA1	Na solicitação de diária o vereador na sua função de assessoramento no interesse público, apresentou Indicação deliberada em Plenário ao Poder Executivo Municipal?	Ausência de Indicação sugerindo medidas de interesse público ou coletivo aprovada em Plenário	Art. 2º, § 3º combinado com art. 65 inciso III, do Regimento Interno da Casa	Cópia da Indicação e a data da sua publicação	Coordenadoria de Processo Legislativo	Verificar a data da aprovação da Indicação com a data da concessão de diárias e assuntos a serem tratados	Análise documental in loco
QA2	Estão presentes os pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias?	Incompatibilidade dos motivos de deslocamento com interesse público, com as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função	Artigos 3º, I, II e IV, 4º e 11, da Lei n. 2.218/2020	Processos n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023.	Coordenadoria de Orçamento e Finanças e Contabilidade	Verificar se houve avaliação criteriosa a necessidade de se conceder diárias ou se foi um simples acompanhamento a órgãos e entidades públicas/privadas	Checklist Análise documental in loco
QA3	As diárias foram previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas?	As diárias não foram previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa	Artigos 3º, III, da Lei n. 2.218/2020	Processos n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023.	Coordenadoria de Orçamento e Finanças e Contabilidade	Analisar se os processos estão instruídos com toda a documentação exigida	Checklist Análise documental in loco
QA4	O pagamento das diárias aconteceu antes do início da viagem?	Pagamento após horário inicial da viagem	Art. 11, incisos I e II, da Lei n. 2.218/2020	Processos n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023.	Coordenadoria de Orçamento e Finanças e Contabilidade	Confrontar a data da Nota de Empenho com a data do pagamento com o início da viagem	Checklist Análise documental in loco
QA5	Os comprovantes de deslocamento e estada no local atendem a legislação em vigor?	Os comprovantes e estada no local atendem a Legislação em vigor	Art. 13, § 1º, incisos I a III, da Lei n. 2.218/2020	Processos n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023.	Coordenadoria de Orçamento e Finanças e Contabilidade	Analisar se os processos estão instruídos com toda a documentação exigida	Checklist Análise documental in loco
QA6	A prestação de diárias possui informações necessárias prevista na legislação em vigor?	Prestação de contas irregular	Art. 23 combinado com art. 19, da Lei n. 2.218/2020	Processos n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023.	Coordenadoria de Orçamento e Finanças e Contabilidade	Verificar se a prestação de contas foi entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, se foi analisada pelo controle interno	Checklist Análise documental in loco

QA = Questão de Auditoria

ELABORAÇÃO:

16/10/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

MODELO DE MATRIZ DE POSSÍVEIS ACHADOS

PROCESSO Nº: 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias.

ACHADO N.	
CONDIÇÃO:	

EVIDÊNCIA:	
CRITÉRIO:	
CAUSA:	
EFEITO:	
RECOMENDAÇÃO:	
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão:

Elaboração e Conferência:

Elaborado:

Data:

Conferido:

Data:

Revisado:

Data:

ELABORAÇÃO:

16/10/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

MODELO RELATÓRIO

Elementos pré-textuais

- Número do Processo
- Número da auditoria
- Setor auditado
- Objeto da auditoria
- Responsável
- Volume de Recursos Fiscalizados
- Relator

Elementos textuais

1. Introdução

Será mencionado ao menos:

- a) O ato da autoridade superior que autorizou sua realização;
- b) Visão geral do objeto;
- c) O objetivo da auditoria;
- d) O período de sua execução;
- e) As questões de auditoria;
- f) A composição da amostra avaliada, se for o caso;
- g) O responsável técnico da auditoria;
- h) As técnicas utilizadas;
- i) As eventuais limitações ao trabalho; e
- j) Os critérios normativos adotados na avaliação do objeto auditado.

2. Achados de Auditoria

Os achados serão identificados e descritos em subitem próprio, por ordem decrescente de relevância e materialidade 2.1; 2.2; 2.3...

Cada achado ou subitem do relatório deverá mencionar pelo menos:

- a) Objetos nos quais foram identificados;
- b) Critérios que fundamentam o achado;
- c) Evidências capazes de sustentar o achado;
- d) Possíveis causas;
- e) Efeitos e consequências potenciais e/ou reais decorrentes do achado;
- f) Manifestação da área auditada sobre os achados identificados na auditoria, se for o caso.

3. Recomendações:

As recomendações serão redigidas de maneira objetiva e deverão ser formuladas visando à possibilidade de mensuração de seu resultado bem como de seu eventual acompanhamento.

Data e assinatura do responsável pela Unidade de Coordenação de Controle Interno.

ELABORAÇÃO:

16/10/2023

Elaborado por: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificar se os processos de pagamento de diárias obedecem às regulamentações específicas

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.:

Responsável:

Objetivo:

Organizador:

Local:

Data:

Valor:

Item	Documento	Base Legal	Sim	Não	Situação
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015			
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015			
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;			
4	FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos? 4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município? 4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas? 4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor? 4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa? 4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020; Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;			
5	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR 5.1. Constam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;			
6	DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR				

	<p>EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;			
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964			
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p> <p>8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas?</p> <p>8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?</p>	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;			
9	<p>AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO</p> <p>9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa</p>	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964			
10	<p>EMPENHO</p> <p>10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária?</p> <p>10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa?</p> <p>10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?</p>	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964			
11	<p>LIQUIDAÇÃO</p> <p>11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?</p>	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964			
12	<p>PAGAMENTO</p> <p>12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas?</p> <p>12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário?</p> <p>12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados?</p> <p>12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte?</p> <p>12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão?</p> <p>12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis</p>	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;			
13	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA</p> <p>13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento?</p> <p>13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas?</p> <p>13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?</p>	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;			
14	<p>COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO</p> <p>14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?</p> <p>14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).</p>	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.			
Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.					
Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.					
Conclusão:					

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido:

Data:

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br

Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 16/10/2023 às 12:36, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **347841** e o código verificador **1554D0C1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	17/10/2023 12:40
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	17/10/2023 13:44
3	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	19/10/2023 09:56

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	MEMORANDO AUDITORIA 40	23/10/2023	353116

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 347841 v1

Memorando. nº 0072/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2023

De: Gabinete da Presidência - João Vanderlei De Melo

Para: Controle Interno - Elivando De Oliveira Brito

Assunto: Resposta ao Memorando 34/2023 - UCCI/CMGM/RO

Senhor Controlador Interno

Venho por meio deste informar que os processos administrativos de diárias solicitados pelo memorando sob o ([ID 344661](#)), citado acima, segue em anexo.

Atenciosamente,

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 11/10/2023 às 11:59, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **346592** e o código verificador **56C8A2C8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	11/10/2023 11:23
2	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	11/10/2023 12:03
3	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	11/10/2023 12:32
4	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	16/10/2023 12:39

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	PROCESSO PROCESSO 156 KERLING APARECIDO	09/10/2023	346705
2	PROCESSO PROCESSO 157 BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/10/2023	346706
3	PROCESSO PROCESSO 158 RAIMUDO BRAGA BARROSO	09/10/2023	346707
4	PROCESSO PROCESSO 159 CARLOS ALBERTO DIAS DO NACIMENTO	09/10/2023	346708
5	PROCESSO PROCESSO 160 JONATAN RAMOS DURAN	09/10/2023	346709
6	PROCESSO PROCESSO 161 AUGUSTINHO FIGUEREDO DE ARAÚJO	09/10/2023	346710
7	PROCESSO PROCESSO 162 CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	09/10/2023	346711
8	PROCESSO PROCESSO 163 ROMERITO PEREIRA DA SILVA	09/10/2023	346712
9	PROCESSO PROCESSO 164 WILLYAMS SOUZA R. CHAVES	09/10/2023	346713
10	PROCESSO PROCESSO 165 ADANILDSON SICSÚ GOMES	09/10/2023	346714
11	PROCESSO PROCESSO 166 ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	09/10/2023	346715
12	PROCESSO PORCESSO 167 ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES	09/10/2023	346716

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 346592 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificar se os processos de pagamento de diárias obedecem às regulamentações específicas

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.:

Responsável:

Objetivo:

Organizador:

Local:

Data:

Valor:

Item	Documento	Base Legal	Sim	Não	Situação
1	<p>CAPA</p> <p>1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo;</p> <p>1.2. Capa deverá conter objeto da contratação;</p> <p>1.3. Capa deverá conter andamento do processo;</p>	<p>Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015</p>			
2	<p>PROTOCOLO</p> <p>2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável?</p> <p>2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?</p>	<p>Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015</p>			
3	<p>REQUISIÇÃO</p> <p>3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa?</p> <p>3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem?</p> <p>3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária?</p> <p>3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa?</p> <p>3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária?</p> <p>3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)</p>	<p>Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93;</p> <p>Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93;</p> <p>Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018</p> <p>Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;</p>			
4	<p>FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA</p> <p>4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos?</p> <p>4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município?</p>	<p>Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;</p>			

	<p>4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas?</p> <p>4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?</p> <p>4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?</p> <p>4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?</p>				
5	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR</p> <p>5.1. Constatam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?</p>	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;			
6	<p>DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;			
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964			
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p> <p>8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas?</p> <p>8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?</p>	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;			
9	<p>AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO</p> <p>9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa</p>	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964			

10	<p>EMPENHO</p> <p>10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária?</p> <p>10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa?</p> <p>10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?</p>	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964			
11	<p>LIQUIDAÇÃO</p> <p>11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?</p>	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964			
12	<p>PAGAMENTO</p> <p>12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas?</p> <p>12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário?</p> <p>12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados?</p> <p>12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte?</p> <p>12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão?</p> <p>12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis</p>	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;			
13	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA</p> <p>13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento?</p> <p>13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas?</p> <p>13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?</p>	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;			
14	<p>COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO</p> <p>14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?</p> <p>14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).</p>	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.			

	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.				
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.				
Conclusão:					

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido:

Data:

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 16/10/2023 às 12:49, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **349611** e o código verificador **5A23C20C**.

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 349611 v1

Memorando nº 37/2023-UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2023

Processo n. 51-153/2023

A Ilma. Senhora **JUCILENE DE SOUZA PESSOA**
Coordenadora de Processo Legislativo

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem solicitar de Vossa Senhoria **no prazo de 02 (dois) dias, encaminhe a essa unidade de controle interno os decretos ou atos que instituíram as comissões permanentes, transitórias ou especiais para exercício de 2023**, em arquivo digitalizado (PDF).

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Responsável pela Auditoria

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 17/10/2023 às 11:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **350081** e o código verificador **B9F9AB08**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	23/10/2023 12:21

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 350081 v1

Memorando nº 38/2023-UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2023

Processo n. 51-153/2023

Ao Ilmo. Senhor **VINÍCIUS ABRAÃO NEGRAO COSTA**
Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem solicitar de Vossa Senhoria **no prazo de 02 (dois) dias**, encaminhe a essa unidade de controle interno os decretos de nomeações e/ou exonerações dos servidores abaixo identificados, desde janeiro até a presente data do exercício de 2023.

- **JONATAN RAMOS DURAN;**
- **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA; e**
- **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEDIRA.**

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Responsável pela Auditoria

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 17/10/2023 às 11:39, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **350125** e o código verificador **D128A5FA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRAO COSTA	***.861.292-**	25/10/2023 10:40

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 350125 v1

Memorando. nº 0079/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2023

De: Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

Para: Coordenação de Controle Interno

Assunto: RESPOSTA AO MEMORANDO nº 34/2023-UCCI/CMGM/RO

Segue em anexo os documentos de fichas financeiras conforme solicitado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno no memorando nº 34/2023 de 9 (nove) vereadores e 3 (três) servidores comissionados.

Atenciosamente,

VINICIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA
Coord. de RHGP DL nº 2.365/23

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA**,
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS, em 09/10/2023 às
12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br,
informando o ID **346416** e o código verificador **C411DD2B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	10/10/2023 09:18
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	10/10/2023 10:41
3	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	17/10/2023 12:00

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha Financeira ALEXANDRE MELO	09/10/2023	346466
2	Ficha Financeira ALEXANDRO DOS SANTOS	09/10/2023	346483
3	Ficha Financeira AUGUSTINHO FIGUEIREDO	09/10/2023	346486

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
4	Ficha Financeira CARLOS ALBERTO	09/10/2023	346488
5	Ficha Financeira KERLING APARECIDO	09/10/2023	346512
6	Ficha Financeira RAIMUNDO BRAGA	09/10/2023	346525
7	Ficha Financeira ROMERITO PEREIRA	09/10/2023	346534
8	Ficha Financeira ADANILDSON SICSU	09/10/2023	346543
9	Ficha Financeira WILLYAMS SOUZA	09/10/2023	346547
10	Ficha Financeira BRUNO CARNEIRO	09/10/2023	346554
11	Ficha Financeira CAMILA MOURA	09/10/2023	346560
12	Ficha Financeira JONATAN RAMOS	09/10/2023	346574

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 346416 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias.

ACHADO N.	
CONDIÇÃO:	
EVIDÊNCIA:	
CRITÉRIO:	
CAUSA:	
EFEITO:	
RECOMENDAÇÃO:	
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão:

Elaboração e Conferência:

Elaborado:

Data:

Conferido:

Data:

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 18/10/2023 às 11:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **350843** e o código verificador **3647B900**.

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 350843 v1

Memorando nº 40/2023-UCCI/CMGM/RO

Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2023.

Processo n. 51-153/CMGM2/2023.
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Exmo. Senhor
FERNANDO HENRIQUE BERBERT FONTES
Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Guajará-Mirim

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Senhor Promotor,

A Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem a presença de V. Exa., solicitar com base no art. 22, § 4º, da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/16, de 24 de maio de 2016, prorrogação de prazo, conforme itens 5 e 5.1, do Programa de Auditoria n. 04/2023, em atendimento ao Ofício n. 000039/2023, de 25/10/2023.

Certo de que Vossa Excelência não medirá esforços para conceder dilação de prazo, em virtudes dos procedimentos a serem adotados para realização de auditoria nos processos identificados no item 3. Escopo de Trabalho do Programa de Auditoria n. 04/2023 em anexo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 23/10/2023 às 12:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **353116** e o código verificador **4DB44C69**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	PROGRAMA DE AUDITORIA 4	11/10/2023	347841

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 353116 v1

Memorando. nº 0018/COORD.PROC.LEGISLATIVO-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2023.

De: COORDENADORA DE PROCESSO LEGISLATIVO

Para: CONTROLADOR INTERNO

Assunto: Resposta ao Memorando 37/2023-UCCI/CMGM/RO

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Memorando 37/2023-UCCI/CMGM/RO, do dia 17/10/2023, encaminho a vossa senhoria o Decreto e a Resolução que trata e institui sobre todas as comissões de versadas no capítulo VI do Regimento Interno desta Casa de Leis e suas modificações.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUCILENE DE SOUZA PESSOA

Decreto nº 2.255/2023

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO**, em 23/10/2023 às 09:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **352809** e o código verificador **7DD111BD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	23/10/2023 11:49
2	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	19/03/2024 10:19

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 2257	23/10/2023	352838
2	Resolução 007	23/10/2023	352839

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 352809 v1

Memorando. n 0085/UNID-CMGM/2023

Guajar-Mirim, 20 de outubro de 2023

De: Coordenadoria de Gesto de Pessoas e Recursos Humanos

Para: Coordenao de Controle Interno

Assunto: RESPOSTA AO MEMORANDO n 38/2023-UCCI/CMGM/RO

Segue em anexo os documentos de decretos de nomeaes e exoneraes no perodo de 2023 dos servidores solicitado pela Unidade de Coordenao de Controle Interno no memorando n 38/2023-UCCI/CMGM/RO.

Atenciosamente,

VINICIUS ABRAO NEGRO COSTA
Coord. de RHGP DL n 2.365/23

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletrnicamente por **VINICIUS ABRAO NEGRO COSTA**,
COORDENADOR DE GESTO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANO, em 20/10/2023 s
10:45, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br,
informando o ID **352247** e o cdigo verificador **080093DC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	20/10/2023 11:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO	20/10/2023	352268
2	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO 2	20/10/2023	352270
3	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO 3	20/10/2023	352271
4	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO 4	20/10/2023	352275
5	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO 5	20/10/2023	352280
6	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO 6	20/10/2023	352283

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
7	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO JONATAN	20/10/2023	352284
8	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO JONATAN	20/10/2023	352285
9	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO CAMILA	20/10/2023	352287
10	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO CAMILA 2	20/10/2023	352294
11	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO CAMILA 3	20/10/2023	352295

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 352247 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-156/2023 - ([ID 346705](#))

Unidade: Gabinete 08

RESPONSÁVEIS:

Identificação: KERLING APARECIDO MOREIRA - Vereador do PDT

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Participar de reuniões com a Cooperativa Agroextrativista de Xapuri / Acre

Local: XAPURI / ACRE

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		ID 296581 Processo Eletrônico
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		ID: 296581 Processo Eletrônico
3	REQUISICÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		ID: 296324 - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para servidor, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.
4	FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. ID: 296324

	<p>preenchidos?</p> <p>4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município?</p> <p>4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas?</p> <p>4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?</p> <p>4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?</p> <p>4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?</p>	<p>Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;</p>			<p>- Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.</p>
5	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR</p> <p>5.1. Consta documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>ID: 295328 Ofício n. 0012/2023, de 13/06/2023 (CONVITE);</p> <p>- Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.</p>
6	<p>DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>ID: 296324</p>
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	<p>Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>		X	<p>ID: 298629</p>
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p> <p>8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas?</p> <p>8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?</p>	<p>Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>Portaria ID: 300131</p> <p>Publicação ID: 346263</p>
9	<p>AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO</p>			X	<p>ID: 298014</p>

	9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964			
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		ID: 298630
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		ID: 300867
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. ID: 300868 - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. ID: 302084 - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação? 14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.

	participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).				
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.				
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.				
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.					

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 27/10/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 27/10/2023 às 11:15, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **354269** e o código verificador **C284959C**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 354269 v1



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim

Notícia de Fato Nº 2023.0020.003.32393

DESPACHO

Vistos.

Ante ao requerimento da Unidade de Coordenação e Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (ID 000203 (110108117)), **CONCEDO** a dilação de prazo, inicialmente, pelo período de 60 (sessenta) dias. Contate-se a solicitante e informe-a do presente Despacho.

Com o decurso do prazo supra, conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se o Despacho. (Atribuído a Adolfo Marcio Avaroma Gonzales)

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 24/10/2023 às 15:19 por

Fernando Henrique Berbert Fontes, Promotor de Justiça, cadastro 21833

A autenticidade do documento pode ser conferida em

<https://centraldeassinaturas.mpro.mp.br/verifica/d9e83edf-b373-4e5d-acdd-b93387e7a971>



ID: 355393 e CRC: 3A8C61F5



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DESPACHO	NF2023002000332393	27/10/2023

ID: **355393**

CRC: **3A8C61F5**

Processo: **51-153/2023**

Usuário: **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**

Criação: **27/10/2023 09:08:30** Finalização: **27/10/2023 09:13:29**

Processo



Documento



MD5: **8DB141BAE17B80A874726A05F02AC333**

SHA256: **F8447C315A121254DF173E4F086C9BBB50F69D1FC8484A6A547042E8E46188DC**

Súmula/Objeto:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - AUDITORIA INTERNA

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	27/10/2023 09:08:30
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	27/10/2023 09:08:30
--------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 355393 e o CRC 3A8C61F5.

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-156/2023 - (ID 346705)

Unidade: Gabinete 08

RESPONSÁVEIS:

Identificação: KERLING APARECIDO MOREIRA - Vereador do PDT

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Participar de reuniões com a Cooperativa Agroextrativista de Xapuri / Acre

Local: XAPURI / ACRE

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação/Requerimento) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, aprovado em Plenário, quanto ao convite expedido pelo Ofício n. 0012/2023, de 13 de junho de 2023, bem como, ausência de motivação suficiente para indicar o Vereador para representar o Poder Legislativo Municipal nos assuntos voltados à Comissão Permanente de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e a Comissão de Estatística Finanças e Orçamento, onde o mesmo não exerce atribuições na primeira e é membro na segunda.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-156/2023 (ID 346705); - Memorando n. 0061/2023 (ID 296468); - Ofício n. 0012/2023 (ID: 295510); - Nota de Empenho n. 347/2023 (ID 298630); - Decreto Legislativo n. 2.257/CMGM/2023.
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e Art. 3º, caput, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Falta de análise do Senhor Presidente ou a quem determinar, se no pedido há interesse público e da administração pública no afastamento, autorizando ou não a concessão de diárias, evitando de conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples acompanhamento de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos públicos e entidades público-privadas; - Falta de Indicação demonstrando a finalidade pública ao Poder Executivo Municipal, quanto a visita técnica dos vereadores a participarem de reuniões com cooperativas agroextrativistas do Xapuri-Acre, em prol dos extrativistas das unidades de conservação no município de Guajará-Mirim. Por outro lado, as reservas extrativistas (RESEX) existentes no município são dez e, pertencem ao domínio do Poder Público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

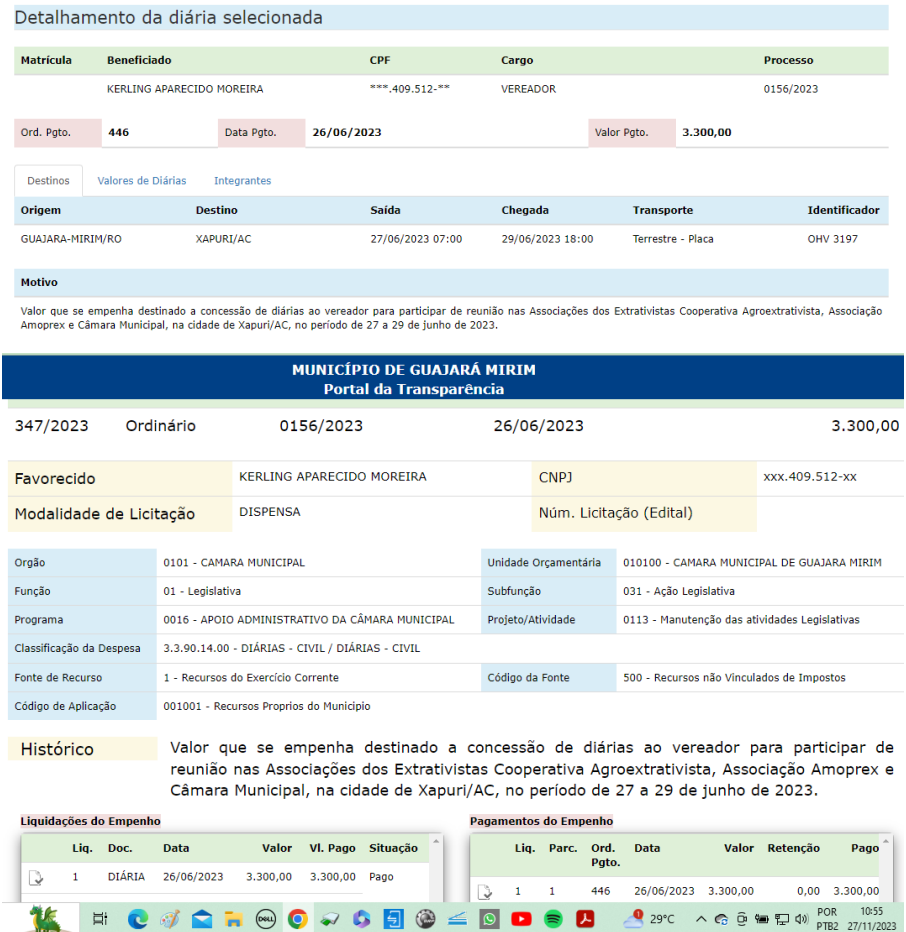
Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Kerling Aparecido Moreira (CPF: 00140951229) Vereador do PDT, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de justificativa fundamentada demonstrando o interesse público ao Poder Executivo, quanto ao estudo direcionado ao extrativismo regional, para comercialização e beneficiamento de borracha, castanha-do-Brasil, polpa de frutas, palmito de pupunha, com participação das Associações Agroextrativista do município, bem como, a quantidade solicitada de diárias, desproporcional aos dias de deslocamentos de partida e chegada; -Verificou-se a ausência de atribuições no relatório de viagem do Vereador, no desempenhar de suas funções de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, junto as associações agroextrativistas do Xapuri-Acre.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-156/2023 - (ID 346705); - Memorando n. 0061/2023 - (ID 296468); - Ofício n. 0012/2023 - (ID: 295510); - Nota de Empenho n. 347/2023 (ID 298630); - Comprovação de Diárias (ID 30284); - Declaração de Comparecimento (ID 302092); - Ata de Reunião COOPERAXAPURI (ID 302096).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; incisos I e II, do Art. 3º e art. 7º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Falta de estudo na área de desenvolvimento sustentável aliado à preservação da diversidade natural e cultural da Amazônia na produção e comercialização de produtos oriundos do extrativismo para o município de Guajará-Mirim; - Pagamento integral, no dia do retorno para a localidade de exercício; - Ausência de pressuposto quanto a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo de Vereador, demonstrando incompatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Kerling Aparecido Moreira (CPF: 00140951229) Vereador do PDT, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A3	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 2.933,67 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) com despesas de almoço, jantar e locomoção urbana. Quanto a hospedagem as informações constantes na Nota Fiscal n. 7387, série "A", modelo "B", expedida em 29/06/2023, ID: 302098, não são fidedignas, se a chegada foi no dia 27/06/2023, uma diária encerra-se às 12h do dia seguinte (28/06/2023), consequentemente a segunda diária encerra-se às 12h do dia 29/06/2023, perfazendo 2 (duas) diárias e não 3 (três).
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-156/2023 - (ID 346705); - Comprovantes de gastos com alimentação (ID 302097); - Nota Fiscal de Prestação de Serviços n. 7387, Série A (ID 302098); - Nota de Empenho n. 347/2023 (ID 298630).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.
CAUSA:	- Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Kerling Aparecido Moreira (CPF: 00140951229) Vereador do PDT, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A3**.

ACHADO A4	As prestações de contas de diárias disponíveis no portal transparência não informam com clareza a destinação da despesa.
CONDIÇÃO:	- Conforme consulta realizada em 27/11/2023 ao Portal Transparência da Câmara Municipal, as prestações de contas de diárias divulgadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023 não informa os assuntos a serem tratados na execução da diária, trazendo em seu Motivo o seguinte texto: " Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023 ".
EVIDÊNCIA:	<p>Foto da página do Portal Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim do dia 27/11/2023. http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/diaria/detalhe_diaria&pkemp=10822&numsub=1&codigo_fornecedor=9164&parametrotela=diaria</p> 
CRITÉRIO:	- Inobservância a Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 que "Regulamenta o acesso a informações prevista no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como o previsto no inciso IV, letras "a" até "i", da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.
CAUSA:	- Ausência de publicidade das informações de concessões de diárias pelo Gestor do Poder Legislativo, demonstrando a sociedade qual o retorno do investimento, com fins de atender o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador/Presidente da Câmara Municipal, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A4**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 27/11/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 04/12/2023  s 10:05, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **355993** e o c digo verificador **CC7B6F3A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELAT�RIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Refer ncia: [Processo n  51-153/2023](#).

Docto ID: 355993 v1

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ENTIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO e dou fé, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei n. 1.898, de 24 de maio de 2016, **fica prorrogado o prazo de 15 (quinze) dias úteis**, expedido pelo Ofício n. 000049/2023-3ªPJ/GMIR, de 25 de setembro de 2023, **para o prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, a partir do dia 25/10/2023 a 23/01/2024, em atendimento ao Despacho NF2023002000332393, para apresentação do relatório de auditoria à 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim/RO, 07 de Novembro de 2023.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 07/11/2023 às 17:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **360187** e o código verificador **8067306A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - OFICIO 1	22/01/2024	391610

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 360187 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-157/2023 - ([ID 346706](#))

Unidade: Diretoria de Comunicação

RESPONSÁVEIS:

Identificação: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA - Diretor de Comunicação - CPF:009.309.532-58

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Conduzir Vereadores no local de destino da agenda (Cooperativa Agroextrativista de Xapuri / Acre)

Local: XAPURI / ACRE

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 346706) Processo Eletrônico n. 21-157/2023
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 346706) Processo Eletrônico n. 21-157/2023
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		ID: 298026 - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para servidor, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.
4	FORMULÁRIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 298026) - Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.

	<p>preenchidos?</p> <p>4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município?</p> <p>4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas?</p> <p>4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?</p> <p>4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?</p> <p>4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?</p>	<p>Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;</p>			
5	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR</p> <p>5.1. Constam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 298162) Autorização n. 00217/CMGM/2023;</p> <p>- Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.</p>
6	<p>DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 296320) No Formulário Padrão de Diárias demonstra que o servidor Bruno Carneiro de Oliveira é ocupante do cargo em comissão de Diretor de Comunicação.</p> <p>Já no (ID 298162) Autorização n. 00217/CMGM/2023, demonstra que o servidor é ocupante do cargo em comissão de Chefe de Transporte.</p> <p>Em verificação detectou que o servidor foi ocupante do cargo em comissão de Chefe de Transporte de 05/01/2023 até 01/04/2023 (Decreto Nomeação n. 2.233/2023, de 08/01/2023 e Decreto de Exoneração n. 2.333/2023, de 01/04/2023. Em seguida foi nomeado para o cargo em comissão de Diretor de Comunicação através do Decreto n. 2.333/2023, permanecendo até o dia 04/07/2023, conforme o Decreto n. 2.374/2023, de 03/07/2023.</p>
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	<p>Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>		X	<p>(ID 298631)</p> <p>Nota de Reserva Orçamentária n. 476/2023, de 26/06/2023.</p>
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p> <p>8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas?</p> <p>8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?</p>	<p>Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>Portaria n. 143/CMGM/2023 (ID 300139)</p> <p>Publicação no Diário Oficial dos Municípios (ID 346316)</p>
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO			X	(ID 298162)

	9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964			
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298632)
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 300870)
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. ID: 300871 - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. ID: 302084 - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação? 14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.

	participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).				
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.				
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.				
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do Checklist constantes dos itens 4, 5, 6, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.					

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 04/12/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 04/12/2023 às 11:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **372778** e o código verificador **82A3FC29**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO	20/10/2023	352268
2	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO 2	20/10/2023	352270
3	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO BRUNO 3	20/10/2023	352271

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 372778 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-157/2023 - (ID 296594)

Unidade: Diretoria de Comunicação

RESPONSÁVEIS:

Identificação: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA - Diretor de Comunicação - CPF: 00930953258

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Conduzir os Vereadores nas reuniões com a Cooperativa Agroextrativista de Xapuri / Acre

Local: XAPURI / ACRE

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instrução Normativa, para concessão e o pagamento de diárias.
CONDIÇÃO:	Verificou-se que o servidor Bruno Carneiro de Oliveira, ocupou o cargo em comissão de Chefe de Transporte no período de 05/01/2023 até 01/04/2023, item 6 do Checklist (ID 372778), em seguida foi nomeado no cargo em comissão de Diretor de Comunicação, continuamente percebendo até três a quatro vezes pagamentos de diárias dentro do mês, perfazendo um montante de R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais), até o período do dia 20/11/2023 (em anexo), sendo que a atribuição da condução do veículo oficial deve ser exercida preferencialmente, por um servidor público ocupante do cargo de motorista, em razão do princípio do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), como também a legislação autoriza a condução do veículo por servidores e vereadores, na " impossibilidade " do motorista oficial, constando o motivo justificado na autorização, expedida pelo Chefe de Transporte e pelo Presidente do Poder Legislativo, do qual, não consta anos autos do processo. O que não se admite, <i>sob pena de configurar desvio de função</i> , é atribuir a servidor tarefa de servir como motorista para vereadores, quanto tal atribuição é do servidor efetivo. De igual forma, não nos parece lícito designar servidores comissionados para tal mister, dado que não se trata de atribuição de chefia, direção e assessoramento.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-157/2023 (ID 296594); - Pedido de Diária (ID 296320); - Concessão de Diária n. 00145/2023 (ID 298026); - Autorização n. 00217/CMGM/2023 (ID 298162); - Memorando n. 0062/2023 (ID 300041); - Ofício n. 0012/2023 (ID: 295329); - Nota de Empenho n. 348/2023 (ID 298632); - Portaria n. 143/CMGM/2023 (ID 300139); - Decisão n. 00135/CMGM/23 (ID 320136); - Decreto Legislativo n. 2.257/CMGM/2023.
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, incisos II e V da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Art. 3º, inciso I e II, da Lei Municipal n. 2.218/2020 e artigos 7º, 13, 14, § 2º, 17, § 1º, e 37, incisos II e III, da Instrução Normativa n. 03/2013, de 02 de setembro de 2013, implantada através da determinação do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO.
CAUSA:	- Autorização de servidor comissionado para conduzir veículo oficial em deslocamento de viagem, sem justificativa de impossibilidade atribuída ao motorista oficial, bem como, a falta de formulário de controle do uso do veículo, ato de autorização para viagem intermunicipal e planilha diária individual de abastecimento e do hodômetro do veículo.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor;

- Possível dano ao erário público municipal.

COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação - CPF: 00930953258, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 07/12/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 07/12/2023 às 11:07, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **372912** e o código verificador **C04F24CA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OP - Ordem de Pagamento Bruno Carneiro de Oliveira	07/12/2023	375071
2	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO 2233	07/12/2023	375077
3	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO 2333	07/12/2023	375080

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 372912 v1

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM

Emp.	Parc.	Mat.	Nome	Tipo (1)	Ord. Pagto
614	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	784
595	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	735
588	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	730
577	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	759
541	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	698
523	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	661
473	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	631
458	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	583
410	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	569
348	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	453
251	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	358
236	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	322
184	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	261
179	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	251
169	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	225
129	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	168
112	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	156
90	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	125
65	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	95
48	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	59
9	1	6181	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Normal	22

Pesquisa realizada no dia 05/12/2023 no endereço eletrônico:

<http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/>



Data Pagto	Valor
20/11/2023	1.350,00
27/10/2023	1.350,00
27/10/2023	1.350,00
24/10/2023	1.350,00
11/10/2023	2.400,00
26/09/2023	900,00
18/09/2023	1.350,00
30/08/2023	800,00
18/08/2023	1.600,00
26/06/2023	2.400,00
22/05/2023	2.000,00
03/05/2023	1.600,00
20/04/2023	3.400,00
17/04/2023	400,00
27/03/2023	1.600,00
20/03/2023	1.600,00
15/03/2023	1.600,00
01/03/2023	1.200,00
13/02/2023	1.600,00
31/01/2023	1.600,00
20/01/2023	1.600,00
R\$	33.050,00

[diaria/detalhe_diaria&codigo_fornecedor_geral=9099¶metrotela=diaria](#)







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OP - Ordem de Pagamento	Bruno Carneiro de Oliveira	07/12/2023

ID:	375071	Processo	Documento
CRC:	5EB819F4		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	07/12/2023 10:59:48	Finalização:	07/12/2023 11:01:47

MD5: **B7F390187EA5472508FF670B5B772F0D**

SHA256: **66BFE156A9A4B70E75FDEEECB5FFBDD3387173B24CA6740434326F522A8F7DEB**

Súmula/Objeto:

Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal no período de 26 a 30 de junho de 2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	07/12/2023 10:59:48
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	07/12/2023 10:59:48
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Achado de Auditoria 211572023	04/12/2023	372912
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 375071 e o CRC 5EB819F4.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.233/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2233/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA** no cargo de **CHEFE DE TRANSPORTE - CDS-04** pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, nº 2.440/2022 e nº 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:881FF799

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - DECRETO LEGISLATIVO	BRUNO	20/10/2023

ID:	352268	Processo	Documento
CRC:	7BADCD27		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA		
Criação:	20/10/2023 10:31:08	Finalização:	20/10/2023 10:31:35

MD5:	D086493CB701E15D9FF5EE56771B99D5
SHA256:	3A27D2ABF097B3E2CDC5F914289F836A88586BBE553FF283846858533F7CEFC2

Súmula/Objeto:
REPOSTA AO MEMORANDO Nº 38/2023-UCCI/CMGM/RO

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	20/10/2023 10:31:08
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Resposta ao memorando	20/10/2023 10:31:08
-----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 85	20/10/2023	352247
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 352268 e o CRC 7BADCD27.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - DECRETO LEGISLATIVO	2233	07/12/2023

ID:	375077	Processo	Documento
CRC:	34C87BBD		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	07/12/2023 11:03:16	Finalização:	07/12/2023 11:05:01

MD5: **A6B7ED2705D5685CB0B887640CF53DC9**
SHA256: **20E93BEFF77F30AF0628444907363C5BE9CA8D7EDDBBBD39A3FB9AF6216143F9**

Súmula/Objeto:

Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal no período de 26 a 30 de junho de 2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	07/12/2023 11:03:16
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	07/12/2023 11:03:16
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Achado de Auditoria 211572023	04/12/2023	372912
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 375077 e o CRC 34C87BBD.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.333/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2333/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERAR o servidor BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de CHEFE DE TRANSPORTE (CDS-4).

Art. 2º. EXONERAR o servidor MAURICELIO CORRÊA LOPES do cargo em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO (CDS-5).

Art. 3º. NOMEAR o servidor BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO (CDS-5).

Art. 4º. NOMEAR o servidor MAURICELIO CORRÊA LOPES no cargo em comissão de CHEFE DE TRANSPORTE (CDS-4).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação , com seus efeitos a partir de 01/04/2023, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:9ABEDF32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - DECRETO LEGISLATIVO	BRUNO 2	20/10/2023

ID: 352270	Processo	Documento
CRC: 7EA7C482		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA		
Criação: 20/10/2023 10:32:38	Finalização: 20/10/2023 10:33:30	

MD5: **CDDD2225C7A5E562D8958D49969064E8**
SHA256: **7D1E9636817AF3598DCDFC8D3289FC684230B428B3E8B703782BD4A5A4E8DF8B**

Súmula/Objeto:
REPOSTA AO MEMORANDO Nº 38/2023-UCCI/CMGM/RO

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	20/10/2023 10:32:38
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Resposta ao memorando	20/10/2023 10:32:38
-----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 85	20/10/2023	352247
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 352270 e o CRC 7EA7C482.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - DECRETO LEGISLATIVO	2333	07/12/2023

ID:	375080	Processo	Documento
CRC:	F31EF300		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	07/12/2023 11:05:13	Finalização:	07/12/2023 11:05:37

MD5: **B3F217BFDFC85F87935D3BDBDF52EB42**
SHA256: **9FED1C35C8A2892417FEDEEEBC28624DA1B6D75D8B375AB3198BBB9DE55594E9**

Súmula/Objeto:

Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal no período de 26 a 30 de junho de 2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	07/12/2023 11:05:13
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	07/12/2023 11:05:13
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Achado de Auditoria 211572023	04/12/2023	372912
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 375080 e o CRC F31EF300.

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-158/2023 - (ID 296605)

Unidade: Gabinete 07

Responsáveis:

Identificação: RAIMUNDO BRAGA BARROSO - Vereador - CPF: 38569230206

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Participar de reuniões com a Cooperativa Agroextrativista de Xapuri / Acre

Local: XAPURI / ACRE

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 296605) Processo Eletrônico
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 296581) Processo Eletrônico
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID 296315) - Verificou-se que o requerimento padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo II, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.

4	<p>FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA</p> <p>4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos?</p> <p>4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município?</p> <p>4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas?</p> <p>4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?</p> <p>4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?</p> <p>4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?</p>	<p>Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>Item 4.3. (ID 296315)</p> <p>- Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.</p>
5	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR</p> <p>5.1. Constam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 295327) Ofício n. 0012/2023, de 13/06/2023 (CONVITE);</p> <p>- Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.</p>
6	<p>DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>(ID 296315)</p> <p>Requerimento de diária para Vereador</p>
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	<p>Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>	X		<p>(ID 298633)</p> <p>Nota de Reserva Orçamentária n. 477/2023</p>
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p> <p>8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas?</p> <p>8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?</p>	<p>Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>(ID 300167)</p> <p>Portaria n. 144/CMGM/2023; Publicação DOM Edição 3505 (ID 346340)</p>
9	<p>AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO</p> <p>9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa</p>	<p>Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>	X		<p>(ID 298164) Autorização n. 00218/CMGM/2023.</p>
10	<p>EMPENHO</p> <p>10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária?</p> <p>10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa?</p> <p>10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?</p>	<p>Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>	X		<p>(ID 298634)</p> <p>Nota de Empenho Ordinário n. 349/2023.</p>

11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 300873) Termo de Liquidação n. 349/1
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. (ID 300875) - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. (ID 301838) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação? 14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.				
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.				
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze)					

dias corrida a contar da data do recebimento.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 12/12/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 11/12/2023  s 11:23, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **375803** e o c digo verificador **0C10A25E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELAT�RIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Refer ncia: [Processo n  51-153/2023](#).

Docto ID: 375803 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-158/2023 - (ID 296605)

Unidade: Gabinete 08

RESPONSÁVEIS:

Identificação: RAIMUNDO BRAGA BARROSO - Vereador - CPF: 38569230206

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Participar de reuniões com a Cooperativa Agroextrativista de Xapuri / Acre

Local: XAPURI / ACRE

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação/Requerimento) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, aprovado em Plenário, quanto ao convite expedido pelo Ofício n. 0012/2023, de 13 de junho de 2023, bem como, ausência de motivação suficiente para indicar o Vereador para representar o Poder Legislativo Municipal nos assuntos voltados à Comissão Permanente de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e a Comissão de Estatística Finanças e Orçamento, onde o mesmo não exerce atribuições nas comissões permanentes para o exercício de 2023/2024. (Decreto Legislativo n. 2257/CMGM/2023, de 11/01/2023).
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-158/2023 (ID 296605); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 296315) - Memorando n. 0061/2023 (ID 296468); - Ofício n. 0012/2023 (ID 296510); - Nota de Empenho n. 349/2023 (ID 298634); - Decreto Legislativo n. 2.257/CMGM/2023 (ID 352838)
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e Art. 3º, caput, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Falta de análise do Senhor Presidente ou a quem determinar, se no pedido há interesse público e da administração pública no afastamento, autorizando ou não a concessão de diárias, evitando de conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples acompanhamento de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos públicos e entidades público-privadas; - Falta de Indicação demonstrando a finalidade pública ao Poder Executivo Municipal, quanto a visita técnica dos vereadores a participarem de reuniões com cooperativas agroextrativistas do Xapuri-Acre, em prol dos extrativistas das unidades de conservação no município de Guajará-Mirim. Por outro lado, as reservas extrativistas (RESEX) existentes no município são dez e, pertencem ao domínio do Poder Público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.

COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	
-----------------------------------	--

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Raimundo Braga Barroso (CPF: 38569230206) Vereador, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de justificativa fundamentada demonstrando o interesse público ao Poder Executivo, quanto ao estudo direcionado ao extrativismo regional, para comercialização e beneficiamento de borracha, castanha-do-Brasil, polpa de frutas, palmito de pupunha, com participação das Associações Agroextrativista do município, bem como, a quantidade solicitada de diárias, desproporcional aos dias de deslocamentos de partida e chegada; -Verificou-se a ausência de atribuições no relatório de viagem do Vereador, no desempenhar de suas funções de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, junto as associações agroextrativistas do Xapuri-Acre.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-158/2023 - (ID 296605); - Memorando n. 0061/2023 - (ID 296468); - Ofício n. 0012/2023 (ID 296510); - Nota de Empenho n. 349/2023 (ID 298634); - Comprovação de Diárias (ID 301838); - Declaração de Comparecimento (ID 301994); - Ata de Reunião COOPERAXAPURI (ID 301952).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; incisos I e II, do Art. 3º e art. 7º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Falta de estudo na área de desenvolvimento sustentável aliado à preservação da diversidade natural e cultural da Amazônia na produção e comercialização de produtos oriundos do extrativismo para o município de Guajará-Mirim; - Pagamento integral, no dia do retorno para a localidade de exercício; - Ausência de pressuposto quanto a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo de Vereador, demonstrando incompatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Raimundo Braga Barroso (CPF: 38569230206) Vereador, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A3	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de RS 2.917,67(dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) com despesas de almoço, jantar e locomoção urbana. Quanto a hospedagem as informações constantes na Nota Fiscal n. 7387, série "A", modelo "B", expedida em 29/06/2023, (ID 301959), não são fidedignas, se a chegada foi no dia 27/06/2023, uma diária encerra-se às 12h do dia seguinte (28/06/2023), consequentemente a segunda diária encerra-se às 12h do dia 29/06/2023, perfazendo 2 (duas) diárias e não 3 (três). Sendo que a Nota de Serviços foram utilizadas nas prestações de contas com ID diferentes.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-158/2023 - (ID 296605); - Comprovantes de gastos com alimentação (ID 301954); - Nota Fiscal de Prestação de Serviços n. 7387, Série A (ID 301959); - Nota de Empenho n. 349/2023 (ID 298634).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do

Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

CAUSA:

- Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).

EFEITO:

- Descumprimento da legislação em vigor;
- Possível dano ao erário público municipal.

COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Raimundo Braga Barroso (CPF: 38569230206) Vereador, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A3**.

ACHADO A4

As prestações de contas de diárias disponíveis no portal transparência não informam com clareza a destinação da despesa.

CONDIÇÃO:

- Conforme consulta realizada em 27/11/2023 ao Portal Transparência da Câmara Municipal, as prestações de contas de diárias divulgadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023 não informa os assuntos a serem tratados na execução da diária, trazendo em seu Motivo o seguinte texto: "**Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023**".

Foto da página do Portal Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim do dia 27/11/2023. http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/diaria/detalhe_diaria&pkemp=10822&numsub=1&codigo_fornecedor=9164¶metrotela=diaria

EVIDÊNCIA:

Detalhamento da diária selecionada

Matricula	Beneficiado	CPF	Cargo	Processo
	KERLING APARECIDO MOREIRA	***.409.512-***	VEREADOR	0156/2023

Ord. Pqto. **446** Data Pqto. **26/06/2023** Valor Pqto. **3.300,00**

Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporte	Identificador
GUAJARA-MIRIM/RO	XAPURI/AC	27/06/2023 07:00	29/06/2023 18:00	Terrestre - Placa	OHV 3197

Motivo
Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
Portal da Transparência

347/2023	Ordinário	0156/2023	26/06/2023	3.300,00
----------	-----------	-----------	------------	----------

Favorecido	KERLING APARECIDO MOREIRA	CNPJ	xxx.409.512-xx
Modalidade de Licitação	DISPENSA	Núm. Licitação (Edital)	

Orgão	0101 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade Orçamentária	010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
Função	01 - Legislativa	Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	Projeto/Atividade	0113 - Manutenção das atividades Legislativas
Classificação da Despesa	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL / DIÁRIAS - CIVIL		
Fonte de Recurso	1 - Recursos do Exercício Corrente	Código da Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação	001001 - Recursos Proprios do Município		

Histórico
Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Liquidações do Empenho						Pagamentos do Empenho						
Liq.	Doc.	Data	Valor	Vi. Pago	Situação	Liq.	Parc.	Ord. Pqto.	Data	Valor	Retenção	Pago
1	DIÁRIA	26/06/2023	3.300,00	3.300,00	Pago	1	1	446	26/06/2023	3.300,00	0,00	3.300,00

CRITÉRIO:

- Inobservância a Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 que "Regulamenta o acesso a informações prevista no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, da Constituição

	Federal de 1988, bem como o previsto no inciso IV, letras "a" até "i", da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.
CAUSA:	- Ausência de publicidade das informações de concessões de diárias pelo Gestor do Poder Legislativo, demonstrando a sociedade qual o retorno do investimento, com fins de atender o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador/Presidente da Câmara Municipal, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A4**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 11/12/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 11/12/2023 às 13:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **375960** e o código verificador **B6AECC26**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 2257	23/10/2023	352838

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 375960 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.257/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2257/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 16, II, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 36 e §2º e 51, do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, com base no art. 21, da Lei Orgânica do Município, art. 33, da Resolução Legislativa n. 047/CMGM/94, que dispõe sobre Regimento Interno da Casa e art. 7º, da Resolução Legislativa n. 010/CMGM/19, de 01 de julho de 2019.

§1º. Comissões Permanentes do Poder Legislativo são 6 (seis), cada uma de 3 (três) membros, constituídas da seguinte forma:

I - Administração, Constituição, Justiça e Redação - CACJR:

Presidente - Raimundo Braga Barroso - Vereador do Republicanos;
Vice-Presidente - Romerito Pereira da Silva - Vereador do Republicanos;
Membro - Kerling Aparecido Moreira - Vereador do PDT.

II - Estatística, Finanças e Orçamento - CEFO:

Presidente - Augustinho Figueiredo de Araújo - Vereador do PDT;
Vice-Presidente - Alexandre Felipe Domingos de Melo - Vereador do PODEMOS;
Membro - Kerling Aparecido Moreira - Vereador do PDT.

III - Obras e Serviços Públicos - COSP:

Presidente - Carlos Alberto Dias do Nascimento - Vereador do PSB;
Vice-Presidente - Francisco Oro Waram - Vereador do PSB;
Membro - Alexandre dos Santos Lopes - Vereador do AVANTE.

IV - Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social - CECSAS:

Presidente - Romerito Pereira da Silva - Vereador do REPUBLICANOS;
Vice-Presidente - Alexandre dos Santos Lopes - Vereador do AVANTE;
Membro - Rivan Eguez da Silva - Vereador do PV.

V - Turismo, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - CTAPMA:

Presidente - Wem Cacami Cao Orowaje - Vereador do PSDB;
Vice-Presidente - Alexandre dos Santos Lopes - Vereador do AVANTE;
Membro - Rivan Eguez da Silva - Vereador do PV.

VI - Ética e Decoro Parlamentar - CEDEP:

Presidente - Rivan Eguez da Silva - Vereador do PV;
Vice-Presidente - Adanildson Sicsú Gomes - Vereador do MDB;
Membro - Alexandre Felipe Domingos de Melo - Vereador do PODEMOS.



§2º. Comissões Especial criada por deliberação do Plenário:

I - Assuntos Internacionais - CEAI

Presidente - Kerling Aparecido Moreira - Vereador do PDT;
Vice-Presidente - Raimundo Braga Barroso - Vereador do
REPUBLICANOS;
Membro - Romerito Pereira da Silva - Vereador do
REPUBLICANOS.

Art. 2º. Às comissões permanentes em razão de sua competência cabe:

I - discutir e votar projeto de lei e dispensar na forma do Regimento Interno a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Casa;

II - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

Art. 3º. As comissões especiais criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre projeto proposto.

Art. 4º. As comissões processantes, criadas da forma que dispuser o Regimento Interno da Câmara, atuarão no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na Lei Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, menos pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

Art. 6º. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados e sem direito a voto, Procurador Jurídico da Câmara, Técnicos de reconhecida competência e conhecimento no esclarecimento do assunto submetido à apreciação da Mesa.

Parágrafo único. Essa credencial será outorgada pelo Presidente da Comissão por deliberação da maioria dos seus membros.

Art. 7º. Quando a Câmara Municipal estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário para tratar de assuntos relevantes e inadiáveis.

Art. 8º. Compete aos Presidentes das Comissões:

I - determinar dias e horários das reuniões das comissões, dando ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;



IV - dar conhecimento a Comissão, de matéria recebida, bem como dos relatórios designados;

VI - receber a matéria destinada a Comissão;

VII - zelar pelos prazos concedidos à Comissão;

VIII - representar a Comissão em relações com a Mesa e o Plenário;

IX - conceder vistas aos membros da Comissão, pelo prazo de 3 (três) dias de proposição que se encontra em regime de tramitação ordinária;

X - solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão;

§1º - O presidente da Comissão poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.

§ 2º - Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da Comissão recurso no Plenário.

Art. 9º. Não poderá ser membro da CEDEP o Vereador:

I - submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;

II - que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar desuspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa.

Art. 10. Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação secreta, uma Comissão de Representação, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, constituída por 3 (três) Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

I - Composição da Comissão de Representação em recesso parlamentar:

Presidente - João Vanderlei de Melo - Vereador PODEMOS;
Vice-Presidente - Raimundo Braga Barroso - Vereador do REPUBLICANOS;
Membro - Kerling Aparecido Moreira - Vereador do PDT.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DCD221A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro, 930 - Centro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto	Identificação/Número Comissões	Data 06/03/2023
-------------------------------------	--	---------------------------

ID: **250536**

CRC: **484E6D8A**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO**

Criação: **06/03/2023 14:36:17** Finalização: **06/03/2023 14:36:38**

Processo



Documento



MD5: **7A12CF5FDD74CA9B4690D4D3A3458C41**

SHA256: **EC40157115F746FCB8378F8FC37B345F4F71F5A194430AB45EA1E699E8013F34**

Súmula/Objeto:

Memorando encaminhando minha defesa, acerca de esclarecimentos de indícios consignados na coluna "Situação", constantes dos itens 05, 13 e 14.

INTERESSADOS

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	06/03/2023 14:36:17
-----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	06/03/2023 14:36:17
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 3	06/03/2023	250522
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 250536 e o CRC 484E6D8A.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	Comissões	06/03/2023

ID: **250592**

CRC: **33B2497E**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO**

Criação: **06/03/2023 17:58:08** Finalização: **06/03/2023 17:58:56**

Processo



Documento



MD5: **95E2909FDDB58A45E6944A0D9A82EE2E**

SHA256: **D53CD56DC4EE2F1B621AE7E36E4FDA63A4EF73285AB8F10309F57992AC712D10**

Súmula/Objeto:

Memorando enviando anexa minha DEFESA/JUSTIFICATIVA e documentos para instruir o processo nº 51-551/2022.

INTERESSADOS

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	06/03/2023 17:58:08
-----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	06/03/2023 17:58:08
-----------	---------------------

CIENTES

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	08/03/2023 09:19:55
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 5	06/03/2023	250590
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 250592 e o CRC 33B2497E.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	2257	23/10/2023

ID:	352838	Processo	Documento
CRC:	8A00EA72		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	JUCILENE DE SOUZA PESSOA		
Criação:	23/10/2023 09:34:17	Finalização:	23/10/2023 09:35:00

MD5: 661539DE8D803995895E85DEBC0E7D2F
SHA256: 261B00B9144981DE77DDEEEEA9CB1A70A0B30A7D09A0C225E67213D73C2B152D

Súmula/Objeto:
Memorando em resposta ao Memo. nº 37/2023-UCCI/CMGM/RO.

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	23/10/2023 09:34:17
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRA PARTIDA CONVÊNIO Nº385/PGE-2021	23/10/2023 09:34:17
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 18	23/10/2023	352809
Achado de Auditoria 211582023	11/12/2023	375960

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 352838 e o CRC 8A00EA72.

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-159/2023 - (ID 297777)

Unidade: Gabinete 06

Responsáveis:

Identificação: CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO - Vereador PODE - CPF: 65086902215

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Cumprimento de agenda do vereador em Porto Velho, reunião com a Secretaria do Estado de Agricultura (SEAGRI/RO), tratar sobre recursos para agricultura familiar; reunião no gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira em busca de recursos e emendas para o município e no gabinete do Vereador Márcio Oliveira Câmara Municipal de Porto Velho.

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297777) Processo Eletrônico
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297777) Processo Eletrônico
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID 296460) - Verificou-se que o requerimento padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo II, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.

4	<p>FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA</p> <p>4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos?</p> <p>4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município?</p> <p>4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas?</p> <p>4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?</p> <p>4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?</p> <p>4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?</p>	<p>Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>Item 4.3. (ID 296315)</p> <p>- Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.</p>
5	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR</p> <p>5.1. Constam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 295327)</p> <p>- Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.</p> <p>- Não constam os agendamentos oficiais das reuniões, demonstrando os assuntos a serem tratados, horários e datas.</p>
6	<p>DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>(ID 296460)</p> <p>Requerimento de diária para Vereador</p>
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	<p>Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>	X		<p>(ID 298636)</p> <p>Nota de Reserva Orçamentária n. 478/2023</p>
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p> <p>8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas?</p> <p>8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?</p>	<p>Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>(ID 300206)</p> <p>Portaria n. 145/CMGM/2023; Publicação DOM Edição 3505 (ID 346366)</p>

9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298166) Autorização n. 00219/CMGM/2023.
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298637) Nota de Empenho Ordinário n. 350/2023, de 26/06/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 300893) Termo de Liquidação n. 350/1
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. (ID 300896) - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. (ID 302339) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação? 14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.

	efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).				
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.				
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.				
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.					

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 12/12/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 12/12/2023 às 11:14, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **376493** e o código verificador **FF29CAF6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 376493 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-159/2023 - (ID 296605)

Unidade: Gabinete 06

RESPONSÁVEIS:

Identificação: CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO - Vereador PODE - CPF: 65086902215

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Cumprimento de agenda do vereador em Porto Velho, reunião com a Secretaria do Estado de Agricultura (SEAGRI/RO), tratar sobre recursos para agricultura familiar; reunião no gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira em busca de recursos e emendas para o município e no gabinete do Vereador Márcio Oliveira Câmara Municipal de Porto Velho.

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, a área a ser aplicada (Saúde, Educação, Agricultura, Transporte, Infraestrutura, Segurança, Turismo e outros) e, quantos munícipes serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de " <i>busca de recursos para o município</i> ", não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo " <i>tratou de interesse público</i> ". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua " <u>função de assessoramento</u> " ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrozoada, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros, ademais, a quantidade de diárias foi desproporcional os dias de permanência no local de trabalho.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-159/2023 (ID 297777); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 296460); - Portaria n. 145/CMGM/2023 (ID 300206); - Nota de Empenho Ordinário n. 350/2023 (ID 298637).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
CAUSA:	- Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as ações qualitativas e

	quantitativas em decorrência a necessidade e finalidade pública.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador PODE, CPF: 65086902215, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-159/2023 (ID 297777); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 296460); - Portaria n. 145/CMGM/2023 (ID 300206); - Nota de Empenho Ordinário n. 350/2023 (ID 298637).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador PODE, CPF: 65086902215, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 18/12/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 19/12/2023 às 09:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **376616** e o código verificador **96E4349A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 376616 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-160/2023 - (ID 297791)

Unidade: Gabinete da Presidência

RESPONSÁVEIS:

Identificação: JONATAN RAMOS DURAN - Assessor de Apoio Externo- CPF:00523601212

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Conduzir o Sr. Carlos Alberto Dias do Nascimento, vereador, no veículo oficial.

Local: Porto Velho - Rondônia

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NAO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID: 297791) Processo Eletrônico n. 21-160/2023
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID: 297791) Processo Eletrônico n. 21-160/2023; Obs.: Não consta numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável, porque às páginas são identificadas por numeração de ID (identificador interno) ou seja, por inserção de documentos ao processo.
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID: 296578) - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para servidor, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.
4	FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos? 4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município? 4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas? 4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor? 4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa? 4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020; Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 296578) - Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.
5	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR			X	(ID 298168) Autorização n. 00220/CMGM/2023; - Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação

	5.1. Constatam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;			suficiente ao participante.
6	DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE 6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante? 6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal? 6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID 296578) Formulário Padrão de Pedido de Diária demonstra que o servidor Jonatan Ramos Duran é ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio Externo da Presidência.
7	ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298639) Nota de Reserva Orçamentária n. 479/2023, de 26/06/2023.
8	PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA 8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas? 8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID: 300297) Portaria n. 146/CMGM/2023 (ID: 346372) Publicação no Diário Oficial dos Municípios (29/06/2023).
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298168)
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID: 298640) Nota de Empenho n. 351/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID: 300898) Termo de Liquidação n. 351/1, de 26/06/2023.
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. (ID: 300899) - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. ID: 302084 - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.

	14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).			
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.			
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.			
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do Checklist constantes dos itens 4, 5, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.				

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 03/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 03/01/2024 às 12:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **379256** e o código verificador **32114547**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 379256 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-160/2023 - (ID 297791)

Unidade: Chefia de Gabinete

RESPONSÁVEIS:

Identificação: JONATAN RAMOS DURAN - Assessor de Apoio Externo da Presidência - CPF: 00523601212

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Identificação: MAURICÉLIO CORRÊIA LOPES - Chefe de Transporte

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Conduzir os Vereadores nas reuniões com a Cooperativa Agroextrativista de Xapuri / Acre

Local: XAPURI / ACRE

Data: 27, 28 e 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instrução Normativa, para concessão e o pagamento de diárias.
CONDIÇÃO:	Verificou-se que o servidor Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Externo da Presidência, não apresentou nos autos o motivo justificado da impossibilidade do motorista oficial em conduzir o veículo na viagem, assinado pelo Chefe de Transporte e pelo Ordenador de Despesa, em razão do princípio do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), como também o previsto no art. 14, §2º, da Instrução Normativa n. 003/2013. O que não se admite, <i>sob pena de configurar desvio de função</i> , é atribuir a servidor tarefa de servir como motorista para vereadores, quanto tal atribuição é do servidor efetivo. Apenas o fato de o servidor possuir cargo ou função não é suficiente para enquadrá-lo na situação acima para fins de viagens. Deve atender ao princípio da moralidade, eficiência e finalidade. O servidor deve ser nomeado para fins específicos de assessoria e de preferência que conste suas atribuições no documento de nomeação. Sendo que o servidor no mês de junho de 2023 recebeu pagamentos com diárias de viagens superiores a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração mensal (R\$ 1.539,82), percebendo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), contrariando à Súmula n. 101, do Tribunal Superior do Trabalho (Processo: RR-318-28.2017.5.07.0014). Por fim, verificou que o servidor apresentou sua prestação de contas no dia 12 de julho de 2023, sendo que o mesmo foi exonerado no dia 03 de julho de 2023, através do Decreto Legislativo n. 2.374/CMGM/2023.
EVIDÊNCIA:	<ul style="list-style-type: none">- Processo n. 21-1160/2023 (ID 297791);- Pedido de Diária (ID 296578);- Concessão de Diária n. 00148/2023 (ID 298167);- Autorização n. 00220/CMGM/2023 (ID 298162);- Nota de Empenho n. 351/2023 (ID 298640);- Portaria n. 146/CMGM/2023 (ID 300297);- Comprovação de Diárias (ID 306362);- Lei Municipal n. 2.523/2022 (ID 386664);- Decreto Legislativo n. 2.374/CMGM/2023 (ID 386667);- Folha de Pagamento Mês/Ano: 06/2023 (ID 386669);- Concessão de Diárias em 2023 (ID 386673).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, incisos II e V da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Art. 3º, inciso I e II, da Lei Municipal n. 2.218/2020 e artigos 7º, 13, 14, § 2º, 17, § 1º, e 37, incisos II e III, da Instrução Normativa n. 03/2013, de 02 de setembro de 2013, implantada através da determinação do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO.
CAUSA:	- Autorização de servidor comissionado para conduzir veículo oficial em deslocamento de viagem, sem justificativa de impossibilidade atribuída ao motorista oficial, bem como, a falta de formulário de controle do uso do veículo, ato de autorização para viagem intermunicipal e planilha diária individual de abastecimento e do hodômetro do veículo;

	- Pagamento de diárias superior a 50% da sua remuneração mensal; - Prestação de Contas fora do prazo legal.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao **Sr. Jonatan Ramos Duran**, Assessor de Apoio Externo da Presidência - CPF: 00523601212, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 08/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 02/02/2024 às 11:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **386378** e o código verificador **92E76216**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 2523	08/01/2024	386664
2	CMGM - DECRETO LEGISLATIVO 2374	08/01/2024	386667
3	Folha de Pagamento 062023	08/01/2024	386669
4	CONCESSÃO DE DIÁRIA - CMGM 2023	08/01/2024	386673

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 386378 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI 2523 DO PROJETO N. 29, VETO PROMULGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Coordenadoria de Processo Legislativo

LEI N.º 2.523/2022 De 12 de janeiro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

“Altera as Leis Municipais n.º 1.902/2016 e 2.440/2022 para dispor sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V e artigo 41, §9º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,
L E I

Art. 1.º A organização administrativa da Câmara compõe-se das seguintes unidades: I - Gabinete da Presidência;
II - Procuradoria Legislativa;

III - Departamento de Comunicação Social; IV - Departamento Contábil e Financeiro;
V - Departamento de Tecnologia da Informação; VI - Departamento Legislativo;
VII - Controladoria Interna.

Art. 2.º Compete ao Gabinete da Presidência a coordenação da estrutura administrativa e funcional, o assessoramento e acompanhamento de todas as atividades institucionais e políticas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em especial:

I - prestar assistência imediata ao Presidente da Câmara em atividades por ele designadas;

II - preparar despachos do Presidente da Câmara nos expedientes e processos encaminhados ao Gabinete da Presidência;

III - assessorar a Presidência nos assuntos relacionados aos Vereadores, às demais unidades organizacionais que compõem a Câmara, aos municípios e outros entes públicos ou privados;

IV - assessorar a Mesa Diretora quanto ao direcionamento político das atividades;

V - assessorar a Mesa Diretora e os Gabinetes dos Vereadores quanto à organização e articulação entre os Departamentos e as entidades externas;

VI - recepcionar o público externo, cuidando para que seja devidamente informado e orientado, de modo que sua permanência nas dependências da Câmara Municipal observe os princípios de respeito humano e urbanidade;

VII - coordenar a realização de todos os eventos oficiais e solenes promovidos pela Presidência da Câmara Municipal e pelos Vereadores;

VIII - assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores nas reuniões ordinárias, extraordinárias, de comissões, audiências públicas e demais reuniões legislativas;

IX - responsabilizar-se, após delegação da Presidência da Câmara, pelo seguimento de providências quando solicitadas pelos cidadãos, bem como para dar conhecimento aos Vereadores das providências;

X - responsabilizar-se pela delegação dos atos do cerimonial da Câmara Municipal, no recebimento de autoridades e cidadãos, de acordo com as determinações do Regimento Interno da Câmara;

XI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas.

Art. 3.º A presente norma altera a Lei n.º 1.902/2016 e 2.440/2022 e criar 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, incluindo-os no Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza, com referência CNE-04, Tabelas 3, conforme anexo I da lei 2.440/2022.

§ 1.º Integram o Gabinete do Vereador os seguintes cargos e competências: I - Assessor Legislativo;

II - Assessor Parlamentar;

§ 2.º É de livre escolha do vereador a indicação dos Assessores contidos nos itens I e II, competindo apenas ao Presidente nomeá-los, desde que o candidato preencha os requisitos legais.

§ 3.º As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor Parlamentar constam do anexo II desta Lei.

Art. 4.º O Departamento Legislativo tem os seguintes cargos e competências: I - Setor de Processo Legislativo;

II - Assessoria Técnica Legislativa;

III - Consultoria Técnica Legislativa; IV - Setor de Atividades Plenárias;

§ 1.º Compete ao Setor de Processo Legislativo a assessoria técnica, autuação e acompanhamento dos processos legislativos, a coordenação das sessões camarárias, a gestão de documentação até o arquivamento das proposições e das matérias próprias do Poder Legislativo, com as seguintes atividades:

I - prestar assessoramento legislativo à Mesa Diretora e aos Vereadores e seus respectivos gabinetes quanto à elaboração de proposições, redação oficial e verificação da adequação de matérias de interesse parlamentar com as normas em vigência;

II - registrar e encaminhar documento de inteiro teor, contendo os textos legais produzidos pela Câmara Municipal, bem como daqueles a serem promulgados pela Câmara, diligenciando quanto à fidelidade da respectiva publicação;

III - proceder a todos os encaminhamentos e comunicações relativas aos textos legais;

IV - acompanhar o processo legislativo de julgamento das contas anuais do Executivo, dando publicidade, dentro dos prazos estabelecidos pelas Leis;

V - remeter ao Setor de Documentação, no início do exercício de cada ano, para fins de arquivamento, todos os documentos com tramitação finalizada;

VI - transcrever pronunciamentos feitos no Plenário quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VII - auxiliar os Vereadores, Assessores Parlamentares e Chefes de Gabinetes, na interpretação do Regimento Interno, Lei Orgânica e outras normas;

VIII - auxiliar nas Comissões Temporárias de Estudo, Parlamentares de Inquérito, de Representação e Processantes;

IX - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência;

X - assessorar e acompanhar os andamentos e controlar todos os prazos legais das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, exceto as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Ética e Decoro Parlamentar;

XI Manter os sistemas de sua unidade atualizada que integram a transparência, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e portal transparência e atos oficiais como diário oficial.

§ 2.º Compete ao Setor de Assessoria Legislativa:

I - autuar, acompanhar e registrar todos os projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução e Emenda à Lei Orgânica e demais normas previstas em Lei e Regimento Interno, em suas etapas e fases, física ou eletronicamente, dando-lhes o devido encaminhamento regimental, cuidando para que observem os prazos legais;

II - redigir Autógrafos e demais documentos oficiais, Decretos Legislativos e Resoluções, a fim de atender o processo legislativo;

III - elaborar Atos da Mesa e da Presidência afetos ao Departamento Legislativo da Câmara;

IV - cuidar para que as proposições apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, pelos membros do Poder Legislativo e de iniciativa popular sejam lidas e votadas nos termos regimentais;

V - controlar todos os prazos que envolvam promulgação de textos legais produzidos;

VI - assessorar e acompanhar os andamentos e controlar todos os prazos legais das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, exceto as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Ética e Decoro Parlamentar;

VII - cumprir o cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;

VIII - manter atualizado o sistema de informática quanto ao andamento de proposições, das normas e demais documentos de sua responsabilidade;

IX - elaborar e dar publicidade à Pauta da Ordem do Dia;

X - disponibilizar listas e documentos necessários para as Reuniões Camarárias; XI - elaborar Ata das Reuniões Camarárias Ordinárias, Extraordinárias e Especiais;

XII - conferir as proposições elaboradas pelos gabinetes dos Vereadores quanto aos aspectos de técnica legislativa;

XIII - acompanhar as proposições aprovadas pela Câmara Municipal até sua tramitação final;

XIV - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência;

XV - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.

§ 3.º Compete ao Setor de Consultoria Técnica Legislativa:

I - autuar, acompanhar e registrar as proposições de fiscalização e assessoramento - Indicações, Moções e Requerimentos -, em todas as suas etapas e fases, física ou eletronicamente, dando-lhes o devido encaminhamento regimental, cuidando para que observem os prazos legais;

II - processar e distribuir as matérias protocoladas e remetidas ao Departamento Legislativo;

- III - cumprir o cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;
- IV - manter atualizado o sistema de informática quanto ao andamento de proposituras, das normas e demais documentos de sua responsabilidade;
- V - manter arquivo auxiliar, contendo documentos referentes às Comissões, Conselhos, Comitês e os órgãos criados por leis cujos representantes sejam indicados da Câmara Municipal;
- VI - conferir as proposições elaboradas pelos gabinetes dos Vereadores quanto aos aspectos de técnica legislativa;
- VII - acompanhar as proposituras aprovadas pela Câmara Municipal até sua tramitação final;
- VIII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência;
- IX - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.

§ 4.º Compete à unidade de Atividades Plenárias:

- I - prestar suporte técnico a todas as atividades desenvolvidas em Plenário; II - redigir atas das Reuniões;
- III - instrumentalizar os trabalhos desenvolvidos nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais, no tocante à fiel observância dos dispositivos regimentais;
- IV - cuidar do registro de presença dos Vereadores e respectivos votos nas reuniões plenárias, zelando pela sua fidedignidade;
- V - auxiliar nos serviços plenários e fornecer material de apoio necessário para atender às solicitações dos Vereadores;
- VI - apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos às Reuniões realizadas no Plenário.
- VII - dar publicidade no site oficial da Câmara dos resultados das deliberações e demais informações referentes às reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais.

Art. 5.º São atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação:

- I - Ser responsável por todas as funções e demandas da Informática e prover os serviços de tecnologia da informação e comunicação que apoiem a Câmara no desenvolvimento de projeto, gestão e serviços ao Legislativo, de acordo com as diretrizes do Regimento Interno e planos específicos para a área de Tecnologia da Informação;
- II - Ter estrutura organizacional bem definida com as responsabilidades de suas unidades organizacionais claramente estabelecidas, documentadas e divulgadas, e políticas de pessoal adequadas quanto à seleção, segregação de funções, treinamento e avaliação de desempenho;
- III - Gerenciar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede;
- IV - Viabilizar o desenvolvimento e atualização do site/portal da Câmara, e softwares que sejam identificados como necessários para a Câmara, após aprovação da Administração;
- V - avaliar as necessidades e viabilizar treinamentos em informática;
- VI - fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática pertinentes à área de competência do cargo;
- VII - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- VIII - gerenciar o controle de acesso dos usuários aos recursos de rede e ao link externo de internet;
- IX - realizar apoio técnico nas transmissões da Câmara Municipal;
- X - efetuar monitoramento e suporte para o bom funcionamento dos microcomputadores de informática pertencentes à Câmara Municipal;
- XI - acompanhar as reuniões camarárias e outros eventos aos quais sejam solicitados;
- XII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas e determinadas.
- XIII - conduzir estudos para implantação de tecnologias e sistemas de informática, com ênfase nos serviços Web;
- XIV - efetuar levantamento de necessidades, definindo prioridades, com vistas à implantação de sistemas de informação, através da participação conjunta de técnicos, desenvolvedores de sistemas e usuários finais;
- XV - fiscalizar, advertir e notificar os responsáveis pelos departamentos em manter alimentação de dados referente ao unidades/setores ou departamentais perante aos sistemas de transparência legislação em vigor;
- XVI - projetar, documentar e atualizar as soluções desenvolvidas com foco em atender demandas internas e externas, em consonância com as legislações vigentes;
- XVII - elaborar manuais para usuários e fornecer treinamentos dos sistemas desenvolvidos;
- XVIII - desenvolver e manter, em conjunto com os demais departamentos, sistemas como o portal da Câmara Municipal na internet, o portal da Transparência, Patrimônio, Sic e Ouvidoria, SAPL e E-proc;



XIX - fiscalizar contratos de prestação de serviços de informática;

XX - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

XXI - efetuar monitoramento e suporte para o bom funcionamento dos sistemas de informática pertencentes à Câmara Municipal;

XXII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas e determinadas.

§ 1. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação constam do anexo II.

Parágrafo único. Altera a tabela 11 da Lei Municipal n.º 2.440/2022, nomenclatura remuneratória CDS-2, do cargo Diretor de Tecnologia da Informação, conforme Tabela 11 do anexo I desta Lei.

Art. 6.º. Integram o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim: I - Chefia de Gabinete;

II - Diretoria Geral;

III - Assessor Especial da Presidência;

IV - Assessor de Apoio Externo da Presidência;

V - Assessor de Relações institucionais da Presidência; VI - Chefe de Transporte.

Parágrafo único. A presente Lei cria 01 (um) cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência, 01 (um) cargo de Assessoria de relações institucionais da Presidência, com referências remuneratórias CNE-4, conforme Tabela 12 da Lei Municipal n.º 2.440/2022, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência constam do anexo II da presente Lei.

§ 2.º As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assessor de relações institucionais da Presidência constam do anexo II da presente Lei.

Art. 7.º A presente Lei cria 01 (um) cargo comissionado de Assistente do Controle Interno, de livre nomeação e exoneração, altera a Tabela 3 do Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE da Lei Municipal n.º 2.440/2022, com a nomenclatura remuneratória de CNE-1.

Parágrafo único. As atribuições, funções e jornada de trabalho do cargo de Assistente de Controle Interno constam do anexo II da presente Lei.

Art. 8.º Altera a tabela contida no art. 1.º da Lei n.º 2.455/GAB.PREF/2022, referente ao cargo de Assistente Jurídico, referência NS-01, como vencimento básico de sete mil e duzentos reais.

Art. 9.º Altera a Tabela Salarial Única, do Quadro Permanente Comissionado, Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, contida na Lei n.º 1.902/2016, modificada pela Lei n.º 2.455/GAB/PREF/2022, para criar nomenclatura remuneratória CNE-5, do cargo de Assessor Jurídico, com vencimento básico de cinco mil e quatrocentos reais.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1.º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM/RO

ANEXO I

APÓS A APROVAÇÃO DA PRESENTE LEI, o Quadro Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS, contido na **Tabela 2** da Lei n.º 2.440/GAB/CMGM/2022 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Tabela 2

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Diretor de Contabilidade	01	CDS-1
Diretor do Departamento de Tecnologia e Informações	01	CDS-2
Diretor Geral	01	CDS-3
Diretor de Material e Patrimônio	01	CDS-3
Ouvidor Legislativo Municipal	01	CDS-4
Chefe de Transporte	01	CDS- 4
Fiscal Técnico de Contratos	02	CDS-4
Gestor Fiscal de Contratos Administrativo	02	CDS-4
Gestor de Som e Imagem	01	CDS-4
Chefe de Compras e Licitações	01	CDS-5
Diretor de Controle de Frequência Eletrônica e M. dos Servidores	01	CDS-5
Diretor de Protocolo e Arquivo	01	CDS-5

Diretor de Comunicação	01	CDS-5
Diretor de limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara.	02	CDS-5
TOTAL	17	-

O Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE, **Tabela 3**, Anexo I, previsto no inciso I, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE

Tabela 3

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Chefe de Gabinete	01	CNE-1
Assistente de Controle Interno	01	CNE-1
Assistente Técnico Jurídico	01	CNE-2
Secretária da Presidência	01	CNE-3
Assistente Técnico Legislativo	01	CNE-4
Assessor de Cerimonial	01	CNE-4
Assessor Especial da Presidência	01	CNE-4
Assessor de Apoio Externo da Presidência	01	CNE-4
Assessor de Comunicação	01	CNE-4
Assessor de Relações Institucionais da Presidência	01	CNE-4
Assessor Legislativo	14	CNE-4
Assessor Parlamentar	13	CNE-4
Assessor Jurídico	01	CNE-5
TOTAL	38	

O Quadro de Função Gratificada FG, Tabela 4, Anexo I, previsto no inciso I, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Tabela 4

Função Gratificada	Nº. de Vagas	Referência
Coordenador Central de Controle Interno	01	FG-1
Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	FG-1
Coordenador do Departamento Orçamentário e Financeiro	01	FG-1
Coordenador de Comissão Permanente de Licitação	01	FG-1
Coordenador de Processo Legislativo	01	FG-1
Coordenador de Pregão	01	FG-1
Procurador Geral	01	FG-1
Consultor Técnico Legislativo	01	FG-2
Chefe dos Vigilantes	01	FG-4
TOTAL	09	

O Quadro de Pessoal Permanente, Comissão de Direção e Supervisão - CDS, Tabela 11, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016, passará a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA SALARIAL ÚNICA

Quadro Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Direção e Supervisão - CDS

Tabela 11

Referência	Vencimento Básico em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais 50%
CDS-01	3.000,00	1.500,00
CDS-02	2.700,00	1.400,00
CDS-03	1.300,00	650,00
CDS-04	1.100,00	550,00
CDS-05	1.000,00	500,00

O Quadro de Pessoal Permanente, Comissão de Assessoramento de Natureza Especial CNE, Tabela 12, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, da Lei n.º 1.902/2016 passará a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA SALARIAL ÚNICA

Quadro Pessoal Permanente Comissionado Comissão de Assessoramento de Natureza Especial - CNE

Tabela 12

Referncia	Vencimento Bsico em Reais - 100%	Vencimento Bsico Em Reais 50%
CNE-01	2.850,00	1.425,00
CNE-02	1.700,00	850,00
CNE-03	1.100,00	550,00
CNE-04	880,00	440,00
CNE-05	5.400,00	2.700,00

O Quadro de Pessoal Permanente, Funo Gratificada - FG, Tabela 13, Anexo III, previsto no inciso III, do art. 103, passar a vigorar com as seguintes alteraes:

TABELA SALARIAL NICA

Quadro Pessoal Permanente Funo Gratificada

Funo Gratificada FG

Tabela 13

Referncia	Gratificao em Reais RS
FG- 01	300,00
FG- 02	1.350,00
FG- 03	1.200,00
FG- 04	1.000,00

ANEXO II

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO

REFERNCIA SALARIAL: CNE-4

ATRIBUIES: I - Assessorar o Vereador na execuo de atividades legislativas externas; II

- Vincular-se hierarquicamente ao gabinete do vereador; III - Reunir legislao, projetos e propostas de interesse de vereador; IV Preparar matrias relativas a pronunciamento e proposies do vereador; V Auxiliar na execuo de atividades administrativas do gabinete e efetuar diligncias externas; VI Efetuar o atendimento de pessoas fora das instalaes da Cmara de Vereadores; VII In- formar o Vereador sobre prazos e providncias de proposies em tramitao no Parlamento; VIII efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado; VIII executar outras tarefas correlatas e inerentes s responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

CONDIES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais b) Especial: Contato com o pblico e realizao de diligncias externas  repartio ad- ministrava. No exerccio do cargo e/ou funo ocorrer prestao de servios externos, eventualmente no perodo noturno, aos sbados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instruo: Nvel Mdio Completo e Livre No- meao e Exonerao. b) Habilitao: Conhecimento necessrio para o bom desempenho de suas tarefas.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Diretor de Tecnologia de Informao

REFERNCIA SALARIAL: CDS-2

ATRIBUIES: I - Administrar, centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na rea de tecnologia da Informao e comunicao, no mbito da Administrao; II - Dirigir, coordenar e controlar a implantao do plano diretor de informtica da Cmara, observando cronogramas, prioridades e oramentos aprova- dos; III Orientar, alertar os departamentos do poder legislativo em suas atribuies e unidade quanto a pendncias de publicaes obrigatrias em stios virtuais e eletrnico oficiais; IV

- Dirigir o levantamento das necessidades dos usurios, supervisionar o desenvolvimento de projetos de sistemas, busca solues no mercado de software aplicativo para desenvolvimento; V - Administrar a rede de computadores e supervisiona a manuteno

dos programas e sistemas implantados; VI - Assessorar a Administrao nas questes relativas  tecnologia da informao e comunicao; VII - Propor ao Presidente da Cmara a aprovao de convnios, acordos e contratos com entidades nacionais, oficiais ou privadas; VIII - Representar o Departamento de Tecnologia da Informao - DTI na rea Legislativa ou fora dela; IX - Administrar o cumprimento dos prazos de publicaes legais pertinentes  rea administrativa; X - Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas  tecnologia da informao; XI - Elaborar metodologia e ferramentas de desenvolvi- mento em Tecnologia da Informao e documentar de sistemas de informaes; XII - Coordenar as reas de Suporte e Manuteno, Redes e Segurana da Informao e Estgios de Tecnologia da Informao; XIII - Administrar Sala de Equipamentos em conjunto com a rea de Redes e Segurana da Informao; XIV - Coordenar o desenvolvimento de trabalhos tcnicos na rea de gesto de equipes; XV - Emitir ordem de servio relativa ao Setor de Tecnologia da Informao; XVI - Promover a comunicao, administrar e reavaliar contratos de responsabilidade tcnica com fornecedores com fornecedores de sistemas e infraestrutura, determinar e/ou delegar aos tcnicos das respectivas reas o contato de responsabilidade tcnica com fornecedores quando houver a necessidade; XVII - Apresentar anualmente, ou quando solicitado, ao Presidente e  Mesa o Relatrio da Execuo das Atividades e prestao de contas do exerccio e encaminhar a Mesa Diretora propostas de alteraes deste departamento.

CONDIES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 30 horas semanais b) Especial: Contato com o pblico e realizao de diligncias externas  repartio administrativa. No exerccio do cargo e/ou funo ocorrer prestao de servios externos, eventualmente no perodo noturno,

bs://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/ED0DFBD5/03AFY_a8XgEqGOib4Snoa0fWRni6TId5UluNVSZKeyRh4sDT0kRpBiyPzk03e85... 6/8

ID: 386664 e CRC: 1E474F16



aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração. b) Habilitação: Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano de gestão em Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou áreas a fins.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Assessor de Apoio Externo da Presidência

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4

ATRIBUIÇÕES: I Executar e coordenar as atividades externas, institucionais e similares da Câmara Municipal, envio de documentos oficiais para outras repartições públicas e privadas; II Dirigir veículo oficial, conduzir vereadores e servidores em viagem oficial, autorizada pelo ordenador de despesa do legislativo; III executar outras atividades que lhe forem correlatas ou conferidas legalmente, no âmbito de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração; b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desempenho de suas tarefas; Carteira Nacional de Habilitação A/B.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Assessor de Relações Institucionais da Presidência

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-4

ATRIBUIÇÕES: I Executar e coordenar as atividades, projetos e programas educativos, institucionais e similares da Câmara Municipal na comunidade em geral e em visitas às escolas e centros de ensino, disseminando, dentre outras, a história, as atribuições, funções e deveres do Poder Legislativo; II Elaborar e organizar a agenda de visitas, palestras e apresentações em instituições de ensino e outras que se fizerem necessárias, além de organizar e efetuar a recepção e o acompanhamento de alunos, professores e demais pessoas em visitas escolares à Câmara Municipal ou outras entidades; III Dar andamento e acompanhar os trabalhos, sessões e expediente dos vereadores; IV - Propor melhorias aos projetos e programas em execução, dar andamento aos novos projetos que vierem a surgir e propor a criação de novos, ampliando a participação da comunidade nas atividades parlamentares por meio da promoção de reflexões e debates de questões de interesse político e legislativo; V Auxiliar na realização das atividades de cerimonial e protocolo internas e externas da Câmara Municipal; VI Auxiliar a organização e a execução da recepção de autoridades e demais visitantes nas atividades, solenidades e eventos da Câmara Municipal; VII Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competir; IX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; b) Especial: Contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa. No exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: Assistente de Controle Interno

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-1

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar o Técnico de Controle Interno na execução de atividades; II - Vincular-se hierarquicamente à Unidade de Controle Interno; III - Reunir documentos, projetos e pesquisas de interesse do superior; IV Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições do superior; V Auxiliar na execução de atividades administrativas do seu setor e efetuar diligências externas; VI Informar o seu superior sobre prazos e providências relativas ao Parlamento; VIII Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) A jornada de trabalho é de 40 (trinta) horas semanais, contato com o público e realização de diligências externas à repartição administrativa no exercício do cargo e/ou função ocorrerá prestação de serviços externos, eventualmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação e Exoneração; b) Habilitação: Ensino Médio Completo e certificação na área de controle interno.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: TÉCNICO JURÍDICO

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE-3

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar o Procurador Geral no estudo, interpretação, encaminhamento e solução de questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; II - Minutar contratos, mensagens, projetos de lei e decretos; II- Elaborar contratos a serem firmados pela administração; V- Desempenhar outras atividades jurídicas que lhe forem determinadas por força de lei.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais b) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar prestação de serviços externos, à noite, sábado e domingos e feriados.

REQUISITOS DE PROVIMENTO: a) Instrução: Nível Médio Completo e Livre No- meação e Exoneração. b) Habilitação: Certificado de Ensino Médio.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:ED0DFBD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2023. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2523	08/01/2024

ID: 386664	Processo	Documento
CRC: 1E474F16		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 08/01/2024 12:25:44	Finalização: 08/01/2024 12:26:59	

MD5: **1E7C6A8DF1599872E3728CC27988315E**
SHA256: **AB5686D62B292B213DED4D4A5F11FCEC55966DEB4E4301B595069E5AC916068E**

Súmula/Objeto:

Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, ref. Processo n. 51-153/2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	08/01/2024 12:25:44
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	08/01/2024 12:25:44
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Achado de Auditoria 211602023	08/01/2024	386378
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 386664 e o CRC 1E474F16.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2374/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno:

DECRETO LEGISLATIVO

O Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber: I - Bruno Carneiro de Oliveira - Diretor de Comunicação - CDS-05; II - Camila de Oliveira Moura - Assessora Legislativo - CNE-04; III - Jonatan Ramos Duran - Assessor de Apoio Externo da Presidência - CNE-04

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
03 de julho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:35B9816C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2023. Edição 3509
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - DECRETO LEGISLATIVO	BRUNO 3	20/10/2023

ID: 352271	Processo	Documento
CRC: 9D9CA46F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA		
Criação: 20/10/2023 10:33:42	Finalização: 20/10/2023 10:34:08	

MD5: **923FFFC7C4D038A3419E9B4C46F8E765**
SHA256: **0F5B2D7E2530541BF8037CB206DF991C55948A907D4DCE9A473770FF9FC2CA6B**

Súmula/Objeto:
REPOSTA AO MEMORANDO Nº 38/2023-UCCI/CMGM/RO

INTERESSADOS

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	GUAJARA MIRIM	RO	20/10/2023 10:33:42
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Resposta ao memorando	20/10/2023 10:33:42
-----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 85	20/10/2023	352247
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 352271 e o CRC 9D9CA46F.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - DECRETO LEGISLATIVO	2374	08/01/2024

ID:	386667	Processo	Documento
CRC:	77BE2943		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	08/01/2024 12:27:29	Finalização:	08/01/2024 12:28:17

MD5: 9FBC53066294F3BEE322B50410AF9EEF
SHA256: 1B205AEA602BB8FB201581D8EF6D92E0558F350C0D135E2CDE1562D640A77642

Súmula/Objeto:

Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, ref. Processo n. 51-153/2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	08/01/2024 12:27:29
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	08/01/2024 12:27:29
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Achado de Auditoria 211602023	08/01/2024	386378
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 386667 e o CRC 77BE2943.

Pessoal/Folha de Pagamento

010 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MRIM

Mês/Ano: 06/2023 - Folha Mensal

Matrícula	Servidor	Nome Social	Admissão	Desligamento	CPF
999	JONATAN RAMOS DURAN		05/01/2023	04/07/2023	***.236.012-**

Unidade: FUNCIONARIOS - COMISSIONADOS

Cargo: ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA

Rendimentos e obrigações do servidor selecionado


Remuneração (+)	Ref:	Valor (R\$)
SALARIO	30.00D	R\$ 880,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30	R\$ 300,00
VALE - SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 01/22	30	R\$ 300,00
SALARIO FAMILIA	1.00	R\$ 59,82

Obrigações (-)


PREVIDENCIA INSS	7.50	R\$ 66,00
-------------------------	-------------	------------------

Total Líquido:**R\$1.473,82**

Diárias no mês

 (index_.php? link=aplicacoes/diaria/detalhe_diaria_pessoal&pkemp=10826&numsub=1&nomeaplicacao=pessoal&mo



 (index_.php? link=aplicacoes/diaria/detalhe_diaria_pessoal&pkemp=8932&numsub=1&nomeaplicacao=pessoal&mos
Total

Atenção: Os valores efetivamente recebidos pelo servidor na referência selecionada podem ser inferiores aos ora divulgados, por não estarem aqui demonstrados os descontos pessoais e extraordinários tais como pensões e consignações, que, por sua natureza, não podem ser divulgados.







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Folha de Pagamento	062023	08/01/2024

ID: 386669	Processo	Documento
CRC: A674F748		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 08/01/2024 12:29:07	Finalização: 08/01/2024 12:29:25	

MD5: 0890D6D39119443179F7D75CD3E837B0
SHA256: 93C174081495AF53283808F7C86DCFF52C904103A9734829940A5A7C9B021CF0

Súmula/Objeto:

Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, ref. Processo n. 51-153/2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	08/01/2024 12:29:07
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	08/01/2024 12:29:07
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Achado de Auditoria 211602023	08/01/2024	386378
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 386669 e o CRC A674F748.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM

	Emp.	Parc.	Mat.	Nome	Tipo (1)	Ord. Pagto	Data Pagto	Valor
	351	1		JONATAN RAMOS DURAN	Normal	448	26/06/2023	1.600,00
	294	1		JONATAN RAMOS DURAN	Normal	402	14/06/2023	400,00
	241	1		JONATAN RAMOS DURAN	Normal	333	09/05/2023	400,00
	225	1		JONATAN RAMOS DURAN	Normal	274	20/04/2023	400,00
	128	1		JONATAN RAMOS DURAN	Normal	172	20/03/2023	1.600,00







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CMGM	2023	08/01/2024

ID:	386673	Processo	Documento
CRC:	6EB3D2D8		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	08/01/2024 12:29:40	Finalização:	08/01/2024 12:30:40

MD5:	15321A1A5C7238F4EE40F62D06C4BB89
SHA256:	D721501007B1CABFA61B8921FC51317FDB65222E03600E561C92BA2A62000B29

Súmula/Objeto:

Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, ref. Processo n. 51-153/2023.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	08/01/2024 12:29:40
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	08/01/2024 12:29:40
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Achado de Auditoria 211602023	08/01/2024	386378
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 386673 e o CRC 6EB3D2D8.

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-161/2023 - (ID 297807)

Unidade: Gabinete 11

Responsáveis:

Identificação: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO - Vereador PDT - CPF: 56748540259

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Cumprimento de agenda do vereador em Porto Velho, reunião no Gabinete do Dep. Estadual Ismael Crispin, para tratar de assuntos do município de Guajará-Mirim; Secretaria de Estado de Saúde (SESAU); Secretaria e Serviços Públicos (SEOSP); Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER); Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI/RO); Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT).

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297807) Processo Eletrônico
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297807) Processo Eletrônico
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID 297094) - Verificou-se que o requerimento padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo II, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.

4	<p>FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA</p> <p>4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos?</p> <p>4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município?</p> <p>4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas?</p> <p>4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?</p> <p>4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?</p> <p>4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?</p>	<p>Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>Item 4.3. (ID 297094)</p> <p>- Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.</p>
5	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR</p> <p>5.1. Constam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 297094)</p> <p>- Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.</p> <p>- Consta um convite do Gabinete do Deputado Estadual Ismael Crispin, para reunião no dia 27/06/2023, sem assunto especificado, e os demais não constam os agendamentos oficiais das reuniões, demonstrando os assuntos a serem tratados, horários e datas.</p>
6	<p>DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>(ID 297094)</p> <p>Requerimento de diária para Vereador</p>
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	<p>Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>	X		<p>(ID 298643)</p> <p>Nota de Reserva Orçamentária n. 480/2023</p>
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p>	<p>Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;</p>	X		<p>(ID 300303)</p> <p>Portaria n. 147/CMGM/2023;</p> <p>(ID 346374)</p>

	8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas? 8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?				Publicação DOM Edição 3505
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298171) Autorização n. 00221/CMGM/2023.
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298644) Nota de Empenho Ordinário n. 352/2023, de 26/06/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 321706) Termo de Liquidação n. 352/1
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. (ID 321707) - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. (ID 302618) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução			Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores

	<p>14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?</p> <p>14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).</p>	Legislativa 05/CMGM/2022.	n.		<p>X</p> <p>não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite. - Ausência de devolução de recurso de 1 (uma) diária no dia 30/06/2023 ao erário municipal, por cancelamento de reunião.</p>
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.				
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.				
<p>Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.</p>					

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 09/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 09/01/2024 às 11:39, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **387068** e o código verificador **6E5365D6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 387068 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-161/2023 - (ID 297807)

Unidade: Gabinete 11

Responsáveis:

Identificação: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO - Vereador PDT - CPF: 56748540259

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Cumprimento de agenda do vereador em Porto Velho, reunião no Gabinete do Dep. Estadual Ismael Crispin, para tratar de assuntos do município de Guajará-Mirim; Secretaria de Estado de Saúde (SESAU); Secretaria e Serviços Públicos (SEOSP); Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER); Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI/RO); Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT).

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Saúde, Educação, Agricultura, Transporte, Infraestrutura, Segurança, Turismo e outros) e, quantos munícipes serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de " <i>busca de recursos para o município</i> ", não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo " <i>tratou de interesse público</i> ". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua " <i>função de assessoramento</i> " ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros, ademais, a quantidade de diárias foi desproporcional os dias de permanência no local de trabalho.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-161/2023 (ID 297807); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 297094); - Ofício n. 043/GDIC/2023 (ID 297193); - Concessão n. 00149/2023 (ID 298170); - Autorização n. 00221/CMGM/2023 (ID 298171); - Nota de Empenho n. 352/2023 (ID 298644); - Portaria n. 147/CMGM/2023 (ID 300303); - Decisão n. 00138/CMGM/2023 (ID 320146).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
CAUSA:	- Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as ações qualitativas e quantitativas em decorrência a necessidade e finalidade pública;
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor;

	- Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Augustinho Figueiredo de Araújo (CPF: 56748540259) Vereador do PDT, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-161/2023 (ID 297807); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 297094); - Nota de Empenho n. 352/2023 (ID 298644).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Augustinho Figueiredo de Araújo (CPF: 56748540259) Vereador do PDT, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A6	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 1.625,42(mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) com despesas de alimentação e hospedagem. Quanto a hospedagem as informações constantes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e n. 7602, série "A", expedida em 30/06/2023, as 06:46 (ID 302623), demonstra que foram utilizadas somente 3 (três) diárias, conforme o fechamento na Nota. Sendo que a NFS-e n. 7602, foi no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ID 302623 e as Notas Fiscais de Consumo Eletrônica - NFC-e, foram no valor de R\$104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$374,58 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) .
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-158/2023 - (ID 296605); - Comprovantes de gastos com alimentação (ID 301954); - Nota Fiscal de Prestação de Serviços n. 7387, Série A (ID 301959); - Nota de Empenho n. 349/2023 (ID 298634).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.
CAUSA:	- Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Augustinho Figueiredo de Araújo (CPF: 56748540259) Vereador do PDT, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A6**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 15/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 15/01/2024 às 11:21, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **387182** e o código verificador **ED4AB5D6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 387182 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-162/2023 - (ID 297819)

Unidade: Gabinete 11 - Augustinho Figueiredo de Araújo

RESPONSÁVEIS:

Identificação: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA - Assessora Legislativa - CPF: 01604178213

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Participar e assessorar o Sr. Augustinho Figueiredo, Vereador do PSB, de acordo com a Resolução Legislativa n. 005/CMGM/22, de 20 de abril de 2022, em reunião no município de Porto Velho: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT.

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NAO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297819) Processo Eletrônico n. 21-162/2023
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297819) Processo Eletrônico n. 21-162/2023
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		ID: 297151 - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para servidor, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.
4	FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos? 4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município? 4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas? 4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor? 4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa? 4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020; Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 297151) - Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.
5	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR			X	(ID 298173) Autorização n. 00222/CMGM/2023;

	5.1. Constatam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;			- Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.
6	DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE 6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante? 6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal? 6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID 297151) Formulário Padrão de Pedido de Diária.
7	ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298645) Nota de Reserva Orçamentária n. 481/2023, de 26/06/2023.
8	PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA 8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas? 8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID 298172) Portaria n. 00150/CMGM/2023 Publicação no Diário Oficial dos Municípios (ID 346316)
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298173) Autorização n.222/CMGM/2023;
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 298646) Nota de Empenho n. 353/2023, de 26/06/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 300924) Termo de Liquidação n. 353/1, de 26/06/2023.
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. (ID: 300926) - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. (ID: 302630) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.

	14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).			
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.			
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.			
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do Checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.				

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 16/01/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 16/01/2024 às 09:24, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **388490** e o código verificador **C0639189**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 388490 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-162/2023 - (ID 297819)

Unidade: Gabinete 11 - Augustinho Figueiredo de Araújo

RESPONSÁVEIS:

Identificação: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA - Assessora Legislativa - CPF: 01604178213

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública.

Evento: Participar e assessorar o Sr. Augustinho Figueiredo, Vereador do PSB, de acordo com a Resolução Legislativa n. 005/CMGM/22, de 20 de abril de 2022, em reunião no município de Porto Velho: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT.

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instrução Normativa, para concessão e o pagamento de diárias.
CONDIÇÃO:	Verificou-se que a servidora Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, lotada no Gabinete 11, Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no exercício de 2023, percebeu a quantia total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em pagamentos de diárias para participar e assessorar o nobre edil em suas atividades normais em viagens nacionais e internacionais, conforme prescreve o art. 5º, da Resolução Legislativa n. 005/CMGM/22, de 20 de abril de 2022, porém suas atribuições não são compatíveis para participar e assessorar o nobre vereador no exercício de sua "função de assessoramento" ao Poder Executivo Municipal, em viagens para cumprimento de agendas em órgãos municipais, estaduais e federais. Sendo que a Assessora Legislativa se quer, faz os agendamentos das reuniões com os agentes públicos, constando pelo menos os assuntos a serem tratados, data e horário, não auxiliando o vereador em suas execuções de atividades administrativas interna e externa, o que caracteriza que a servidora não contribui para objeto/finalidade da viagem. Verifica-se ainda que o vereador Augustinho possui uma deficiência visual, de natureza moderada e, não de natureza grave, como prevê a legislação. Vale ressaltar que a maioria dos deslocamentos do vereador em viagens, sempre tem outros vereadores acompanhando, na mesma data e no mesmo destino, como também o motorista. Quanto aos relatórios apresentados nas prestações de contas, não contam documentos comprobatórios anexados dos órgãos visitados que os recursos ou benefícios serão disponibilizados, demonstrando a finalidade pública.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-162/2023 (ID 297819); - Pedido de Diária (ID 297151); - Concessão de Diária n. 00150/2023 (ID 298172); - Autorização n. 00222/CMGM/2023 (ID 298173); - Nota de Empenho n. 353/2023 (ID 298646); - Portaria n. 148/CMGM/2023 (ID 300308); - Comprovação de Diárias (ID 302630); - Relatório Reuniões (ID 302636).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública); Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.218/2020, Art. 5º, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022 e Item XIII, letra "e" do Acórdão AC2-TC 00136/19, Processo n. 01511/11/TCE-RO.
CAUSA:	- Ausência de analisar se há interesse público e da administração pública no afastamento e autorizar ou não a concessão de diárias, bem como avaliar criteriosamente a necessidade de se conceder diárias para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos por outros meios (contato telefônico, envio via correios de documentos, etc.), bem como evitar conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para o objeto/finalidade da viagem, a

	<p>exemplo dos casos de simples acompanhamento de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos e entidades público-privadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Falha nos controles internos relacionados à concessão de diárias.
EFEITO:	<ul style="list-style-type: none"> - Descumprimento da legislação em vigor; - Dano ao erário pelo excesso de pagamentos de diárias decorrente da ausência de analisar se há interesse público se o mesmo contribuirá para objeto/finalidade da viagem, caracterizando, assim, desvio de recurso público; - Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), para quantificar os débitos e se individualizem as responsabilidades ou se defina a solidariedade, sem prejuízo da adoção, pelas autoridades competentes, das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nas instâncias próprias e distintas; - é razoável presumir vício de conduta do agente público pela pratica de ato contrário ao que foi recomendado/determinado pelo TCE-RO e pela UCCI.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência com a **Sr. (a) Camila Oliveira de Mora**, Assessora Legislativa do Gabinete 11 - Vereador Augustinho - CPF: 01604178213, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 17/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 17/01/2024 às 09:57, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **388842** e o código verificador **058CCED4**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 388842 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-163/2023 - (ID 297835)

Unidade: Gabinete 10

Responsáveis:

Identificação: ROMERITO PEREIRA DA SILVA - Vereador REPUBLICANOS - CPF: 78978190278

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Reuniões em órgãos governamentais no município de Porto-Velho: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE), convite 008/2023/GAB-DEN, de 19/06/2023 (Gabinete do Dep. Estadual Edevaldo Neves); Secretaria de Estado de Saúde (SESAU); Secretaria e Serviços Públicos (SEOSP); Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER); Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI/RO); Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT).

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NAO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297835) Processo Eletrônico
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297835) Processo Eletrônico
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID 297230) - Verificou-se que o requerimento padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo II, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6, bem como os tipos de diárias a serem pagas.
4	FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 297230)

	<p>4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos?</p> <p>4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município?</p> <p>4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas?</p> <p>4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?</p> <p>4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?</p> <p>4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?</p>	<p>Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020;</p> <p>Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;</p>			<p>- Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.</p>
5	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR</p> <p>5.1. Constam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 297230)</p> <p>- Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.</p> <p>- Consta um convite 08/2023 (ID 297262), do Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves, para reunião no dia 27/06/2023, as 10h, para debater sobre destinação de emendas parlamentares para o município de Guajará-Mirim, as demais reuniões não constam agendamentos, assuntos a serem tratados, dia e horário.</p>
6	<p>DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE</p> <p>6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante?</p> <p>6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal?</p> <p>6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?</p>	<p>Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 297230)</p> <p>Requerimento de diária para Vereador</p>
7	<p>ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</p> <p>7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?</p>	<p>Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>		X	<p>(ID 298648)</p> <p>Nota de Reserva Orçamentária n. 482/2023</p>
8	<p>PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA</p> <p>8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas?</p> <p>8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?</p>	<p>Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;</p>		X	<p>(ID 300313)</p> <p>Portaria n. 149/CMGM/2023;</p> <p>(ID 346398)</p> <p>Publicação DOM Edição 3505</p>
9	<p>AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO</p> <p>9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa</p>	<p>Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>		X	<p>(ID 298175) Autorização n. 00223/CMGM/2023.</p>
10	<p>EMPENHO</p> <p>10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária?</p>	<p>Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964</p>		X	<p>(ID 298649)</p> <p>Nota de Empenho Ordinário n. 354/2023, de 26/06/2023.</p>

	10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?				
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964	X		(ID 300932) Termo de Liquidação n. 354/1
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 12.6. (ID 300933) - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;	X		Itens 13.1 e 13.2. (ID 302618) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.
14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação? 14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite. - Ausência de devolução de recurso de 1 (uma) diária no dia 30/06/2023 ao erário municipal, por cancelamento de reunião.
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.				
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.				
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.					

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 17/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 17/01/2024 às 10:50, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **389438** e o código verificador **846FE1EE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 389438 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-163/2023 - (ID 297835)

Unidade: Gabinete 10

Responsáveis:

Identificação: ROMERITO PEREIRA DA SILVA - Vereador REPUBLICANOS - CPF: 78978190278

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Reuniões em órgãos governamentais no município de Porto-Velho: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE), convite 008/2023/GAB-DEN, de 19/06/2023 (Gabinete do Dep. Estadual Edevaldo Neves); Secretaria de Estado de Saúde (SESAU); Secretaria e Serviços Públicos (SEOSP); Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER); Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI/RO); Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT).

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Saúde, Educação, Agricultura, Transporte, Infraestrutura, Segurança, Turismo e outros) e, quantos munícipes serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "busca de recursos para o município" , não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "tratou de interesse público" . A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "função de assessoramento" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros, ademais, a quantidade de diárias foi desproporcional os dias de permanência no local de trabalho.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-163/2023 (ID 297835); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 297230); - Convite 008/2023-GAB-DEN (ID 297262); - Concessão n. 00151/2023 (ID 298174); - Autorização n. 00223/CMGM/2023 (ID 298175); - Nota de Empenho n. 354/2023 (ID 298649); - Portaria n. 149/CMGM/2023 (ID 300313); - Comprovação de Diárias (ID 302937) Anexos; - Decisão n. 00141/CMGM/2023 (ID 320157).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

CAUSA:	- Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as ações qualitativas e quantitativas em decorrência a necessidade e finalidade pública;
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Romerito Pereira da Silva, Vereador do Republicanos, CPF: 78978190278, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público. Excluindo o agendamento do Convite 008/2023.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-163/2023 (ID 297835); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 297230); - Convite 008/2023-GAB-DEN (ID 297262); - Concessão n. 00151/2023 (ID 298174); - Autorização n. 00223/CMGM/2023 (ID 298175); - Nota de Empenho n. 354/2023 (ID 298649); - Portaria n. 149/CMGM/2023 (ID 300313);
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Romerito Pereira da Silva, Vereador do Republicanos, CPF: 78978190278, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A6	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 1.397,72 (mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) com despesas de indenização com alimentação, transporte e hospedagem. Quanto a hospedagem as informações constantes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e n. 2016, série "A", expedida em 30/06/2023, as 21:19 (ID 303357), sendo que no dia 30/06/2023, conforme demonstrado no relatório fotográfico de viagem (ID 303359), não houve registro de reuniões, demonstra que foram utilizadas somente 3 (três) diárias. Sendo que as despesas com alimentação foi no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ID 303772, hospedagem foi no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), e com combustíveis foi no valor de R\$ 289,28 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavo), perfazendo um total de R\$ 602,28 (seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos) . Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-163/2023 - (ID 2979835); - Prestação de contas (ID 302937) Anexos; - Nota fiscal de abastecimento (ID 303356); - Nota fiscal de hospedagem (ID 303357); - Relatório fotográfico (ID 303359); - Nota fiscal de refeição (ID 303772); - Nota de Empenho n. 354/2023 (ID 298649).

CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.
CAUSA:	- Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Romerito Pereira da Silva, Vereador do Republicanos, CPF: 78978190278, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A6**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 17/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 17/01/2024 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **389508** e o código verificador **B531D2DC**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 389508 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-164/2023 - (ID 297860)

Unidade: Gabinete s/n

Responsáveis:

Identificação: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES - Vereador PV - CPF: 00383215218

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Participar de reuniões de reuniões com deputados Estaduais (Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE), para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NAO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297860) Processo Eletrônico n. 21-164/2023
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297860) Processo Eletrônico n. 21-164/2023
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID: 297341) - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6.
4	FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos? 4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município? 4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas? 4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020; Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 297341) - Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.

	4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa? 4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?				
5	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR 5.1. Constatam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 298177) Autorização n. 00224/CMGM/2023; - Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.
6	DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE 6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante? 6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal? 6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 297341) Formulário Padrão de Pedido de Diária.
7	ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 298627) Nota de Reserva Orçamentária n. 483/2023, de 26/06/2023.
8	PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA 8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas? 8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 298172) Portaria n. 00150/CMGM/2023. (ID346403) Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 298173) Autorização n. 00224/CMGM/2023;
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 298628) Nota de Empenho n. 355/2023, de 26/06/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 300938) Termo de Liquidação n. 355/1, de 26/06/2023.
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;		X	Item 12.6. (ID: 300938) - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento; - Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana.
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;		X	Itens 13.1 e 13.2. (ID: 302630) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.

	documentos comprobatórios da necessidade da viagem?			
14	<p>COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO</p> <p>14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?</p> <p>14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).</p>	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.	X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.			
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.			
<p>Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do Checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.</p>				

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 18/01/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 18/01/2024 às 10:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **389678** e o código verificador **26B231CD**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 389678 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-164/2023 - (ID 297860)

Unidade: Gabinete s/n

Responsáveis:

Identificação: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES - Vereador PV - CPF: 00383215218

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Participar de reuniões de reuniões com deputados Estaduais (Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE), para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Saúde, Educação, Agricultura, Transporte, Infraestrutura, Segurança, Turismo e outros) e, quantos municípios serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de " busca de recursos para o município ", através dos Ofícios n. 03/2023/CMGM, de 27/06/2023 (ID 302892) e Ofício n.04/2023/CMGM, de 27/06/2023 (ID 302894), não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo " tratou de interesse público ". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua " função de assessoramento " ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado e sem planejamento, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros, ademais, a quantidade de diárias foi desproporcional os dias de permanência no local de trabalho.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-164/2023 (ID 297860); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 297341); - Concessão n. 00152/2023 (ID 298176); - Autorização n. 00224/CMGM/2023 (ID 298177); - Nota de Empenho n. 355/2023 (ID 298628); - Portaria n. 150/CMGM/2023 (ID 300319);
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
CAUSA:	- Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as ações qualitativas e quantitativas em decorrência a necessidade e finalidade pública;
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador PV - CPF: 00383215218, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público, conforme demonstrado pelo beneficiário no relatório de comprovação de diárias (ID 302832), onde o Secretário da SEAGRI/RO, no dia 27 de junho de 2023, estaria em outro compromisso, não sendo possível atendê-lo.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-164/2023 (ID 297860); - Nota de Empenho n. 355/2023 (ID 298628); - Comprovação de diárias (ID 302832).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador PV - CPF: 00383215218, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A6	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 1.026,16(mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos) com despesas de indenização com alimentação, transporte e hospedagem. As despesas apresentadas pelo beneficiário foram as seguintes: alimentação no valor de R\$ 326,04 (trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos) ID 302934; hospedagem no valor de R\$ 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) ID 302939 e com combustíveis foi no valor de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$ 973,84 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) . - Nas Declarações de Comparecimento aos Gabinetes dos Deputados Estaduais o beneficiário usa o termo genérico " para tratar de assuntos referentes ao município de Guajará-Mirim ", o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com o Deputado, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias. - Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-164/2023 (ID 297860); - Nota de Empenho n. 355/2023 (ID 298628); - Comprovação de diárias (ID 302832).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.
CAUSA:	- Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador PV - CPF: 00383215218, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A6**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 18/01/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 18/01/2024 às 12:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **390008** e o código verificador **062E8C6F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 390008 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-165/2023 - (ID 297879)

Unidade: Gabinete 02

Responsáveis:

Identificação: ADANILDSON SICSU GOMES - Vereador MDB - CPF: 61438782268

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Fiscalizar escola, ruas vicinais, vias urbanas, posto de saúde, trabalho da administração local.

Local: Distrito de Surpresa/Gujará-Mirim/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NAO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297879) Processo Eletrônico n. 21-165/2023
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 297879) Processo Eletrônico n. 21-165/2023
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID: 297537) - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6.
4	FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos? 4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município? 4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas? 4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor? 4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa?	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020; Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 298288) - Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.

	4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?				
5	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR 5.1. Consta documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 298626) Autorização n. 00225/CMGM/2023; - Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.
6	DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE 6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante? 6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal? 6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 298288) Formulário Padrão de Pedido de Diária.
7	ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 299657) Nota de Reserva Orçamentária n. 485/2023, de 26/06/2023.
8	PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA 8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas? 8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 300327) Portaria n. 00151/CMGM/2023. (ID346411) Publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/06/2023, edição 3505.
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 298626) Autorização n. 00225/CMGM/2023;
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 299658) Nota de Empenho n. 356/2023, de 26/06/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 300943) Termo de Liquidação n. 356/1, de 26/06/2023.
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, I e II, da Lei n. 2.218/2020;		X	Item 12.6. (ID: 300947) Ordem de Pagamento n. 454/2023; - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento;
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;		X	Itens 13.1 e 13.2. (ID: 305314) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.

14	COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO 14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação? 14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.		Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.			
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.			
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do Checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.				

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 18/01/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 19/01/2024 às 09:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **390223** e o código verificador **028ADACB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 390223 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-165/2023 - (ID 297879)

Unidade: Gabinete 02

Responsáveis:

Identificação: ADANILDSON SICSU GOMES - Vereador MDB - CPF: 61438782268

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Fiscalizar escola, ruas vicinais, vias urbanas, posto de saúde, trabalho da administração local.

Local: Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim/RO

Data: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, quanto a gestão do Distrito de Surpresa, envolvendo saúde, estradas vicinais, vias urbanas e educação, entre outras. bem como, ausência de documentos comprobatórios dos moradores daquela localidade, reivindicando providências do vereador junto as unidades da SEMSAU, DER, SEMED e outras situações correlatas as necessidades daquele distrito.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-165/2023 (ID 297879); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 297537), substituído pelo Requerimento de Diária para Vereador (ID 298288); - Concessão n. 00153/2023 (ID 298611); - Autorização n. 00225/CMGM/2023 (ID 298177); - Nota de Empenho n. 355/2023 (ID 298626); - Portaria n. 151/CMGM/2023 (ID 300327);
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, c/c com inciso III, do art. 65, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
CAUSA:	- Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as providências a serem adotadas para sanar as irregularidades e/ou deficiências na área da saúde, educação e estradas vicinais e vias urbanas do Distrito de Surpresa, dentre outras.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Adanildson Sicsú Gomes, Vereador MDB - CPF: 61438782268, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a comunidade do Distrito de Surpresa, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público. Ademais, dentre as <i>funções da Câmara</i> é exercer a " fiscalização externa, financeira e

	<p><i>orçamentária, controle e assessoramento dos atos do executivo e prática dos atos da administração direta"</i> (Art. 2º, da Resolução Legislativa n. 47/CMGM/1994 - RI), através de suas comissões permanentes, temporárias e especiais, quanto ao vereador suas atribuições estão restritas ao art. 65, incisos de I a VIII, da Resolução n. 47/1994, dentre elas o inciso VIII, que é solicitar as autoridades, por intermédio da Mesa, informações sobre o serviço público ou outras que julgar necessários, para que após tomar conhecimento da situação, possa levar os fatos ao Plenário, para discussão e votação das medidas a serem adotadas.</p>
EVIDÊNCIA:	<ul style="list-style-type: none"> - Processo n. 21-165/2023 (ID 297879); - Nota de Empenho n. 355/2023 (ID 298626); - Comprovação de diárias (ID 305314).
CRITÉRIO:	<ul style="list-style-type: none"> - Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	<ul style="list-style-type: none"> - Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Adanildson Sicsú Gomes, Vereador MDB - CPF: 61438782268, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A6	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> - Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de RS 1.600,00 (mil e seiscentos reais) com despesas de indenizações com alimentação, transporte e hospedagem. As despesas apresentadas pelo beneficiário foi a seguinte: transporte fluvial ida e volta no valor de RS400,00 (quatrocentos reais), GMI X Distrito de Surpresa X GMI, através da NFS-e n. 8341, de 10/07/2023. - No Relatório de Fiscalização da viagem (ID 305314), não constam os assuntos tratados, com especificação detalhada das ações a serem adotadas para sanarem as irregularidades ou deficiências nas áreas da saúde, educação, transporte e outras, o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com a população daquele Distrito, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias. - Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.
EVIDÊNCIA:	<ul style="list-style-type: none"> - Processo n. 21-165/2023 (ID 297879); - Nota de Empenho n. 355/2023 (ID 298626); - Comprovação de diárias (ID 305314).
CRITÉRIO:	<ul style="list-style-type: none"> - Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.
CAUSA:	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).
EFEITO:	<ul style="list-style-type: none"> - Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Adanildson Sicsú Gomes, Vereador MDB - CPF: 61438782268, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A6**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 22/01/2024

Revisado:

Data

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 22/01/2024 s 10:00, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **390725** e o cdigo verificador **085711FF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referncia: [Processo n 51-153/2023](#). Docto ID: 390725 v1

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-166/2023 - (ID 299138)

Unidade: Gabinete 03

Responsáveis:

Identificação: ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO - Vereador PODE - CPF: 01923326567

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Cumprir agenda: no dia 27/06, Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), tratar de liberação de duas máquinas e convênio; no dia 28/06, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), tratar sobre campeonato e conseguir mais kits esportivo e no dia 29/06, Gabinete do Dep. Estadual Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim.

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NAO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 299138) Processo Eletrônico n. 21-166/2023
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 299138) Processo Eletrônico n. 21-166/2023
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID: 298499) - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6.
4	FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos? 4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município? 4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas? 4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020; Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 298499) - Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.

	4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa? 4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?				
5	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR 5.1. Consta documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 299479) Autorização n. 00226/CMGM/2023; - Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.
6	DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE 6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante? 6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal? 6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 298499) Formulário Padrão de Pedido de Diária.
7	ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 299657) Nota de Reserva Orçamentária n. 485/2023, de 26/06/2023.
8	PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA 8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas? 8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 300338) Portaria n. 00152/CMGM/2023. (ID 346417) Publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/06/2023, edição 3505.
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 298626) Autorização n. 00225/CMGM/2023;
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 300115) Nota de Empenho n. 357/2023, de 26/06/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 300952) Termo de Liquidação n. 357/1, de 27/06/2023.
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, § único, da Lei n. 2.218/2020;		X	Item 12.6. (ID: 300954) Ordem de Pagamento n. 456/2023; - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento;
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;		X	Itens 13.1 e 13.2. (ID: 305314) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.

	nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?			
14	<p>COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO</p> <p>14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?</p> <p>14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).</p>	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.	X	Item 14.2. - Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.			
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.			
Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do Checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14 , para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.				

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 22/01/2023

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 22/01/2024 às 10:40, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **391459** e o código verificador **9C177BA0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 391459 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-166/2023 - (ID 299138)

Unidade: Gabinete 03

Responsáveis:

Identificação: ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO - Vereador PODE - CPF: 01923326567

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Cumprir agenda: no dia 27/06, Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), tratar de liberação de duas máquinas e convênio; no dia 28/06, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), tratar sobre campeonato e conseguir mais kits esportivo e no dia 29/06, Gabinete do Dep. Estadual Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim.

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e outros) e, quantos municípios serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "busca de recursos para o município" , não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "tratou de interesse público" . A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "função de assessoramento" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado e sem planejamento, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-166/2023 (ID 299138); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 298499); - Concessão n. 00154/2023 (ID 299455); - Autorização n. 00226/CMGM/2023 (ID 299479); - Nota de Empenho n. 357/2023 (ID 300115); - Portaria n. 152/CMGM/2023 (ID 300338);
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, c/c com inciso III, do art. 65, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
CAUSA:	- Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as ações qualitativas e quantitativas em decorrência da necessidade e finalidade pública;
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador PODE - CPF: 01923326567, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade

e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público, conforme demonstrado pelo beneficiário no relatório de comprovação de diárias (ID 303548), onde o Secretário da SEAGRI/RO, no dia 27 de junho de 2023, estaria em outro compromisso, não sendo possível atendê-lo.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-166/2023 (ID 299138); - Nota de Empenho n. 357/2023 (ID 300115); - Comprovação de diárias (ID 303548).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador PODE - CPF: 01923326567, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A6	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) com despesas de indenizações com alimentação, transporte e hospedagem. As despesas apresentadas pelo beneficiário foi a seguinte: combustíveis nos valores de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ID 303297 e R\$ 100,03 (cem reais e três centavos) ID 303602; Alimentação valor de R\$34,00 (trinta e quatro reais) ID 303606 e R\$16,00 (dezesesseis reais) ID 303608. - O vereador apresentou uma Declaração de Comparecimento ao Gabinetes do Dep. Estadual Alan Queiroz, o beneficiário usa o termo genérico " para tratar de assunto de interesse da municipalidade ", o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com o Deputado, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias. - Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-166/2023 (ID 299138); - Nota de Empenho n. 357/2023 (ID 300115); - Comprovação de diárias (ID 303548).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.
CAUSA:	- Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador PODE - CPF: 01923326567, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A6**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 22/01/2024

Revisado:

Data

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 22/01/2024 às 12:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **391489** e o código verificador **23F7917D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 391489 v1

Ofício. nº 001/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2024

Processo n. 51-153/CMGM2/2023.
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Exmo. Senhor
FERNANDO HENRIQUE BERBERT FONTES
Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Guajará-Mirim

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Senhor Promotor,

A Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem a presença de V. Exa., solicitar com base no art. 22, § 4º, da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/16, de 24 de maio de 2016, prorrogação de prazo, previsto no item 6, do Programa de Autoria n. 04/2023, bem como, § 10, inciso V, do art. 11, da Seção III - Execução de Auditoria Interna da Instrução Normativa SCI n. 002/2019, versão 2, que trata de "esclarecimentos dos responsáveis acerca dos achados preliminares de auditoria, consistentes em manifestações formais apresentadas por escrito em resposta o relatório preliminar, deverão ser incorporados no Relatório Definitivo como uns dos elementos de cada achado, individualmente", sendo concedido 15 (quinze dias) uteis, após o recebimento, prorrogado por mais 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023-3ªPJ/GMIR, de 25 de setembro de 2023.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 22/01/2024 às 12:46, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **391610** e o código verificador **6FE8B038**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 1	07/11/2023	360187

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 391610 v1

Processo n.: 51-153/2023

Programa de Auditoria n.: 04/2023

Natureza da Auditoria: Trabalho de Auditoria Especial (TAE)

Unidade Jurisdicionada: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Assunto: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias. Manifestação n. 202331459 - Denúncia - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim.

Período de Abrangência: 26 a 30 de junho de 2023

Responsáveis: João Vanderlei de Melo, Vereador Presidente CPF: 32579985204;

Kerling Aparecido Moreira, Vereador PDT - CPF: 00140951229;

Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação, CPF: 00930953258;

Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicanos, CPF: 38569230206;

Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador PODE, CPF: 65086902205;

Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Ext. da Presidência, CPF: 00523601212;

Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador PSB, CPF: 56748540259;

Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, CPF: 01604178213;

Romerito Pereira da Silva, Vereador do Republicanos, CPF: 78978190278;

Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador PV, CPF: 00383215218;

Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, CPF: 61438782268;

Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do PODE, CPF: 01923356267; e

Alexandro dos Santos Lopes, Vereador do Avante, CPF: 64037690225.

Volume de Recursos: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Relator: Elivando de Oliveira Brito - Coordenador da UCCI

RELATÓRIO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Versam os presentes autos acerca da análise preliminar realizada sobre as concessões e prestações de contas de diárias emitidas e pagas pela Câmara Municipal no período de 27 a 30 de junho de 2023, registradas e anexadas aos processos administrativos de diárias n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166; e 21-167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, de responsabilidade dos responsáveis acima citados.

Ao aplicar procedimentos com intuito de se obter evidências apropriadas para suportar a opinião técnica sobre o a prestação de contas de diárias, identificamos situações passíveis de modificação de nossa opinião. Desse modo, esse relatório preliminar tem por objetivo a coleta de esclarecimentos dos responsáveis.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 A1 Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.

2.1.1 Situação Encontrada

Da análise realizada nos processos administrativos n. 21-156; 21-158; 21-159; 21-161; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166 e 21-167, é possível verificar que foram emitidas as concessões de diárias em favor de:

a) Vereadores Kerling Aparecido Moreira, processo n. 21-156/2023 e Raimundo Braga Barroso, processo n. 21-158/2023, para os dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, em razão de reunião na cooperativa agroextrativista, associação AMOPREX e Câmara Municipal de Xapuri/AC;

b) Vereadores Carlos Alberto Dias do Nascimento, processo n. 21-159/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Augustinho Figueiredo de Araújo, processo n. 21-161/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Romerito Pereira da Silva, processo n. 21-163/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Willyams Souza, processo n. 21-164/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Alexandre Filipe Domingos de Melo, processo n. 21-168, para os dias 27 a 29/06/2023 e Alexandro dos Santos Lopes, processo n. 21-167, para os dias 27 a 29/06/2023, em razão de reunião com deputados estaduais na Assembleia Legislativo do Estado de Rondônia e nos seguintes órgãos: SESAU, SEOSP, SEDESC, SEAGRI e DNIT;

c) Vereador Adanildson Sicsu Gomes, processo n. 21-165, para os dias 27, 28, 29 e 30/06/2023, em razão de fiscalização nas escolas, ruas vicinais, áreas urbana, posto de saúde e trabalho da administração geral no Distrito de Surpresa de Guajará-Mirim.

- Em ambos os processos não constam preposição "Indicação" demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lido e/ou aprovado em Plenário, conforme demonstrados nos Checklist e Achados de Auditoria.

2.1.2 Evidências

Processo n. 21-156/2023, de 21/06/2023 (ID 296581);

Checklist - CMGM 211562023, de 27/10/2023 ([ID 354269](#));

Achado de Auditoria 211562023, de 04/12/2023 ([ID 355993](#));

Processo n. 21-158/2023, de 21/06/2023 (ID 296605);

Checklist - CMGM 211582023, de 11/12/2023 ([ID 375803](#));

Achado de Auditoria 211582023, de 11/12/2023 ([ID 375960](#)).

Processo n. 21-159/2023, de 23/06/2023 (ID 297777);

Checklist - CMGM 211592023, de 12/12/2023 ([ID 376493](#));

Achado de Auditoria 211592023, de 19/12/2023 ([ID 376616](#));

Processo n. 21-161/2023, de 23/06/2023 (ID 297807);

Checklist - CMGM 211612023, de 09/01/2024 ([ID 387068](#));

Achado de Auditoria 211612023, de 15/01/2024 ([ID 387182](#));

Processo n. 21-163/2023, de 23/06/2023 (ID 297835);

Ckecklist - CMGM 211632023, de 17/01/2024 ([ID 389438](#));

Achado de Auditoria 211632023, de 17/01/2024 ([ID 389508](#));
Processo n. 21-164/2023, de 23/06/2023 (ID 297860);
Achado - CMGM 211642023, de 18/01/2024 ([ID 389678](#));
Achado de Auditoria 211642023, de 18/01/2024 ([ID 390008](#));
Processo n. 21-165/2023, de 23/06/2023 (ID 297879);
Checklist - CMGM 211652023, de 19/01/2024 ([ID 390223](#));
Achado de Auditoria 211652023, de 22/01/2024 ([ID 390725](#));
processo n. 21-166/2023, de 27/06/2023 (ID 299138);
Checklist - CMGM 211662023, de 22/01/2024 ([ID 391459](#));
Achado de Auditoria 211662023, de 22/01/2024 ([ID 391489](#));
processo n. 21-167/2023, de 27/06/2023 (ID 299155).
Checklist - CMGM 211672023; de 02/02/2024 ([ID 396152](#)); e
Achado de Auditoria 211672023, de 02/02/2024 ([ID 396152](#)).

2.1.3 Critérios

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)).

- Constituição do Estado de Rondônia de 1989.

<https://www.al.ro.leg.br/constituicao-do-estado-de-rondonia>

(...)

Art. 11. A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e nesta Constituição.

- Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim de 15 de setembro de 1992.

<https://www.guajaramirim.ro.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-clique-aqui>

(...)

Art. 71. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal.

- Resolução Legislativa n. 047, de 01 de novembro de 1994, que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1994/2141/regimento_interno_cmgm.pdf

Art. 2º. (...)

(...)

§ 3º. *a função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.* (destaque nosso)

(...)

Art. 65. Compete ao Vereador:

(...)

III - *Apresentar proposições que visem o interesse coletivo*; (destaque nosso)

- Lei Municipal n. 2.218, de 3 de abril de 2020, que Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

<https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/1577/2218.pdf>

(...)

Art. 3º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

2.1.4 Causa

1. Falta de análise do Senhor Presidente ou a quem determinar, se no pedido há interesse público e da administração pública no afastamento, autorizando ou não a concessão de diárias, evitando de conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples acompanhamento de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos públicos e entidades público-privadas;

2. Falta de Indicação demonstrando a finalidade pública ao Poder Executivo Municipal, quanto a visita técnica dos vereadores a participarem de reuniões com cooperativas agroextrativistas do Xapuri-Acre, em prol dos extrativistas das unidades de conservação no município de Guajará-Mirim. Por outro lado, as reservas extrativistas (RESEX) existentes no município são dez e, pertencem ao domínio do Poder Público;

3. Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as ações qualitativas e quantitativas em decorrência a necessidade e finalidade pública;

4. Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as providências a serem adotadas para sanar as irregularidades e/ou deficiências na área da saúde, educação e estradas vicinais e vias urbanas do Distrito de Surpresa, dentre outras.

2.1.5 Efeito

- Descumprimento da legislação estabelecida;

- Possível danos ao erário municipal.

2.1.5 Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela promoção de audiência dos responsáveis:

1. Kerling Aparecido Moreira, Vereador do PDT, processo n. 21-156/2023;

2. Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicanos, processo n. 21-158/2023;

3. Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador do PODE, processo n. 21-159/2023;

4. Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador do PSB, processo n. 21-161/2023;

5. Romerito Pereira da Silva, Vereador do REPUBLICANOS, processo n. 21-163/2023,

6. Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador do PV, processo n. 21-164/2023;

7. Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, processo n. 21-165/2023;

8. Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do REPUBLICANOS, processo n. 21-166/2023.

9. Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE, processo n. 21-167/2023; e

- Todos na condição de vereador e no desempenho de sua função de assessoramento, não sugeriram INDICAÇÃO ao Poder Executivo, visando o interesse público em suas viagens a trabalho, custeada com recurso público através de indenização, sendo que é de competência obrigatória ao vereador apresentar

proposições que visem o interesse público, para prestar contas a coletividade da efetiva materialidade do objetivo da viagem.

2.1.6 Recomendação

- **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município c/c com § 3º, do art. 2º e inciso III, do art. 65, da Resolução Legislativa n. 047/CMGM/1994, regulamentar na Lei Municipal n. 2.218/2020, que a concessão de diárias pressupõem obrigatoriamente a apresentação de proposição (Indicação), constando a solicitação ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, bem como, a justificativa que vise o interesse público, em cumprimento a legislação vigente.

2.2 A2 Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instrução Normativa, para concessão e o pagamento de diárias.

2.2.1 Situação encontrada

Da análise realizada nos processos administrativos n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166 e 21-167, é possível verificar que foram emitidas as concessões de diárias em favor de:

a) Vereadores Kerling Aparecido Moreira, processo n. 21-156/2023, Raimundo Braga Barroso, processo n. 21-158/2023, juntamente com o servidor/motorista Bruno Carneiro de Oliveira, processo n. 21-159/2023, para os dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, em razão de reunião na cooperativa agroextrativista, associação AMOPREX e Câmara Municipal de Xapuri/AC;

b) Vereadores Carlos Alberto Dias do Nascimento, processo n. 21-159/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Augustinho Figueiredo de Araújo, processo n. 21-161/2023, Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, processo n. 21-162/2023, juntamente com o servidor/motorista Jonatan Ramos Duran, para os dias 27 a 30/06/2023; Romerito Pereira da Silva, processo n. 21-163/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Willyams Souza, processo n. 21-164/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Alexandre Filipe Domingos de Melo, processo n. 21-168, para os dias 27 a 29/06/2023 e Alexandro dos Santos Lopes, processo n. 21-167, para os dias 27 a 29/06/2023, em razão de reunião com deputados estaduais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e nos seguintes órgãos: SESAU, SEOSP, SEDESC, SEAGRI e DNIT;

c) Vereador Adanildson Siesu Gomes, processo n. 21-165, para os dias 27, 28, 29 e 30/06/2023, em razão de fiscalização nas escolas, ruas vicinais, áreas urbana, posto de saúde e trabalho da administração geral no Distrito de Surpresa de Guajará-Mirim.

- Em ambos os processos de vereadores não constam comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público;

- Já nos processos dos servidores/motoristas não constam a justificativa de impossibilidade do motorista oficial, para conduzir o veículo ao local de destino da viagem, bem como a falta de formulário de controle e uso do veículo, ato de autorização para viagem intermunicipal e planilha de abastecimentos e dos hodômetros dos veículos.

- Quanto ao processo da assessora legislativa suas atribuições não são compatíveis para participar e assessorar o vereador no desempenho da sua função de assessoramento, por outro lado, a assessora se quer, faz os agendamentos das reuniões com agentes públicos, constando pelo menos os assuntos a serem tratados, data e horário.

2.2.2 Evidências

Processo n. 21-156/2023, de 21/06/2023 (ID 296581);

Checklist - CMGM 211562023, de 27/10/2023 (ID 354269);
Achado de Auditoria 211562023, de 04/12/2023 (ID 355993);
Processo n. 21-157/2023, de 21/06/2023 (ID 296594);
Checklist - CMGM 211572023, de 04/12/2023 ([\(ID 372778\)](#));
Achado de Auditoria 211572023, de 07/12/2023 ([\(ID 372912\)](#));
Processo n. 21-158/2023, de 21/06/2023 (ID 296605);
Checklist - CMGM 211582023, de 11/12/2023 (ID 375803);
Achado de Auditoria 211582023, de 11/12/2023 (ID 375960)
Processo n. 21-159/2023, de 23/06/2023 (ID 297777);
Checklist - CMGM 211592023, de 12/12/2023 (ID 376493);
Achado de Auditoria 211592023, de 19/12/2023 (ID 376616);
Processo n. 21-160/2023, de 23/06/2023 (ID 297791);
Checklist - CMGM 211602023, de 03/01/2024 ([\(ID 379256\)](#));
Achado de Auditoria 211602023, criado em 08/01/2024, assinado em 02/02/2024 ([\(ID 386378\)](#));
Processo n. 21-161/2023, de 23/06/2023 (ID 297807);
Checklist - CMGM 211612023, de 09/01/2024 (ID 387068);
Achado de Auditoria 211612023, de 15/01/2024 (ID 387182);
Processo n. 21-162/2023, de 23/06/2023 (ID 297819);
Checklist - CMGM 211622023, de 16/01/2024 ([\(ID 388490\)](#));
Achado de Auditoria 211622023, de 17/01/2024 ([\(ID 388842\)](#));
Processo n. 21-163/2023, de 23/06/2023 (ID 297835);
Ckecklist - CMGM 211632023, de 17/01/2024 (ID 389438);
Achado de Auditoria 211632023, de 17/01/2024 (ID 389508);
Processo n. 21-164/2023, de 23/06/2023 (ID 297860);
Achado - CMGM 211642023, de 18/01/2024 (ID 389678);
Achado de Auditoria 211642023, de 18/01/2024 (ID 390008);
Processo n. 21-165/2023, de 23/06/2023 (ID 297879);
Checklist - CMGM 211652023, de 19/01/2024 (ID 390223);
Achado de Auditoria 211652023, de 22/01/2024 (ID 390725)
processo n. 21-166/2023, de 27/06/2023 (ID 299138);
Checklist - CMGM 211662023, de 22/01/2024 (ID 391459);
Achado de Auditoria 211662023, de 22/01/2024 (ID 391489);
processo n. 21-167/2023, de 27/06/2023 (ID 299155).
Checklist - CMGM 211672023, de 02/02/2024 ([\(ID 396152\)](#));
Achado de Auditoria 211672023, de 02/02/2024 ([\(ID 396195\)](#)).

2.2.3 Critérios

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)).

- Constituição do Estado de Rondônia de 1989.

<https://www.al.ro.leg.br/constituicao-do-estado-de-rondonia>

(...)

Art. 11. A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e nesta Constituição.

- Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim de 15 de setembro de 1992.

<https://www.guajaramirim.ro.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-clique-aqui>

(...)

Art. 71. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal.

- Lei Municipal n. 2.218, de 3 de abril de 2020, que Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

<https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/1577/2218.pdf>

(...)

Art. 3º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - Em se tratando de servidor, correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão;

- Lei Municipal n. 1.902/GAB/PREF/16, de 03 de junho de 2016, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências". Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2016. Edição 1725.

https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/1250/lei_no_1902_16.pdf

ANEXO V DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO.

QUADRO: COMMISSIONADO

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

REFERÊNCIA SALARIAL: CNE4

ATRIBUIÇÕES:

I Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas

II Vincular-se hierarquicamente ao Gabinete do Vereador

III Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador

IV Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador

V Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete

VI Efetuar o atendimento de pessoas

VII Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara

VIII Exercer outras atividades correlatas.

- Instrução Normativa CI n. 003/2013, de 02 de setembro de 2012, que "dispõe sobre as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo Municipal de Guajará-Mirim".

(...)

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 7º. Os veículos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim deverão ser utilizados exclusivamente em serviços da instituição, mediante autorização do chefe do servidor responsável, juntamente com o Presidente da Casa.

CAPÍTULO II DO USO DOS VEÍCULOS

Art.13. A solicitação de veículos para deslocamento local ou para viagens deverá ser encaminhada, pelo Vereador ou Chefe da unidade solicitante, ao servidor responsável dos veículos, informando o motivo, data, horário e destino.

Art.14. O servidor responsável, ao receber a solicitação de veículos, analisará as características do serviço solicitado, visando ao atendimento ao usuário e, havendo disponibilidade de veículos, a solicitação será atendida, mediante autorização do Presidente da Casa.

...

§2º. Diante da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, face a não disponibilidade de veículos e/ou motorista, o servidor responsável informará ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data/horário previstos, a solicitação será cancelada.

(...)

Art. 17. Todos os descolamentos dos veículos deverão ser registrados pelos motoristas, na ficha de controle de veículos, na qual constará os seguintes apontamentos: o tipo do veículo, a placa, nome do motorista, o solicitante do veículo, a data e hora de saída e chegada, o serviço realizado, o local e a quilometragem de saída e chegada.

§1º. o motorista não poderá se deslocar com o veículo sem as devidas anotações pontuadas nesta instrução normativa sob pena de responsabilização.

...

CAPÍTULO V DOS MOTORISTAS

Art. 29. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista devidamente habilitado e que detenha a obrigação em razão do cargo ou função que exerça, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam em serviço.

...

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

Art. 37. Serão parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

I - Anexo - I - Modelo de Requisição de Abastecimento;

II - Anexo - II - Modelo de Formulário de Controle de Uso de Veículo;

...

- Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO - Processo n. 3862/2006/TCE-RO.

(...)

IX DETERMINAR, a título de tutela inibitória, em caráter pedagógico e preventivo, que os gestores dos Órgãos, Poderes e entidades jurisdicionados a esta Corte adotem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da notificação do Acórdão, sistema de controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, de acordo com as seguintes diretrizes básicas, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitarem os responsáveis ao ressarcimento do erário pela despesa não liquidada:

a) *A designação de servidor responsável, admitido por concurso público, para exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, sob o prisma de legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade, podendo ser criado para tal fim setor ou repartição para coordenar tais atividades. (grifo nosso)*

b) A adoção de sistema (eletrônico e/ou manual) e de procedimentos-padrão para o controle e a autorização das requisições de abastecimento, de utilização dos veículos e de reposição de peças e realização de serviços (mecânicos e congêneres), mediante documentos padronizados e numerados em ordem sequencial, preenchidos mecanicamente sob a forma de talões ou eletronicamente, por meio de software apropriado para tal fim, de acordo com as especificações abaixo;

c) As requisições para autorização de abastecimento (cujo modelo indicativo consta do Anexo I), além das formalidades acima indicadas, devem ser subscritas e datadas pelo setor de transporte e/ou pelo setor/agente requisitante (beneficiário/usuário) e, após, previamente autorizadas pelo servidor especialmente responsável pelo controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos. Devem consignar campo para preenchimento, no mínimo, das seguintes informações:

...

2.2.4 Causa

1. Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

2. Autorização de servidor comissionado para conduzir veículo oficial em deslocamento de viagem, sem justificativa de impossibilidade atribuída ao motorista oficial, bem como, a falta de formulário de controle do uso do veículo, ato de autorização para viagem intermunicipal e planilha diária individual de abastecimento e do hodômetro do veículo;

3. Ausência de analisar se há interesse público e da administração pública no afastamento e autorizar ou não a concessão de diárias, bem como avaliar criteriosamente a necessidade de se conceder diárias para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos por outros meios (contato telefônico, envio via correios de documentos, etc.), bem como evitar conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para o objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples acompanhamento de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos e entidades público-privadas;

4. Falha nos controles internos relacionados à concessão de diárias.

2.2.5 Efeito

- Descumprimento da legislação em vigor;
- Possível dano ao erário público municipal.

2.2.6 Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela promoção de audiência dos responsáveis:

1. Kerling Aparecido Moreira, Vereador do PDT, processo n. 21-156/2023;
2. Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicanos, processo n. 21-158/2023;
3. Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador do PODE, processo n. 21-159/2023;
4. Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador do PSB, processo n. 21-161/2023;
5. Romerito Pereira da Silva, Vereador do REPUBLICANOS, processo n. 21-163/2023,
6. Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador do PV, processo n. 21-164/2023;
7. Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, processo n. 21-165/2023;
8. Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do REPUBLICANOS, processo n. 21-166/2023.
9. Alexandro dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE, processo n. 21-167/2023; e

- Todos na condição de vereador e no desempenho de sua função de assessoramento, não apresentaram os requisitos necessários (indicação, agendamento, convite) para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com interesse público.

10. Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação, processo n. 21-157/2023;
11. Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Externo, processo n. 21-160/2023; e
12. Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, processo n. 21-162/2023.

- Os servidores do quadro em comissão da Câmara Municipal, não tem correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo (motorista e/ou técnico) com as atividades desempenhadas na viagem.

2.2.7 Recomendação

- **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, art. 3º, inciso I e II, da Lei Municipal n. 2.218/2020 e artigos

7º, 13, 14, § 2º, 17, § 1º, e 37, incisos II e III, da Instrução Normativa n. 03/2013, de 02 de setembro de 2013, implantada através da determinação do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO, **regulamentar** na Lei n. 2.218/2020, os requisitos ou critérios necessários para deferimento de diárias à vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com exigência de motivação escrita por parte do solicitante (indicação; convite, inscrição em curso/treinamento/simpósio/capacitação, agendamento de reuniões com órgãos públicos e encontros, inclusive com parlamentares), no caso o vereador, em sua solicitação, deve indicar de maneira expressa quais atividades serão realizadas, inclusive com apresentação de comprovante de agendamento de reuniões e encontros, com a descrição dos temas serão debatidos, e a indicação de datas e horas precisas, bem como, a atuação do agente político no exercício da atribuição definida em lei em benefício do município, com a demonstração de que era indispensável o seu deslocamento a serviço do interesse público, sob pena de ilegalidade do ato e caracterização de dano ao erário;

- **Observar** os requisitos necessários para autorização de veículo oficial em deslocamento de viagem, função essa atribuída ao motorista oficial, bem como regularizar pagamento através de adiantamento ao motorista ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista, quando se deslocar com veículo oficial da sua sede a outra localidade, em caso de ausência ou indisponibilidade do servidor motorista, poderá o vereador solicitante conduzir o veículo oficial, para não gerar despesas desnecessária aos cofres do município (**Item IV, da Notificação ao Responsável UCCI n. 006/2022, de 11/05/2022**);

- **Designar** um servidor responsável, admitido por concurso público, para exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, sob o prisma de legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade, em atendimento ao item IX do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO - Processo n. 3862/2006/TCE-RO.

- **Analisar** se há interesse público e da administração pública no afastamento e autorizar ou não a concessão de diárias, bem como **avaliar** criteriosamente a necessidade de se conceder diárias para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos por outros meios (contato telefônico, envio via correios de documentos, etc.), bem como **evitar** conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para o objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples acompanhamento de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos e entidades público-privadas (**Letra "c", do Alerta I, de 16/11/2021**).

2.3 A6 Prestação de Contas irregular

2.3.1 Situação Encontrada

Da análise realizada nos processos administrativos n. 21-156; 21-158; 21-159; 21-161; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166 e 21-167, é possível verificar que foram emitidas as concessões de diárias em favor de:

a) Vereadores Kerling Aparecido Moreira, processo n. 21-156/2023 e Raimundo Braga Barroso, processo n. 21-158/2023, para os dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, em razão de reunião na cooperativa agroextrativista, associação AMOPREX e Câmara Municipal de Xapuri/AC;

b) Vereadores Carlos Alberto Dias do Nascimento, processo n. 21-159/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Augustinho Figueiredo de Araújo, processo n. 21-161/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Romerito Pereira da Silva, processo n. 21-163/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Willyams Souza, processo n. 21-164/2023, para os dias 27 a 30/06/2023; Alexandre Filipe Domingos de Melo, processo n. 21-168, para os dias 27 a 29/06/2023 e Alexandro dos Santos Lopes, processo n. 21-167, para os dias 27 a 29/06/2023, em razão de reunião com deputados estaduais na Assembleia Legislativo do Estado de Rondônia e nos seguintes órgãos: SESAU, SEOSP, SEDESC, SEAGRI e DNIT;

c) Vereador Adanildson Sicsu Gomes, processo n. 21-165, para os dias 27, 28, 29 e 30/06/2023, em razão de fiscalização nas escolas, ruas vicinais, áreas urbana, posto de saúde e trabalho da administração geral no Distrito de Surpresa de Guajará-Mirim.

Em ambos os processos de prestação de contas de vereadores, referente aos valores não utilizados com despesas de indenização com alimentação, transporte e hospedagem, não consta comprovação de valores devolvidos ao erário municipal, caracterizando vantagens remuneratórias pagas aos vereadores mensalmente. Quanto ao relatório de Prestação de Contas de Diárias, suas atividades realizadas são descritas de forma sintética: "*para tratar de assunto de interesse da municipalidade*", o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com o Deputado, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias, sendo que, as Declarações de Comparecimento devem ser emitidas pelas unidades administrativas e, não pelos beneficiários das diárias, demonstrando os assuntos tratados e debatidos, datas e horários, e ao fim comprovar a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem.

2.3.2 Evidências

Processo n. 21-156/2023, de 21/06/2023 (ID 296581);
Checklist - CMGM 211562023, de 27/10/2023 (ID 354269);
Achado de Auditoria 211562023, de 04/12/2023 (ID 355993);
Processo n. 21-157/2023, de 21/06/2023 (ID 296594);
Checklist - CMGM 211572023, de 04/12/2023 (ID 372778);
Achado de Auditoria 211572023, de 07/12/2023 (ID 372912);
Processo n. 21-158/2023, de 21/06/2023 (ID 296605);
Checklist - CMGM 211582023, de 11/12/2023 (ID 375803);
Achado de Auditoria 211582023, de 11/12/2023 (ID 375960)
Processo n. 21-159/2023, de 23/06/2023 (ID 297777);
Checklist - CMGM 211592023, de 12/12/2023 (ID 376493);
Achado de Auditoria 211592023, de 19/12/2023 (ID 376616);
Processo n. 21-160/2023, de 23/06/2023 (ID 297791);
Checklist - CMGM 211602023, de 03/01/2024 (ID 379256);
Achado de Auditoria 211602023, criado em 08/01/2024, assinado em 02/02/2024 (ID 386378)
Processo n. 21-161/2023, de 23/06/2023 (ID 297807);
Checklist - CMGM 211612023, de 09/01/2024 (ID 387068);
Achado de Auditoria 211612023, de 15/01/2024 (ID 387182);
Processo n. 21-162/2023, de 23/06/2023 (ID 297819);
Checklist - CMGM 211622023, de 16/01/2024 (ID 388490);
Achado de Auditoria 211622023, de 17/01/2024 (ID 388842);
Processo n. 21-163/2023, de 23/06/2023 (ID 297835);
Ckecklist - CMGM 211632023, de 17/01/2024 (ID 389438);
Achado de Auditoria 211632023, de 17/01/2024 (ID 389508);
Processo n. 21-164/2023, de 23/06/2023 (ID 297860);
Achado - CMGM 211642023, de 18/01/2024 (ID 389678);
Achado de Auditoria 211642023, de 18/01/2024 (ID 390008);
Processo n. 21-165/2023, de 23/06/2023 (ID 297879);
Checklist - CMGM 211652023, de 19/01/2024 (ID 390223);
Achado de Auditoria 211652023, de 22/01/2024 (ID 390725)
processo n. 21-166/2023, de 27/06/2023 (ID 299138);
Checklist - CMGM 211662023, de 22/01/2024 (ID 391459);

Achado de Auditoria 211662023, de 22/01/2024 (ID 391489);

processo n. 21-167/2023, de 27/06/2023 (ID 299155).

Checklist - CMGM 211672023, de 02/02/2024 ([ID 396152](#));

Achado de Auditoria 211672023, de 02/02/2024 ([ID 396195](#)).

2.2.3 Critérios

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

- Constituição do Estado de Rondônia de 1989.

<https://www.al.ro.leg.br/constituicao-do-estado-de-rondonia>

(...)

Art. 11. A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Estado obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e nesta Constituição.

- Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim de 15 de setembro de 1992.

<https://www.guajaramirim.ro.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-clique-aqui>

(...)

Art. 71. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal.

- Lei Municipal n. 2.218, de 3 de abril de 2020, que Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

<https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/1577/2218.pdf>

(...)

Art. 13. (...)

§ 1º. ..., a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

I - Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões com as autoridades em que conste o nome do beneficiário como presente; (grifo nosso)

...

Art. 14. As diárias recebidas e não utilizadas pelo vereador ou servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de evento ou treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

...

Art. 19. (...)

Parágrafo único. O departamento de finanças, Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI, realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores ou

servidores, bem como prestação de contas e das baixas de responsabilidade.

2.3.4 Causa

Ausência do sistemas de controle do Departamento de Finanças e da Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).

2.3.5 Efeito

- Descumprimento da legislação em vigor;
- Possível dano ao erário público municipal.

2.3.6 Recomendação

- **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, inciso, I do §1º, do art. 13, art. 14 e Parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal n. 2.218/2020, regulamentar na Lei Municipal n. 2.218/2020, os critérios dos documentos apresentados para comprovação de diárias. Exemplo: eleger um revisor ou fiscal de cargo efetivo do quadro da Câmara Municipal para fazer vistas ao processo antes da aprovação do Presidente da Câmara, e fazer o acompanhamento de juntada de documentos aos autos da conclusão da efetiva materialidade do interesse público em cada viagem.

3. CONCLUSÃO:

Empreendida a análise técnica preliminar da "**Denúncia**" protocolada na Ouvidoria do Ministério Público, para realização de análise de Auditoria Interna prevista na Instrução Normativa SCI n. 02/2019, de 17 de dezembro de 2019, através do Ofício n. 000049/2023/3ªPJ/GM, de 25/09/2023, da lavra do Sr. Fernando Henrique Berbert Fontes, Promotor de Justiça, cadastro 21833, em face dos senhores: Kerling Aparecido Moreira, Raimundo Braga Barroso, Carlos Alberto Dias do Nascimento, Augustinho Figueiredo de Araújo, Romerito Pereira da Silva, Willyams Souza Rodrigues Chaves, Adanildson Sicsu Gomes, Alexandre Filipe Domingos de Melo, Alexandro dos Santos Lopes, Bruno Carneiro de Oliveira, Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Externo e Camila Oliveira de Moura, foram identificadas os Achados de Auditoria, que consistem em fato significativo, digno de relato por esse relator, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada ou condição, critério, causa e feito, com os critérios estabelecidos no Programa de Auditoria, identificados nos checklist e achados de auditoria em anexo, assim especificado:

A1 Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal;

A2 Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instrução Normativa, para concessão e o pagamento de diárias;

A6 Prestação de Contas irregular.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante ao exposto, submetemos o presente relatório ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente, propondo:

1. Acolher e conhecer a DENÚNCIA", de 04/07/2023, da lavra do Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Guajará-Mirim Contas, Exmo. Sr. Fernando Henrique Berbert Fontes, visando o processamento e a instrução dos presentes autos da representação no âmbito dessa Casa de Leis, conforme fundamentação nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, do presente relatório preliminar;

2. Determinar à notificação, através do Sistema de Processo Eletrônico - DIG-PROC, aos senhores: Kerling Aparecido Moreira, Vereador PDT - CPF: 00140951229; Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação, CPF: 00930953258; Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicanos, CPF: 38569230206; Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador PODE, CPF: 65086902205; Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Ext. da Presidência, CPF: 00523601212; Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador PSB, CPF: 56748540259; Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, CPF: 01604178213; Romerito Pereira da Silva, Vereador do Republicanos, CPF: 78978190278; Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador PV, CPF: 00383215218; Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, CPF: 61438782268; Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do PODE, CPF: 01923356267; e Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do Avante, CPF: 64037690225, para apresentar razões de esclarecimentos, com fundamento nos incisos III, IV e V do § 10, do art. 11, da Instrução Normativa n. 002/2019, versão 2, de 17 de dezembro de 2019, referente ao Processo Administrativo n. 51-153/2023, para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, em virtude do prazo concedido pelo Promotor de Justiça, apresente defesa, juntando documentos que entender necessários como prova de suas alegações acerca das impropriedades ou irregularidades apontadas nos item 2.1, 2.2 e 2.3, do referido relatório;

3. Acolher e conhecer as "RECOMENDAÇÕES", dessa Unidade de Controle Interno, com base em evidências e materialidade dos fatos, solicitamos a V. Exa., para que no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias para sanar as ilegalidades/irregularidades apresentadas nos autos dos processos analisados, que trata das concessões e prestação de contas de diárias.

Considerando a possibilidade de manifestação desta UCCI pelo julgamento irregular das contas do gestor, propõe-se a realização de manifestação nos prazos estipulados aos responsáveis, quanto aos achados de auditoria, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Guajará-Mirim/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Elivando de Oliveira Brito
Auditor Responsável

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 06/02/2024 às 10:59, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **392476** e o código verificador **DFAE0306**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	PROCESSO 211562023	06/02/2024	397115
2	CHECKLIST - CMGM 211562023	25/10/2023	354269
3	Achado de Auditoria 211562023	27/10/2023	355993
4	PROCESSO 211572023	06/02/2024	397118
5	CHECKLIST - CMGM 211572023	04/12/2023	372778
6	Achado de Auditoria 211572023	04/12/2023	372912
7	PROCESSO 211582023	06/02/2024	397122
8	Achado de Auditoria 211582023	11/12/2023	375960
9	CHECKLIST - CMGM 211582023	11/12/2023	375803
10	PROCESSO 211592023	06/02/2024	397123
11	CHECKLIST - CMGM 211592023	12/12/2023	376493
12	Achado de Auditoria 211592023	12/12/2023	376616
13	PROCESSO 211602023	06/02/2024	397125

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
14	CHECKLIST - CMGM 211602023	19/12/2023	379256
15	Achado de Auditoria 211602023	08/01/2024	386378
16	PROCESSO 211612023	06/02/2024	397129
17	CHECKLIST - CMGM 211612023	09/01/2024	387068
18	Achado de Auditoria 211612023	09/01/2024	387182
19	PROCESSO 211622023	06/02/2024	397130
20	CHECKLIST - CMGM 211622023	15/01/2024	388490
21	Achado de Auditoria 211622023	16/01/2024	388842
22	PROCESSO 211632023	06/02/2024	397132
23	CHECKLIST - CMGM 211632023	17/01/2024	389438
24	Achado de Auditoria 211632023	17/01/2024	389508
25	PROCESSO 211642023	06/02/2024	397136
26	CHECKLIST - CMGM 211642023	17/01/2024	389678
27	Achado de Auditoria 211642023	18/01/2024	390008
28	PROCESSO 211652023	06/02/2024	397138
29	CHECKLIST - CMGM 211652023	18/01/2024	390223
30	Achado de Auditoria 211652023	19/01/2024	390725
31	PROCESSO 211662023	06/02/2024	397143
32	CHECKLIST - CMGM 211662023	22/01/2024	391459
33	Achado de Auditoria 211662023	22/01/2024	391489
34	PROCESSO 211672023	06/02/2024	397146
35	CHECKLIST - CMGM 211672023	02/02/2024	396152
36	Achado de Auditoria 211672023	02/02/2024	396195
37	ALERTA UCCI 1	07/02/2024	397764
38	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 6	07/02/2024	397768

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 1	06/02/2024	397217
2	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 2	07/02/2024	397756
3	CMGM - OFICIO 3	08/02/2024	398210
4	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 3	15/02/2024	400037
5	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 4	15/02/2024	400084
6	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 5	15/02/2024	400129
7	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 6	16/02/2024	400517
8	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 7	16/02/2024	400539
9	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 8	16/02/2024	400721
10	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 9	16/02/2024	400743
11	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 10	19/02/2024	401466
12	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 11	19/02/2024	401547
13	NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 12	19/02/2024	401568

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 392476 v2

CHECKLIST DIÁRIAS
(Lei Municipal n. 2.218/2020)

PROCESSO N° : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-167/2023 - (ID 299138)

Unidade: Gabinete 01

Responsáveis:

Identificação: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES - Vereador AVANTE - CPF: 64037690225

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Reunião com Sr. Marcelo Cruz, Deputado Estadual-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Sr. Ten. Cel. BM Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC).

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NAO	SITUAÇÃO
1	CAPA 1.1. Capa deverá conter número do protocolo do processo; 1.2. Capa deverá conter objeto da contratação; 1.3. Capa deverá conter andamento do processo;	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 299155) Processo Eletrônico n. 21-167/2023
2	PROTOCOLO 2.1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? 2.2. Se houve apensamento de um novo volume, obedeceu à quantidade máximo de folhas, mediante termo de encerramento e abertura?	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93 c/c com art. 3º, da Lei n. 10.520/02 e Art. 1º, da Resolução n. 01/CMGM/2015	X		(ID 299155) Processo Eletrônico n. 21-167/2023
3	REQUISIÇÃO 3.1. Consta requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa? 3.2. Descreve com clareza o nome e cargo do servidor e a finalidade da viagem? 3.3. A requisição está devidamente preenchida com programa orçamentário específico para diária? 3.4. A requisição/solicitação possui classificação da despesa? 3.5. A fonte da despesa está correta para o pagamento da diária? 3.6. Consta a discriminação da diária na requisição? (quantas diárias com pernoite e quantas diárias sem pernoite)	Art. 38, caput da Lei n. 8.666/93; Art. 40, I, da Lei n. 8.666/93; Art. 14, da Lei n. 4.320/1964; c/c Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018 Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020;	X		(ID: 298033) - Verificou-se que o formulário padrão de pedido de diária para vereador, previsto no anexo I, da Lei n. 2.218/20, não discrimina os itens 3.3 e 3.4, 3.5 e 3.6.
4	FORMULARIO PADRAO DE PEDIDO DE DIÁRIA 4.1. Consta o formulário de afastamento de concessão de diárias, com todos os campos preenchidos? 4.2. A quantidade de diárias, ao se verificar o dia da saída e o dia da chegada ao município? 4.3. Consta justificativa da viagem devidamente fundamentada e coerente com a quantidade de diárias solicitadas? 4.4. O valor está em conformidade com a legislação municipal para o cargo exercido pelo servidor?	Art. 3º, III, da Lei n. 2.218/2020; Art. 5º, §1º ao §4º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 6º, da Lei n. 2.218/2020; Art. 7º, I e II, da Lei n. 2.218/2020;	X		Item 4.3. (ID 298033) - Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias.

	4.5. O formulário está devidamente assinado pelo servidor requisitante e autorizado pelo chefe imediato e pelo Ordenador de Despesa? 4.6. Consta no formulário justificativa para atribuição de diária em final de semana ou feriado?				
5	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA VIAGEM PELO SERVIDOR 5.1. Constatam documentos que comprovem a real necessidade do servidor realizar a viagem?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 298033) Requerimento de Diária para Vereador; - Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante.
6	DOCUMENTOS DO SERVIDOR E QUE COMPROVEM QUEM É O SERVIDOR E SE O MESMO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO OU SE É COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO PELO PRESIDENTE 6.1. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é servidor público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e atua na Unidade solicitante? 6.2. Existe documento que comprove que o requisitante da diária é colaborador eventual para exercer atribuição, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal? 6.3. Na concessão de diária para colaborador eventual, está sendo observado o nível de escolaridade do beneficiário?	Art. 3º, I, II e III, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 298033) Formulário Padrão de Pedido de Diária.
7	ATESTADO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS 7.1. Existe nos autos Atestado da COF quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?	Art. 58 e 60, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 300106) Nota de Reserva Orçamentária n. 489/2023, de 27/06/2023.
8	PORTARIA DE CONCESSÃO DA DIÁRIA 8.1. Consta Portaria devidamente preenchida e assinada concedendo as diárias solicitadas? 8.2. Consta a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da Câmara Municipal do Ato Concessivo?	Art. 3º, IV, da Lei n. 2.218/2020;		X	(ID 300345) Portaria n. 00153/CMGM/2023. (ID 346426) Publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/06/2023, edição 3505.
9	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 9.1. A autorização do empenho foi feita pela autoridade competente Ordenador de Despesa	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 299479) Autorização n. 00226/CMGM/2023;
10	EMPENHO 10.1. A nota de empenho está assinada pelo ordenador de despesa e o responsável pela execução orçamentária? 10.2. A data do empenho é anterior à data do documento comprobatório da despesa? 10.3. O empenho excedeu aos limites dos créditos concedidos?	Art. 58, 59, 60 e 61, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 300107) Nota de Empenho n. 358/2023, de 27/06/2023.
11	LIQUIDAÇÃO 11.1. A Liquidação foi feita corretamente, de acordo com o Formulário Padrão?	Art. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320/1964		X	(ID 300958) Termo de Liquidação n. 358/1, de 27/06/2023.
12	PAGAMENTO 12.1. Todas as etapas da execução da despesa foram obedecidas? 12.2. Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário? 12.3. A diária foi paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados? 12.4. As diárias concedidas em dia úteis foram calculadas com dedução de parcela correspondente ao valor percebido a título de auxílio-transporte? 12.5. O pagamento foi feito corretamente, de acordo com o formulário Padrão? 12.6. As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	Art. 64, da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c Art. 10 e 11, § único, da Lei n. 2.218/2020;		X	Item 12.6. (ID: 300960) Ordem de Pagamento n. 457/2023; - Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento;
13	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DA DESPESA 13.1. Consta os respectivos relatórios das viagens realizadas, comprovando que o servidor viajou nos dias e horários estipulados no formulário de afastamento? 13.2. O relatório de viagem relata as atribuições do servidor nas viagens realizadas? 13.3. Em caso de curso, seminários e afins, consta certificado da participação do servidor	Art. 13, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 9º, § único, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022;		X	Itens 13.1 e 13.2. (ID: 310581) - Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas.

	nos mesmos, nos dias solicitados e conforme documentos comprobatórios da necessidade da viagem?			
14	<p>COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSO NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO</p> <p>14.1. Em caso de frustração do afastamento o regresso antecipado, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação?</p> <p>14.2. As diárias pagas no regime de adiantamento, mas que não foram efetivamente utilizadas, o recurso foi devolvido no prazo estipulado em legislação, exceto as de deslocamento para participação de capacitação profissional (cursos, palestras, seminários e congressos).</p>	Art. 14, § único e 15, da Lei n. 2.218/2020 combinado com art. 10, da Resolução Legislativa n. 05/CMGM/2022.	X	<p>Item 14.2.</p> <p>- Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com almoço, jantar, locomoção urbana e pernoite.</p>
X	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo NÃO ESTÁ em conformidade.			
	Declaro que foram conferidos os itens descritos neste checklist e que o processo ESTÁ em conformidade, podendo seguir o fluxo adotado pela administração para seu devido pagamento/arquivamento.			
<p>Conclusão: Notificar o proponente a prestar esclarecimento acerca de indícios consignados na coluna SITUAÇÃO do Checklist constantes dos itens 4, 5, 12, 13 e 14, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corrida a contar da data do recebimento.</p>				

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437

Data: 02/02/2024

Revisado:

Data:

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
 Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 02/02/2024 às 12:08, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **396152** e o código verificador **78983C60**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 396152 v1

ACHADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

OBJETIVO: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo n.: 21-167/2023 - (ID 299138)

Unidade: Gabinete 01

Responsáveis:

Identificação: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES - Vereador AVANTE - CPF: 64037690225

Identificação: JOÃO VANDERLEI DE MELO - Presidente da CMGM

Conduta: Autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública

Evento: Reunião com Sr. Marcelo Cruz, Deputado Estadual-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Sr. Ten. Cel. BM Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC).

Local: Porto Velho/RO

Data: 27, 28 e 29/06/2023

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ACHADO A1	Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer, Educação, Assistência Social, Turismo, Segurança, Saúde e outros) e, quantos municípios serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "busca de recursos para o município" ou "busca de benefícios da população Guajaramirense" , não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "tratou de interesse público" . A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "função de assessoramento" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado e sem planejamento, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-166/2023 (ID 299155); - Requerimento de Diária para Vereador (ID 298033); - Concessão n. 00155/2023 (ID 299660); - Autorização n. 00227/CMGM/2023 (ID 299686); - Nota de Empenho n. 358/2023 (ID 300107); - Portaria n. 153/CMGM/2023 (ID 300345);
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim; Art. 2º, caput, e § 3º, c/c com inciso III, do art. 65, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
CAUSA:	- Ausência de Indicação escrita, lida em plenário e encaminhada a quem de direito, independente de liberação do plenário, no caso ao Poder Executivo, especificando as ações qualitativas e quantitativas em decorrência da necessidade e finalidade pública;
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE- CPF: 64047690225, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A1**.

ACHADO A2	Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias.
CONDIÇÃO:	- Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público, conforme demonstrado pelo beneficiário no relatório de comprovação de diárias (ID 310581), consta apenas o Ofício n. 63/2023, datado de 28/06/2023, (ID 310642), demonstrando que o Vereador não planejou sua viagem, tão pouco apresentou indicação sugerindo tal tema.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-166/2023 (ID 299155); - Nota de Empenho n. 358/2023 (ID 300107); - Comprovação de diárias (ID 310581).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.
CAUSA:	- Ausência de requisitos necessários para demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possíveis danos ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE- CPF: 64047690225, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A2**.

ACHADO A6	Prestação de contas irregular.
CONDIÇÃO:	- Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com despesas de indenizações com alimentação, transporte e hospedagem, conforme prestação de contas (ID 310581). - O vereador apresentou uma Declaração de Comparecimento ao Gabinetes do Dep. Estadual Edevaldo Neves, do qual usa o termo genérico " para tratar de assunto de interesse público, e solicitar a destinação de emenda parlamentar para atender o Município de Guajará-Mirim ", o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com o Deputado, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias. - Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.
EVIDÊNCIA:	- Processo n. 21-167/2023 (ID 299155); - Nota de Empenho n. 358/2023 (ID 300107); - Comprovação de diárias (ID 310581).
CRITÉRIO:	- Inobservância ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020.
CAUSA:	- Ausência de controle do Departamento de Finanças e Sistema de Contabilidade, com relação aos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores e servidores, bem como prestações de contas e das baixas de responsabilidades, devido a não aplicação de controle podendo gerar o risco de dano financeiro ao erário (Art. 19, Parágrafo único, da Lei n. 2.218/2020).
EFEITO:	- Descumprimento da legislação em vigor; - Possível dano ao erário público municipal.
COMENTÁRIO DO RESPONSÁVEL:	

Conclusão: Promover a Audiência ao Sr. Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE- CPF: 64047690225, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente justificativas acompanhadas de documentos que entenda necessários à elisão da irregularidade e/ou ilegalidade apontada no **Achado A6**.

Elaboração e Conferência:

Elaborado e Conferido: Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437

Data: 02/02/2024

Revisado:

Data

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 06/02/2024 às 10:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **396195** e o código verificador **3A26943B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 396195 v1



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-156/2023

Abertura: **21 de junho de 2023 (quarta-feira) s 11:30:15 hs**
Interessado: **KERLING APARECIDO MOREIRA**
Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**
Unidade: **CMGM - Gabinete 08 - Kerling Brito**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIOES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAO AMOPREX E CMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	21/06/2023 11:33:16	21/06/2023 12:04:47
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	21/06/2023 12:14:11	23/06/2023 12:16:53
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:32:57
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	19/07/2023 10:52:16	08/08/2023 09:32:06
5	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:33:47	10/08/2023 10:34:03
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	10/08/2023 10:35:30	10/08/2023 11:10:30
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	10/08/2023 11:22:37	14/08/2023 10:06:39
8	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 10:20:12

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 156	21/06/2023	1	2	296581
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 13	21/06/2023	2	3	296324
3	CMGM - PARECER JURDICO 359	21/06/2023	2	5	296678
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 144	23/06/2023	2	7	297996
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 216	23/06/2023	1	9	298014
6	CMGM - MEMORANDO KERLING	26/06/2023	11	10	298578
7	Reserva de Dotao 475	26/06/2023	1	21	298629
8	NE - Nota de Empenho 347	26/06/2023	1	22	298630
9	Memorando da Presidencia	28/06/2023	4	23	300054
10	CMGM - PORTARIA 142	28/06/2023	1	27	300131
11	NL - Nota de Liquidao 347/1	26/06/2023	2	28	300867
12	OP - Ordem de Pagamento 446	26/06/2023	1	30	300868
13	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 11	03/07/2023	2	31	302084
14	CMGM - PARECER JURDICO 398	10/08/2023	3	33	318883
15	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 137	14/08/2023	1	36	320145
16	Comprovante de Pagamento VER. KERLING APARECIDO	16/08/2023	2	37	321456
17	Comprovante baixa de diria	17/08/2023	2	39	322356
18	CMGM - PORTARIA 142	09/10/2023	2	41	346263



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

21-156/2023

No dia 21 de junho de 2023 às 11:30 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-156/2023 o presente processo, através de KERLING APARECIDO MOREIRA, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 21/06/2023 às 11:30, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296581** e o código verificador **EC6E7368**.

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 296581 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 21/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: KERLING APARECIDO MOREIRA			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 001.409.512-29			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agência: 3784 Conta: 000.777.23			
Motivo/Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.			
Local de Destino: XAPURI-AC			
Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário () Veículo Próprio (x) Veículo Oficial			
Modelo: CAMINHONETE S10 Placa: OHV 3197 Condutor: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA			
Evento/Curso/Parlamento: REUNIÃO NAS ASSOCIAÇÕES DOS EXTRATIVISTAS			
Entidade: COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX.			
Período de Duração: 27 A 29 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 07H00MIN CHEGADA: 29/06/2023 AS 18H00MIN			
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 03 DESCRIÇÃO: FORA DO ESTADO VALOR SOLICITADO: 3.300,00			
TOTAL DA DESPESA: 3.300,00			
Requerente: KERLING APARECIDO MOREIRA			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

KERLING APARECIDO MOREIRA
VEREADOR





Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 às 10:52, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296324** e o código verificador **6478F4E0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 09:54
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	21/06/2023 11:29
3	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/09/2023 14:45

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO CONVITE	19/06/2023	295328
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitação Do Motorista	14/04/2023	268279
3	DOCUMENTO CARRO OFICIAL S-10	14/04/2023	268282
4	Portaria para conduzir o veículo S-10	14/04/2023	268288
5	CMGM - MEMORANDO KERLING	26/06/2023	298578
6	Memorando da Presidencia	28/06/2023	300054

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 296324 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 359/2023 de 021 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 156/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador KERLING APARECIDO MOREIRA

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Kerling Aparecido Moreira conforme requerimento datado de 21/06/23, na quantidade de 03 (TRÊS) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de XAPURI/AC com saída no dia 27/06 e retorno no dia 29 de junho de 2023 para **A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.**

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público .

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.



Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 21/06/2023 às 12:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296678** e o código verificador **69EAE17C**.

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 296678 v1



CONCESSÃO Nº 00144/2023

Proponente: KERLING APARECIDO MOREIRA			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 001.409.512-29		RG Nº.: 1022937	
Finalidade: Participar de reunião nas Associações dos Extrativistas de Xapuri/AC			
Local de Destino: Xapuri/AC			
Entidade: Cooperativa Agroextrativista e Associação Amoprex			
Período de Duração: 27 a 29 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
03	Diárias	3.300,00	3.300,00

TOTAL R\$ 3.300,00

Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.

23/06/2023

Assinatura do Proponente: **KERLING APARECIDO MOREIRA**

Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.

23 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297996** e o código verificador **FFA09E20**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:28





AUTORIZAÇÃO N. 00216/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Kerling Aparecido Moreira**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **03 (três diárias)**, no valor de **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, ao vereador **Kerling Aparecido Moreira**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298014** e o código verificador **5BC08672**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:30

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 298014 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 21/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: KERLING APARECIDO MOREIRA			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 001.409.512-29			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agência: 3784 Conta: 000.777.23			
Motivo/Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.			
Local de Destino: XAPURI-AC			
Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário () Veículo Próprio (x) Veículo Oficial			
Modelo: CAMINHONETE S10 Placa: OHV 3197 Condutor: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA			
Evento/Curso/Parlamento: REUNIÃO NAS ASSOCIAÇÕES DOS EXTRATIVISTAS			
Entidade: COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX.			
Período de Duração: 27 A 29 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 07H00MIN		CHEGADA: 29/06/2023 AS 18H00MIN	
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 03 DESCRIÇÃO: FORA DO ESTADO VALOR SOLICITADO: 3.300,00			
TOTAL DA DESPESA: 3.300,00			
Requerente: KERLING APARECIDO MOREIRA			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

KERLING APARECIDO MOREIRA
VEREADOR





Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 às 10:52, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296324** e o código verificador **6478F4E0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 09:54
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	21/06/2023 11:29

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO CONVITE	19/06/2023	295328
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitação Do Motorista	14/04/2023	268279
3	DOCUMENTO CARRO OFICIAL S-10	14/04/2023	268282
4	Portaria para conduzir o veículo S-10	14/04/2023	268288

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 296324 v1





COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE XAPURI COOPERXAPURI

Xapuri - Ac, 13 de Junho de 2023

0012/2023

A sua Senhoria o sr.
Raissa da Silva Paes
Prefeitura Municipal de Guajará Mirim-Rondônia
João Vanderlei de Melo
Câmara Municipal de Guajará Mirim-Rondônia

A Cooperativa Agroextrativista de Xapuri-Cooperxapuri inscrita no CNPJ 33 005 236/0001-70, c/o a Rua Pio Nezinho Nº 300 Bairro Centro (Antiga Fundação Chico Mendes) venho através desta ofício convidar a vossa presença para participar de uma visita e uma reunião na Cooperxapuri para participar de um intercâmbio das atividades de produção sustentável da Cooperativa nos dias 26 e 29 de junho de 2023, desde já agradecemos

Sebastião Nascimento de Aquino
Presidente da Cooperxapuri

Riceli
19/06/23

Cristiane Oliveira Carvalho
Diretora Dep. de Tecnologia e Informação
Decreto nº 14.048/22



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
OFICIO	CONVITE	19/06/2023

ID: **295328**

CRC: **352C0DB6**

Processo: **0-0/0**

Usurio: **KERLING APARECIDO MOREIRA**

Criao: **19/06/2023 10:59:24** Finalizao: **19/06/2023 10:59:46**

Processo



Documento



MD5: **80D6971932B4C6016DFACE390F47EAA5**

SHA256: **AEEFB77641AC792576E01763AF830DF0AFD08A3BC03E1AD7087964924B70E3E2**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28,09 E 30 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIOES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAO AMOPREX.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	19/06/2023 10:59:24
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	19/06/2023 10:59:24
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 11	19/06/2023	295153
---	------------	--------

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 13	21/06/2023	296324
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 295328 e o CRC 352C0DB6.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
995279 SESDEC RO

CPF 009.309.532-58 DATA NASCIMENTO 04/10/1991

FILIAÇÃO
VELDECY DE OLIVEIRA
VIRGINIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 04943055824 VALIDADE 02/02/2025 1ª HABILITAÇÃO 17/05/2010

OBSERVAÇÕES
A

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUAJARA-MIRIM, RO DATA EMISSÃO 04/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 36860450467 RO709768133

RONDÔNIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1932345360

1932345360

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Municrio de Guajar-Mirim



05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
CNH - Carteira Nacional de Habilitao	Do Motorista	14/04/2023

ID: 268279	Processo	Documento
CRC: 6CF17E05		
Processo: 0-0/0		
Usurio: KERLING APARECIDO MOREIRA		
Criao: 14/04/2023 09:07:21	Finalizao: 14/04/2023 09:07:38	

MD5: 3B507CE5F9E126EF7A632A19D968CFA6
SHA256: 5D3E75FB3CDC93F9E2EB268D71A279FDA2F31EE71AA63FC42917088F64F2CD76

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIARIAS PARA PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTES PBLICAS, QUE SER REALIZADO EM BRASLIA/DF, NO PERODO DE 24 A 28 DE ABRIL DE 2023.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	14/04/2023 09:07:21
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIARIA	14/04/2023 09:07:21
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 8	13/04/2023	268101
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 9	19/04/2023	270449
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIARIAS 2	30/04/2023	274710
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 10	09/05/2023	278390
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIARIAS 8	10/05/2023	278871
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIARIAS 9	31/05/2023	288678
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 11	19/06/2023	295153
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 13	21/06/2023	296324

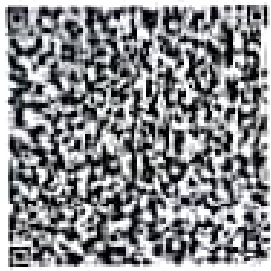
A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 268279 e o CRC 6CF17E05.

INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - RUA/AL.

Placa: **01019600865**

Modelo: **ONV3197** Ano: **2021**

Ano Modelo: **2014** Ano de Registro: **2014**



94882850278 ***

CHEVROLET/S10 LT DC4A

ESPECIAL CAMINHONETE

ONV3197/RO **78C148FK0XC440814**


CINELA **DIESEL**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

NAO HA RESTRIÇÕES

MESSAGENS DE ATENÇÃO

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



QR code for digital license



OFICIAL

200CV/3800

VIA08T947 **6.0** **05P**

ABERTA/CABINE DUPLA

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM

04 058 475/0001-

GUAJARA-MIRIM RO 25/09/20

SABES DO SEU NOVO SPVA?

VEICULO	DESCRIÇÃO	VALORES
•	•	•
•	•	•
•	•	•
•	•	•

AGENCIAMENTO DE SEU SPVA





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento

DOCUMENTO

Identificao/Nmero

CARRO OFICIAL S-10

Data

14/04/2023

ID: **268282**

CRC: **09BDE0A5**

Processo: **0-0/0**

Usurio: **KERLING APARECIDO MOREIRA**

Criao: **14/04/2023 09:07:52** Finalizao: **14/04/2023 09:08:12**

Processo



Documento



MD5: **1F96459D83B3D54B18E1D28142061D0F**

SHA256: **2A072E888B69E9ED3A76CCD22B271B1597ABEEF6F53527EC49FE76DE60638971**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIARIAS PARA PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTOES PBLICAS, QUE SER REALIZADO EM BRASLIA/DF, NO PERODO DE 24 A 28 DE ABRIL DE 2023.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA

GUAJARA-MIRIM

RO

14/04/2023 09:07:52

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIARIA

14/04/2023 09:07:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 8	13/04/2023	268101
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 9	19/04/2023	270449
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIARIAS 2	30/04/2023	274710
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 10	09/05/2023	278390
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIARIAS 8	10/05/2023	278871
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIARIAS 9	31/05/2023	288678
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 11	19/06/2023	295153
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIARIA 13	21/06/2023	296324

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 268282 e o CRC 09BDE0A5.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº.
079/CMGM/2023

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUAJARÁ-
MIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 26, inciso II II, da Lei Orgânica e art. 16, incisos II, III e XX do regimento interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º -Autorizar Bruno Carneiro de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação, a conduzir os veículos oficiais deste Poder Legislativo quando solicitado por vereadores, viagens, diligências e atividades parlamentares, deste que o servidor possua Carteira Nacional de Habilitação regular e respeite as regras da Lei Federal nº.9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º -Esta portaria terá validade por tempo indeterminado, constando-se a partir de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observando o seu prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:6310D3E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Portaria	para conduzir o veculo S-10	14/04/2023

ID: 268288	Processo	Documento
CRC: 117986D3		
Processo: 0-0/0		
Usurio: KERLING APARECIDO MOREIRA		
Criao: 14/04/2023 09:13:46	Finalizao: 14/04/2023 09:14:11	

MD5: **4EBE98CFF3E4B59B707AC887EDA398C5**

SHA256: **7F847A347522E5E8DC29070592310FC7B988DADC00EB801A59BA8284B08B5F51**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIRIAS PARA PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTOES PBLICAS, QUE SER REALIZADO EM BRASLIA/DF, NO PERODO DE 24 A 28 DE ABRIL DE 2023.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	14/04/2023 09:13:46
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	14/04/2023 09:13:46
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 8	13/04/2023	268101
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 9	19/04/2023	270449
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 10	09/05/2023	278390
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 8	10/05/2023	278871
CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 9	31/05/2023	288678
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 11	19/06/2023	295153
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 13	21/06/2023	296324

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 268288 e o CRC 117986D3.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	KERLING	26/06/2023

ID: 298578	Processo	Documento
CRC: D77346E4		
Processo: 21-156/2023		
Usuário: NADSON RAMOS DE SOUZA		
Criação: 26/06/2023 11:58:55	Finalização: 26/06/2023 12:00:20	

MD5: **37172923E0FEF6A60E618568256FF4AF**
SHA256: **15DB991BE81B0A2D768FEFF75A26056418F55F1A0D29C9C35832EF3A13873FAD**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	26/06/2023 11:58:55
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	26/06/2023 11:58:55
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 13	21/06/2023	296324
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 298578 e o CRC D77346E4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 475

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00156/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
260.000,00	246.450,00	13.550,00	2.500,00	11.050,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Valor da reserva: 3.300,00
Saldo atual com reserva (depois): 7.750,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 09:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298629** e o código verificador **E7BA5E0E**.

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 298629 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 347 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00156/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 475
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 9164 - KERLING APARECIDO MOREIRA
C.N.P.J: 001.409.512-29
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO CARRERO, 417 - TAMANDARÉ
CIDADE: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas	
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL	
3 - DESPESAS CORRENTES	
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras	
	FONTES TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
	FONTES STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	246.450,00	3.300,00	30.250,00

três mil e trezentos reais.

VALOR EM R\$ 3.300,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		3,00	un	1.100,00	3.300,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298630** e o código verificador **429CD3C0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 298630 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Guajará-Mirim (RO), 21 de junho de 2023

MEMORANDO 0061/2023

DE: JOÃO VANDERLEI DE MELO Presidente

PARA: RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA- VEREADORES

ASSUNTO: DISGNAÇÃO DOS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA

Assunto: Eu João Vanderlei de Melo, Presidente da CMGM designo os vereadores raimundo braga barroso e kerling aparecido moreira, a cidade de xapuri-acre nos dias 27,28 e 29 de junho de 2023 para participar de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação amoprex e câmara municipal de xapuri/ac.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 às 10:52, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296468** e o código verificador **8735234E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 10:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO CONVITE	21/06/2023	296510

Docto ID: 296468 v1





COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE XAPURI COOPERXAPURI

Xapuri -Ac, 13 de Junho de 2023

0012/2023

A sua Senhoria o/er,

Raissa da Silva Paes

Prefeitura Municipal de Guajará Mirim-Rondônia

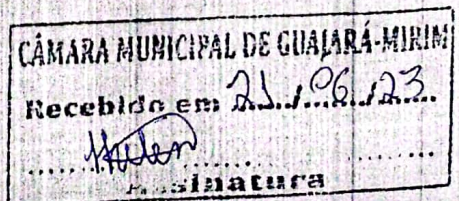
João Vanderlei de Melo

Câmara Municipal de Guajará Mirim-Rondônia

A Cooperativa Agroextrativista de Xapuri-Cooperxapuri, inscrita no CNPJ 33.005.236/0001-70, sito a Rua Pio Nazário Nº 300 Bairro Centro (Antiga Fundação Chico Mendes) venho através desta ofício convidar a vossa presença para participar de uma visita e uma reunião na Cooperxapuri para participar de um intercâmbio das atividades de produção sustentável da Cooperativa nos dias 28 e 29 de junho de 2023, desde já agradeço.

Sebastião Nascimento de Aquino

Presidente da Cooperxapuri





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento OFICIO	Identificação/Número CONVITE	Data 21/06/2023
------------------------------------	--	---------------------------

ID: **296510**

CRC: **DBFAF84C**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO**

Criação: **21/06/2023 10:46:24** Finalização: **21/06/2023 10:46:49**

Processo



Documento



MD5: **584D2B8E95D5FD4CF15D545D9AFDD7E4**

SHA256: **ED4DEFE2C2DA88FC0E118069E2D5AC32DD12116D9924D598767C409D22E6D735**

Súmula/Objeto:

DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA.

INTERESSADOS

JOÃO VANDERLEI DE MELO	Guajara Mirim	RO	21/06/2023 10:46:24
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	21/06/2023 10:46:24
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 61	21/06/2023	296468
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 296510 e o CRC DBFAF84C.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Memorando	Identificação/Número da Presidencia	Data 28/06/2023
---------------------------------------	--	---------------------------

ID: **300054**

CRC: **50FCBE10**

Processo: **21-156/2023**

Usuário: **NADSON RAMOS DE SOUZA**

Criação: **28/06/2023 10:01:35** Finalização: **28/06/2023 10:01:51**

Processo



Documento



MD5: **F64AAD541ABDFDBC3226CB0FAB386F1**

SHA256: **FF76D0B21BF61C3C582026B280270FFB6C506206E3024D9EDDE16E88601229C1**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	28/06/2023 10:01:35
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	28/06/2023 10:01:35
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 13	21/06/2023	296324
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 300054 e o CRC 50FCBE10.

PORTARIA Nº. 142/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Kerling Aparecido Moreira**, visando deslocamento para **Xapuri/AC**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03 (duas)** diária (s), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 347, ao vereador, **Kerling Aparecido Moreira**, para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300131** e o código verificador **F7B8C08B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 11:01

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 300131 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 347/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 347/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00156/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: KERLING APARECIDO MOREIRA
Endereço: AVENIDA PORTO CARRERO
CNPJ: 001.409.512-29
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	3.300,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	3.300,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300867** e o código verificador **B9F9E1C0**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 12:05

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 300867 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 446/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 9164 - KERLING APARECIDO MOREIRA
Endereço: AVENIDA PORTO CARRERO
CNPJ: 001.409.512-29
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
347/1/1	00156/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	3.300,00	0,00	3.300,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 3.300,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	3.300,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300868** e o código verificador **4E93FDA1**.

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 300868 v1

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: KERLING APARECIDO MOREIRA

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	Xapuri-Acre	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 29/06/2023
----------------	-------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

() Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque (x) Relatório/Fotográfico
(x) Lista de Presença

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA COOPERXAPURI, ASSOCIAÇÃO AMOPREX, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.

Atividade desenvolvida:

Dia 27/06/2023- Deslocamento de Guajará-Mirim/RO para Xapuri/AC

Dia 28/06/2023- Reunião as 08:10 da manhã deste dia, estivemos na COOPERXAPURI RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA, onde fomos recebidos pelo SENHOR PAULO SÉRGIO PINHEIRO, Presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Xapuri ac, e representante da cooperativa neste momento, onde in loco os vereadores foram buscar seus projetos e entender tudo voltado aos extrativistas, os benefícios, para que os mesmos possa ter um incentivo do governo, para extração da borracha, castanha e poupas de frutas, a essa cooperativa onde seu forte e a borracha, onde sua safra que inicia no mês de abril e sua safra rende em media mais de 500 kg de produção por mês.

E o mais importante também é o projeto do ICMS ECOLÓGICO MUNICIPAL INCLUSIVE APROVADO PELA CAMARA DE VEREADORES.

logo após fomos conhecer a indústria, onde os mesmo faz armazenamento da borracha e castanha, e um relato importante sobre as casca das castanha, onde os mesmos reaproveitam para colocar na suas estradas da zona rural e com isso compacta e ajuda para não haver poeira e deslizamentos de veículos entre outros.

28/06/2023 - Após Reunião na CooperXapuri, nos deslocamos até a Câmara de Vereadores da cidade, onde fomos recepcionados pelo Presidente Eriberto Brilhante da Mota, José Maria da Silva Miranda Vice Presidente, Clemilton Almeida de Lima, Alcemir Teodózio Fernandes, com isso tivemos início a uma importante reunião, em busca dos projetos de lei voltado ao extrativistas da região, obtivemos conhecimento de um projeto de Lei nº006 de 20 de Março de 2023, está lei que dispõe sobre concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural bruta do Município de Xapuri.

Com esse incentivo por parte do governo municipal através desta lei, um outro fator a ser considerado de muita importância foi o aumento da produção de borracha na região, bem como aumento do número de famílias extrativistas envolvidas na produção. E vale ressaltar que além da questão econômica, a política do subsidio também previa ações ligadas as questões sociais e ambientais na região, principalmente nas áreas consideradas de proteção ambiental, como e o casa da Reserva Chico mendes, responsável por concentrar o maior número de famílias extrativistas do Estado do ACRE.

Nesse sentido a Prefeitura e a Câmara Municipal de Xapuri, propôs a criação de um subsídio municipal no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a produção de borracha pelos produtores da cidade, isso se da como uma forma de incentivo para as famílias que vivem na cidade e também para um grande aumento proporcional de produção da mesma, e com isso também aumenta a economia local.

28/06/2023 - Reunião com presidente da Associação AMOPREX.

29/06/2023 - Logo Pela manhã estivemos na Prefeitura da Cidade de Xapuri-Ac, onde fomos recebidos pelo Prefeito Francisco Ubiracy campos, onde iniciamos uma reunião para conhecer sobre o ICMS Ecológico municipal " Subsidio" saber também de onde sai o recurso destinado a este icms, onde

prefeito repassou que são de RECURSOS PRÓPRIOS, da prefeitura onde o mesmo fala que é pouco, mais é um incentivo para aumentar a economia do município e incentivar os produtores a produzir mais borracha.

29/06/2023- Retorno de Xapuri-Acre para Guajará-Mirim-RO.

Guajará-Mirim/RO, 03 de julho de 2023

KERLING APARECIDO MOREIRA
ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **KERLING APARECIDO MOREIRA, Vereador (a)**, em 03/07/2023 às 08:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **302084** e o código verificador **9BC71682**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	03/07/2023 09:59
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/07/2023 12:38
3	RUDINEY PEREIRA TABORGA	***.083.732-**	18/07/2023 13:15
4	RUDINEY PEREIRA TABORGA	***.083.732-**	18/07/2023 13:23

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Declaração DE COMPARECIMENTO	03/07/2023	302092
2	Projeto de Lei 006 DE MARÇO DE 2023	03/07/2023	302094
3	ATA REUNIÃO COOPERAXAPURI	03/07/2023	302096
4	Comprovante Gastos com Alimentação	03/07/2023	302097
5	Nota Fiscal Hospedagem	03/07/2023	302098
6	DOCUMENTO CARRO OFICIAL S-10	14/04/2023	268282
7	CNH - Carteira Nacional de Habilitação Do Motorista	14/04/2023	268279
8	Portaria para conduzir o veículo S-10	14/04/2023	268288
9	Relatório Fotográfico	03/07/2023	302100

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 302084 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0398/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 156/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR KERLING APARECIDO MOREIRA

Trata-se de procedimento para concessão de 03(TRÊS) diárias no valor total de R\$3.300,00 ao Vereador Kerling Aparecido Moreira para o deslocamento desta cidade para a cidade de XAPURI/AC nos dias 27 a 29 de junho de 2023. No Dia **27/06/2023- Deslocamento de Guajará-Mirim/RO para Xapuri/AC**

Dia **28/06/2023- Reunião as 08:10 da manhã deste dia, estivemos na COOPERXAPURI RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA, onde fomos recebidos pelo SENHOR PAULO SÉRGIO PINHEIRO, Presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de xapuri ac, e representante da cooperativa neste momento, onde in loco os vereadores foram buscar seus projetos e entender tudo voltado aos extrativistas, os benefícios, para que os mesmos possa ter um incentivo do governo, para extração da borracha, castanha e poupas de frutas, a ,essa cooperativa onde seu forte e a borracha, onde sua safra que inicia no mês de abril e sua safra rende em media mais de 500 kg de produção por mês.**

E o mais importante também é o projeto do ICMS ECOLÓGICO MUNICIPAL INCLUSIVE APROVADO PELA CAMARA DE VEREADORES

logo após formos conhecer a indústria, onde os mesmo faz armazenamento da borracha e castanha, e um relato importante sobre as casca das castanha, onde os mesmos reaproveitam para colocar na suas estradas da zona rural e com isso compacta e ajuda para não haver poeira e deslizamentos de veículos entre outros.

28/06/2023 - Após Reunião na CooperXapuri, nos deslocamos até a Câmara de Vereadores da cidade, onde fomos recepcionados pelo Presidente Eriberto Brilhante da Mota, José Maria da Silva Miranda Vice Presidente, Clemliton Almeida de Lima, Alcemir Teodózio Fernandes, com isso tivemos início a uma importante reunião, em busca dos projetos de lei voltado ao extrativistas da região, obtivemos conhecimento de um projeto de Lei nº006 de 20 de Março de 2023, está lei que dispõe sobre concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural bruta do Município de Xapuri.

Com esse incentivo por parte do governo municipal através desta lei, um outro fator a ser considerado de muita importância foi o aumento da produção de borracha na região, bem como aumento do número de famílias extrativistas envolvidas na produção. E vale ressaltar que além da questão econômica, a política do subsidio também previa ações ligadas as questões sociais e ambientais na região, principalmente nas áreas consideradas de proteção ambiental, como e o casa da Reserva Chico mendes, responsável por concentrar o maior número de famílias extrativistas do Estado do ACRE.

Nesse sentido a Prefeitura e a Câmara Municipal de Xapuri, propôs a criação de um subsídio municipal no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a produção de borracha pelos produtores da cidade, isso se da como uma forma de incentivo para as famílias que vivem na cidade e também para um grande aumento proporcional de produção da mesma, e com isso também aumenta a economia local.

28/06/2023 - Reunião com presidente da Associação AMOPREX.

29/06/2023 - Logo Pela manhã estivemos na Prefeitura da Cidade de Xapuri-Ac, onde formos recebidos pelo Prefeito Francisco Ubiracy campos, onde iniciamos uma reunião para conhecer sobre o ICMS Ecológico municipal " Subsidio" saber também de onde sai o recurso destinado a este icms, onde prefeito repassou que são de RECURSOS PRÓPRIOS, da prefeitura onde o mesmo fala que é pouco, mais é um incentivo para aumentar a economia do município e incentivar os produtores a produzir mais borracha.

29/06/2023- Retorno de Xapuri-Acre para Guajará-Mirim-RO.



A despesa foi devidamente empenhada sob nº 347.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 09 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain

Assistente Jurídico





Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 11:16, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318883** e o código verificador **C5672207**.

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 318883 v1



DECISÃO N. 00137/CMGM/23

14 de agosto de 2023

Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta objeto do Processo Administrativo n.º 156/2023, referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a) KERLING APARECIDO MOREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318883 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320145** e o código verificador **E6443978**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:51

Referência: [Processo nº 21-156/2023](#).

Docto ID: 320145 v1





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante de Pagamento	VER. KERLING APARECIDO	16/08/2023

ID: 321456	Processo	Documento
CRC: 2FD59038		
Processo: 21-156/2023		
Usurio: FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criao: 16/08/2023 10:51:20	Finalizao: 16/08/2023 10:58:37	

MD5: **F43A35AD104890B7DEEEFAC58E204BB6**
SHA256: **16A7D0855EDCC09DFD32F6532E6EE2EAE9C0EFA0B63E5974E787250729D5F417**

Smula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DIRIAS AO VEREADOR KERLING APARECIDO MOREIRA.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	16/08/2023 10:51:20
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	16/08/2023 10:51:20
-----------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 321456 e o CRC 2FD59038.



Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: KERLING APARECIDO MOREIRA

NOTA DE EMPENHO N00347 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **3,00** VALOR: **R\$3.300,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **3,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
03/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0156/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	3

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante	baixa de diria	17/08/2023

ID: **322356**

CRC: **34292032**

Processo: **21-156/2023**

Usurio: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criao: **17/08/2023 11:47:32** Finalizao: **17/08/2023 11:49:54**

Processo



Documento



MD5: **8BBA3CCF3CE8A37D1A85774F78A14658**

SHA256: **3DB116FF7CEF11C083E32A225CCF48CE943F796695AACF8DBBAD8A77E35B91E7**

Smula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diria Kerling Aparecido Moreira.

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	17/08/2023 11:47:32
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	17/08/2023 11:47:32
-----------------------------	---------------------

CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 12:04:54
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS

 JOO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 14:08:56
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:40:03
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322356 e o CRC 34292032.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 142/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 142/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador,
Kerling Aparecido Moreira, visando
deslocamento para Xapuri/AC, no período de 27
a 29 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 347, ao vereador, **Kerling Aparecido Moreira**, para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:C6C8790D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
CMGM - PORTARIA	142	09/10/2023

ID: **346263**

CRC: **422DC289**

Processo: **21-156/2023**

Usurio: **FERNANDA SILVA ABIORANA**

Criao: **09/10/2023 11:16:11** Finalizao: **09/10/2023 11:21:15**

Processo



Documento



MD5: **CBD217874AB5634707B744E10FB65C19**

SHA256: **6BE24ADEC9D8A957E638E40A1DF3D5C257F9E27B15DF275C526D0A8E9FAC6BBF**

Smula/Objeto:

PORTARIA PUBLICADA 142

INTERESSADOS

KERLING APARECIDO MOREIRA	GUAJARA-MIRIM	RO	09/10/2023 11:16:11
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	09/10/2023 11:16:11
-----------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346263 e o CRC 422DC289.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
PROCESSO	211562023	06/02/2024

ID:	397115	Processo	Documento
CRC:	D2B3D644		
Processo:	51-153/2023		
Usurio:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao:	06/02/2024 10:28:43	Finalizao:	06/02/2024 10:29:10

MD5:	7CAEF83A4C30EA1CA5192D880A22A6A2
SHA256:	CF88D17240D19A7FA59BB1C793253F05CC8AD9986C3F95366C6BF7F3BDF5A612

Smula/Objeto:

Realizao de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Dirias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofcio n. 000049/2023 - 3 Promotoria de Justia de Guajar-Mirim - Manifestao n. 202331459 - DENNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:28:43
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:28:43
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397115 e o CRC D2B3D644.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-157/2023

Abertura: **21 de junho de 2023 (quarta-feira) s 11:36:16 hs**

Interessado: **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**

Unidade: **Cmara Municipal de Guajar-Mirim**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE PARA CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIOES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAO AMOPREX.

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	21/06/2023 11:37:41	21/06/2023 12:21:01
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	21/06/2023 12:26:46	23/06/2023 12:16:57
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:00
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	19/07/2023 10:42:41	08/08/2023 09:27:48
5	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:29:55	10/08/2023 10:33:54
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	10/08/2023 10:34:36	10/08/2023 10:53:02
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	10/08/2023 11:00:54	14/08/2023 10:03:30
8	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 10:28:10

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 157	21/06/2023	1	2	296594
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 14	21/06/2023	2	3	296320
3	CMGM - PARECER JURDICO 361	21/06/2023	2	5	296699
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 145	23/06/2023	2	7	298026
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 217	24/06/2023	1	9	298162
6	Reserva de Dotao 476	26/06/2023	1	10	298631
7	NE - Nota de Empenho 348	26/06/2023	1	11	298632
8	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 075	27/06/2023	3	12	299480
9	Memorando Designao de Motorista	28/06/2023	4	15	300041
10	CMGM - PORTARIA 143	28/06/2023	1	19	300139
11	NL - Nota de Liquidao 348/1	26/06/2023	2	20	300870
12	OP - Ordem de Pagamento 453	26/06/2023	1	22	300871
13	Comprovante de Pagamento BRUNO OLIVEIRA	03/07/2023	2	23	302428
14	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 10	03/07/2023	2	25	302103
15	CMGM - PARECER JURDICO 396	10/08/2023	2	27	318862
16	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 135	14/08/2023	1	29	320136
17	Comprovante baixa de diria	17/08/2023	2	30	322370
18	CMGM - PORTARIA 143	09/10/2023	2	32	346316

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-157/2023

No dia 21 de junho de 2023 às 11:36 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-157/2023 o presente processo, através de BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE PARA CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAÇÃO AMOPREX.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 21/06/2023 às 11:36, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296594** e o código verificador **35923972**.

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 296594 v1



FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N. 2.218/2020 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Data: 21/06/2023	Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Diária () Passagem
Beneficiário: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Cargo: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO-DECRETO 079/CMGM	
CPF: 009.309.532-58	Destino: XAPURI/AC	
Finalidade da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BARAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA ATÉ A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.		
Meio de Transporte: <i>Marque com X Opção</i>		
<input checked="" type="checkbox"/> Veículo Oficial com Motorista		
<input type="checkbox"/> Veículo Oficial sem Motorista		
<input type="checkbox"/> Veículo Próprio		
<input type="checkbox"/> Aéreo		
<input type="checkbox"/> Ônibus		
<input type="checkbox"/> Outros		
Quantidade: 03 (TRÊS)	Total: R\$ 2.400,00	
PERÍODO DE DURAÇÃO: Início: 27/06/2023 Término: 29/06/2023		
Data da Saída: 27/06/2023	Horário da Saída: 07h	
Data do Retorno: 29/06/2023	Horário do Retorno: 18h	
Veículo: CAMINHONETE S10 - PLACA: OHV3197 Motorista: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA		
Banco: Caixa Cod. 104 Agencia: 3784 Conta: 011063		
<input type="checkbox"/> No Interior <input checked="" type="checkbox"/> No Estado <input checked="" type="checkbox"/> Fora do Estado		
Aprovação da Autoridade concedente Presidente: JOÃO VANDERLEI DE MELO		Assinatura eletrônica do ordenador, fixa como aprovação do pedido do solicitante.

Declaro que não resido na (s) localidade (s) destino.



BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
CHEFE DE TRANSPORTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, DIRETOR DE COMUNICAO**, em 21/06/2023 s 08:27, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 s 10:52, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296320** e o cdigo verificador **350ED127**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 09:54
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	21/06/2023 11:35
3	MARIANNE FRAZO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/09/2023 14:46

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CNH - Carteira Nacional de Habilitao BRUNO	17/04/2023	269086
2	DOCUMENTO S-10 CAMARA	17/04/2023	269088
3	CMGM - PORTARIA PARA DIRIGIR VEICULO OFICIAL BRUNO	17/04/2023	269089
4	OFICIO CONVITE	19/06/2023	295329
5	Memorando Designao de Motorista	28/06/2023	300041

Referncia: [Processo n 21-157/2023](#).

Docto ID: 296320 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 361/2023 de 021 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 157/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Servidor BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Servidor Bruno Carneiro de Oliveira conforme requerimento datado de 21/06/23, na quantidade de 03 (TRÊS) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de XAPURI/AC com saída no dia 27/06 e retorno no dia 29 de junho de 2023 para **CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BARAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA ATÉ A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.**

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Servidor deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público.

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.



Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 21/06/2023 às 12:26, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296699** e o código verificador **2D565E8C**.

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 296699 v1



CONCESSÃO Nº 00145/2023

Proponente: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA			
Cargo/Função: CHEFE DE TRANSPORTE			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 009.309.532-58		RG Nº.: 995279	
Finalidade: conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, a cidade de Xapuri/AC, nos dias 27 a 29 de junho de 2023.			
Local de Destino: Xapuri/AC			
Entidade: Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal de Xapuri/Ac			
Período de Duração: 27 a 29 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
03	Diárias	2.400,00	2.400,00

TOTAL R\$ 2.400,00

Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.

23/06/2023

Assinatura do Proponente: **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.

23 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298026** e o código verificador **BD42E790**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:28

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 298026 v1



AUTORIZAÇÃO N. 00217/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do servidor **Bruno Carneiro De Oliveira**, ocupante do cargo eletivo de **Chefe De Transporte**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **03 (três diárias)**, no valor de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, ao servidor **Bruno Carneiro De Oliveira**, ocupante do cargo eletivo de **Chefe De Transporte**. Para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, a cidade de Xapuri/AC, nos dias 27 a 29 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298162** e o código verificador **A0C3CC07**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:30

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 298162 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 476

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00157/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
260.000,00	246.450,00	13.550,00	5.800,00	7.750,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, a cidade de Xapuri/AC, nos dias 27 a 29 de junho de 2023.

Valor da reserva: 2.400,00
Saldo atual com reserva (depois): 5.350,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 09:58, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298631** e o código verificador **996D10C2**.

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 298631 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 348 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00157/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 476
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 9099 - BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
C.N.P.J: 009.309.532-58
ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO, 234 - CENTRO
CIDADE: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal		
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio		
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM			
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas			
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL			
3 - DESPESAS CORRENTES			
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras			
	FONTE TCE/RO		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não vinculados de Impostos		
	0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FONTE STN 1.500		
	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	249.750,00	2.400,00	27.850,00

dois mil e quatrocentos reais.

VALOR EM R\$ 2.400,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Reserva destinada a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, a cidade de Xapuri/AC, nos dias 27 a 29 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		3,00	un	800,00	2.400,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298632** e o código verificador **24E354C9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 298632 v1



FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N. 2.218/2020 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Data: 21/06/2023	Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Diária () Passagem
Beneficiário: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Cargo: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO- DECRETO 079/CMGM	
CPF: 009.309.532-58	Destino: XAPURI/AC	
Finalidade da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BARAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA ATÉ A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.		
Meio de Transporte: <i>Marque com X Opção</i>		
<input checked="" type="checkbox"/> Veículo Oficial com Motorista		
<input type="checkbox"/> Veículo Oficial sem Motorista		
<input type="checkbox"/> Veículo Próprio		
<input type="checkbox"/> Aéreo		
<input type="checkbox"/> Ônibus		
<input type="checkbox"/> Outros		
Quantidade: 03 (TRÊS)	Total: R\$ 2.400,00	
PERÍODO DE DURAÇÃO: Início: 27/06/2023 Término: 29/06/2023		
Data da Saída: 27/06/2023	Horário da Saída: 07h	
Data do Retorno: 29/06/2023	Horário do Retorno: 18h	
Veículo: CAMINHONETE S10 - PLACA: OHV3197 Motorista: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA		
Banco: Caixa Cod. 104 Agencia: 3784 Conta: 011063		
<input type="checkbox"/> No Interior <input checked="" type="checkbox"/> No Estado <input checked="" type="checkbox"/> Fora do Estado		
Aprovação da Autoridade concedente Presidente: JOÃO VANDERLEI DE MELO		Assinatura eletrônica do ordenador, fixa como aprovação do pedido do solicitante.

Declaro que não resido na (s) localidade (s) destino.



BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
CHEFE DE TRANSPORTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, DIRETOR DE COMUNICAO**, em 21/06/2023 s 08:27, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 s 10:52, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296320** e o cdigo verificador **350ED127**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 09:54
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	21/06/2023 11:35

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CNH - Carteira Nacional de Habilitao BRUNO	17/04/2023	269086
2	DOCUMENTO S-10 CAMARA	17/04/2023	269088
3	CMGM - PORTARIA PARA DIRIGIR VEICULO OFICIAL BRUNO	17/04/2023	269089
4	OFICIO CONVITE	19/06/2023	295329

Referncia: [Processo n 21-157/2023](#).

Docto ID: 296320 v1







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA	075	27/06/2023

ID: 299480	Processo	Documento
CRC: 1821CDDE		
Processo: 21-157/2023		
Usuário: NADSON RAMOS DE SOUZA		
Criação: 27/06/2023 11:13:19	Finalização: 27/06/2023 11:13:42	

MD5: **477A4E3913C891CE1FA87CC8279969EC**
SHA256: **3D796C757A1BA3A075E7770C5DA3CC7399D1433D8E6B6568DEAF7584F564D0ED**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE PARA CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAÇÃO AMOPREX.

INTERESSADOS

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	GAUJÁ-MIRIM	RO	27/06/2023 11:13:19
----------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	27/06/2023 11:13:19
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 299480 e o CRC 1821CDDE.

Guajará-Mirim (RO), 21 de junho de 2023

MEMORANDO 0062/2023

DE: JOÃO VANDERLEI DE MELO Presidente

PARA: Bruno Carneiro de Oliveira- Diretor de Comunicação

ASSUNTO: Solicitação do Servidor para conduzir o Veículo Oficial

Assunto: Eu João Vanderlei de Melo, Presidente da CMGM designo o servidor Bruno Carneiro de Oliveira, a Conduzir o Veículo oficial S-10 Placa OHV 3197, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim através da Portaria 079/CMGM/2023, conduzir os vereadores Raimundo Braga Barroso e Kerling Aparecido Moreira com destino a cidade de Xapuri-Acre nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023 para participar de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação Amoprex e Câmara Municipal de Xapuri/AC,

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 às 11:43, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296585** e o código verificador **4FA9AE60**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 11:41
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	21/06/2023 11:56

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO Convite	21/06/2023	296604

Docto ID: 296585 v1





COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE XAPURI COOPERXAPURI

Xapuri -Ac, 13 de Junho de 2023

0012/2023

A sua Senhora o/er,
Raissa da Silva Paes
Prefeitura Municipal de Guajará Mirim-Rondônia
João Vanderlei de Melo
Câmara Municipal de Guajará Mirim-Rondônia

A Cooperativa Agroextrativista de Xapuri-Cooperxapuri, inscrita no CNPJ 33.005.236/0001-70, sito a Rua Pio Nazário Nº 300 Bairro Centro (Antiga Fundação Chico Mendes) venho através desta ofício convidar a vossa presença para participar de uma visita e uma reunião na Cooperxapuri para participar de um intercâmbio das atividades de produção sustentável da Cooperativa nos dias 28 e 29 de junho de 2023, desde já agradecemos.

Sebastião Nascimento de Aquino
Presidente da Cooperxapuri

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Recebido em 21.06.23
.....
Assinatura



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFICIO	Convite	21/06/2023

ID: **296604**

CRC: **DBFAF84C**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO**

Criação: **21/06/2023 11:39:20** Finalização: **21/06/2023 11:39:50**

Processo



Documento



MD5: **584D2B8E95D5FD4CF15D545D9AFDD7E4**

SHA256: **ED4DEFE2C2DA88FC0E118069E2D5AC32DD12116D9924D598767C409D22E6D735**

Súmula/Objeto:

Eu João Vanderlei de Melo, Presidente da CMGM designo o servidor Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação, a Conduzir o Veículo oficial S-10 Placa OHV 3197.

INTERESSADOS

JOÃO VANDERLEI DE MELO	Guajara Mirim	RO	21/06/2023 11:39:20
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	21/06/2023 11:39:20
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 62	21/06/2023	296585
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 296604 e o CRC DBFAF84C.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	Designação de Motorista	28/06/2023

ID: 300041		Processo	Documento
CRC: 7F7B5575			
Processo: 21-157/2023			
Usuário: NADSON RAMOS DE SOUZA			
Criação: 28/06/2023 09:56:21	Finalização: 28/06/2023 09:57:14		

MD5: 3BC07608A66B3458ECF49B867D5634AE
SHA256: 5507D5274B3E903151D31BB0FA7047268D8FCF5F281E800C4344ACFF7CCDAAC6

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE PARA CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAÇÃO AMOPREX.

INTERESSADOS

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	GAUJÁ-MIRIM	RO	28/06/2023 09:56:21
----------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	28/06/2023 09:56:21
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 14	21/06/2023	296320
CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 10	03/07/2023	302103

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 300041 e o CRC 7F7B5575.

PORTARIA Nº. 143/CMGM/2023

26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, **Bruno Carneiro De Oliveira**, visando deslocamento para **Xapuri/AC**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03** (três) diária (s), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 348, ao servidor, **Bruno Carneiro De Oliveira**, para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, que irá participar de reuniões nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal. Na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300139** e o código verificador **AC8B467D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 11:01

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 300139 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 348/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 348/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00157/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Endereço: AV. MARECHAL DEODORO
CNPJ: 009.309.532-58
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco: 001
Agência: 0309-5
Conta: 29275

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	2.400,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	2.400,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Reserva destinada a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, a cidade de Xapuri/AC, nos dias 27 a 29 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300870** e o código verificador **70B5321F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 12:05





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 453/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 9099 - BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Endereço: AV. MARECHAL DEODORO
CNPJ: 009.309.532-58
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco: 001
Agência: 0309-5
Conta: 29275

Objeto do Pagamento:

Reserva destinada a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, a cidade de Xapuri/AC, nos dias 27 a 29 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
348/1/1	00157/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	2.400,00	0,00	2.400,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 2.400,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	2.400,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300871** e o código verificador **E75C190E**.

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 300871 v1





TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6
Conta destino: 3784 / 1288 / 000779346473-8

Nome destinatário: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Quantidade de vezes:
Valor: R\$ 2.400,00

Data de débito: 26/06/2023
Data/hora da operação: 26/06/2023 13:42:40

Código da operação: 261342
Chave de segurança: 4PEFMV97MNV7FFHQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



ID: 392428 e CRC: E5CD2B94





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	BRUNO OLIVEIRA	03/07/2023

ID:	302428	Processo	Documento
CRC:	ODD02394		
Processo:	21-157/2023		
Usuário:	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		
Criação:	03/07/2023 11:32:48	Finalização:	03/07/2023 11:35:52

MD5:	E62A07B41DD492941E7A67B9D852A307
SHA256:	39A9FF0145101F4348928A1B302F392BB2B3BB557143403C3B5688E9656A6EB8

Súmula/Objeto:
COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO SERVIDOR BRUNO OLIVEIRA

INTERESSADOS

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	GAUJARÁ-MIRIM	RO	03/07/2023 11:32:48
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:32:48
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302428 e o CRC ODD02394.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Diretor de Comunicação

DESTINO	Xapuri-Acre	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 29/06/2023
----------------	-------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

() Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque (x) Relatório/Fotográfico
(x) Lista de Presença

Objetivo: CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA COOPERXAPURI, ASSOCIAÇÃO AMOPREX, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.

Atividade desenvolvida:

Dia 27/06/2023- Deslocamento de Guajará-Mirim/RO para Xapuri/AC

Dia 28/06/2023- Conduzi os vereadores Raimundo Braga Barroso e Kerling Aparecido Moreira para Reunião as 08:10 da manhã deste dia, estivemos na COOPERXAPURI, onde fomos recebidos pelo SENHOR PAULO SÉRGIO PINHEIRO, Presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Xapuri -AC, e representante da cooperativa neste momento, onde in loco os vereadores foram buscar seus projetos e entender tudo voltado aos extrativistas, os benefícios, para que os mesmos possa ter um incentivo do governo, para extração da borracha, castanha e poupas de frutas, a ,essa cooperativa onde seu forte e a borracha, onde sua safra que inicia no mês de abril e sua safra rende em media mais de 500 kg de produção por mês.

E o mais importante também é o projeto do ICMS ECOLÓGICO MUNICIPAL INCLUSIVE APROVADO PELA CAMARA DE VEREADORES.

Logo após formos conhecer a indústria, onde os mesmo faz armazenamento da borracha e castanha, e um relato importante sobre as casca das castanha, onde os mesmos reaproveitam para colocar na suas estradas da zona rural e com isso compacta e ajuda para não haver poeira e deslizamentos de veículos entre outros.

28/06/2023 - Após Reunião na CooperXapuri, conduzi os vereadores Raimundo Braga Barroso e Kerling Aparecido Moreira até a Câmara de Vereadores da cidade, onde fomos recepcionados pelo Presidente Eriberto Brilhante da Mota, José Maria da Silva Miranda Vice Presidente, Clemilton Almeida de Lima, Alcemir Teodózio Fernandes, com isso tivemos início a uma importante reunião, em busca dos projetos de lei voltado ao extrativistas da região, obtivemos conhecimento de um projeto de Lei nº006 de 20 de Março de 2023, está lei que dispõe sobre concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural bruta do Município de Xapuri.

Com esse incentivo por parte do governo municipal através desta lei, um outro fator a ser considerado de muita importância foi o aumento da produção de borracha na região, bem como aumento do número de famílias extrativistas envolvidas na produção. E vale ressaltar que além da questão econômica, a politica do subsidio também previa ações ligadas as questões sociais e ambientais na região, principalmente nas áreas consideradas de proteção ambiental, como e o casa da Reserva Chico mendes, responsável por concentrar o maior número de famílias extrativistas do Estado do ACRE.

Nesse sentido a Prefeitura e a Câmara Municipal de Xapuri, propos a criação de um subsídio municipal no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a produção de borracha pelos produtores da cidade, isso se da como uma forma de incentivo para as famílias que vivem na cidade e também para um grande aumento proporcional de produção da mesma, e com isso também aumenta a economia local.

28/06/2023 - Reunião com presidente da Associação AMOPREX.



29/06/2023 - Logo Pela manhã estivemos na Prefeitura da Cidade de Xapuri-Ac, onde fomos recebidos pelo Prefeito Francisco Ubiracy campos, onde iniciamos uma reunião para conhecer sobre o ICMS Ecológico municipal " Subsidio" saber também de onde sai o recurso destinado a este ICMS, onde prefeito repassou que são de RECURSOS PRÓPRIOS, da prefeitura onde o mesmo fala que é pouco, mais é um incentivo para aumentar a economia do município e incentivar os produtores a produzir mais borracha.

29/06/2023- Retorno de Xapuri-Acre para Guajará-Mirim-RO.

Guajará-Mirim/RO, 03 de julho de 2023

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, em 04/07/2023 às 11:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **302103** e o código verificador **41196922**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	05/07/2023 10:16
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/07/2023 12:38
3	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	08/08/2023 10:26
4	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/09/2023 14:42

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Fotográfico	03/07/2023	302116
2	ATA DE REUNIÃO	03/07/2023	302199
3	Declaração DE COMPARECIMENTO	03/07/2023	302200
4	Nota Fiscal Hospedagem	03/07/2023	302201
5	Comprovante gastos com Alimentação	03/07/2023	302206
6	CNH - Carteira Nacional de Habilitação BRUNO	17/04/2023	269086
7	DOCUMENTO S-10 CAMARA	17/04/2023	269088
8	CMGM - PORTARIA PARA DIRIGIR VEICULO OFICIAL BRUNO	17/04/2023	269089
9	Memorando Designação de Motorista	28/06/2023	300041

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 302103 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0396/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 157/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO SERVIDOR BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Trata-se de procedimento para concessão de 03(TRÊS) diárias no valor total de R\$2.400,00 ao Servidor Bruno Carneiro de Oliveira para o deslocamento desta cidade para a cidade de XAPURI/AC nos dias 27 a 29 de junho de 2023 **CONDUZIR OS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA COOPERXAPURI, ASSOCIAÇÃO AMOPREX, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.**

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 348.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 09 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.



É o parecer.
David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 11:00, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318862** e o código verificador **6D90BE1B**.

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 318862 v1



DECISÃO N. 00135/CMGM/23

14 de agosto de 2023

Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta objeto do Processo Administrativo n.º 157/2023, referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318862 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320136** e o código verificador **EC2D8058**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:50

Referência: [Processo nº 21-157/2023](#).

Docto ID: 320136 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA

NOTA DE EMPENHO N00348 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **3,00** VALOR: **R\$2.400,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **3,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Reserva destinada a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, a cidade de Xapuri/AC, nos dias 27 a 29 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
04/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0157/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	3

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	baixa de diária	17/08/2023

ID: **322370**

CRC: **C407837C**

Processo: **21-157/2023**

Usuário: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criação: **17/08/2023 11:51:36** Finalização: **17/08/2023 11:54:11**

Processo



Documento



MD5: **F8C1880638B77F9CFDF2708245676644**

SHA256: **2A7CFAC2C8E0A5D799A60EEE68128DFB331026D320D394D787D8E49794537241**

Súmula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diária Bruno Carneiro de Oliveira.

INTERESSADOS

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	GAUJARÁ-MIRIM	RO	17/08/2023 11:51:36
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	17/08/2023 11:51:36
------------------------------	---------------------


CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 12:04:55
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 14:08:57
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:31:36
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322370 e o CRC C407837C.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 143/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 143/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro De Oliveira, visando deslocamento para Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (três) diária (s), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 348, ao servidor, **Bruno Carneiro De Oliveira**, para conduzir o veículo oficial com os vereadores Kerling Moreira e Raimundo Barroso, que irá participar de reuniões nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal. Na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:D8458A5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	143	09/10/2023

ID: **346316**

CRC: **6172E180**

Processo: **21-157/2023**

Usuário: **FERNANDA SILVA ABIORANA**

Criação: **09/10/2023 11:34:59** Finalização: **09/10/2023 11:36:43**

Processo



Documento



MD5: **FEB0DC0CE9D2D17D56CD7565340B1426**

SHA256: **7F8AD01287401A2AD39ACD01FDD83EB970925F2124E332A99399EF0888CC8835**

Súmula/Objeto:

PORTARIA 143 PUBLICADA

INTERESSADOS

BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	GAUJARÁ-MIRIM	RO	09/10/2023 11:34:59
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 11:34:59
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346316 e o CRC 6172E180.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211572023	06/02/2024

ID: 397118	Processo	Documento
CRC: E5CD3D31		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 06/02/2024 10:30:32	Finalização: 06/02/2024 10:31:05	

MD5: **B8EA82EAE5E6560606ACCDE5118132AB**
SHA256: **40795A35CF0DF536D0D6804E621CD2C85BEFC932D7BBC41FE5A306F48545FA6A**

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:30:32
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:30:32
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397118 e o CRC E5CD3D31.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-158/2023

Abertura: **21 de junho de 2023 (quarta-feira) s 11:39:47 hs**
Interessado: **RAIMUNDO BRAGA BARROSO**
Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**
Unidade: **CMGM - Gabinete 07 - Raimundo Barroso**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIOES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAO AMOPREX.

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	21/06/2023 11:41:30	21/06/2023 12:15:15
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	21/06/2023 12:20:30	23/06/2023 12:17:00
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:08
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	19/07/2023 10:51:15	08/08/2023 09:30:47
5	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:31:24	10/08/2023 10:33:59
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	10/08/2023 10:35:02	10/08/2023 11:01:34
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	10/08/2023 11:09:53	14/08/2023 10:05:09
8	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 10:33:38

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 158	21/06/2023	1	2	296605
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 21	21/06/2023	2	3	296315
3	CMGM - PARECER JURDICO 360	21/06/2023	2	5	296690
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 146	24/06/2023	1	7	298163
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 218	24/06/2023	1	8	298164
6	CMGM - MEMORANDO 61	26/06/2023	4	9	298543
7	CMGM - MEMORANDO BRUNO	26/06/2023	4	13	298546
8	Reserva de Dotao 477	26/06/2023	1	17	298633
9	NE - Nota de Empenho 349	26/06/2023	1	18	298634
10	CMGM - PORTARIA 144	28/06/2023	1	19	300167
11	NL - Nota de Liquidao 349/1	26/06/2023	2	20	300873
12	OP - Ordem de Pagamento 450	26/06/2023	1	22	300875
13	Comprovante de Pagamento VEREADOR RAIMUNDO BRAGA BARROSO	03/07/2023	2	23	302418
14	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 11	30/06/2023	2	25	301838
15	CMGM - PARECER JURDICO 397	10/08/2023	3	27	318872
16	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 136	14/08/2023	1	30	320141
17	Comprovante baixa de diria	17/08/2023	2	31	322346
18	CMGM - PORTARIA 144	09/10/2023	2	33	346340

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-158/2023

No dia 21 de junho de 2023 às 11:39 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-158/2023 o presente processo, através de RAIMUNDO BRAGA BARROSO, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAÇÃO AMOPREX.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 21/06/2023 às 11:40, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296605** e o código verificador **0D69E0F2**.

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 296605 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 21/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: RAIMUNDO BRAGA BARROSO			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 385.692.302-06			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agência: 3784 Conta: 20997-0			
Motivo/Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.			
Local de Destino: XAPURI/AC			
Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário () Veículo Próprio (<input checked="" type="checkbox"/>) Veículo Oficial			
Modelo: CAMINHONETE S10 Placa: OHV 3197 Condutor: BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA			
Evento/Curso/Parlamento: REUNIÃO NAS ASSOCIAÇÕES DOS EXTRATIVISTAS			
Entidade: COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX.			
Período de Duração: 27 A 29 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 07H00MIN CHEGADA: 29/06/2023 AS 18H00MIN			
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 03 DESCRIÇÃO: FORA DO ESTADO VALOR SOLICITADO: 3.300,00			
TOTAL DA DESPESA: 3.300,00			
Requerente: RAIMUNDO BRAGA BARROSO			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
VEREADOR





Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 às 10:52, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296315** e o código verificador **325175BB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 09:54
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	21/06/2023 11:39
3	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/09/2023 14:47

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO CONVITE	19/06/2023	295327
2	DOCUMENTO DO CARRO OFICIAL S-10	17/04/2023	269334
3	CNH - Carteira Nacional de Habilitação DO MOTORISTA BRUNO	17/04/2023	269335
4	Portaria para conduzir carro oficial	18/04/2023	269814
5	CMGM - MEMORANDO 61	26/06/2023	298543
6	CMGM - MEMORANDO BRUNO	26/06/2023	298546

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 296315 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 360/2023 de 021 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 158/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador RAIMUNDO BRAGA BARROSO

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Vereador Raimundo Braga Barroso conforme requerimento datado de 21/06/23, na quantidade de 03 (TRÊS) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de XAPURI/AC com saída no dia 27/06 e retorno no dia 29 de junho de 2023 para **A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA, ASSOCIAÇÃO AMOPREX E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.** É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público .

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.



Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 21/06/2023 às 12:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296690** e o código verificador **B35C9214**.

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 296690 v1



CONCESSÃO Nº 00146/2023

Proponente: RAIMUNDO BRAGA BARROSO			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 385.692.302-06		RG Nº.: 496301	
Finalidade: Participar de reunião nas Associações dos Extrativistas de Xapuri/AC			
Local de Destino: Xapuri/AC			
Entidade: Cooperativa Agroextrativista e Associação Amoprex e Câmara Municipal de Xapuri/AC			
Período de Duração: 27 a 29 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
03	Diárias	3.300,00	3.300,00

TOTAL R\$ 3.300,00
Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.
23/06/2023
Assinatura do Proponente: RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.
23 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298163** e o código verificador **197707E5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:28

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 298163 v1



AUTORIZAÇÃO N. 00218/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Raimundo Braga Barroso**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **03 (três diárias)**, no valor de **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, ao vereador **Raimundo Braga Barroso**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298164** e o código verificador **FFE1B4C1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:30

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 298164 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Guajará-Mirim (RO), 21 de junho de 2023

MEMORANDO 0061/2023

DE: JOÃO VANDERLEI DE MELO Presidente

PARA: RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA- VEREADORES

ASSUNTO: DISGNAÇÃO DOS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA

Assunto: Eu João Vanderlei de Melo, Presidente da CMGM designo os vereadores raimundo braga barroso e kerling aparecido moreira, a cidade de xapuri-acre nos dias 27,28 e 29 de junho de 2023 para participar de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação amoprex e câmara municipal de xapuri/ac.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 às 10:52, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296468** e o código verificador **8735234E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 10:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO CONVITE	21/06/2023	296510

Docto ID: 296468 v1





COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE XAPURI COOPERXAPURI

Xapuri -Ac, 13 de Junho de 2023

0012/2023

A sua Senhoria o/er,

Raissa da Silva Paes

Prefeitura Municipal de Guajará Mirim-Rondônia

João Vanderlei de Melo

Câmara Municipal de Guajará Mirim-Rondônia

A Cooperativa Agroextrativista de Xapuri-Cooperxapuri, inscrita no CNPJ 33.005.236/0001-70, sito a Rua Pio Nazário Nº 300 Bairro Centro (Antiga Fundação Chico Mendes) venho através desta ofício convidar a vossa presença para participar de uma visita e uma reunião na Cooperxapuri para participar de um intercâmbio das atividades de produção sustentável da Cooperativa nos dias 28 e 29 de junho de 2023, desde já agradeço.

Sebastião Nascimento de Aquino

Sebastião Nascimento de Aquino

Presidente da Cooperxapuri

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Recebido em 21.06.23
[Assinatura]
Assinatura





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro, 930 - Centro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFICIO	CONVITE	21/06/2023

ID: 296510	Processo	Documento
CRC: DBFAF84C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		
Criação: 21/06/2023 10:46:24	Finalização: 21/06/2023 10:46:49	

MD5: **584D2B8E95D5FD4CF15D545D9AFDD7E4**
SHA256: **ED4DEFE2C2DA88FC0E118069E2D5AC32DD12116D9924D598767C409D22E6D735**

Súmula/Objeto:
DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA.

INTERESSADOS

JOÃO VANDERLEI DE MELO	Guajara Mirim	RO	21/06/2023 10:46:24
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	21/06/2023 10:46:24
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 61	21/06/2023	296468
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 296510 e o CRC DBFAF84C.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	61	26/06/2023

ID: 298543	Processo	Documento
CRC: 50FCBE10		
Processo: 21-158/2023		
Usuário: NADSON RAMOS DE SOUZA		
Criação: 26/06/2023 11:45:10	Finalização: 26/06/2023 11:45:37	

MD5: **F64AAD541ABDFDBC3226CB0FAB386F1**
SHA256: **FF76D0B21BF61C3C582026B280270FFB6C506206E3024D9EDDE16E88601229C1**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAÇÃO AMOPREX.

INTERESSADOS

RAIMUNDO BRAGA BARROSO	GUAJARA-MIRIM	RO	26/06/2023 11:45:10
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	26/06/2023 11:45:10
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 21	21/06/2023	296315
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 298543 e o CRC 50FCBE10.

Guajará-Mirim (RO), 21 de junho de 2023

MEMORANDO 0062/2023

DE: JOÃO VANDERLEI DE MELO Presidente

PARA: Bruno Carneiro de Oliveira- Diretor de Comunicação

ASSUNTO: Solicitação do Servidor para conduzir o Veículo Oficial

Assunto: Eu João Vanderlei de Melo, Presidente da CMGM designo o servidor Bruno Carneiro de Oliveira, a Conduzir o Veículo oficial S-10 Placa OHV 3197, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim através da Portaria 079/CMGM/2023, conduzir os vereadores Raimundo Braga Barroso e Kerling Aparecido Moreira com destino a cidade de xapuri-acre nos dias 27,28 e 29 de junho de 2023 para participar de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação amoprex e câmara municipal de xapuri/ac,

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 21/06/2023 às 11:43, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296585** e o código verificador **4FA9AE60**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	21/06/2023 11:41
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	21/06/2023 11:56

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO Convite	21/06/2023	296604

Docto ID: 296585 v1





COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE XAPURI COOPERXAPURI

Xapuri -Ac. 13 de Junho de 2023

0012/2023

A sua Senhora o/er,
Raissa da Silva Paes
Prefeitura Municipal de Guajará Mirim-Rondônia
João Vanderlei de Melo
Câmara Municipal de Guajará Mirim-Rondônia

A Cooperativa Agroextrativista de Xapuri-Cooperxapuri, inscrita no CNPJ 33.005.236/0001-70, sito a Rua Pio Nazário Nº 300 Bairro Centro (Antiga Fundação Chico Mendes) venho através desta ofício convidar a vossa presença para participar de uma visita e uma reunião na Cooperxapuri para participar de um intercâmbio das atividades de produção sustentável da Cooperativa nos dias 28 e 29 de junho de 2023, desde já agradeço.

Sebastião Nascimento de Aquino
Presidente da Cooperxapuri

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Recebido em 21.06.23
.....
Assinatura





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro, 930 - Centro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFICIO	Convite	21/06/2023

ID: 296604	Processo	Documento
CRC: DBFAF84C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		
Criação: 21/06/2023 11:39:20	Finalização: 21/06/2023 11:39:50	

MD5: **584D2B8E95D5FD4CF15D545D9AFDD7E4**
SHA256: **ED4DEF2C2DA88FC0E118069E2D5AC32DD12116D9924D598767C409D22E6D735**

Súmula/Objeto:

Eu João Vanderlei de Melo, Presidente da CMGM designo o servidor Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação, a Conduzir o Veículo oficial S-10 Placa OHV 3197.

INTERESSADOS

JOÃO VANDERLEI DE MELO	Guajara Mirim	RO	21/06/2023 11:39:20
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	21/06/2023 11:39:20
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 62	21/06/2023	296585
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 296604 e o CRC DBFAF84C.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	BRUNO	26/06/2023

ID:	298546	Processo	Documento
CRC:	7F7B5575		
Processo:	21-158/2023		
Usuário:	NADSON RAMOS DE SOUZA		
Criação:	26/06/2023 11:45:47	Finalização:	26/06/2023 11:46:11

MD5: 3BC07608A66B3458ECF49B867D5634AE

SHA256: 5507D5274B3E903151D31BB0FA7047268D8FCF5F281E800C4344ACFF7CCDAAC6

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE XAPURI-ACRE NOS DIAS 27,28 E 29 DE JUNHO DE 2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA E NA ASSOCIAÇÃO AMOPREX.

INTERESSADOS

RAIMUNDO BRAGA BARROSO	GUAJARA-MIRIM	RO	26/06/2023 11:45:47
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	26/06/2023 11:45:47
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 21	21/06/2023	296315
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 298546 e o CRC 7F7B5575.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 477

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00158/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
260.000,00	246.450,00	13.550,00	8.200,00	5.350,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Valor da reserva: 3.300,00
Saldo atual com reserva (depois): 2.050,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 09:59, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298633** e o código verificador **C39A112C**.

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 298633 v1

Nota de Empenho Ordinário | Nº: 349 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00158/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 477
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 8400 - RAIMUNDO BRAGA BARROSO
C.N.P.J: 385.692.302-06
ENDEREÇO: AV:8 DE DEZEMBRO, 3620 - JARDIM DAS ESMERALDAS
CIDADE: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas	
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL	
3 - DESPESAS CORRENTES	
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras	
	FONTES TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
	FONTES STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	252.150,00	3.300,00	24.550,00

três mil e trezentos reais.

VALOR EM R\$ 3.300,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		3,00	un	1.100,00	3.300,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298634** e o código verificador **1286A3AE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:40

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 298634 v1



PORTARIA Nº. 144/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Raimundo Braga Barroso**, visando deslocamento para **Xapuri/AC**, no período de **27 a 29 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 349, ao vereador, **Raimundo Braga Barroso**, para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300167** e o código verificador **E39E991A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 09:04

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 300167 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 349/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 349/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00158/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Endereço: AV:8 DE DEZEMBRO
CNPJ: 385.692.302-06
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	3.300,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	3.300,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300873** e o código verificador **C589A5FE**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 12:10

Referência: [Processo nº 21-158/2023.](#)

Docto ID: 300873 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 450/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 8400 - RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Endereço: AV:8 DE DEZEMBRO
CNPJ: 385.692.302-06
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
349/1/1	00158/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	3.300,00	0,00	3.300,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 3.300,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	3.300,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:15, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300875** e o código verificador **25291F61**.

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 300875 v1



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6

Conta destino: 3784 / 001 / 00020997-0

Nome destinatário: RAIMUNDO BRAGA BARROSO

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 3.300,00

Data de débito: 26/06/2023

Data/hora da operação: 26/06/2023 13:41:07

Código da operação: 261341

Chave de segurança: SGVCKJ27F3GT91XJ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	VEREADOR RAIMUNDO BRAGA	03/07/2023

ID: 302418	Processo	Documento
CRC: 103E1D0F		
Processo: 21-158/2023		
Usuário: MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		
Criação: 03/07/2023 11:29:25	Finalização: 03/07/2023 11:31:03	

MD5: **85AC4CCA7DFD900E773379AB55F18359**

SHA256: **4BCA0AECA0D4435EBF0E6796B7F18377FBFFC2D9266D6B350A142DF6296998AB**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO VEREADOR RAIMUNDO BRAGA BARROSO

INTERESSADOS

RAIMUNDO BRAGA BARROSO	GUAJARA-MIRIM	RO	03/07/2023 11:29:25
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:29:25
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302418 e o CRC 103E1D0F.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: RAIMUNDO BRAGA BARROSO

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	XAPURI/ACRE	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 29/06/2023
----------------	-------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

() Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque (X) Relatório/Fotográfico
(X) Lista de Presença

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÕES NA COOPERATIVA COOPERXAPURI, ASSOCIAÇÃO AMOPREX, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI/AC.

Atividade desenvolvida:

Dia 27/06/2023- Deslocamento de Guajará-Mirim/RO para Xapuri/AC

Dia 28/06/2023- Reunião as 08:10 da manhã deste dia, estivemos na COOPERXAPURI RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA, onde fomos recebidos pelo SENHOR PAULO SÉRGIO PINHEIRO, Presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de xapuri ac, e representante da cooperativa neste momento, onde in loco os vereadores foram buscar seus projetos e entender tudo voltado aos extrativistas, os benefícios, para que os mesmos possa ter um incentivo do governo, para extração da borracha, castanha e poupas de frutas, a ,essa cooperativa onde seu forte e a borracha, onde sua safra que inicia no mês de abril e sua safra rende em media mais de 500 kg de produção por mês.

E o mais importante também é o projeto do ICMS ECOLÓGICO MUNICIPAL INCLUSIVE APROVADO PELA CAMARA DE VEREADORES

logo após formos conhecer a indústria, onde os mesmo faz armazenamento da borracha e castanha, e um relato importante sobre as casca das castanha, onde os mesmos reaproveitam para colocar na suas estradas da zona rural e com isso compacta e ajuda para não haver poeira e deslizamentos de veículos entre outros.

28/06/2023 - Após Reunião na CooperXapuri, nos deslocamos até a Câmara de Vereadores da cidade, onde fomos recepcionados pelo Presidente Eriberto Brilhante da Mota, José Maria da Silva Miranda Vice Presidente, Clemilton Almeida de Lima, Alcemir Teodózio Fernandes, com isso tivemos início a uma importante reunião, em busca dos projetos de lei voltado ao extrativistas da região, obtivemos conhecimento de um projeto de Lei nº006 de 20 de Março de 2023, está lei que dispõe sobre concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural bruta do Município de Xapuri.

Com esse incentivo por parte do governo municipal através desta lei, um outro fator a ser considerado de muita importância foi o aumento da produção de borracha na região, bem como aumento do número de famílias extrativistas envolvidas na produção. E vale ressaltar que além da questão econômica, a politica do subsidio também previa ações ligadas as questões sociais e ambientais na região, principalmente nas áreas consideradas de proteção ambiental, como e o casa da Reserva Chico mendes, responsável por concentrar o maior número de famílias extrativistas do Estado do ACRE.

Nesse sentido a Prefeitura e a Câmara Municipal de Xapuri, propós a criação de um subsídio municipal no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a produção de borracha pelos produtores da cidade, isso se da como uma forma de incentivo para as famílias que vivem na cidade e também para um grande aumento proporcional de produção da mesma, e com isso também aumenta a economia local.

28/06/2023 - Reunião com presidente da Associação AMOPREX.

29/06/2023 - Logo Pela manhã estivemos na Prefeitura da Cidade de Xapuri-Ac, onde formos recebidos pelo Prefeito Francisco Ubiracy campos, onde iniciamos uma

reunião para conhecer sobre o ICMS Ecológico municipal " Subsidio" saber também de onde sai o recurso destinado a este icms, onde prefeito repassou que são de **RECURSOS PRÓPRIOS**, da prefeitura onde o mesmo fala que é pouco, mais é um incentivo para aumentar a economia do município e incentivar os produtores a produzir mais borracha.

29/06/2023- Retorno de Xapuri-Acre para Guajará-Mirim-RO.

Guajará-Mirim/RO, 30 de junho de 2023

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BRAGA BARROSO, Vereador (a) - Vice-Presidente**, em 30/06/2023 às 14:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **301838** e o código verificador **7FC0BA4D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	03/07/2023 09:59
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/07/2023 12:38
3	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	07/08/2023 11:18
4	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/09/2023 14:43

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Declaração DE COMPARECIMENTO	30/06/2023	301944
2	Projeto de Lei 006 DE 20 DE MARÇO DE 2023	30/06/2023	301950
3	ATA REUNIÃO COOPERAXAPURI	30/06/2023	301952
4	Comprovante Gasto com Alimentação	30/06/2023	301954
5	Nota Fiscal Hospedagem	30/06/2023	301959
6	DOCUMENTO DO CARRO OFICIAL S-10	17/04/2023	269334
7	CNH - Carteira Nacional de Habilitação DO MOTORISTA BRUNO	17/04/2023	269335
8	Portaria para conduzir carro oficial	18/04/2023	269814
9	Relatório Fotográfico	30/06/2023	301975

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 301838 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0397/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 158/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR RAIMUNDO BRAGA BARROSO

Trata-se de procedimento para concessão de 03(TRÊS) diárias no valor total de R\$3.300,00 ao Vereador Raimundo Braga Barroso para o deslocamento desta cidade para a cidade de XAPURI/AC nos dias 27 a 29 de junho de 2023. No Dia 27/06/2023- Deslocamento de Guajará-Mirim/RO para Xapuri/AC

Dia 28/06/2023- Reunião as 08:10 da manhã deste dia, estivemos na COOPERXAPURI RAIMUNDO BRAGA BARROSO E KERLING APARECIDO MOREIRA, onde fomos recebidos pelo SENHOR PAULO SÉRGIO PINHEIRO, Presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de xapuri ac, e representante da cooperativa neste momento, onde in loco os vereadores foram buscar seus projetos e entender tudo voltado aos extrativistas, os benefícios, para que os mesmos possa ter um incentivo do governo, para extração da borracha, castanha e poupas de frutas, a ,essa cooperativa onde seu forte e a borracha, onde sua safra que inicia no mês de abril e sua safra rende em media mais de 500 kg de produção por mês.

E o mais importante também é o projeto do ICMS ECOLÓGICO MUNICIPAL INCLUSIVE APROVADO PELA CAMARA DE VEREADORES

logo após formos conhecer a indústria, onde os mesmo faz armazenamento da borracha e castanha, e um relato importante sobre as casca das castanha, onde os mesmos reaproveitam para colocar na suas estradas da zona rural e com isso compacta e ajuda para não haver poeira e deslizamentos de veículos entre outros.

28/06/2023 - Após Reunião na CooperXapuri, nos deslocamos até a Câmara de Vereadores da cidade, onde fomos recepcionados pelo Presidente Eriberto Brilhante da Mota, José Maria da Silva Miranda Vice Presidente, Clemilton Almeida de Lima, Alcemir Teodózio Fernandes, com isso tivemos início a uma importante reunião, em busca dos projetos de lei voltado ao extrativistas da região, obtivemos conhecimento de um projeto de Lei nº006 de 20 de Março de 2023, está lei que dispõe sobre concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural bruta do Município de Xapuri.

Com esse incentivo por parte do governo municipal através desta lei, um outro fator a ser considerado de muita importância foi o aumento da produção de borracha na região, bem como aumento do número de famílias extrativistas envolvidas na produção. E vale ressaltar que além da questão econômica, a política do subsidio também previa ações ligadas as questões sociais e ambientais na região, principalmente nas áreas consideradas de proteção ambiental, como e o casa da Reserva Chico mendes, responsável por concentrar o maior número de famílias extrativistas do Estado do ACRE.

Nesse sentido a Prefeitura e a Câmara Municipal de Xapuri, propôs a criação de um subsídio municipal no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a produção de borracha pelos produtores da cidade, isso se da como uma forma de incentivo para as famílias que vivem na cidade e também para um grande aumento proporcional de produção da mesma, e com isso também aumenta a economia local.

28/06/2023 - Reunião com presidente da Associação AMOPREX.

29/06/2023 - Logo Pela manhã estivemos na Prefeitura da Cidade de Xapuri-Ac, onde formos recebidos pelo Prefeito Francisco Ubiracy campos, onde iniciamos uma reunião para conhecer sobre o ICMS Ecológico municipal " Subsidio" saber também de onde sai o recurso destinado a este icms, onde prefeito repassou que são de RECURSOS PRÓPRIOS, da prefeitura onde o mesmo fala que é pouco, mais é um incentivo para aumentar a economia do município e incentivar os produtores a produzir mais borracha.

29/06/2023- Retorno de Xapuri-Acre para Guajará-Mirim-RO.



A despesa foi devidamente empenhada sob nº 349.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpre salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 09 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain

Assistente Jurídico





Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 11:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318872** e o código verificador **BDCEE2AD**.

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 318872 v1



DECISÃO N. 00136/CMGM/23

14 de agosto de 2023

**Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta
objeto do Processo Administrativo n.º 158/2023,
referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a)
RAIMUNDO BRAGA BARROSO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318872 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320141** e o código verificador **8143B8E2**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:51

Referência: [Processo nº 21-158/2023](#).

Docto ID: 320141 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: RAIMUNDO BRAGA BARROSO

NOTA DE EMPENHO N00349 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **3,00** VALOR: **R\$3.300,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **3,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
30/06/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0158/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	3

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante	baixa de diria	17/08/2023

ID: **322346**

CRC: **500073D9**

Processo: **21-158/2023**

Usurio: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criao: **17/08/2023 11:43:32** Finalizao: **17/08/2023 11:46:08**

Processo



Documento



MD5: **08AF537D20DB3072213A5D70B37FF126**

SHA256: **0751AF4D43322D110B604D23933794B1D6B6DD1F2B1D098BAD8DC8F1B9F9BAEC**

Smula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diria Raimundo Braga Barroso.

INTERESSADOS

RAIMUNDO BRAGA BARROSO	GUAJARA-MIRIM	RO	17/08/2023 11:43:32
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	17/08/2023 11:43:32
-----------------------------	---------------------


CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 12:04:54
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS

 JOO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 14:08:56
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:40:58
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322346 e o CRC 500073D9.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 144/CMGM/2023 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador,
Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para
Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 349, ao vereador, **Raimundo Braga Barroso**, para participar de reunião nas Associações dos Extrativistas Cooperativa Agroextrativista, Associação Amoprex e Câmara Municipal, na cidade de Xapuri/AC, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:DDE7C3AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	144	09/10/2023

ID:	346340	Processo	Documento
CRC:	561A79C2		
Processo:	21-158/2023		
Usuário:	FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação:	09/10/2023 11:41:07	Finalização:	09/10/2023 11:45:52

MD5: E1276380DF2DAA2B72F6FB71AEBC5B49

SHA256: CA2D830A9A5CE72DE63614BFF605FD21E68E06A08D9A84D6720418CB8ED978BC

Súmula/Objeto:

PORTARIA 144 PUBLICADA

INTERESSADOS

RAIMUNDO BRAGA BARROSO	GUAJARA-MIRIM	RO	09/10/2023 11:41:07
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 11:41:07
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346340 e o CRC 561A79C2.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211582023	06/02/2024

ID: 397122	Processo	Documento
CRC: 68A72FD7		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 06/02/2024 10:34:27	Finalização: 06/02/2024 10:34:55	

MD5: **AD316E2D13947065359209DDCD3D5F9C**
SHA256: **B6ABBEAED3EC16E6ED12219540F50C2F43323BD20042496D48A55E60943C8409**

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:34:27
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:34:27
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397122 e o CRC 68A72FD7.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMGM - PROCESSO DE DIÁRIAS 21-159/2023

Abertura: **23 de junho de 2023 (sexta-feira) às 10:37:08 hs**
Interessado: **CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO**
Assunto: **CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**
Unidade: **CMGM - Gabinete 06 - Robertinho Nascimento**

Súmula/Objeto:

PEDIDO DE DIARIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA DO VEREADOR EM PORTO VELHO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurídica	23/06/2023 10:39:15	23/06/2023 10:51:56
2	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	23/06/2023 11:00:23	23/06/2023 12:17:06
3	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	CMGM - Gabinete da Presidência	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:15
4	CMGM - Gabinete da Presidência	CMGM - Assessoria Jurídica	16/08/2023 11:27:44	17/08/2023 07:40:47
5	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Protocolo	17/08/2023 07:41:41	17/08/2023 12:33:18
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurídica	17/08/2023 12:33:24	18/08/2023 07:43:19
7	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Gabinete da Presidência	18/08/2023 07:51:19	18/08/2023 10:38:24

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 159	23/06/2023	1	2	297777
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 11	21/06/2023	2	3	296460
3	CMGM - PARECER JURÍDICO 364	23/06/2023	2	5	297824
4	CONCESSÃO DE DIÁRIA - CMGM 147	24/06/2023	2	7	298165
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 219	24/06/2023	1	9	298166
6	Reserva de Dotação 478	26/06/2023	1	10	298636
7	NE - Nota de Empenho 350	26/06/2023	1	11	298637
8	CMGM - PORTARIA 145	28/06/2023	1	12	300206
9	NL - Nota de Liquidação 350/1	26/06/2023	2	13	300893
10	OP - Ordem de Pagamento 455	26/06/2023	1	15	300896
11	CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 1	03/07/2023	5	16	302339
12	Comprovante de Pagamento VER. CARLOS ALBERTO DIAS	16/08/2023	2	21	321491
13	CMGM - PARECER JURÍDICO 425	18/08/2023	2	23	322876
14	DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - CMGM 148	18/08/2023	1	25	323157
15	Comprovante baixa de diária	18/08/2023	2	26	323408
16	CMGM - PORTARIA 145	09/10/2023	2	28	346366

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-159/2023

No dia 23 de junho de 2023 às 10:37 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-159/2023 o presente processo, através de CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

PEDIDO DE DIARIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA DO VEREADOR EM PORTO VELHO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 23/06/2023 às 10:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297777** e o código verificador **9D64061B**.

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 297777 v1



FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N. 2.218/2020 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Data: 21/06/2023	Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Diária () Passagem
Beneficiário: CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	Cargo: VEREADOR	
CPF: 650.869.022-15	Destino: PORTO-VELHO/RO	
Finalidade da Viagem: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETARIA DA SEAGRI PARA TRATAR SOBRE RECURSOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR. REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRA EM BUSCA DE RECURSOS E EMENDAS PARA GUAJARÁ-MIRIM COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. REUNIÃO NO GABINETE DO VEREADOR MARCIO OLIVEIRA (CAMARA MUNICIPAL)		
Meio de Transporte: <i>Marque com X Opção</i> <input checked="" type="checkbox"/> Veículo Oficial com Motorista <input type="checkbox"/> Veículo Oficial sem Motorista <input type="checkbox"/> Veículo Próprio <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Outros		
Quantidade: 04	Total: R\$ 2.000,00	
PERÍODO DE DURAÇÃO: Início: 27/06/2023 Término: 30/06/2023		
Data da Saída: 27/06/2023	Horário da Saída: 08:00h	
Data do Retorno: 30/06/2023	Horário do Retorno: 18:00h	
Veículo: I-FIAT CRONOS DRIVE 1.3 - PLACA: QTD3B33/RO Motorista: JONATAN RAMOS DURAN		
Banco: Caixa Cod. 104 Agencia: 3784 Conta: 14371-7		
<input type="checkbox"/> No Interior <input checked="" type="checkbox"/> No Estado <input type="checkbox"/> Fora do Estado		
Aprovação da Autoridade concedente Presidente: JOÃO VANDERLEI DE MELO		Assinatura eletrônica do ordenador, fixa como aprovação do pedido do solicitante.

Declaro que não resido na (s) localidade (s) destino.

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO
VEREADOR





Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Vereador (a)**, em 22/06/2023 às 11:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 22/06/2023 às 13:36, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296460** e o código verificador **DDA6FCB4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	22/06/2023 11:58
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	23/06/2023 10:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	DOCUMENTO documento carro oficial	21/06/2023	296756
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitação CNH MOTORISTA	21/06/2023	296757

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 296460 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 364/2023 de 023 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 159/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento conforme requerimento datado de 21/06/23, na quantidade de 04 (quatro) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO com saída no dia 27/06 e retorno no dia 30 de junho de 2023 para **PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETARIA DA SEAGRI PARA TRATAR SOBRE RECURSOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR. REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRA EM BUSCA DE RECURSOS E EMENDAS PARA GUAJARÁ-MIRIM COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.**

REUNIÃO NO GABINETE DO VEREADOR MARCIO OLIVEIRA (CAMARA MUNICIPAL)

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público.



Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 23/06/2023 às 11:00, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297824** e o código verificador **5E6849CF**.

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 297824 v1



CONCESSÃO Nº 00147/2023

Proponente: CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 650.869.022-15		RG Nº.: 618.605	
Finalidade: Participar de Reuniões em Órgãos Governamentais.			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira.			
Período de Duração: 27 a 30 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
04	Diárias	2.000,00	2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00
<p>Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.</p> <p style="text-align: right;">23/06/2023</p> <p>Assinatura do Proponente: CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO</p>
<p>Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.</p> <p style="text-align: right;">23 de junho de 2023</p>

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298165** e o código verificador **F197433B**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:28

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 298165 v1



AUTORIZAÇÃO N. 00219/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Carlos Alberto Dias Do Nascimento**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **04 (quatro diárias), no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)**, ao vereador **Carlos Alberto Dias Do Nascimento**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira. em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298166** e o código verificador **0CE7A6B5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:30

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 298166 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 478

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00159/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
260.000,00	246.450,00	13.550,00	11.500,00	2.050,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira. em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Valor da reserva: 2.000,00
Saldo atual com reserva (depois): 50,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 10:00, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298636** e o código verificador **456FA374**.

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 298636 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 350 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00159/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 478
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:

NOME: 12530 - Carlos Alberto Dias do Nascimento
C.N.P.J: 071.919.432-62
ENDEREÇO: Avenida 7, 2977 - Santa Luzia
CIDADE: GUAJARA MIRIM/RO

Dados de Contabilização:

D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM 01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas 3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras	001 Camara Municipal 001 Recursos Proprios do Municipio		
	FUNTE TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FUNTE STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL 280.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 255.450,00	VALOR DESTE EMPENHO 2.000,00	SALDO ATUAL 22.550,00

dois mil reais.

VALOR EM R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira. em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		4,00	un	500,00	2.000,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298637** e o código verificador **29969435**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 298637 v1



PORTARIA Nº. 145/CMGM/2023

26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Carlos Alberto Dias do Nascimento**, visando deslocamento para **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 350, ao vereador, **Carlos Alberto Dias do Nascimento**, Participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira. em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300206** e o código verificador **306ED5C5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 12:23

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 300206 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 350/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 350/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00159/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: Carlos Alberto Dias do Nascimento
Endereço: Avenida 7
CNPJ: 071.919.432-62
Cidade/UF: GUAJARA MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	2.000,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	2.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira. em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:18, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300893** e o código verificador **0B392E04**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 12:34

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 300893 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 455/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 12530 - Carlos Alberto Dias do Nascimento
Endereço: Avenida 7
CNPJ: 071.919.432-62
Cidade/UF: GUAJARA MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira. em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
350/1/1	00159/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 2.000,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	2.000,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:18, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300896** e o código verificador **67CA586A**.

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 300896 v1



COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	PORTO-VELHO	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 30/06/2023
----------------	-------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

() Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque (X) Relatório/Fotográfico
() Lista de Presença

Objetivo: PRESTAÇÃO DE CONTA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO SOBRE A IDA A PORTO-VELHO

Atividade desenvolvida:

DIA 27/06/2023: DESLOCAMENTO GUAJARA-MIRIM X PORTO-VELHO.

27/06/2023 PERIODO MATUTINO

no dia 27 de Junho estive presente em uma reunião com o coronel **Queiroga**, para tratar do assunto sobre a contratação de medicos legistas para o municipio de Guajara-Mirim.



27/06/2023 PERIODO VESPERTINO

Estive presente com o Coronel Jefferson para tratar sobre assuntos de cirurgias eletivas para o municipio de Guajara-Mirim.



DIA 28/06/2023

EMATER/RO PERIODO MATUTINO

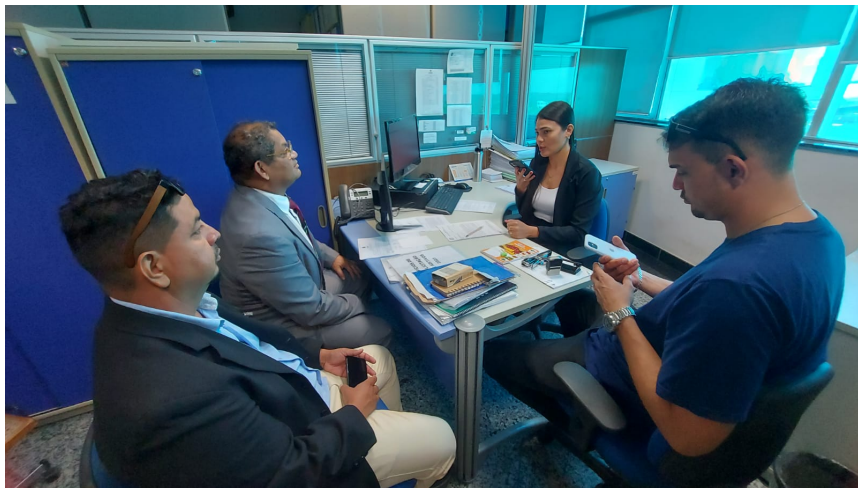
No dia 28 de junho do ano em curso no período matutino, estivemos em reunião com a vice presidente da Emater sra. Renata Rosa de Souza, tratado sobre solicitação de análise do solo dos agricultores do município de Guajará-Mirim



28/06/2023

SEAGRI/RO PERIODO VESPETINO

Estive em uma Reunião na SEAGRI com a sra. Artenize Gomes - Gerente de contratos e convênios, tratamos sobre a solicitação de dois caminhões para o município de Guajara-Mirim



NO DIA 29/06/2023

NO PERIODO VESPERTINO

Estive presente no gabinete do deputado Jean Oliveira para tratar de assunto de recursos para atender a demanda da população de Guajara-Mirim.



DIA 30/06/2023

PERIODO MATUTINO

Estive presente no gabinete do vereador Marcio Oliveira, tratando de conhecimentos e projetos para Guajara-Mirim.

DIA 30/06/2023 18:00 HRS

SAIDA DE PORTO-VELHO X GUAJARA-MIRIM.

Guajará-Mirim/RO, 03 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO
ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO**, Vereador (a), em 04/07/2023 às 11:50, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº [12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **302339** e o código verificador **BEF50257**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	19/07/2023 14:50
2	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	21/07/2023 12:41
3	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	08/08/2023 10:58

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Nota Fiscal NOTA FISCAL HOTEL	03/07/2023	302348
2	Nota Fiscal ALIMENTAÇÃO	03/07/2023	302350
3	Nota Fiscal ALIMENTAÇÃO	03/07/2023	302353
4	RELATÓRIO FOTOGRAFICO FOTOGRAFIA	03/07/2023	302355
5	CNH - Carteira Nacional de Habilitação CNH MOTORISTA	03/07/2023	302356
6	DOCUMENTO CARRO OFICIAL	03/07/2023	302357
7	Declaração DE COMPARECIMENTO	03/07/2023	302419
8	Declaração DE COMPARECIMENTO	03/07/2023	302422
9	RELATÓRIO FOTOGRAFICO FOTOGRAFIA NO IML	04/07/2023	302900

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
10	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FOTOGRAFIA EMATER	04/07/2023	302903
11	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FOTOGRAFIA SEAGRI	04/07/2023	302908
12	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FOTOGRAFIA SEFIN	04/07/2023	302913
13	Declaração CORREÇÃO DE DECLARAÇÃO	04/07/2023	302957

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 302339 v1





TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	3784 / 006 / 00000020-6
Conta destino:	3784 / 1288 / 000778292875-4

Nome destinatário:	CARLOS ALBERTO D DO NASCIMENTO
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 2.000,00

Data de débito:	26/06/2023
Data/hora da operação:	26/06/2023 14:11:39

Código da operação:	261411
Chave de segurança:	HSLSNFUU1Q8W0XPN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	VER. CARLOS ALBERTO DIAS	16/08/2023

ID:	321491	Processo	Documento
CRC:	6C08002F		
Processo:	21-159/2023		
Usuário:	FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação:	16/08/2023 11:04:18	Finalização:	16/08/2023 11:06:03

MD5: 589EEBC6DB5C08138590528C78B55A1C

SHA256: B33BCC9F30C4047C30869876892701C6E658685FF5C1D8C57141F44C2DBA17F9

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO.

INTERESSADOS

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	GUAJARA MIRIM	RO	16/08/2023 11:04:18
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	16/08/2023 11:04:18
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 321491 e o CRC 6C08002F.

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0425/23 de 18 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 159/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO

Trata-se de procedimento para a concessão de 04 (QUATRO) diárias no valor total de R\$2.000,00 ao Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 30 de junho de 2023, para

PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETARIA DA SEAGRI PARA TRATAR SOBRE RECURSOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRA EM BUSCA DE RECURSOS E EMENDAS PARA GUAJARÁ-MIRIM COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

REUNIÃO NO GABINETE DO VEREADOR MARCIO OLIVEIRA (CAMARA MUNICIPAL)

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 350.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 13 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain

Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 18/08/2023 às 07:51, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **322876** e o código verificador **B94282B2**.

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 322876 v1



DECISÃO N. 00148/CMGM/23

18 de agosto de 2023

Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta objeto do Processo Administrativo n.º 159/2023, referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a) CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ([ID 322876](#)) para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 18/08/2023 às 12:29, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **323157** e o código verificador **193806D8**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	18/08/2023 11:44

Referência: [Processo nº 21-159/2023](#).

Docto ID: 323157 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Dias do Nascimento

NOTA DE EMPENHO N00350 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **4,00** VALOR: **R\$2.000,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **4,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em Órgãos Governamentais, n a SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira . em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
04/07/2023	Aprovado	18/08/2023	Baixa de prestação de contas das diárias conforme Parecer Jurídico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0159/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	4

Relatório Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante	baixa de diria	18/08/2023

ID: **323408**

CRC: **42B70DE0**

Processo: **21-159/2023**

Usurio: **FERNANDA SILVA ABIORANA**

Criao: **18/08/2023 12:44:09** Finalizao: **18/08/2023 12:46:08**

Processo



Documento



MD5: **DAC04A01931D0ABAF7DC41EBB947EFF6**

SHA256: **D17E4181146CE5C8E1B9F892438950B6F7ABC2AB8CA1EE46396B40D9670072C8**

Smula/Objeto:

Comprovante baixa de diria do vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento.

INTERESSADOS

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	GUAJARA MIRIM	RO	18/08/2023 12:44:09
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	18/08/2023 12:44:09
-----------------------------	---------------------

CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	18/08/2023 13:33:30
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS



JOO VANDERLEI DE MELO

PRESIDENTE

18/08/2023 13:38:20

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.



SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA

Diretor (a) de Contabilidade

22/08/2023 12:12:35

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 323408 e o CRC 42B70DE0.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 145/CMGM/2023 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 350, ao vereador, **Carlos Alberto Dias do Nascimento**, Participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, Assembleia Legislativa no Gab Dep. Jean Oliveira e Câmara Municipal de Porto Velho Gab Vereador Marcio Oliveira. em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:58664BFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	145	09/10/2023

ID:	346366	Processo	Documento
CRC:	CC5D9698		
Processo:	21-159/2023		
Usuário:	FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação:	09/10/2023 11:46:33	Finalização:	09/10/2023 11:51:35

MD5: 01F8ED3D290AD6F44753FB5E8D478255

SHA256: 7352995F50B24E25A7474253D2D22A9831406F4B88D8E197AD11B40001709364

Súmula/Objeto:

PORTARIA 145 PUBLICADA

INTERESSADOS

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	GUAJARA MIRIM	RO	09/10/2023 11:46:33
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 11:46:33
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346366 e o CRC CC5D9698.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211592023	06/02/2024

ID: 397123	Processo	Documento
CRC: 35BC3B99		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 06/02/2024 10:36:10	Finalização: 06/02/2024 10:36:27	

MD5: **E5D1458920E0A92113B73379D718FC1E**
SHA256: **084CF45A0DDCCA3CBD5FD0A0CB423ED72C9400554A2046DA23F30939B747911D**

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:36:10
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:36:10
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397123 e o CRC 35BC3B99.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-160/2023

Abertura: **23 de junho de 2023 (sexta-feira) s 10:45:23 hs**

Interessado: **JONATAN RAMOS DURAN**

Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**

Unidade: **Cmara Municipal de Guajar-Mirim**

Smula/Objeto:

PEDIDO DE DIARIA PARA LEVAR VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE SUA AGENDA EM PORTO VELHO .

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	23/06/2023 10:47:46	23/06/2023 11:01:24
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	23/06/2023 11:06:50	23/06/2023 12:17:10
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:20
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	19/07/2023 11:25:22	08/08/2023 09:39:20
5	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	08/08/2023 10:06:16	14/08/2023 09:33:07
6	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 10:42:10

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 160	23/06/2023	1	2	297791
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 15	21/06/2023	2	3	296578
3	CMGM - PARECER JURDICO 365	23/06/2023	2	5	297845
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 148	24/06/2023	1	7	298167
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 220	24/06/2023	1	8	298168
6	Reserva de Dotao 479	26/06/2023	1	9	298639
7	NE - Nota de Empenho 351	26/06/2023	1	10	298640
8	CMGM - PORTARIA 146	28/06/2023	1	11	300297
9	NL - Nota de Liquidao 351/1	26/06/2023	2	12	300898
10	OP - Ordem de Pagamento 448	26/06/2023	1	14	300899
11	Comprovante de Pagamento JONATAN RAMOS	03/07/2023	2	15	302433
12	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 000	12/07/2023	2	17	306362
13	CMGM - PARECER JURDICO 390	08/08/2023	2	19	317060
14	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 130	14/08/2023	1	21	320068
15	Comprovante baixa de diria	17/08/2023	2	22	322328
16	CMGM - PORTARIA 146	09/10/2023	2	24	346372

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

21-160/2023

No dia 23 de junho de 2023 às 10:45 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-160/2023 o presente processo, através de JONATAN RAMOS DURAN, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

PEDIDO DE DIARIA PARA LEVAR VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE SUA AGENDA EM PORTO VELHO .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 23/06/2023 às 10:46, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297791** e o código verificador **0E11CFAB**.

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 297791 v1



FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N. 2.218/2020 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Data: 21/06/2023	Tipo: (X) Diária () Passagem
Beneficiário: JONATAN RAMOS DURAN	Cargo: ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	
CPF: 005.236.012-12	Destino: POTO VELHO/RO	
Finalidade da Viagem: CONDUZIR O VEICULO AO VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE SUA AGENDA EM PORTO VELHO .		
Meio de Transporte: <i>Marque com X Opção</i> (X) Veículo Oficial com Motorista () Veículo Oficial sem Motorista () Veículo Próprio () Aéreo () Ônibus () Outros		
Quantidade: 04	Total: R\$ 1.600,00	
PERÍODO DE DURAÇÃO: Início: 27/06/2023 Término: 30/06/2023		
Data da Saída: 27/06/2023	Horário da Saída: 08:00h	
Data do Retorno: 30/06/2023	Horário do Retorno: 18:00h	
Veículo: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3- PLACA:QTD3B33/RO Motorista: JONATAN RAMOS DURAN		
Banco: Caixa Cod. 104 Agencia: 3784 Conta: 25242-5		
() No Interior (X) No Estado () Fora do Estado		
Aprovação da Autoridade concedente Presidente: JOÃO VANDERLEI DE MELO		Assinatura eletrônica do ordenador, fixa como aprovação do pedido do solicitante.

Declaro que não resido na (s) localidade (s) destino.

JONATAN RAMOS DURAN
ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA





Documento assinado eletronicamente por **JONATAN RAMOS DURAN, ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA**, em 21/06/2023 às 12:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 22/06/2023 às 13:36, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **296578** e o código verificador **1C8A20C2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	22/06/2023 11:58
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	23/06/2023 10:44

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	DOCUMENTO DOCUMENTO CARRO OFICIAL	21/06/2023	296764
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitação CNH CONDUTOR	21/06/2023	296765

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 296578 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 365/2023 de 023 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 160/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Servidor JONATAN RAMOS DURAN

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Servidor Jonatan Ramos Duran conforme requerimento datado de 21/06/23, na quantidade de 04 (quatro) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO com saída no dia 27/06 e retorno no dia 30 de junho de 2023 para **CONDUZIR O VEICULO AO VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE SUA AGENDA EM PORTO VELHO .**

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Servidor deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público .

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.



Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 23/06/2023 às 11:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297845** e o código verificador **4AD45C5B**.

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 297845 v1



CONCESSÃO Nº 00148/2023

Proponente: JONATAN RAMOS DURAN			
Cargo/Função: ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 005.236.012-12		RG Nº.:	
Finalidade: Conduzir o veículo oficial com os vereadores a Porto Velho/RO			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal			
Período de Duração: 27 a 30 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
04	Diárias	1.600,00	1.600,00

TOTAL R\$ 1.600,00

Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.

23/06/2023

Assinatura do Proponente: **JONATAN RAMOS DURAN**

Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.

23 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298167** e o código verificador **CC2BAD7C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:28

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 298167 v1



AUTORIZAÇÃO N. 00220/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do servidor **Jonatan Ramos Duran**, ocupante do cargo eletivo de **Assessor De Apoio Externo Da Presidência**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **04 (quatro diárias)**, no valor de **R\$1.600,00 (mil e seiscientos reais)**, ao servidor **Jonatan Ramos Duran**, ocupante do cargo eletivo de **Assessor De Apoio Externo Da Presidência**. Conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298168** e o código verificador **3212CF90**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:32

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 298168 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 479

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00160/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	246.450,00	33.550,00	13.500,00	20.050,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Valor da reserva: 1.600,00
Saldo atual com reserva (depois): 18.450,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 10:01, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298639** e o código verificador **CD8EBE5C**.

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 298639 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 351 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00160/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 479
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 14984 - JONATAN RAMOS DURAN
C.N.P.J: 005.236.012-12
ENDEREÇO: 08 DE DEZEMBRO, - JARDIM DAS ESMERALDA
CIDADE: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal		
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio		
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM			
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas			
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL			
3 - DESPESAS CORRENTES			
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras			
	FONTES TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FONTES STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	257.450,00	1.600,00	20.950,00

um mil e seiscentos reais.

VALOR EM R\$ 1.600,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		4,00	un	400,00	1.600,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298640** e o código verificador **466B2061**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 298640 v1



PORTARIA Nº. 146/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, **Jonatan Ramos Duran**, visando deslocamento para **Porto velho/RO**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 351, ao servidor, **Jonatan Ramos Duran**, ocupante do cargo eletivo de **Assessor De Apoio Externo Da Presidência**. Para conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal de Porto Velho, no período de 27 a 30 de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300297** e o código verificador **5D7458A2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 12:23

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 300297 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 351/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 351/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00160/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: JONATAN RAMOS DURAN
Endereço: 08 DE DEZEMBRO
CNPJ: 005.236.012-12
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	1.600,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	1.600,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300898** e o código verificador **9A59F72C**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 12:34

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 300898 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 448/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 14984 - JONATAN RAMOS DURAN
Endereço: 08 DE DEZEMBRO
CNPJ: 005.236.012-12
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
351/1/1	00160/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	1.600,00	0,00	1.600,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 1.600,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	1.600,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300899** e o código verificador **70BACEF4**.

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 300899 v1



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6

Conta destino: 3784 / 001 / 00025242-5

Nome destinatário: JONATAN RAMOS DURAN

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 1.600,00

Data de débito: 26/06/2023

Data/hora da operação: 26/06/2023 13:39:49

Código da operação: 261339

Chave de segurança: UG0EKPFA0T6T39GT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	JONATAN RAMOS	03/07/2023

ID: 302433	Processo	Documento
CRC: BEDDAE48		
Processo: 21-160/2023		
Usuário: MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		
Criação: 03/07/2023 11:36:21	Finalização: 03/07/2023 11:37:42	

MD5: **55CD296318C6C795487C2B1CCE9F0B8C**

SHA256: **608956AED53D6B0848F7070AB97878D07247D656DD2A6EE4F9E03942EF0AA20A**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO JONATAN RAMOS

INTERESSADOS

JONATAN RAMOS DURAN	03/07/2023 11:36:21
---------------------	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:36:21
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302433 e o CRC BEDDAE48.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: JONATAN RAMOS DURAN

Cargo/Função: ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA

DESTINO	Porto Velho	DATA SAÍDA: 27/06/23	DATA CHEGADA: 30/06/23
----------------	-------------	----------------------	------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Certificado/Declaração Bilhete/Embarque Relatório/Fotográfico
 Lista de Presença

Objetivo: CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL DESTA CASA DE LEIS ATÉ PORTO VELHO, LEVANDO O EDIL CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, A FIM DE CUMPRIR SUA AGENDA DE REUNIÕES.

Atividade desenvolvida:

Nesses 4 dias de viagem estive à disposição do vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, o conduzindo para vários órgãos onde o mesmo participou de reuniões.

Guajará-Mirim/RO, 12 de julho de 2023

JONATAN RAMOS DURAN
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN RAMOS DURAN, ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA**, em 13/07/2023 às 14:41, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **306362** e o código verificador **AE20BD49**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	14/07/2023 10:17
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	14/07/2023 11:51
3	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/09/2023 14:42

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	DOCUMENTO DO CARRO	12/07/2023	306372
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitação 00	12/07/2023	306374
3	Nota 001	12/07/2023	306375
4	Nota 002	12/07/2023	306376
5	Nota 003	12/07/2023	306378
6	Nota 004	12/07/2023	306379

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 306362 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0390/23 de 08 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 160/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO JONATAN RAMOS DURAN

Trata-se de procedimento para concessão de 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.600,00 ao Servidor Jonatan Ramos Duran para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 A 30 de junho de 2023 para **CONDUZIR O VEICULO AO VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE SUA AGENDA EM PORTO VELHO**

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 351.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:**

VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 06 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain



Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 08/08/2023 às 10:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **317060** e o código verificador **92384ADD**.

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 317060 v1



DECISÃO N. 00130/CMGM/23

14 de agosto de 2023

Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta objeto do Processo Administrativo n.º 160/2023, referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a) JONATAN RAMOS DURAN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 317060 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320068** e o código verificador **1A61DE09**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	14/08/2023 10:49

Referência: [Processo nº 21-160/2023](#).

Docto ID: 320068 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: JONATAN RAMOS DURAN

NOTA DE EMPENHO N00351 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **4,00** VALOR: **R\$1.600,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **4,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao servidor para conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEA GRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
13/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0160/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	4

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	baixa de diária	17/08/2023

ID: **322328**

CRC: **E581CED5**

Processo: **21-160/2023**

Usuário: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criação: **17/08/2023 11:38:21** Finalização: **17/08/2023 11:41:10**

Processo



Documento



MD5: **4D7CA357BA5FAC90E203864C7A274C83**

SHA256: **42CB3C961228A84D0F07254CE6B9C3A19F0E338DCD69F9F080F806AF6EC5DE52**

Súmula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diária Jonatan Ramos Duran

INTERESSADOS

JONATAN RAMOS DURAN

17/08/2023 11:38:21

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

17/08/2023 11:38:21

CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO

17/08/2023 11:44:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOÃO VANDERLEI DE MELO

PRESIDENTE

17/08/2023 14:08:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.



SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA

Diretor (a) de Contabilidade

22/08/2023 12:41:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322328 e o CRC E581CED5.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.146/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 146/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Jonatan Ramos Duran, visando deslocamento para Porto velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 351, ao servidor, **Jonatan Ramos Duran**, ocupante do cargo eletivo de **Assessor De Apoio Externo Da Presidência**. Para conduzir o veículo oficial com os vereadores na SEAGRI, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal de Porto Velho, no período de 27 a 30 de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:1D8501C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	146	09/10/2023

ID:	346372	Processo	Documento
CRC:	97A3F05B		
Processo:	21-160/2023		
Usuário:	FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação:	09/10/2023 11:54:17	Finalização:	09/10/2023 11:55:31

MD5: 99E4BDCF7D8C3CBDEC6A560370699F17

SHA256: 484A0688F535CF730E03ACDF2E97AE604F32532700A3B83E58536B36A6F17828

Súmula/Objeto:

PORTARIA 146 PUBLICADA

INTERESSADOS

JONATAN RAMOS DURAN

09/10/2023 11:54:17

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

09/10/2023 11:54:17

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346372 e o CRC 97A3F05B.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211602023	06/02/2024

ID:	397125	Processo	Documento
CRC:	97AA8BED		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	06/02/2024 10:38:34	Finalização:	06/02/2024 10:38:58

MD5:	46CC9BE24020BF756E8FDA7628DC1BA7
SHA256:	1DFBD7592EF72D7A5E930DA822B11F5870FD165624EB0036FA4F7FD69E32F9D6

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:38:34
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:38:34
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397125 e o CRC 97AA8BED.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-161/2023

Abertura: **23 de junho de 2023 (sexta-feira) s 10:51:14 hs**
Interessado: **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAJO**
Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**
Unidade: **CMGM - Gabinete 11 - Augustinho Figueiredo**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIRIA DO VEREADOR AUGUSTINHO PARA PORTO VELHO 27 A 30 DE JUNHO DE 2023.

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	23/06/2023 10:52:48	23/06/2023 11:07:27
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	23/06/2023 11:15:07	23/06/2023 12:17:14
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:23
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	19/07/2023 10:53:22	08/08/2023 09:34:26
5	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:35:06	10/08/2023 10:34:07
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	10/08/2023 10:36:06	10/08/2023 11:23:23
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	10/08/2023 11:32:54	14/08/2023 10:08:36
8	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 10:51:31

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 161	23/06/2023	1	2	297807
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 17	22/06/2023	2	3	297094
3	CMGM - PARECER JURDICO 366	23/06/2023	2	5	297862
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 149	25/06/2023	2	7	298170
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 221	25/06/2023	1	9	298171
6	Reserva de Dotao 480	26/06/2023	1	10	298643
7	NE - Nota de Empenho 352	26/06/2023	1	11	298644
8	CMGM - PORTARIA 147	28/06/2023	1	12	300303
9	TERMO DE RETIFICAO DE DOCUMENTO - CMGM 001	30/06/2023	1	13	301696
10	Comprovante de Pagamento VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO	03/07/2023	2	14	302443
11	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 09	03/07/2023	2	16	302227
12	CMGM - PARECER JURDICO 399	10/08/2023	2	18	318912
13	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 138	14/08/2023	1	20	320146
14	NL - Nota de Liquidao 352/1	26/06/2023	2	21	321706
15	OP - Ordem de Pagamento 449	26/06/2023	1	23	321707
16	Comprovante baixa de diria	17/08/2023	2	24	322299
17	CMGM - PORTARIA 147	09/10/2023	2	26	346374

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-161/2023

No dia 23 de junho de 2023 às 10:51 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-161/2023 o presente processo, através de AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DO VEREADOR AUGUSTINHO PARA PORTO VELHO 27 A 30 DE JUNHO DE 2023.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 23/06/2023 às 10:51, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297807** e o código verificador **AC47AE7F**.

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 297807 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 22/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO			
Cargo/Função: Vereador			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 567.485.402-59			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agencia: 3784 Conta: 9997246555			
Motivo/Objetivo da Viagem: Participar de reunião em órgãos governamental no município de Porto Velho.			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário () Veículo Próprio (x) Veículo Oficial			
Modelo: fiat cronos Placa: QTD3B33 Conductor: JONATAN RAMOS DURAN			
Evento/Curso/Parlamento: Participar de Reunião em órgãos governamental no município de Porto Velho.			
Entidade: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESEDEC, DNIT.			
Período de Duração: 27 A 30 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 07H CHEGADA: 30/06/2023 AS 18H			
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 04 DESCRIÇÃO: NO ESTADO VALOR SOLICITADO: 2.000,00			
TOTAL DA DESPESA: 2.000,00			
Requerente: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 22/06/2023 às 11:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 22/06/2023 às 13:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297094** e o código verificador **2DC382B8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	22/06/2023 11:59
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	23/06/2023 10:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Convite GABINETE DEP. ISMAEL CRISPIN.	22/06/2023	297193

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 297094 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 366/2023 de 023 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 161/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo conforme requerimento datado de 22/06/23, na quantidade de 04 (quatro) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO com saída no dia 27/06 e retorno no dia 30 de junho de 2023 para

Participar de Reunião em órgãos governamental no município de Porto Velho.

Entidade: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC, DNIT.

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público.

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º,



§ 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURDICO**, em 23/06/2023 s 11:14, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297862** e o cdigo verificador **16BC32B6**.

Referncia: [Processo n 21-161/2023](#).

Docto ID: 297862 v1



CONCESSÃO Nº 00149/2023

Proponente: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO			
Cargo/Função: Vereador (a)			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 567.485.402-59		RG Nº.: 537243	
Finalidade: Participar de Reuniões em Órgãos Governamentais no município de Porto Velho.			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit			
Período de Duração: 27 a 30 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
04	Diárias	2.000,00	2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00
<p>Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.</p> <p style="text-align: right;">23/06/2023</p> <p>Assinatura do Proponente: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO</p>
<p>Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.</p> <p style="text-align: right;">23 de junho de 2023</p>

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298170** e o código verificador **7FDCFE4B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:28





AUTORIZAÇÃO N. 00221/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Augustinho Figueiredo De Araújo**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **04 (quatro diárias)**, no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, ao vereador **Augustinho Figueiredo De Araújo**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298171** e o código verificador **588AA5C0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:32

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 298171 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 480

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00161/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	246.450,00	33.550,00	15.100,00	18.450,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Valor da reserva: 2.000,00
Saldo atual com reserva (depois): 16.450,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 10:02, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298643** e o código verificador **7593630C**.

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 298643 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 352 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00161/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 480
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 84 - AUGUSTINHO FIGUIREDO DE ARAUJO
C.N.P.J: 567.485.402-59
ENDEREÇO: Av. Benjamin Constant, 955, - Industrial
CIDADE: Guajara Mirim/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM 01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas 3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras	001 Camara Municipal 001 Recursos Proprios do Municipio		
	FUNTE TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FUNTE STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL 280.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 259.050,00	VALOR DESTE EMPENHO 2.000,00	SALDO ATUAL 18.950,00

dois mil reais.

VALOR EM R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		4,00	un	500,00	2.000,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298644** e o código verificador **9840E377**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 298644 v1



PORTARIA Nº. 147/CMGM/2023 28 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Augustinho Figueiredo de Araújo**, visando deslocamento para **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 352, ao vereador, **Augustinho Figueiredo de Araújo**, para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300303** e o código verificador **31CB0BE9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 09:04

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 300303 v1



RETIFICAÇÃO DO PORTARIA 147 JUNTADA AO PROCESSO 161/CMGM/2023

Onde se lê: **28 de junho de 2023**, leia-se **26/06/2023**

Guajará-Mirim, RO, 30 de junho de 2023

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 30/06/2023 às 10:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **301696** e o código verificador **36F06A55**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	30/06/2023 10:10

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#). Docto ID: 301696 v1





TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6

Conta destino: 3784 / 001 / 00021897-9

Nome destinatário: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAUJO

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 2.000,00

Data de débito: 26/06/2023

Data/hora da operação: 26/06/2023 13:40:20

Código da operação: 261340

Chave de segurança: 7RE4J2L5S5A9WF04

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO	03/07/2023

ID: **302443**

CRC: **EA2F92D7**

Processo: **21-161/2023**

Usuário: **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**

Criação: **03/07/2023 11:40:23** Finalização: **03/07/2023 11:42:42**

Processo



Documento



MD5: **BCE9614D6F303981A2AC5E2459654765**

SHA256: **6DC0E359CC8A2A65E4513E0778430DA5FEC2D1C5B492A8A7A83261D3A301843F**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO

INTERESSADOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	03/07/2023 11:40:23
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:40:23
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302443 e o CRC EA2F92D7.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

Cargo/Função: Vereador

DESTINO	PORTO VELHO	DATA SAIDA: 27/06/23	DATA CHEGADA: 30/06/23
----------------	-------------	-----------------------------	-------------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Certificado/Declaração Bilhete/Embarque Relatório/Fotográfico
 Lista de Presença Outros.

Objetivo: Participar de diversas reuniões em órgãos governamentais no município de Porto Velho.

Atividade desenvolvida:

27/06 - Reunião com o secretário da SESAU Jefferson Rocha.

28/06 - Reunião na ALE, com o deputado Ismael Crispin.

28/06 - Reunião na EMATER com a vice presidente sra. Renata Rosa de Souza.

28/06 - Reunião na SEAGRI com a sra. Artenize Gomes - Gerente de contratos e convênios.

28/06 - Reunião na SEFIN com o gerente da Gerência de Incentivos tributários e estudos econômicos GITEC, Sr. Miguel Abrão.

28/06 - Reunião no IML com o diretor Dr. Queiroga.

29/06 - Reunião na SESDEC com o secretário adjunto delegado Hélio Gomes Ferreira.

30/06 - Reunião SEOSP e DNIT cancelada, pois a pessoa que iria nos atender por motivos de força maior não pode nos atender e realizar a reunião.

Guajará-Mirim/RO, 03 de julho de 2023

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**

Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 03/07/2023 às 13:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **302227** e o código verificador **9EB0C6CA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	05/07/2023 10:08

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório REUNIÕES	03/07/2023	302618
2	Declaração COMPARECIMENTO	03/07/2023	302621
3	Nota Fiscal HOSPEDAGEM	03/07/2023	302623
4	Nota REFEIÇÕES	03/07/2023	302626
5	DOCUMENTO VEICULO	03/07/2023	302662
6	CNH - Carteira Nacional de Habilitação MOTORISTA	03/07/2023	302664

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 302227 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0399/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 161/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

Trata-se de procedimento para concessão de 04(quatro) diárias no valor total de R\$2.000,00 ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 30 de junho de 2023. **Atividade desenvolvida:**

27/06 - Reunião com o secretário da SESAU Jefferson Rocha.

28/06 - Reunião na ALE, com o deputado Ismael Crispin.

28/06 - Reunião na EMATER com a vice presidente sra. Renata Rosa de Souza.

28/06 - Reunião na SEAGRI com a sra. Artenize Gomes - Gerente de contratos e convênios.

28/06 - Reunião na SEFIN com o gerente da Gerência de Incentivos tributários e estudos econômicos GITEC, Sr. Miguel Abrão.

28/06 - Reunião no IML com o diretor Dr. Queiroga.

29/06 - Reunião na SESDEC com o secretário adjunto delegado Hélio Gomes Ferreira.

30/06 - Reunião SEOSP e DNIT cancelada, pois a pessoa que iria nos atender por motivos de força maior não pode nos atender e realizar a reunião.

Guajará-Mirim/RO, 03 de julho de 2023

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
ASSINATURA DO BENECIÁRIO

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 352.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumprе salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.



Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 06 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain

Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 11:32, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318912** e o código verificador **474B3610**.

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 318912 v1



DECISÃO N. 00138/CMGM/23

14 de agosto de 2023

Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta objeto do Processo Administrativo n.º 161/2023, referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318912 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320146** e o código verificador **C9FD064C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:51

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 320146 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 352/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 352/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 0161/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: AUGUSTINHO FIGURIREDO DE ARAUJO
Endereço: Av. Benjamin Constant, 955
CNPJ: 567.485.402-59
Cidade/UF: Guajara Mirim/RO
Banco: 001
Agência: 390-5
Conta: 78.956-5

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	2.000,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	2.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 16/08/2023 às 13:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 17/08/2023 às 09:47, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **321706** e o código verificador **FAEBA5CA**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	17/08/2023 08:44

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 321706 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 449/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 84 - AUGUSTINHO FIGUIREDO DE ARAUJO
Endereço: Av. Benjamin Constant, 955
CNPJ: 567.485.402-59
Cidade/UF: Guajara Mirim/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco: 001
Agência: 390-5
Conta: 78.956-5

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
352/1/1	0161/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 2.000,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	2.000,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 17/08/2023 às 09:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **321707** e o código verificador **6305942F**.

Referência: [Processo nº 21-161/2023](#).

Docto ID: 321707 v1



Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
SERVIDOR RESPONSÁVEL: AUGUSTINHO FIGURI REDEO DE ARAUJO
NOTA DE EMPENHO N00352 LIQ.00001 DE 26/06/2023
QTDE DIÁRIAS: **4,00** VALOR: **R\$2.000,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **4,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
03/07/2023	Aprovado	14/12/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0161/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	4

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante	baixa de diria	17/08/2023

ID: **322299**

CRC: **6EE88459**

Processo: **21-161/2023**

Usurio: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criao: **17/08/2023 11:27:34** Finalizao: **17/08/2023 11:32:00**

Processo



Documento



MD5: **B178CCE922CEBD097830ACCC21DB5EEE**

SHA256: **05BE3EFA420ECF831E1C879F9627A2A8608EFA030367A51556CC2A5D5CD4F679**

Smula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diria Augustinho Figuriado de Araujo.

INTERESSADOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAJO	GUAJAR-MIRIM	RO	17/08/2023 11:27:34
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	17/08/2023 11:27:34
-----------------------------	---------------------


CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 11:38:46
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS

 JOO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 11:42:57
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:42:32
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322299 e o CRC 6EE88459.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.147/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 147/CMGM/2023 28 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 352, ao vereador, **Augustinho Figueiredo de Araújo**, para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B182B295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	147	09/10/2023

ID:	346374	Processo	Documento
CRC:	24644947		
Processo:	21-161/2023		
Usuário:	FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação:	09/10/2023 11:56:09	Finalização:	09/10/2023 11:57:29

MD5: **DEAA561406481C48E05F802077949A23**

SHA256: **7D6BD8B3E0AF9ED2C9E532AD6FD56F5A3BABE113C027D74D6707770462CDEE63**

Súmula/Objeto:

PORTARIA 147 PUBLICADA

INTERESSADOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	09/10/2023 11:56:09
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 11:56:09
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346374 e o CRC 24644947.





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
PROCESSO	211612023	06/02/2024

ID:	397129	Processo	Documento
CRC:	D201679D		
Processo:	51-153/2023		
Usurio:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao:	06/02/2024 10:40:09	Finalizao:	06/02/2024 10:40:30

MD5:	6B98283AB41B41C5836FEC47BABEB957
SHA256:	69CF60286D68A6FA8FFC44D3CB3A0ECE1227B8F64F4D4917C58DF0E9D8D6E691

Smula/Objeto:

Realizao de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Dirias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofcio n. 000049/2023 - 3 Promotoria de Justia de Guajar-Mirim - Manifestao n. 202331459 - DENNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:40:09
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:40:09
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397129 e o CRC D201679D.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-162/2023

Abertura: **23 de junho de 2023 (sexta-feira) s 10:55:58 hs**
Interessado: **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**
Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**
Unidade: **CMGM - Gabinete 11 - Augustinho Figueiredo**

Smula/Objeto:

SOLICITAO DE DIRIA SERVIDORA CAMILA MOURA - 27 A 30 DE JUNHO DE 2023.

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	23/06/2023 10:57:34	23/06/2023 11:15:44
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	23/06/2023 11:21:13	23/06/2023 12:17:26
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:28
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	19/07/2023 10:55:39	08/08/2023 09:36:01
5	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:36:35	10/08/2023 10:34:12
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	10/08/2023 10:36:49	10/08/2023 11:33:39
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	10/08/2023 11:40:38	14/08/2023 10:10:08
8	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 11:00:43

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 162	23/06/2023	1	2	297819
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 18	22/06/2023	2	3	297151
3	CMGM - PARECER JURDICO 367	23/06/2023	2	5	297877
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 150	25/06/2023	2	7	298172
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 222	25/06/2023	1	9	298173
6	Reserva de Dotao 481	26/06/2023	1	10	298645
7	NE - Nota de Empenho 353	26/06/2023	1	11	298646
8	CMGM - PORTARIA 148	28/06/2023	1	12	300308
9	NL - Nota de Liquidao 353/1	26/06/2023	2	13	300924
10	OP - Ordem de Pagamento 447	26/06/2023	1	15	300926
11	Comprovante de Pagamento CAMILA OLIVEIRA	03/07/2023	2	16	302461
12	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 010	03/07/2023	2	18	302630
13	CMGM - PARECER JURDICO 400	10/08/2023	2	20	318933
14	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 139	14/08/2023	1	22	320151
15	Comprovante baixa de diria	17/08/2023	2	23	322287
16	CMGM - PORTARIA 148	09/10/2023	2	25	346384

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-162/2023

No dia 23 de junho de 2023 às 10:55 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-162/2023 o presente processo, através de CAMILA OLIVEIRA DE MOURA, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA SERVIDORA CAMILA MOURA - 27 A 30 DE JUNHO DE 2023.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 23/06/2023 às 10:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297819** e o código verificador **6BBDD5B9**.

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 297819 v1






FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N. 2.218/2020 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Data: 22/06/2023	Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Diária () Passagem
Beneficiário: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	Cargo: ASSESSORA LEGISLATIVA	
CPF: 016.041.782-13	Destino: PORTO VELHO	
Finalidade da Viagem: PARTICIPAR E ASSESSORAR O VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO PSB, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 005/CMGM/22 DE 20 DE ABRIL DE 2022; EM REUNIÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESEDEC E DNIT.		
Meio de Transporte: <i>Marque com X Opção</i>		
<input checked="" type="checkbox"/> Veículo Oficial com Motorista		
<input type="checkbox"/> Veículo Oficial sem Motorista		
<input type="checkbox"/> Veículo Próprio		
<input type="checkbox"/> Aéreo		
<input type="checkbox"/> Ônibus		
<input type="checkbox"/> Outros		
Quantidade: 04 (QUATRO)	Total: R\$ 1.600,00	
PERÍODO DE DURAÇÃO: Início: 27/06/2023 Término: 30/06/2023		
Data da Saída: 27/06/2023	Horário da Saída: 07h	
Data do Retorno: 30/06/2023	Horário do Retorno: 18h	
Veículo: FIAT CRONOS - PLACA: QTD3B33 Motorista: JONATAN RAMOS DURAN		
Banco: Caixa Cod. 104 Agencia:3784 Conta: 0008 5657 9769-2		
<input type="checkbox"/> No Interior <input checked="" type="checkbox"/> No Estado <input type="checkbox"/> Fora do Estado		
Aprovação da Autoridade concedente Presidente: JOÃO VANDERLEI DE MELO		Assinatura eletrônica do ordenador, fixa como aprovação do pedido do solicitante.

Declaro que não resido na (s) localidade (s) destino.

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA



-  Documento assinado eletronicamente por **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA, Assessor Legislativo**, em 22/06/2023 s 11:10, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAJO, Vereador (a)**, em 22/06/2023 s 11:10, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **JOO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 22/06/2023 s 13:37, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297151** e o cdigo verificador **9B5AC021**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	22/06/2023 11:58
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	23/06/2023 10:55

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Convite GAB. DEPUTADO ISMAEL CRISPIN	22/06/2023	297196

Referncia: [Processo n 21-162/2023](#).

Docto ID: 297151 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 367/2023 de 023 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 162/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias a Servidora CAMILA OLIVEIRA DE MOURA

Trata-se de procedimento de concessão de diárias a Servidora Camila Oliveira de Moura conforme requerimento datado de 22/06/23, na quantidade de 04 (quatro) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO com saída no dia 27/06 e retorno no dia 30 de junho de 2023 para **PARTICIPAR E ASSESSORAR O VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO PSB, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/CMGM/22 DE 20 DE ABRIL DE 2022; EM REUNIÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESEDEC E DNIT.**

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito a Servidora deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público.

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.



Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 23/06/2023 às 11:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297877** e o código verificador **72CA150A**.

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 297877 v1



CONCESSÃO Nº 00150/2023

Proponente: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA			
Cargo/Função: ASSESSOR LEGISLATIVA			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 016.041.782-13		RG Nº.: 00001113465	
Finalidade: Participar e assessorar o vereador Augustinho Figueiredo PSB, de acordo com a Resolução Legislativa nº 005/cmgm/22 de 20 de abril de 2022; em reunião no município de Porto Velho.			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT			
Período de Duração: 27 a 30 de abril de 2023.			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
04	Diárias	1.600,00	1.600,00

TOTAL R\$ 1.600,00

Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.

23/06/2023

Assinatura do Proponente: **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**

Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.

23 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298172** e o código verificador **2F95515F**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:28

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 298172 v1



AUTORIZAÇÃO N. 00222/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas da servidora **Camila Oliveira De Moura**, ocupante do cargo eletivo de **Assessora Legislativa**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **04 (quatro diárias), no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscientos reais)**, a servidora **Camila Oliveira De Moura**, ocupante do cargo eletivo de **Assessora Legislativa**. Para participar e assessorar o vereador Augustinho Figueiredo PSB, de acordo com a Resolução Legislativa nº 005/cmgm/22 de 20 de abril de 2022; em reuniões em Órgãos Governamentais, na ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298173** e o código verificador **B7C8D7C2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:32

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 298173 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 481

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00162/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Proprios do Municipio
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	246.450,00	33.550,00	17.100,00	16.450,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias para participar e assessorar o vereador Augustinho Figueiredo PSB, de acordo com a Resolução Legislativa nº 005/cmgm/22 de 20 de abril de 2022; em reuniões em Órgãos Governamentais, na ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Valor da reserva: 1.600,00
Saldo atual com reserva (depois): 14.850,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 10:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298645** e o código verificador **4A3FE4BB**.

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 298645 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 353 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00162/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 481
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 11981 - CAMILA OLIVEIRA DE MOURA
C.N.P.J: 016.041.782-13
ENDEREÇO: AV ESTEVAO CORREIA, 1894 - SANTA LUZIA
CIDADE: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal		
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio		
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM			
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas			
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL			
3 - DESPESAS CORRENTES			
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras			
	FONTES TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FONTES STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	261.050,00	1.600,00	17.350,00

um mil e seiscentos reais.

VALOR EM R\$ 1.600,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias a servidora para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		4,00	un	400,00	1.600,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298646** e o código verificador **53788CBA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 298646 v1



PORTARIA Nº. 148/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora, **Camila Oliveira De Moura**, visando deslocamento para **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 353, à servidora, **Camila Oliveira De Moura**, para participar e assessorar o vereador Augustinho Figueiredo PSB, de acordo com a Resolução Legislativa nº 005/cmgm/22 de 20 de abril de 2022; em reuniões em Órgãos Governamentais, na ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300308** e o código verificador **A5D7D538**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 12:23

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 300308 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 353/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 353/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00162/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA
Endereço: AV ESTEVAO CORREIA
CNPJ: 016.041.782-13
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	1.600,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	1.600,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias a servidora para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:43, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 30/06/2023 às 10:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300924** e o código verificador **1F6D7B78**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	30/06/2023 08:14

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 300924 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 447/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 11981 - CAMILA OLIVEIRA DE MOURA
Endereço: AV ESTEVAO CORREIA
CNPJ: 016.041.782-13
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias a servidora para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais na Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
353/1/1	00162/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	1.600,00	0,00	1.600,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 1.600,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	1.600,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:43, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300926** e o código verificador **CAE03D38**.

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 300926 v1



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6
Conta destino: 3784 / 1288 / 000856579769-2

Nome destinatário: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA
Quantidade de vezes:
Valor: R\$ 1.600,00

Data de débito: 26/06/2023
Data/hora da operação: 26/06/2023 13:38:43

Código da operação: 261338
Chave de segurança: WZWU1NLU88Z9Y7XG

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	CAMILA OLIVEIRA	03/07/2023

ID: **302461**

CRC: **AA9E796C**

Processo: **21-162/2023**

Usuário: **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**

Criação: **03/07/2023 11:43:35** Finalização: **03/07/2023 11:47:19**

Processo



Documento



MD5: **726BC50864E864E9BE748F6E32325042**

SHA256: **74BE8303189079B09F0EEAAF9BC7E4915AF0A4E89E40C9ED456FEC52C43FD8C3**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO CAMILA OLIVEIRA

INTERESSADOS

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	Guajará-Mirim	RO	03/07/2023 11:43:35
--------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:43:35
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302461 e o CRC AA9E796C.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA

Cargo/Função:

DESTINO	PORTO VELHO	DATA SAIDA: 27/06/23	DATA CHEGADA: 30/06/23
----------------	-------------	----------------------	------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque Relatório/Fotográfico
() Lista de Presença Outros

Objetivo: Participar e Assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo, em diversas reuniões em órgãos governamentais no município de Porto Velho.

Atividade desenvolvida:

27/06 - Reunião com o secretário da SESAU Jefferson Rocha.

28/06 - Reunião na ALE, com o deputado Ismael Crispin.

28/06 - Reunião na EMATER com a vice presidente sra. Renata Rosa de Souza.

28/06 - Reunião na SEAGRI com a sra. Artenize Gomes - Gerente de contratos e convênios.

28/06 - Reunião na SEFIN com o gerente da Gerência de Incentivos tributários e estudos econômicos GITEC, Sr. Miguel Abrão.

28/06 - Reunião no IML com o diretor Dr. Queiroga.

29/06 - Reunião na SESDEC com o secretário adjunto delegado Hélio Gomes Ferreira.

30/06 - Reunião SEOSP e DNIT cancelada, pois a pessoa que iria nos atender por motivos de força maior não pode nos atender e realizar a reunião.

Guajará-Mirim/RO, 03 de julho de 2023

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA

ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**

Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA, Assessor Legislativo**, em 04/07/2023 às 08:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **302630** e o código verificador **13796276**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	05/07/2023 10:12
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/07/2023 12:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório REUNIÕES	03/07/2023	302636
2	Declaração COMPARECIMENTO	03/07/2023	302638
3	DOCUMENTO VEICULO	03/07/2023	302655
4	CNH - Carteira Nacional de Habilitação MOTORISTA	03/07/2023	302660
5	Nota Fiscal HOSPEDAGEM	03/07/2023	302685
6	Nota REFEIÇÕES	03/07/2023	302687

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 302630 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0400/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 162/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DA SERVIDORA CAMILA OLIVEIRA DE MOURA

Trata-se de procedimento para concessão de 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.600,00 a Servidora Camila Oliveira de Moura para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 30 de junho de 2023. **Atividade desenvolvida:**

27/06 - Reunião com o secretário da SESAU Jefferson Rocha.

28/06 - Reunião na ALE, com o deputado Ismael Crispin.

28/06 - Reunião na EMATER com a vice presidente sra. Renata Rosa de Souza.

28/06 - Reunião na SEAGRI com a sra. Artenize Gomes - Gerente de contratos e convênios.

28/06 - Reunião na SEFIN com o gerente da Gerência de Incentivos tributários e estudos econômicos GITEC, Sr. Miguel Abrão.

28/06 - Reunião no IML com o diretor Dr. Queiroga.

29/06 - Reunião na SESDEC com o secretário adjunto delegado Hélio Gomes Ferreira.

30/06 - Reunião SEOSP e DNIT cancelada, pois a pessoa que iria nos atender por motivos de força maior não pode nos atender e realizar a reunião.

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 353.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumprе salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de**



**honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:
VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 06 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain

Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 11:40, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318933** e o código verificador **46661CEA**.

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 318933 v1



DECISÃO N. 00139/CMGM/23

14 de agosto de 2023

**Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta
objeto do Processo Administrativo n.º 162/2023,
referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a)
CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318933 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320151** e o código verificador **57F17BCA**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:52

Referência: [Processo nº 21-162/2023](#).

Docto ID: 320151 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA

NOTA DE EMPENHO N00353 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **4,00** VALOR: **R\$1.600,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **4,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias a servidora para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais n a Ale, Sesau, Seosp, Emater, Seagri, Sesdec, Dnit, no município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
04/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0162/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	4

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante	baixa de diria	17/08/2023

ID: **322287**

CRC: **77D01740**

Processo: **21-162/2023**

Usurio: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criao: **17/08/2023 11:24:35** Finalizao: **17/08/2023 11:32:30**

Processo



Documento



MD5: **FAC4CB3374B9C5EC58B0A203DE6B1F99**

SHA256: **EFF58E6E55C23767875117BED290847A7B8B85D85D4D0CE89AD2850B647CCE32**

Smula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diria Camila Oliveira de Moura.

INTERESSADOS

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	Guajar-Mirim	RO	17/08/2023 11:24:35
--------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	17/08/2023 11:24:35
-----------------------------	---------------------

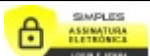
CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 11:38:46
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS

 JOO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 11:42:57
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:43:06
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322287 e o CRC 77D01740.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.148/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 148/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora, Camila Oliveira De Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04(quatro)** diária (s), no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 353, à servidora, **Camila Oliveira De Moura**, para participar e assessorar o vereador Augustinho Figueiredo PSB, de acordo com a Resolução Legislativa nº 005/cmgm/22 de 20 de abril de 2022; em reuniões em Órgãos Governamentais, na ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:BCF02928

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	148	09/10/2023

ID:	346384	Processo	Documento
CRC:	3C0AF2DF		
Processo:	21-162/2023		
Usuário:	FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação:	09/10/2023 11:58:33	Finalização:	09/10/2023 12:01:14

MD5: 8825BC9553EA4CD57A413A13E141A554

SHA256: 454FD56B25BAC36F45BD5FB1B3676E546E37E892C41B8F9D4BD2ABC96106159C

Súmula/Objeto:

PORTARIA 148 PUBLICADA

INTERESSADOS

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	Guajará-Mirim	RO	09/10/2023 11:58:33
--------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 11:58:33
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346384 e o CRC 3C0AF2DF.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211622023	06/02/2024

ID:	397130	Processo	Documento
CRC:	A2AE135B		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	06/02/2024 10:41:39	Finalização:	06/02/2024 10:41:57

MD5:	27BCF35308A9502A775A11C76D9F3B8E
SHA256:	D06BA39A1A7F7375A5B7D163B8F2B5DC2CD2A5598F7F86FEE970208E950F5287

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:41:39
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:41:39
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397130 e o CRC A2AE135B.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMGM - PROCESSO DE DIÁRIAS 21-163/2023

Abertura: **23 de junho de 2023 (sexta-feira) às 11:02:23 hs**
Interessado: **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**
Assunto: **CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**
Unidade: **CMGM - Gabinete 10 - Romerito Pereira**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR ROMERITO PEREIRA, PARA O DIA 27 A 30 DE JUNHO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurídica	23/06/2023 11:05:44	23/06/2023 11:21:50
2	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	23/06/2023 11:29:45	23/06/2023 12:17:37
3	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	CMGM - Gabinete da Presidência	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:32
4	CMGM - Gabinete da Presidência	CMGM - Assessoria Jurídica	19/07/2023 11:06:05	08/08/2023 09:38:16
5	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:38:40	10/08/2023 10:34:20
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurídica	10/08/2023 10:38:25	10/08/2023 11:49:25
7	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Gabinete da Presidência	10/08/2023 11:56:39	14/08/2023 10:12:46
8	CMGM - Gabinete da Presidência	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 11:05:58

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 163	23/06/2023	1	2	297835
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 13	22/06/2023	2	3	297230
3	CMGM - PARECER JURÍDICO 369	23/06/2023	2	5	297892
4	CONCESSÃO DE DIÁRIA - CMGM 151	25/06/2023	2	7	298174
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 223	25/06/2023	1	9	298175
6	Reserva de Dotação 482	26/06/2023	1	10	298648
7	NE - Nota de Empenho 354	26/06/2023	1	11	298649
8	CMGM - PORTARIA 149	28/06/2023	1	12	300313
9	NL - Nota de Liquidação 354/1	26/06/2023	2	13	300932
10	OP - Ordem de Pagamento 452	26/06/2023	1	15	300933
11	Comprovante de Pagamento ROMERITO PEREIRA	03/07/2023	2	16	302482
12	CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 8	04/07/2023	2	18	302937
13	CMGM - PARECER JURÍDICO 402	10/08/2023	2	20	318963
14	DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - CMGM 141	14/08/2023	1	22	320157
15	Comprovante baixa de diária	17/08/2023	2	23	322282
16	CMGM - PORTARIA 149	09/10/2023	2	25	346398

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-163/2023

No dia 23 de junho de 2023 às 11:02 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-163/2023 o presente processo, através de ROMERITO PEREIRA DA SILVA, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR ROMERITO PEREIRA, PARA O DIA 27 A 30 DE JUNHO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 23/06/2023 às 11:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297835** e o código verificador **631960B6**.

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 297835 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 22/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: ROMERITO PEREIRA DA SILVA			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 789.781.902-78			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agencia: 3784 Conta: 22053-1			
Motivo/Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DE REUNIÕES EM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS NO MUNICIPIO DE PORTO-VELHO.			
Local de Destino: PORTO-VELHO/RO			
Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário (X) Veiculo Próprio () Veículo Oficial			
Modelo: VW- VOYAGEM Placa: NEC-5A17 Conductor: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES			
Evento/Curso/Parlamento: REUNIÕES EM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS NO MUNICIPIO DE PORTO-VELHO.			
Entidade: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT.			
Período de Duração: 27 A 30 DE JUNHO DE 2023.			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 07H00MIN CHEGADA: 30/06/2023 AS 18H00MIN			
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 04 DESCRIÇÃO: NO ESTADO VALOR SOLICITADO: 2.000,00			
TOTAL DA DESPESA: 2.000,000			
Requerente: ROMERITO PEREIRA DA SILVA			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR





Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 22/06/2023 às 13:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297230** e o código verificador **5D91B626**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	22/06/2023 11:59
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	23/06/2023 11:00

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Convite GABINETE DO DEP. EDEVALDO NEVES	22/06/2023	297262
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitação willlyams souza	22/06/2023	297276
3	DOCUMENTO carro	22/06/2023	297278

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 297230 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 369/2023 de 023 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 163/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador ROMERITO PEREIRA DA SILVA

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Servidor Romerito Pereira da Silva conforme requerimento datado de 22/06/23, na quantidade de 04 (quatro) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO com saída no dia 27/06 e retorno no dia 30 de junho de 2023 para REUNIÕES EM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO-VELHO.

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público.

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.



Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 23/06/2023 às 11:29, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297892** e o código verificador **9596FBA9**.

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 297892 v1



CONCESSÃO Nº 00151/2023

Proponente: ROMERITO PEREIRA DA SILVA			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 789.781.902-78		RG Nº.: 871.396	
Finalidade: Participar de reuniões em órgão Governamentais			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT			
Período de Duração: 27 a 30 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
04	Diárias	2.000,00	2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.

23/06/2023

Assinatura do Proponente: **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**

Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.

23 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298174** e o código verificador **93992EB0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	26/06/2023 09:28





AUTORIZAÇÃO N. 00223/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Romerito Pereira Da Silva**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **04 (quatro diárias)**, no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, ao vereador **Romerito Pereira Da Silva**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Para participar de reuniões em órgão Governamentais na, ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298175** e o código verificador **36998AD6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:32

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 298175 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 482

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00163/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	246.450,00	33.550,00	18.700,00	14.850,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em órgão Governamentais na, ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Valor da reserva: 2.000,00
Saldo atual com reserva (depois): 12.850,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 10:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298648** e o código verificador **195FA0EE**.

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 298648 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 354 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00163/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 482
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 12509 - Romerito Pereira da Silva
C.N.P.J: 789.781.902-78
ENDEREÇO: Avenida dos Seringueiros, 2672 - Fátima
CIDADE: GUAJARA MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM 01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas 3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras	001 Camara Municipal 001 Recursos Proprios do Municipio		
	FUNTE TCE/RO 1 Recursos do Exercicio Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FUNTE STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL 280.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 262.650,00	VALOR DESTE EMPENHO 2.000,00	SALDO ATUAL 15.350,00

dois mil reais.

VALOR EM R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em órgão Governamentais na, ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		4,00	un	500,00	2.000,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298649** e o código verificador **E755F0B1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 298649 v1



PORTARIA Nº. 149/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Romerito Pereira da Silva**, visando deslocamento para **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 354, ao vereador, **Romerito Pereira da Silva**, para participar de reuniões em Órgão Governamentais na, ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300313** e o código verificador **4FE0BF60**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	28/06/2023 12:23

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 300313 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 354/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 354/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00163/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: Romerito Pereira da Silva
Endereço: Avenida dos Seringueiros
CNPJ: 789.781.902-78
Cidade/UF: GUAJARA MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	2.000,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	2.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em órgão Governamentais na, ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:44, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 30/06/2023 às 10:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300932** e o código verificador **60D9E53A**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	30/06/2023 08:14

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 300932 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 452/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 12509 - Romerito Pereira da Silva
Endereço: Avenida dos Seringueiros
CNPJ: 789.781.902-78
Cidade/UF: GUAJARA MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em órgão Governamentais na, ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
354/1/1	00163/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 2.000,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	2.000,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300933** e o código verificador **775FF712**.

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 300933 v1



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6

Conta destino: 3784 / 001 / 00022053-1

Nome destinatário: ROMERITO PEREIRA DA SILVA

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 2.000,00

Data de débito: 26/06/2023

Data/hora da operação: 26/06/2023 13:42:06

Código da operação: 261342

Chave de segurança: KZE8LJFXHLAZSCKJ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	ROMERITO PEREIRA	03/07/2023

ID: **302482**

CRC: **A88BEEC6**

Processo: **21-163/2023**

Usuário: **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**

Criação: **03/07/2023 11:52:35** Finalização: **03/07/2023 11:54:20**

Processo



Documento



MD5: **66333E5A1607B5A74231006FDAE3C8CE**

SHA256: **10E3E23D53AA630C39D09E695643BA119C37E59C03B5A35F1442933EB974BA92**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO VEREADOR ROMERITO PEREIRA

INTERESSADOS

ROMERITO PEREIRA DA SILVA	GUAJARÁ-MIRIM	RO	03/07/2023 11:52:35
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:52:35
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302482 e o CRC A88BEEC6.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: ROMERITO PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	PORTO-VELHO	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 30/06/2023
----------------	-------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

() Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque (X) Relatório/Fotográfico
() Lista de Presença

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÕES EM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO-VELHO.

Atividade desenvolvida:

27/06: Reunião com a Assessora parlamentar do Deputado Edevaldo Neves a Gisele Lima Bernardo, onde foi tratado assunto sobre a destinação de Emendas Parlamentares para atender o Município de Guajará-Mirim.

28/06: Reunião com o Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade Elias Rodrigues da Silva, para verificar e cobrar se já tinha iniciado as confecção dos materiais que vai atender a Escola Municipal Cândida Maria Moura de Paula, porque já esta muito atrasado a confecção desse projeto.

Em resposta o Coordenador, disse que no prazo de quinze dias já estará pronto para entrega dos materiais.

29/06: Reunião com o Secretário da SESDEC Felipe Bernardo Vital, onde foi cobrado a falta de médico Legista para o município e também a realização de concurso público e que nesse concurso esteja previsto vagas para médicos legistas.

Em resposta o Secretário disse que esta vendo a possibilidade que no concurso seria mais difícil, mais de terceirizar e ele esta fazendo o estudo para tentar terceirizar e contratar os médicos legistas, para pode suprir essas necessidades.

30/06: Deslocamento de retorno para o Município de Guajará-Mirim.

OBS: JUSTIFICANDO QUE NÃO FOI REALIZADO AS REUNIÕES NOS OUTROS ORGÃOS POIS FORAM CANCELADAS PELOS SECRETÁRIO PORQUE NÃO PODERIAM COMPARECER NO HORÁRIO MARCADO.

Guajará-Mirim/RO, 04 de julho de 2023

ROMERITO PEREIRA DA SILVA

ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**

Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**



ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ROMERITO PEREIRA DA SILVA, 2 SECRETARIO**, em 05/07/2023 às 15:17, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **302937** e o código verificador **C15FA810**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	06/07/2023 09:42
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/07/2023 12:38
3	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	***.776.442-**	31/08/2023 10:12
4	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/09/2023 14:42

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CNH - Carteira Nacional de Habilitação WILLYAMS SOUZA	04/07/2023	303080
2	DOCUMENTO CARRO	04/07/2023	303083
3	Nota Fiscal ABASTECIMENTO	04/07/2023	303356
4	Nota Fiscal HOSPEDAGEM	04/07/2023	303357
5	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FOTOS	04/07/2023	303359
6	Nota Fiscal REFEIÇÃO	05/07/2023	303772
7	Declaração COMPARECIMENTO 1	05/07/2023	303775
8	Declaração COMPARECIMENTO 2	05/07/2023	303776
9	Declaração COMPARECIMENTO 3	05/07/2023	303777

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 302937 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0402/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 163/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA

Trata-se de procedimento para concessão de 04(quatro) diárias no valor total de R\$2.000,00 ao Vereador Romerito Pereira da Silva para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 30 de junho de 2023.

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÕES EM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO-VELHO.

Atividade desenvolvida:

27/06: Reunião com a Assessora parlamentar do Deputado Edevaldo Neves a Gisele Lima Bernardo, onde foi tratado assunto sobre a destinação de Emendas Parlamentares para atender o Município de Guajará-Mirim.

28/06: Reunião com o Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade Elias Rodrigues da Silva, para verificar e cobrar se já tinha iniciado as confecção dos materiais que vai atender a Escola Municipal Cândida Maria Moura de Paula, porque já esta muito atrasado a confecção desse projeto.

Em resposta o Coordenador, disse que no prazo de quinze dias já estará pronto para entrega dos materiais.

29/06: Reunião com o Secretário da SESDEC Felipe Bernardo Vital, onde foi cobrado a falta de médico Legista para o município e também a realização de concurso público e que nesse concurso esteja previsto vagas para médicos legistas.

Em resposta o Secretário disse que esta vendo a possibilidade que no concurso seria mais difícil, mais de terceirizar e ele esta fazendo o estudo para tentar terceirizar e contratar os médicos legistas, para pode suprir essas necessidades.

30/06: Deslocamento de retorno para o Município de Guajará-Mirim.

OBS: JUSTIFICANDO QUE NÃO FOI REALIZADO AS REUNIÕES NOS OUTROS ORGÃOS POIS FORAM CANCELADAS PELOS SECRETÁRIO PORQUE NÃO PODERIAM COMPARECER NO HORÁRIO MARCADO.

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 354.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será



exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11.** Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:
VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 09 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain

Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 11:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318963** e o código verificador **EA2F70B3**.

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 318963 v1



DECISÃO N. 00141/CMGM/23

14 de agosto de 2023

**Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta
objeto do Processo Administrativo n.º 163/2023,
referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a)
ROMERITO PEREIRA DA SILVA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318963 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320157** e o código verificador **89A3EA86**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:52

Referência: [Processo nº 21-163/2023](#).

Docto ID: 320157 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Romerito Pereira da Silva

NOTA DE EMPENHO N00354 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **4,00** VALOR: **R\$2.000,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **4,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões em órgãos Governamentais na, ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
05/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0163/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	4

Relatório Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	baixa de diária	17/08/2023

ID: **322282**

CRC: **FF9C96E2**

Processo: **21-163/2023**

Usuário: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criação: **17/08/2023 11:22:15** Finalização: **17/08/2023 11:32:57**

Processo



Documento



MD5: **F8C38E11EA29EEC96D807E48E1CF9076**

SHA256: **397CF6D4CD7D9819085AC29AA0A44828986A1EBE7F78A3C0EC7EF99FD991BFE4**

Súmula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diária Romerito Pereira da Silva.

INTERESSADOS

ROMERITO PEREIRA DA SILVA	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/08/2023 11:22:15
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	17/08/2023 11:22:15
------------------------------	---------------------

CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 11:38:46
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 11:42:56
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:43:47
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322282 e o CRC FF9C96E2.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.149/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 149/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Romerito Pereira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 354, ao vereador, **Romerito Pereira da Silva**, para participar de reuniões em Órgão Governamentais na, ALE, SESAÚ, SEOSP, EMATER, SÊSDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Fernanda Silva Abiorana

Código Identificador:82FC9A87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	149	09/10/2023

ID: **346398**

CRC: **361E9C65**

Processo: **21-163/2023**

Usuário: **FERNANDA SILVA ABIORANA**

Criação: **09/10/2023 12:01:38** Finalização: **09/10/2023 12:02:45**

Processo



Documento



MD5: **0A67EF1008A69553728810C018789BE9**

SHA256: **E34A7CCEE9D270C4E9C8E7EB01AF6CE55B8F7EFBB2EACD2921F66F072A82621E**

Súmula/Objeto:

PORTARIA 149 PUBLICADA

INTERESSADOS

ROMERITO PEREIRA DA SILVA	GUAJARÁ-MIRIM	RO	09/10/2023 12:01:38
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 12:01:38
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346398 e o CRC 361E9C65.





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
PROCESSO	211632023	06/02/2024

ID:	397132	Processo	Documento
CRC:	EE3B05D2		
Processo:	51-153/2023		
Usurio:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao:	06/02/2024 10:43:02	Finalizao:	06/02/2024 10:43:23

MD5:	361DB0C1C94175F03D82BBA69950633A
SHA256:	C7B3E348932379EEF961DCBF192D6F54EF315448EEB795EFD90B4DF684CE81C2

Smula/Objeto:

Realizao de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Dirias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofcio n. 000049/2023 - 3 Promotoria de Justia de Guajar-Mirim - Manifestao n. 202331459 - DENNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:43:02
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:43:02
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397132 e o CRC EE3B05D2.



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMGM - PROCESSO DE DIÁRIAS 21-164/2023

Abertura: **23 de junho de 2023 (sexta-feira) às 11:12:22 hs**

Interessado: **WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES**

Assunto: **CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

Unidade: **CMGM - Gabinete - Willyams Souza**

Súmula/Objeto:

Solicitação de diária para cumprir agenda em Porto Velho.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurídica	23/06/2023 11:16:55	23/06/2023 11:30:23
2	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	23/06/2023 11:36:22	23/06/2023 12:17:41
3	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	CMGM - Gabinete da Presidência	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:35
4	CMGM - Gabinete da Presidência	CMGM - Assessoria Jurídica	19/07/2023 10:56:43	08/08/2023 09:37:09
5	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:37:29	10/08/2023 10:34:16
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurídica	10/08/2023 10:37:58	10/08/2023 11:41:14
7	CMGM - Assessoria Jurídica	CMGM - Gabinete da Presidência	10/08/2023 11:48:46	14/08/2023 10:11:26
8	CMGM - Gabinete da Presidência	CMGM - Coord. Contábil e Execução Orçamentária	14/08/2023 10:38:24	16/08/2023 11:15:34

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 164	23/06/2023	1	2	297860
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIÁRIA 4	22/06/2023	2	3	297341
3	CMGM - PARECER JURÍDICO 370	23/06/2023	2	5	297900
4	CONCESSÃO DE DIÁRIA - CMGM 152	25/06/2023	2	7	298176
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 224	25/06/2023	1	9	298177
6	Reserva de Dotação 483	26/06/2023	1	10	298627
7	NE - Nota de Empenho 355	26/06/2023	1	11	298628
8	CMGM - PORTARIA 150	28/06/2023	1	12	300319
9	NL - Nota de Liquidação 355/1	26/06/2023	2	13	300938
10	OP - Ordem de Pagamento 451	26/06/2023	1	15	300939
11	Comprovante de Pagamento WILLYAMS CHAVES	03/07/2023	2	16	302485
12	CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 4	04/07/2023	3	18	302832
13	CMGM - PARECER JURÍDICO 401	10/08/2023	2	21	318950
14	DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - CMGM 140	14/08/2023	1	23	320155
15	Comprovante Baixa de Diária	17/08/2023	2	24	322264
16	CMGM - PORTARIA 150	09/10/2023	2	26	346403

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-164/2023

No dia 23 de junho de 2023 às 11:12 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-164/2023 o presente processo, através de WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

Solicitação de diária para cumprir agenda em Porto Velho.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 23/06/2023 às 11:14, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297860** e o código verificador **EADC9965**.

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 297860 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 22/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 003.832.152-18			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agencia: 3784 Conta: 10903-0			
Motivo/Objetivo da Viagem: Participar de reuniões de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.			
Local de Destino: PORTO VELHO/RO			
Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário (X) Veículo Próprio () Veículo Oficial			
Modelo: VW/VOYGE TL MB S Placa: NEC5A17 Condutor: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES			
Evento/Curso/Parlamento: Participar de reuniões com Deputados e Secretário de Órgãos Governamentais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim/RO.			
Entidade: Instituições Governamentais e Assembleia Legislativa.			
Período de Duração: 27 A 30 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 05H00MIN CHEGADA: 30/06/2023 AS 19H00MIN			
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 04 DESCRIÇÃO: NO ESTADO VALOR SOLICITADO: R\$ 2.000,00			
TOTAL DA DESPESA: R\$ 2.000,000			
Requerente: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES





Documento assinado eletronicamente por **WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, Vereador**, em 22/06/2023 às 12:51, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 22/06/2023 às 13:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297341** e o código verificador **864673DD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	22/06/2023 12:54
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	23/06/2023 11:10

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CNH - Carteira Nacional de Habilitação	30/03/2023	263320
2	Documentos Documento do Veículo	30/03/2023	263321

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 297341 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 370/2023 de 023 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 164/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Vereador Willyams Souza Rodrigues Chaves conforme requerimento datado de 22/06/23, na quantidade de 04 (quatro) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO com saída no dia 27/06 e retorno no dia 30 de junho de 2023 para Participar de reuniões de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público.

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º,



§ 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURDICO**, em 23/06/2023 s 11:36, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297900** e o cdigo verificador **198BBB3D**.

Referncia: [Processo n 21-164/2023](#).

Docto ID: 297900 v1



CONCESSÃO Nº 00152/2023

Proponente: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 003.832.152-18		RG Nº.:	
Finalidade: Participar de reuniões em Órgãos Governamentais			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: SEAGRI			
Período de Duração: 27 a 30 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
04	Diárias	2.000,00	2.000,00

TOTAL R\$
<p>Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.</p> <p style="text-align: right;">23/06/2023</p> <p>Assinatura do Proponente: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES</p>
<p>Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.</p> <p style="text-align: right;">23 de junho de 2023</p>

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298176** e o código verificador **EA9544E6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	26/06/2023 09:28





AUTORIZAÇÃO N. 00224/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Willyams Souza Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **04 (quatro diárias), no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)**, ao vereador **Willyams Souza Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 23 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298177** e o código verificador **7D7D2179**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 09:32

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 298177 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 483

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00164/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	246.450,00	33.550,00	20.700,00	12.850,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Valor da reserva: 2.000,00
Saldo atual com reserva (depois): 10.850,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 10:10, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298627** e o código verificador **21A9E0B7**.

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 298627 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 355 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00164/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 483
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 12566 - WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES
C.N.P.J: 003.832.152-18
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR LEVEGER, 2708 - SERRARIA
CIDADE: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal		
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio		
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM			
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas			
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL			
3 - DESPESAS CORRENTES			
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras			
	FONTES TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FONTES STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	264.650,00	2.000,00	13.350,00

dois mil reais.

VALOR EM R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diária ao vereador para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		4,00	un	500,00	2.000,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 26/06/2023 às 12:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298628** e o código verificador **9EF59C92**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:39

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 298628 v1



PORTARIA Nº. 150/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Willyams Souza Rodrigues Chaves**, visando deslocamento para **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 355, ao vereador, **Willyams Souza Rodrigues Chaves**, Para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300319** e o código verificador **19A140D0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 12:23

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 300319 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 355/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 355/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00164/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES
Endereço: AVENIDA DOUTOR LEVEGER
CNPJ: 003.832.152-18
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	2.000,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	2.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diária ao vereador para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 30/06/2023 às 10:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300938** e o código verificador **E47E9A67**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	30/06/2023 08:14

Referência: [Processo nº 21-164/2023.](#)

Docto ID: 300938 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 451/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 12566 - WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES
Endereço: AVENIDA DOUTOR LEVEGER
CNPJ: 003.832.152-18
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diária ao vereador para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
355/1/1	00164/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 2.000,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	2.000,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300939** e o código verificador **CAA67DA9**.

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 300939 v1



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	3784 / 006 / 00000020-6
Conta destino:	3784 / 1288 / 000785690378-4

Nome destinatário:	WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 2.000,00

Data de débito:	26/06/2023
Data/hora da operação:	26/06/2023 13:41:37

Código da operação:	261341
Chave de segurança:	27M0XWXACMNQQ1KA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	WILLYAMS CHAVES	03/07/2023

ID: 302485	Processo	Documento
CRC: A5357AA8		
Processo: 21-164/2023		
Usuário: MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		
Criação: 03/07/2023 11:54:39	Finalização: 03/07/2023 11:57:00	

MD5: **B79A44E5C5DFD505F8E55733EF753783**

SHA256: **8E57C14B36B88611D8C2085F5DCA34BA1CA5CA2E2A20668E154C48A36FEE5605**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO VEREADOR WILLYAMS CHAVES

INTERESSADOS

WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES	Guajara Mirim	RO	03/07/2023 11:54:39
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:54:39
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302485 e o CRC A5357AA8.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	PORTO VELHO	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 30/06/2023
----------------	-------------	-------------------------------	---------------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

(X) Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque (X) Relatório/Fotográfico
() Lista de Presença

Objetivo: Participar de reuniões com Deputados Estaduais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.

Atividade desenvolvida:

Dia 27 de junho de 2023, segui para Porto Velho no período da manhã, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa e em alguns órgãos governamentais, para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim/RO. Ao chegar em Porto Velho segui para a Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI para uma reunião com o secretário Dr. Luiz Paulo da Silva, porém não foi possível falar com o secretário pessoalmente, pois havia saído para um compromisso. Conversei com o mesmo via telefone e na oportunidade fiz uma solicitação via ofício nº 04/2023/CMGM, requisitando 50 toneladas de Calcário para atender os pequenos agricultores do Município de Guajará-Mirim. O secretário foi muito atencioso e se prontificou em verificar a possibilidade de atender a solicitação. Em seguida fui para a Assembleia Legislativa onde participei de uma reunião com a Sra. Gisele Bernardo - Assessora Técnica do Deputado Edevaldo Neves, em conversa alinhamos algumas tratativas para que seja disponibilizado recursos via emenda parlamentar para o Município de Guajará - Mirim/RO.

No dia 28 de junho estive na Escola do Legislativo, onde participei de uma reunião com o Diretor Sr. Thiago Tezzari, durante a reunião relatei para Senhor Thiago a importância e necessidade de trazer cursos para a população de Guajará-Mirim, pois é de suma importância para desenvolvimento profissional e pessoal dos cidadãos Guajaramirenses. Nesse sentido solicitei por meio do Ofício nº 03/2023/CMGM, alguns cursos para serem executados no Município. A reunião foi muito produtiva.

Dia 29 de junho de 2023, estive na Assembleia Legislativa e participei de uma reunião com o Deputado Estadual Pedro Fernandes, onde tratamos de assuntos relacionados ao Município de Guajará-Mirim/RO e alinhamos a possibilidades de disponibilidade de recursos via emendas parlamentar para atender as necessidades do Município. Logo após segui para o gabinete do Deputado Estadual Lucas Torres e, em conversa com o Deputado alinhamos várias tratativas em busca de recursos para Guajará-Mirim entre outras tratativas. Em seguida fui para Energisa, onde participei de uma reunião com o Senhor Juscelino Moraes do Nascimento Assessor de Relações Institucionais e sua equipe, onde busquei informações sobre de que forma fazer para atender as localidades distantes que não possuem Energia Elétrica como a área rural e Comunidades Ribeirinhas, tendo em vista que muitas pessoas nos procuram

solicitando informações de quais meios buscar para solicitar que uma equipe se desloque até seu local para viabilizar energia. Em conversa com a equipe o Senhor Juscelino disponibilizou o modelo de um formulário a ser preenchido pelo cidadão solicitando a instalação de energia elétrica em seu sítio/residência.

Na sexta feira dia 30 de Junho participei de uma Audiência Pública que teve como Tema: **Embargos Ambientais**, os assuntos debatidos trouxe informações importantíssimas. Após o encerramento da Audiência Pública retornei para Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim/RO, 04 de julho de 2023.

WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES
ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, Vereador**, em 04/07/2023 às 11:24, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **302832** e o código verificador **8193783F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	05/07/2023 10:20
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/07/2023 12:38
3	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	08/08/2023 10:59

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - OFÍCIO ESCOLA DO LEGISLATIVO	04/07/2023	302892
2	CMGM - OFÍCIO SEAGRI	04/07/2023	302894
3	Declaração COMPARECIMENTO ESCOLA/LEG.	04/07/2023	302906
4	Declaração GABINETE DEP. PEDRO FERNANDES	04/07/2023	302918
5	Declaração GABINETE DEP. LUCAS TORRES	04/07/2023	302919
6	Declaração COMPARECIMENTO NA ENERGISA	04/07/2023	302925
7	Nota Fiscal DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	04/07/2023	302930
8	Nota Fiscal DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	04/07/2023	302934
9	Nota Fiscal DESPESAS COM HOSPEDAGEM	04/07/2023	302939
10	CNH - Carteira Nacional de Habilitação Carteira Nacional de Habilitação	30/03/2023	263320

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
11	Documentos Documento do Veículo	30/03/2023	263321
12	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVAÇÃO	04/07/2023	302945

Referência: [Processo nº 21-164/2023](#).

Docto ID: 302832 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0401/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 164/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES

Trata-se de procedimento para concessão de 04(quatro) diárias no valor total de R\$2.000,00 ao Vereador Willyams Souza Rodrigues Chaves para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 30 de junho de 2023. **Objetivo: Participar de reuniões com Deputados Estaduais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.**

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 355.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 12 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.



É o parecer.
David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JUR DICO**, em 10/08/2023  s 11:48, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318950** e o c digo verificador **53DBF7B4**.

Refer ncia: [Processo n  21-164/2023](#).

Docto ID: 318950 v1



DECISO N. 00140/CMGM/23

14 de agosto de 2023

**Dispoe sobre o julgamento da prestao de Conta
objeto do Processo Administrativo n. 164/2023,
referente a pedido de diarias realizado pelo Sr. (a)
WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES**

O PRESIDENTE DA CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, Estado de Rondnia, no uso das atribuioes legais, com fulcro na Lei n. 2.218/2020 que trata sobre a concesso, procedimento e a prestao de contas de diarias no mbito da Cmara de Vereadores de Guajar-Mirim -, e nos preceitos da Resoluo n. 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razoes de decidir os termos integrais do parecer jurdico de ID; 318950 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqentemente, aps as providencias de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epgrafe.

Gabinete do Presidente da Cmara Municipal de Guajar-Mirim/RO

JOO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 s 13:45, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320155** e o cdigo verificador **531AE721**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:52

Referncia: [Processo n 21-164/2023](#).

Docto ID: 320155 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES

NOTA DE EMPENHO N00355 LIQ.00001 DE 26/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **4,00** VALOR: **R\$2.000,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **4,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diária ao vereador para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
04/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diarias conforme Parecer Juridico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0164/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	4

Relatório Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante	Baixa de Diria	17/08/2023

ID: **322264**

CRC: **D82C0BB3**

Processo: **21-164/2023**

Usurio: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criao: **17/08/2023 11:16:43** Finalizao: **17/08/2023 11:33:20**

Processo



Documento



MD5: **91277DF8358D5825ACA1319A600DE7BD**

SHA256: **19A08A04005FB5B5AA3B2BA38402B70C3EE750C83D371BC4D51B8DD2CDD41A45**

Smula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diria Willyams Souza Rodrigues Chaves.

INTERESSADOS

WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES	Guajara Mirim	RO	17/08/2023 11:16:43
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	17/08/2023 11:16:43
-----------------------------	---------------------

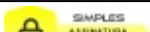
CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 11:38:46
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS

 JOO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 11:42:55
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:44:16
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322264 e o CRC D82C0BB3.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.150/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 150/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Willyams Souza Rodrigues Chaves, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 355, ao vereador, **Willyams Souza Rodrigues Chaves**, Para participar de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referente ao município e reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar, no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:9BADCCDD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	150	09/10/2023

ID:	346403	Processo	Documento
CRC:	91CA8CE6		
Processo:	21-164/2023		
Usuário:	FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação:	09/10/2023 12:03:02	Finalização:	09/10/2023 12:04:15

MD5: 6B0A01C1C880C1AFB7B720A6A07579D5

SHA256: 5F3902B957574505BD508A62326EAB3F86CF5B17B87E39634035F192F6D5E9E9

Súmula/Objeto:

PORTARIA 150 PUBLICADA

INTERESSADOS

WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES	Guajara Mirim	RO	09/10/2023 12:03:02
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 12:03:02
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346403 e o CRC 91CA8CE6.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211642023	06/02/2024

ID: 397136	Processo	Documento
CRC: 2B5FFC65		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 06/02/2024 10:44:56	Finalização: 06/02/2024 10:45:31	

MD5: **376DE3CC7F8EDA80813CCF535E33B2C4**
SHA256: **54F87A992C1535BEF0E0331A85FCEBA35BDD4BCA09B8FE9EF0B779418FCC3667**

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:44:56
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:44:56
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397136 e o CRC 2B5FFC65.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-165/2023

Abertura: **23 de junho de 2023 (sexta-feira) s 11:20:26 hs**

Interessado: **ADANILDSON SICSU GOMES**

Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**

Unidade: **CMGM - Gabinete 02 - Adanildson Sicsu**

Smula/Objeto:

FISCALIZAR ESCOLA, VIAS URBANAS E RURAIS, POSTO DE SADE ENTRE OUTROS.

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	23/06/2023 11:22:03	23/06/2023 11:36:59
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	23/06/2023 11:44:48	23/06/2023 12:17:46
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	23/06/2023 12:18:09	23/06/2023 12:33:39
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Protocolo	23/06/2023 13:02:39	26/06/2023 10:20:35
5	CMGM - Protocolo	CMGM - Gabinete da Presidncia	26/06/2023 10:24:55	26/06/2023 11:41:41
6	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	17/08/2023 09:52:41	17/08/2023 10:15:03
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	17/08/2023 10:18:58	17/08/2023 12:30:52
8	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	17/08/2023 12:32:00	18/08/2023 07:25:03
9	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	18/08/2023 07:33:55	18/08/2023 11:35:20

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 165	23/06/2023	1	2	297879
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 11	22/06/2023	2	3	297537
3	CMGM - PARECER JURDICO 371	23/06/2023	2	5	297913
4	Despacho Integrado 4	23/06/2023	1	7	298040
5	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 12	26/06/2023	2	8	298288
6	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 153	26/06/2023	2	10	298611
7	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 225	26/06/2023	1	12	298626
8	Reserva de Dotao 485	26/06/2023	1	13	299657
9	NE - Nota de Empenho 356	26/06/2023	1	14	299658
10	CMGM - PORTARIA 151	28/06/2023	1	15	300327
11	NL - Nota de Liquidao 356/1	26/06/2023	2	16	300943
12	OP - Ordem de Pagamento 454	26/06/2023	1	18	300947
13	Comprovante de Pagamento VEREADOR ADANILDSON SICS	03/07/2023	2	19	302490
14	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 13	10/07/2023	2	21	305314
15	CMGM - PARECER JURDICO 423	18/08/2023	2	23	322874
16	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 149	18/08/2023	1	25	323288
17	CMGM - PORTARIA 151	09/10/2023	2	26	346411

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-165/2023

No dia 23 de junho de 2023 às 11:20 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-165/2023 o presente processo, através de ADANILDSON SICSU GOMES, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

FISCALIZAR ESCOLA, VIAS URBANAS E RURAIS, POSTO DE SAÚDE ENTRE OUTROS.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 23/06/2023 às 11:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297879** e o código verificador **92DFB8FF**.

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 297879 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 22/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente:			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 614.387.822-68			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agencia: 3784 Conta: 986597327-			
Motivo/Objetivo da Viagem: FISCALIZAR ESCOLA, RUAS VICINAIS, VIAS URBANAS, POSTO DE SAÚDE, TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.			
Local de Destino: DISTRITO DE SURPRESA			
Meio de Transporte: (<input checked="" type="checkbox"/>) Aquaviário (<input type="checkbox"/>) Aéreo (<input type="checkbox"/>) Rodoviário (<input type="checkbox"/>) Veículo Próprio (<input type="checkbox"/>) Veículo Oficial			
Modelo: Placa: Conductor:			
Evento/Curso/Parlamento: FISCALIZAÇÃO			
Entidade: ESCOLA, RUAS VICINAIS AREA URBANA, POSTO DE SAÚDE, TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.			
Período de Duração: 27/06 A DE 30/06 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 09H00MIN CHEGADA: 30/06/2023 AS 18H30MIN			
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 04 DESCRIÇÃO: NO ESTADO VALOR SOLICITADO: 2.000,00			
TOTAL DA DESPESA: 2.000,000			
Requerente: ADANILDSON SICSÚ GOMES			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

ADANILDSON SICSU GOMES
VEREADOR

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ADANILDSON SICSU GOMES, Vereador (a)**, em 22/06/2023 às 15:30, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297537** e o código verificador **9C13D80A**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	22/06/2023 15:36
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	22/06/2023 15:39
3	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	23/06/2023 11:20

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 297537 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 371/2023 de 023 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 165/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador ADANILDSON SICSÚ GOMES

Trata-se de procedimento de concessão de diárias ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes conforme requerimento datado de 22/06/23, na quantidade de 04 (quatro) diárias, para o deslocamento desta cidade para o Distrito de SURPRESA com saída no dia 27/06 e retorno no dia 30 de junho de 2023 para

FISCALIZAÇÃO

Entidade: **ESCOLA, RUAS VICINAIS AREA URBANA, POSTO DE SAÚDE, TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público.

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.



Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JUR DICO**, em 23/06/2023  s 11:44, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **297913** e o c digo verificador **0DEC5DD3**.

Refer ncia: [Processo n  21-165/2023](#).

Docto ID: 297913 v1



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
21-165/2023

Interessado: **ADANILDSON SICSU GOMES**
Assunto: **CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

Data/Hora: **23/06/2023 13:02:39**
Origem: **CMGM - Gabinete da Presidência (212)**
Destino: **CMGM - Protocolo (216)**
Finalidade: **Anexos de Documentos e outros (9)**

Despacho:

DEVOLVO O PROCESSO 165/CMGM/2023, PARA CORRIGIR PEDIDO DE DIÁRIAS DO VEREADOR ADANILDSON SICSÚ GOMES.

FERNANDA SILVA ABIORANA
SECRETARIA DA PRESIDENCIA

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SILVA ABIORANA, SECRETARIA DA PRESIDENCIA**, em 23/06/2023 às 13:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298040** e o código verificador **222797D8**.

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 298040 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 26/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: ADANILDSON SICSU GOMES			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 614.387.822-68			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agência: 3784 Conta: 986597327-			
Motivo/Objetivo da Viagem: FISCALIZAR ESCOLAS, RUAS VICINAIS, VIAS URBANAS, POSTO DE SAÚDE, TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.			
Local de Destino: DISTRITO DE SURPRESA			
Meio de Transporte: (<input checked="" type="checkbox"/>) Aquaviário (<input type="checkbox"/>) Aéreo (<input type="checkbox"/>) Rodoviário (<input type="checkbox"/>) Veículo Próprio (<input type="checkbox"/>) Veículo Oficial			
Modelo: Placa: Condutor:			
Evento/Curso/Parlamento: FISCALIZAÇÃO			
Entidade: ESCOLAS, RUAS VICINAIS, VIAS URBANAS, POSTO DE SAÚDE, TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.			
Período de Duração: 27/06 A 30/06 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM			
SAIDA: 27/06/2023 AS 09H00MIN		CHEGADA: 30/06/2023 AS 18H30MIN	
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 04 DESCRIÇÃO: NO ESTADO VALOR SOLICITADO: 2.000,00			
TOTAL DA DESPESA: 2.000,000			
Requerente: ADANILDSON SICSU GOMES			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

ADANILDSON SICSU GOMES
VEREADOR

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 10:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **ADANILDSON SICSU GOMES, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 12:07, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298288** e o código verificador **579E1756**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	26/06/2023 10:08
2	MARILENE SILVA DE MORAIS		***.099.762-**	27/06/2023 09:38

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 298288 v1



CONCESSÃO Nº 00153/2023

Proponente: ADANILDSON SICSU GOMES			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 614.387.822-68		RG Nº.: 506.759-SSP/RO	
Finalidade: Fiscalizar Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local			
Local de Destino: SURPRESA/GM			
Entidade: Escola, Ruas Vicinais Area Urbana, Posto De Saúde, Trabalhos Da Administração Local			
Período de Duração: 27 a 30 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
04	Diárias	2.000,00	2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.

26/06/2023

Assinatura do Proponente: **ADANILDSON SICSU GOMES**

Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.

26 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298611** e o código verificador **D36CDBFC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:40

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 298611 v1



AUTORIZAÇÃO N. 00225/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Adanildson Sicsu Gomes**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **04 (quatro diárias), no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)**, ao vereador **Adanildson Sicsu Gomes**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. para fiscalização de Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 26 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298626** e o código verificador **131BF70F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:40

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 298626 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 485

Data: 26/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00165/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	266.650,00	13.350,00	2.500,00	10.850,00

Histórico:

Reserva destina a concessão de diárias ao vereador para fiscalização de Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Valor da reserva: 2.000,00
Saldo atual com reserva (depois): 8.850,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 27/06/2023 às 12:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299657** e o código verificador **E4D40FF0**.

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 299657 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 356 | DATA: 26/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00165/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo:
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 7357 - ADANILDSON SICSU GOMES
C.N.P.J: 614.387.822-68
ENDEREÇO: AV:PRINCESA ISABEL, N 2041 -, -
CIDADE: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal		
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio		
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM			
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas			
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL			
3 - DESPESAS CORRENTES			
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras			
	FONTES TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FONTES STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	266.650,00	2.000,00	11.350,00

dois mil reais.

VALOR EM R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para fiscalização de Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		4,00	UN	500,00	2.000,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 27/06/2023 às 12:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 08:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299658** e o código verificador **964507E6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	27/06/2023 14:11

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 299658 v1



PORTARIA Nº. 151/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Adanildson Sicsú Gomes**, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/GM, no período de **27 a 30 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 356, ao vereador, **Adanildson Sicsú Gomes**, para fiscalização de Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300327** e o código verificador **E04D46D4**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	29/06/2023 09:04

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 300327 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 356/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 356/1
Data: 26/06/2023
Vencimento: 26/06/2023
Processo Administrativo nº: 00165/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: ADANILDSON SICSU GOMES
Endereço: AV:PRINCESA ISABEL, N 2041 -
CNPJ: 614.387.822-68
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta: 20.013-1

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	2.000,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	2.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para fiscalização de Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 26 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:49, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 30/06/2023 às 10:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300943** e o código verificador **5ECCA390**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	30/06/2023 08:14

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 300943 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 454/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 26/06/2023
Data do pagamento: 26/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 7357 - ADANILDSON SICSU GOMES
Endereço: AV:PRINCESA ISABEL, N 2041 -
CNPJ: 614.387.822-68
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta: 20.013-1

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para fiscalização de Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
356/1/1	00165/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 2.000,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	2.000,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:50, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300947** e o código verificador **E918415E**.

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 300947 v1





TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6

Conta destino: 3784 / 001 / 00023278-5

Nome destinatário: ADANILDSON SICSU GOMES

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 2.000,00

Data de débito: 26/06/2023

Data/hora da operação: 26/06/2023 14:11:18

Código da operação: 261411

Chave de segurança: 1XMLM43V79KWY411

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	VEREADOR ADANILDSON SICSÚ	03/07/2023

ID: 302490	Processo	Documento
CRC: 463B2BA6		
Processo: 21-165/2023		
Usuário: MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		
Criação: 03/07/2023 11:57:20	Finalização: 03/07/2023 11:58:27	

MD5: **34B4BB1577DDAF91F9BB87D49F65EDC9**

SHA256: **E0758E311E7524330357698A7FA6BF2C680713F4C0205738687249511B57FB2B**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO VEREADOR ADANILDSON SICSÚ

INTERESSADOS

ADANILDSON SICSU GOMES	GUAJARA-MIRIM	RO	03/07/2023 11:57:20
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:57:20
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302490 e o CRC 463B2BA6.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: ADANILDSON SICSU GOMES

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	DISTRITO DE SURPRESA	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 30/06/2023
----------------	-----------------------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Certificado/Declaração Bilhete/Embarque Relatório/Fotográfico
 Lista de Presença

Objetivo: FISCALIZAÇÃO NO DISTRITO DE SURPRESA.

Atividade desenvolvida:

27/06 - ESTAVA EM DESLOCAMENTO PARA O DISTRITO DE SURPRESA.

28/06 - ÀS 9:00 DA MANHÃ ESTIVE FISCALIZANDO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU NO DISTRITO DE SURPRESA.

28/06 - ESTIVE NA PARTE DA TARDE CONVERSANDO COM A POPULAÇÃO LOCAL ESCULTANDO AS REIVINDICAÇÕES.

29/06 - ÀS 10:30 DA MANHÃ ESTIVE FISCALIZANDO POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO ELIAS TEIXEIRA NO DISTRITO DE SURPRESA.

29/06 - ESTIVE NA PARTE DA TARDE VERIFICANDO AS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DO REFERIDO DISTRITO DE SURPRESA.

Guajará-Mirim/RO, 10 de julho de 2023

ADANILDSON SICSU GOMES

ASSINATURA DO BENECIÁRIO

RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**

Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ADANILDSON SICSU GOMES, Vereador (a)**, em 11/07/2023 às 11:36, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **305314** e o código verificador **31AE0A97**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	19/07/2023 14:50
2	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	24/07/2023 10:42
3	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	***.776.442-**	31/08/2023 10:12

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FOTOS	11/07/2023	305742
2	Nota Fiscal NOTA	11/07/2023	305766
3	DOCUMENTO PILOTO	11/07/2023	305778

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 305314 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0423/23 de 18 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 165/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR ADANILDSON SICSÚ GOMES

Trata-se de procedimento para a concessão de 04 (QUATRO) diárias no valor total de R\$2.000,00 ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes para o deslocamento desta cidade para o DISTRITO DE SURPRESA nos dias 27 a 30 de junho de 2023, para

FISCALIZAÇÃO

Entidade: **ESCOLAS, RUAS VICINAIS, VIAS URBANAS, POSTO DE SAÚDE, TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 356.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 03 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.



É o parecer.
David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 18/08/2023 às 07:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **322874** e o código verificador **1F9ACD92**.

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 322874 v1



DECISÃO N. 00149/CMGM/23

18 de agosto de 2023

Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta objeto do Processo Administrativo n.º 165/2023, referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a) ADANILDSON SICSU GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de [\(ID 322874\)](#) para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 18/08/2023 às 12:30, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **323288** e o código verificador **E4FA4752**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	18/08/2023 11:43

Referência: [Processo nº 21-165/2023](#).

Docto ID: 323288 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.151/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 151/CMGM/2023 26 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento parao Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 356, ao vereador, **Adanildson Sicsú Gomes**, para fiscalização de Escola, Ruas vicinais e urbanas, Posto de Saúde, Trabalhos da Administração Local, no Distrito de Surpresa/GM, no período de 27 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:AF560251

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	151	09/10/2023

ID: 346411	Processo	Documento
CRC: 36201593		
Processo: 21-165/2023		
Usuário: FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação: 09/10/2023 12:06:56	Finalização: 09/10/2023 12:07:55	

MD5: **C1A2093233B3F069E44ADA68E61F0DA6**
SHA256: **B6418DF69D4C4A21150EA97230C5F87DBA763DB0DAE6692904E4D08D9021F08D**

Súmula/Objeto:
PORTARIA 151 PUBLICADA

INTERESSADOS

ADANILDSON SICSU GOMES	GUAJARA-MIRIM	RO	09/10/2023 12:06:56
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 12:06:56
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346411 e o CRC 36201593.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211652023	06/02/2024

ID:	397138	Processo	Documento
CRC:	3B582E0B		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	06/02/2024 10:50:10	Finalização:	06/02/2024 10:50:31

MD5:	8E633183FBFF6FAB1DF31ED8A5A727FA
SHA256:	394B555F6298F20AA0C4D6E3F52DA1AB187C46AF38938A231853DB08420F935E

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:50:10
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:50:10
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397138 e o CRC 3B582E0B.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-166/2023

Abertura: **27 de junho de 2023 (tera-feira) s 09:47:07 hs**

Interessado: **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**

Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**

Unidade: **CMGM - Gabinete 03 - Alexandre Melo**

Smula/Objeto:

PEDIDO DE DIRIAS PARA CUMPRIR AGENDA EM PROTO VELHO/RO DURANTE OS DIAS 27, 28 E 29 DE JUNHO

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	27/06/2023 09:50:26	27/06/2023 10:06:32
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	27/06/2023 10:23:40	27/06/2023 10:54:13
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	27/06/2023 10:54:31	27/06/2023 12:33:26
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	18/07/2023 00:31:57	08/08/2023 09:23:14
5	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 09:26:37	09/08/2023 11:02:02
6	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	09/08/2023 11:02:19	09/08/2023 11:04:04
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	09/08/2023 11:05:35	10/08/2023 10:01:37
8	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	10/08/2023 10:02:06	10/08/2023 10:06:05
9	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	10/08/2023 10:24:43	14/08/2023 10:00:21
10	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:38:24	17/08/2023 09:37:37

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 166	27/06/2023	1	2	299138
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 18	26/06/2023	2	3	298499
3	CMGM - PARECER JURDICO 372	27/06/2023	2	5	299349
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 154	27/06/2023	2	7	299455
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 226	27/06/2023	1	9	299479
6	Reserva de Dotao 488	27/06/2023	1	10	300114
7	NE - Nota de Empenho 357	27/06/2023	1	11	300115
8	CMGM - PORTARIA 152	28/06/2023	1	12	300338
9	NL - Nota de Liquidao 357/1	27/06/2023	2	13	300952
10	OP - Ordem de Pagamento 456	27/06/2023	1	15	300954
11	Comprovante de Pagamento Ver. Alaxandre	29/06/2023	2	16	301024
12	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 11	05/07/2023	2	18	303548
13	CMGM - PARECER JURDICO 395	10/08/2023	2	20	318808
14	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 134	14/08/2023	1	22	320134
15	Comprovante Baixa de Diria	17/08/2023	2	23	322252
16	CMGM - PORTARIA 152	09/10/2023	2	25	346417

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 21-166/2023

No dia 27 de junho de 2023 às 09:47 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-166/2023 o presente processo, através de ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

PEDIDO DE DIÁRIAS PARA CUMPRIR AGENDA EM PROTO
VELHO/RO DURANTE OS DIAS 27, 28 E 29 DE JUNHO

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 27/06/2023 às 09:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299138** e o código verificador **EC94069E**.

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 299138 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 26/06/2023

Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.

Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, **se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.**

Proponente: **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**

Cargo/Função: **VEREADOR**

Lotação: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

CPF Nº. **019.233.562-67**

Nome do Banco: **CAIXA** | Cod. Banco: **104** | Agencia: **3784** | Conta: **880313261-**

Motivo/Objetivo da Viagem: **PEDIDO DE DIÁRIAS PARA CUMPRIR AGENDA EM PORTO VELHO/RO DURANTE OS DIAS 27, 28 E 29 DE JUNHO**

Local de Destino: **PORTO VELHO/RO**

Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário (X) Veículo Próprio () Veículo Oficial

Modelo: **VW/VOYAGE TL MB S** | Placa: **NEC5A17** | Conductor: **WILLYAMS DE SOUZA RODRIGUES CHAVES**

Evento/Curso/Parlamento: **CUMPRIR AGENDA:**

Terça-feira 27/06 : Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) - tratar sobre liberação de duas máquinas e convênio;

Quarta-feira 28/06: SEJUCEL - tratar sobre campeonato e conseguir mais kits esportivos;

Quinta-feira 29/06: Reunião com Deputado Estadual Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim;

Entidade: **SEAGRI, SEJUCE, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Período de Duração: **27 A 29 DE JUNHO**

DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM

SAIDA: 27/06/2023 AS 08H00MIN | CHEGADA: 29/06/2023 AS 18H00MIN

DESPESAS SOLICITADAS

QUANTIDADE: 03 | DESCRIÇÃO: NO ESTADO | VALOR SOLICITADO: 1.500,00

TOTAL DA DESPESA: 1.500,000

Requerente: **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**

APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Votado pelo Plenário em: | **APROVADO** | ASSINADO: **VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO**

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO
VEREADOR





Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 12:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 12:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298499** e o código verificador **9311100A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	26/06/2023 12:36
2	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	27/06/2023 09:45
3	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	27/06/2023 10:52
4	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	29/06/2023 09:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	DOCUMENTO CARRO	26/06/2023	298526
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitação condutor	26/06/2023	298594

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 298499 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 372/2023 de 27 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 166/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO

Trata-se de procedimento para a concessão de diárias ao Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, conforme requerimento datado de 26/06/23, na quantidade de 03 (três) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO no período de 27, 28 e 29 de junho de 2023 para :

CUMPRIR AGENDA:

Terça-feira 27/06 : Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) - tratar sobre liberação de duas máquinas e convênio;

Quarta-feira 28/06: SEJUCEL - tratar sobre campeonato e conseguir mais kits esportivos;

Quinta-feira 29/06: Reunião com Deputado Estadual Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim;

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público .



Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 27/06/2023 às 10:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299349** e o código verificador **611FE56C**.

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 299349 v1



CONCESSÃO Nº 00154/2023

Proponente: ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 019.233.562-67		RG Nº.: 1121156	
Finalidade: Participar De Reuniões Em Órgãos Governamentais			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: Seagri, Sejucel E Assembleia Legislativa Gab. Deputado Alan Queiroz			
Período de Duração: 27 a 29 de junho de 2023			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
03	Diárias	1.500,00	1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00

Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.

27/06/2023

Assinatura do Proponente: **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**

Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.

27 de junho de 2023

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 08:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299455** e o código verificador **267BEB8B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	27/06/2023 11:23



AUTORIZAÇÃO N. 00226/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Alexandre Filipe Domingos De Melo**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **03 (três diárias)**, no valor de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, ao vereador **Alexandre Filipe Domingos De Melo**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, SEJUCEL e Assembleia Legislativa Gab. Deputado Alan Queiroz, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 27 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 08:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299479** e o código verificador **D2DF7C1B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	27/06/2023 11:26

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 299479 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 488

Data: 27/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00166/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	268.650,00	11.350,00	4.500,00	6.850,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para cumprir agenda em Porto Velho/RO durante os dias 27, 28 e 29 de Junho.

Valor da reserva: 1.500,00
Saldo atual com reserva (depois): 5.350,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 18/07/2023 às 12:40, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300114** e o código verificador **012354C9**.

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 300114 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 357 | DATA: 27/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA
Processo: 00166/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 488
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 12528 - Alexandre Filipe Domingos de Melo
C.N.P.J: 019.233.562-67
ENDEREÇO: Avenida Costa Marques, 101 - Cristo Rei
CIDADE: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM 01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas 3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Obras	001 Camara Municipal 001 Recursos Proprios do Municipio
	FONTE TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
	FONTE STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	268.650,00	1.500,00	9.850,00

um mil e quinhentos reais.

VALOR EM R\$ 1.500,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para cumprir agenda em Porto Velho/RO durante os dias 27, 28 e 29 de Junho.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		3,00	un	500,00	1.500,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 29/06/2023 às 13:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300115** e o código verificador **52C36A66**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 11:01

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 300115 v1



PORTARIA Nº. 152/CMGM/2023 27 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Alexandre Filipe Domingos de Melo**, visando deslocamento para **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 29 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 357, ao vereador, **Alexandre Filipe Domingos de Melo**, para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, SEJUCEL e Assembleia Legislativa Gab. Deputado Alan Queiroz, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de junho de 2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300338** e o código verificador **3F254519**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	29/06/2023 09:03

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 300338 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 357/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 357/1
Data: 27/06/2023
Vencimento: 27/06/2023
Processo Administrativo nº: 00166/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: Alexandre Filipe Domingos de Melo
Endereço: Avenida Costa Marques
CNPJ: 019.233.562-67
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	1.500,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	1.500,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:


Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para cumprir agenda em Porto Velho/RO durante os dias 27, 28 e 29 de Junho.


Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 27 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09

 Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:51, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 30/06/2023 às 10:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300952** e o código verificador **A24EF009**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	30/06/2023 08:14





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 456/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 27/06/2023
Data do pagamento: 27/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 12528 - Alexandre Filipe Domingos de Melo
Endereço: Avenida Costa Marques
CNPJ: 019.233.562-67
Cidade/UF: GUAJARA-MIRIM/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para cumprir agenda em Porto Velho/Ro durante os dias 27, 28 e 29 de Junho.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
357/1/1	00166/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	1.500,00	0,00	1.500,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 1.500,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	1.500,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:51, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300954** e o código verificador **6A5D0C0B**.

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 300954 v1





TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6
Conta destino: 3784 / 1288 / 000782516594-3

Nome destinatário: ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MEL
Quantidade de vezes:
Valor: R\$ 1.500,00

Data de débito: 27/06/2023
Data/hora da operação: 27/06/2023 14:40:38

Código da operação: 271440
Chave de segurança: MMJ7CZ2UXZVRSXYS

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	Ver. Alexandre	29/06/2023

ID: 301024	Processo	Documento
CRC: F5AB9E9F		
Processo: 21-166/2023		
Usuário: MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		
Criação: 29/06/2023 13:36:10	Finalização: 29/06/2023 13:38:35	

MD5: **021F9A3C2EA16F57F8F3A6D031101751**
SHA256: **A0EAD7A990F0B6AD7F29668558260A08E875D2F9A0658CD296AF54A8E6FE9352**

Súmula/Objeto:

Comprovante de pagamento do vereador Alexandre Melo

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	29/06/2023 13:36:10
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	29/06/2023 13:36:10
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 301024 e o CRC F5AB9E9F.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	PORTO VELHO/RO	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 29/06/2023
----------------	----------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

() Certificado/Declaração () Bilhete/Embarque (X) Relatório/Fotográfico
() Lista de Presença

Objetivo: CUMPRIR AGENDA:

Terça-feira 27/06 : Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) - tratar sobre liberação de duas máquinas e convênio;

Quarta-feira 28/06: SEJUCEL - tratar sobre campeonato e conseguir mais kits esportivos;

Quinta-feira 29/06: Reunião com Deputado Estadual Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim;

Atividade desenvolvida:

27/06 - Deslocamento ao município de Porto Velho - manhã

Assembleia Legislativa para uma reunião com Deputado Estadual Alan Queiroz, mas o mesmo estava em sessão, sendo a reunião marcada para o dia 29/06 junto a SEJUCEL. Me desloquei ao CPA para a SEAGRI/RO e em reunião com o Secretário de Estado da Agricultura Luiz Paulo para apresentação das prestações de contas dos maquinários de 2017 a 2020, onde ficou agendada a reunião com a chefe de contratos da Secretaria, para quarta-feira dia 28/06.

28/06 - Entrega de Ofício (em anexo) sendo recebidos pelo Diretor da Escola do Legislativo, o Sr. Thiago Tezzari, onde solicitamos cursos de capacitação para o município de Guajará-Mirim, que ficou agendado para o próximo mês de agosto. Solicitamos ainda que se possível cada mês trazer um curso para melhor atender a comunidade, solicitamos os cursos de Redação oficial, Libras, Oratória, dentre outros.

Reunião com a Sra. Artenize, Chefe dos contratos e convênios da SEAGRI, onde fomos ver a liberação dos caminhões basculantes que conseguimos através das emendas parlamentares do Ex-Deputado Federal Léo Moraes e Ex-Deputado Federal Exedito Netto para o município de Guajará-Mirim. Fomos juntamente ao Distrito de Surpresa com a senhora Artenize, acompanhar as devidas prestações de contas dos maquinários da Secretaria, onde ficou certo a liberação dos dois maquinários citados para a próxima semana.

Em visita ao DETRAN/RO, verifiquei a solicitação já feita das sinalizações horizontais e verticais que ficaram no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) sendo recebido pelo assessor do Diretor Geral do órgão.

29/06 - Em reunião com Deputado Estadual Alan Queiroz e o Superintendente da SEJUCEL, Sr. Júnior Lopes para alinhamento das entregas de uniformes e kits esportivos, onde ficou acordado a entrega de 26 jogos de uniformes e material esportivo, com previsão de data para o início de agosto no município, sendo uma ação em conjunta para o apoio do esporte no município.

Reunião com o representante do Secretário Felipe Vital da SESDEC, onde foi discutido a manutenção das câmeras de videomonitoramento, pedido este já realizado á Secretaria.

Retorno a Guajar-Mirim.

Guajar-Mirim/RO, 07 de julho de 2023

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO
ASSINATURA DO BENECIRIO

RATIFICAO PELO SETOR RESPONSVEL PELA PRESTAO DE CONTAS

Cincia - **MARIANNE FRAZO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Oramentos e Finanas

Cincia - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Cincia - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 07/07/2023 s 13:01, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **303548** e o cdigo verificador **8F53A8D6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	10/07/2023 09:38
2	MARIANNE FRAZO DE ALMEIDA	***.862.332-**	13/07/2023 12:38
3	MARILENE SILVA DE MORAIS	***.099.762-**	08/08/2023 09:30

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	DOCUMENTO CARRO	05/07/2023	303568
2	CNH - Carteira Nacional de Habilitao CONDUTOR	05/07/2023	303569
3	Nota Fiscal HOSPEDAGEM	05/07/2023	303597
4	Nota Fiscal GASOLINA	05/07/2023	303602
5	Nota Fiscal GASOLINA	05/07/2023	303603
6	Nota Fiscal ALIMENTAO	05/07/2023	303606
7	Nota Fiscal ALIMENTAO	05/07/2023	303608
8	DOCUMENTO COMPARECIMENTO	05/07/2023	303618
9	RELATRIO FOTOGRFICO 27 a 29/06	07/07/2023	304682

Referncia: [Processo n 21-166/2023](#).

Docto ID: 303548 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0395/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 1666/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO

Trata-se de procedimento para concessão de 03(TRÊS) diárias no valor total de R\$1.500,00 ao Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 29 de junho de 2023 para **CUMPRIR AGENDA:**

Terça-feira 27/06 : Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) - tratar sobre liberação de duas máquinas e convênio;

Quarta-feira 28/06: SEJUCEL - tratar sobre campeonato e conseguir mais kits esportivos;

Quinta-feira 29/06: Reunião com Deputado Estadual Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim;

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 357.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:**

VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 09 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.



Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.

É o parecer.

David Noujain

Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 10:24, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318808** e o código verificador **66CE8F10**.

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 318808 v1



DECISÃO N. 00134/CMGM/23

14 de agosto de 2023

**Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta
objeto do Processo Administrativo n.º 166/2023,
referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a)
ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318808 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320134** e o código verificador **F603A4C8**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:50

Referência: [Processo nº 21-166/2023](#).

Docto ID: 320134 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

Page 1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Alexandre Filipe Domingos de Melo

NOTA DE EMPENHO N00357 LIQ.00001 DE 27/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **3,00** VALOR: **R\$1.500,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **3,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha destinado a concessão de diárias ao vereador para cumprir agenda em Porto Velho/Ro durante os dias 27, 28 e 29 de Junho.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
07/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Baixa de prestação de contas das diárias conforme parecer Jurídico

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
01666/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	3

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
Comprovante	Baixa de Diria	17/08/2023

ID: **322252**

CRC: **12141BFB**

Processo: **21-166/2023**

Usurio: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criao: **17/08/2023 11:08:36** Finalizao: **17/08/2023 11:33:52**

Processo



Documento



MD5: **86F9B92C52B9FDC383E20E021B055FC5**

SHA256: **CD7E69C5031FEEA0D7C0AA6A63F4F955967BBD90ABBAE2F70A35876FA5965E43**

Smula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diria Alexandre Filipe Domingos de Melo.

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJAR-MIRIM	RO	17/08/2023 11:08:36
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAO DE DIRIA	17/08/2023 11:08:36
-----------------------------	---------------------

CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 11:37:39
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS

 JOO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 11:42:55
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 12:01:47
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322252 e o CRC 12141BFB.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.152/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 152/CMGM/2023 27 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre Filipe Domingos de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 357, ao vereador, **Alexandre Filipe Domingos de Melo**, para participar de Reuniões em Órgãos Governamentais, na SEAGRI, SEJUCEL e Assembleia Legislativa Gab. Deputado Alan Queiroz, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de junho de 2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Fernanda Silva Abiorana

Código Identificador:B6347491

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	152	09/10/2023

ID: **346417**

CRC: **80F50FBF**

Processo: **21-166/2023**

Usuário: **FERNANDA SILVA ABIORANA**

Criação: **09/10/2023 12:08:16** Finalização: **09/10/2023 12:11:10**

Processo



Documento



MD5: **6B87E6FA2D5F2F28974F0EC153D0C7C6**

SHA256: **37B19A62675C071A59ED6927D22C9D76685C567D67A822E8716123432008472C**

Súmula/Objeto:

PORTARIA 152 PUBLICADA

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	09/10/2023 12:08:16
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 12:08:16
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346417 e o CRC 80F50FBF.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211662023	06/02/2024

ID:	397143	Processo	Documento
CRC:	93820F04		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	06/02/2024 10:51:49	Finalização:	06/02/2024 10:52:49

MD5: **9E488932EB1874E2C2F2E81F13C45752**

SHA256: **26406E4F7E30E07EB63B18B850D3CD582D2AD32F16644FE13B7114107FC88FFA**

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:51:49
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:51:49
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397143 e o CRC 93820F04.



Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRNICO

CMGM - PROCESSO DE DIRIAS 21-167/2023

Abertura: **27 de junho de 2023 (tera-feira) s 09:53:58 hs**
Interessado: **ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES**
Assunto: **CMGM - SOLICITAO DE DIRIA**
Unidade: **CMGM - Gabinete 01 - Alexandre Santos**

Smula/Objeto:

Solicitao de Diria para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO.

TRMITES / MOVIMENTAOES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	27/06/2023 09:55:35	27/06/2023 10:24:18
2	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	27/06/2023 10:30:22	27/06/2023 10:54:17
3	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	CMGM - Gabinete da Presidncia	27/06/2023 10:56:25	27/06/2023 10:57:04
4	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Protocolo	27/06/2023 11:19:43	27/06/2023 12:30:12
5	CMGM - Protocolo	CMGM - Gabinete da Presidncia	27/06/2023 12:31:15	27/06/2023 12:31:43
6	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Assessoria Jurdica	24/07/2023 13:28:23	08/08/2023 10:29:38
7	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Protocolo	08/08/2023 10:29:57	10/08/2023 10:34:24
8	CMGM - Protocolo	CMGM - Assessoria Jurdica	10/08/2023 10:38:51	10/08/2023 11:57:28
9	CMGM - Assessoria Jurdica	CMGM - Gabinete da Presidncia	10/08/2023 12:08:46	14/08/2023 10:34:27
10	CMGM - Gabinete da Presidncia	CMGM - Coord. Contbil e Execuo Oramentria	14/08/2023 10:54:30	17/08/2023 09:58:09

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificao)	Data	Qtd. Pg.	Pg/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 167	27/06/2023	1	2	299155
2	CMGM - PEDIDO/REQUERIMENTO DE DIRIA 2	23/06/2023	2	3	298033
3	CMGM - PARECER JURDICO 373	27/06/2023	2	5	299373
4	CONCESSO DE DIRIA - CMGM 155	27/06/2023	2	7	299660
5	ATO AUTORIZATIVO - CMGM 227	27/06/2023	1	9	299686
6	Reserva de Dotao 489	27/06/2023	1	10	300106
7	NE - Nota de Empenho 358	27/06/2023	1	11	300107
8	CMGM - PORTARIA 153	28/06/2023	1	12	300345
9	NL - Nota de Liquidao 358/1	27/06/2023	2	13	300958
10	OP - Ordem de Pagamento 457	27/06/2023	1	15	300960
11	Comprovante de Pagamento ALEXANDRO SANTOS	03/07/2023	2	16	302493
12	CMGM - PRESTAO DE CONTAS - DIRIAS 2	24/07/2023	2	18	310581
13	CMGM - PARECER JURDICO 403	10/08/2023	2	20	318986
14	DECISO DA PRESIDNCIA - CMGM 145	14/08/2023	1	22	320199
15	Comprovante Baixa de Diria	17/08/2023	2	23	322232
16	CMGM - PORTARIA 153	09/10/2023	2	25	346426



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

21-167/2023

No dia 27 de junho de 2023 às 09:53 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 21-167/2023 o presente processo, através de ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, referente a CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA com a finalidade de:

Solicitação de Diária para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARILENE SILVA DE MORAIS
CMGM - Protocolo

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE SILVA DE MORAIS, DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, em 27/06/2023 às 09:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299155** e o código verificador **48CCE486**.

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 299155 v1



REQUERIMENTO DE DIÁRIA PARA VEREADOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N. 2.218, de 03/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitação de DIÁRIA		Exercício: 2023
	Diárias - SIM	Passagem - NÃO	Data: 23/06/2023
Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.			
Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido.			
Proponente: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº. 640.376.902-25			
Nome do Banco: CAIXA Cod. Banco: 104 Agencia: 3784 Conta: 782516594-			
Motivo/Objetivo da Viagem: DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E NO CENTRO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO ESTDO DE RONDÔNIA, EM BUSCA DE BENEFÍCIOS DA POPULAÇÃO GUAJARAMIRENSE.			
Local de Destino: GJM/RO X PVH/RO			
Meio de Transporte: () Aquaviário () Aéreo () Rodoviário (X) Veículo Próprio () Veículo Oficial			
Modelo: FORD KA Placa: OHV 3197 Conductor: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES			
Evento/Curso/Parlamento: REUNIÃO COM PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, MARCELO CRUZ E SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA DEFESA E CIDADANIA TEN-CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL			
Entidade: CPA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
Período de Duração: 27 A 29 DE JUNHO DE 2023			
DURAÇÃO PREVISTA DA VIAGEM 03 DIAS			
SAIDA: 27/06/2023 AS 00H00MIN CHEGADA: 29/06/2023 AS 20H00MIN			
DESPESAS SOLICITADAS			
QUANTIDADE: 03 DESCRIÇÃO: NO ESTADO VALOR SOLICITADO: 1.500,00			
TOTAL DA DESPESA: 1.500,000			
Requerente: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES			
APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO			
Votado pelo Plenário em: APROVADO ASSINADO: VER. PRES. JOAO VANDERLEI DE MELO			

ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES
VEREADOR





Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, Vereador (a)**, em 23/06/2023 às 14:08, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 26/06/2023 às 08:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298033** e o código verificador **5067D87F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	26/06/2023 08:20
2	MARILENE SILVA DE MORAIS		***.099.762-**	27/06/2023 09:53
3	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA		***.775.462-**	27/06/2023 10:52
4	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		***.862.332-**	13/09/2023 14:43

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 298033 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 373/2023 de 27 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 167/2023

ASSUNTO: Concessão de diárias ao Vereador ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES

Trata-se de procedimento para a concessão de diárias ao Vereador Alexandre dos Santos Lopes conforme requerimento datado de 23/06/23, na quantidade de 03 (três) diárias, para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO no período de 27, 28 e 29 de junho de 2023 para **REUNIÃO COM PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, MARCELO CRUZ E SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA DEFESA E CIDADANIA TEN-CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL**

É o sucinto relatório.

A Lei Municipal nº 2.218/2020 que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, regula a referida matéria e diz em seu art. 3º **A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I- Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; Art. 4º - Aplicam-se as normas da presente lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nestes casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da presidência da Câmara Municipal ou quem por ela for previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.**

Por oportuno, cabe aqui expor que a Unidade Jurídica cabe emitir parecer jurídico, em observância da legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros, atendendo ao comando do art. 37, caput da Constituição Federal.

Para o professor Hely Lopes Meirelles, in sua clássica obra Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 23ª edição, p. 88), **a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.** Esta é a finalidade que deve pautar todas as ações do administrador público, visando sempre à finalidade pública, premissa fundamental da gestão da coisa pública.

Há princípios consagradores do regime jurídico-administrativo são a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

É possível a concessão de verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador/servidor, nos termos definidos pela lei (art. 3º e 4º da Lei 2.218/20 acima citada).

Com efeito o Vereador deverá, quando da prestação de contas, apresentar justificativa compatível com os motivos e objetivos da viagem, especialmente demonstrando o interesse público .

Recomendo ao Setor Financeiro a verificação se o beneficiário das diárias está usufruindo da cota parlamentar, vez que, as diárias não poderá ultrapassar o valor de doze mil reais por ano, conforme art. 1º, § 3º da Resolução Legislativa nº 007/2022.



Diante do exposto, OPINO pela legalidade do procedimento, recomendando a observância quanto ao limite de deferimento de diárias e disponibilidade financeira.

Submeta-se à apreciação do Senhor Presidente do Legislativo.

É o parecer.

David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRONICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JUR DICO**, em 27/06/2023  s 10:30, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299373** e o c digo verificador **A9D6A6E3**.

Refer ncia: [Processo n  21-167/2023](#).

Docto ID: 299373 v1



CONCESSÃO Nº 00155/2023

Proponente: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES			
Cargo/Função: VEREADOR			
Lotação: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
CPF Nº.: 640.376.902-25		RG Nº.: 499311	
Finalidade: Participar de reuniões em Órgãos Governamentais			
Local de Destino: Porto Velho/RO			
Entidade: CPA e Assembleia Legislativa			
Período de Duração: 27 a 29 de junho de 2023.			
Quant.	Descrição	Valor Solicitado	Valor Aprovado
03	Diárias	1.500,00	1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00
<p>Declaro nos termos do art. 13 da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que no prazo estabelecido de (05) cinco dias, não apresentar a prestação de contas, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento o valor devido.</p> <p style="text-align: right;">27/06/2023</p> <p>Assinatura do Proponente: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES</p>
<p>Autorizo a concessão de diária(s) ao Vereador ou Servidor para se deslocar ao local de destino, conformedetermina a Lei n. 2.218/2020, Resolução Legislativa n. 011/CMGM/2019 e Instrução Normativa SOF nº. 01/2019.</p> <p style="text-align: right;">27 de junho de 2023</p>

JOAO VANDERLEI DE MELO
PRESIDENTE

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 08:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299660** e o código verificador **EBAAF64A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	27/06/2023 14:11



AUTORIZAÇÃO N. 00227/CMGM/2023

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para pagamento de concessão de diárias e prestação de contas do vereador **Alexandro Dos Santos Lopes**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **autorizar o pagamento de concessão de diárias e prestações de contas** referente a **03 (três diárias)**, no valor de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, ao vereador **Alexandro Dos Santos Lopes**, ocupante do cargo eletivo de **Vereador**. Para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 27 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 08:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **299686** e o código verificador **89CD3012**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	27/06/2023 14:11

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 299686 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 489

Data: 27/06/2023

Ficha: 10 Processo Nº: 00167/2023
Unidade: 010100 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.14.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 001.001 - Recursos Próprios do Município
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
280.000,00	270.150,00	9.850,00	4.500,00	5.350,00

Histórico:

Reserva destinada a concessão de diárias ao vereador para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Valor da reserva: 1.500,00
Saldo atual com reserva (depois): 3.850,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 19/07/2023 às 10:15, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300106** e o código verificador **F2518729**.

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 300106 v1



Nota de Empenho Ordinário | Nº: 358 | DATA: 27/06/2023 | FICHA: 10

Licitação: DISPENSA (ART. 24)
Processo: 00167/2023

Autorização da Despesa:
Reserva de Saldo: 489
Pedido Nº:

Dados do Fornecedor:
NOME: 12895 - Alexandre dos Santos Lopes
C.N.P.J: 640.376.902-25
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro 1385, -
CIDADE: Guajara Mirim/RO

Dados de Contabilização:
D: 332110100000000
DIARIAS PESSOAL CIVIL
C: 218910200000000
DIARIAS A PAGAR

CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - PODER LEGISLATIVO	001 Camara Municipal		
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 Recursos Proprios do Municipio		
00 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM			
01.031.0016.0113.0000 - Manutenção das atividades Legislativas			
3.3.90.14.00- DIÁRIAS - CIVIL			
3 - DESPESAS CORRENTES			
001 - Reforma, Ampliacao e Manutencao de Obras			
	FONTES TCE/RO 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
	FONTES STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
DOTAÇÃO TOTAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	270.150,00	1.500,00	8.350,00

um mil e quinhentos reais.

VALOR EM R\$ 1.500,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Valor que se empenha para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	diária		3,00	un	500,00	1.500,00

Retenções/Consignações

Emitido por: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 28/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, Diretor (a) de Contabilidade**, em 29/06/2023 às 13:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300107** e o código verificador **4CAF9222**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	28/06/2023 11:01

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 300107 v1



PORTARIA Nº. 153/CMGM/2023 27 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, **Alexandro dos Santos Lopes**, visando deslocamento para **Porto Velho/RO**, no período de **27 a 29 de junho de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 358, ao vereador, **Alexandro dos Santos Lopes**, para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 29/06/2023 às 12:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300345** e o código verificador **236B503A**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO		***.120.362-**	29/06/2023 09:02

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 300345 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE LIQUIDAÇÃO 358/1

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação: 358/1
Data: 27/06/2023
Vencimento: 27/06/2023
Processo Administrativo nº: 00167/2023
Código de Aplicação: 001 - Camara Municipal

Dados do Fornecedor:

Nome: Alexandro dos Santos Lopes
Endereço: Avenida XV de Novembro 1385
CNPJ: 640.376.902-25
Cidade/UF: Guajara Mirim/RO
Banco:
Agência:
Conta:

Dados da despesa:

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Projeto/Atividade: 0113 - Manutenção das atividades Legislativas

Liquidado Anterior:	0,00
Valor Liquidado:	1.500,00
Valor Consignações/Retenções:	0,00
Valor Liquidado Autorizado:	1.500,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Documento:

Histórico da Liquidação:

Valor que se empenha para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO, 27 de junho de 2023.

Emitido por: Marianne Frazao de Almeida

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 30/06/2023 às 10:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300958** e o código verificador **93E04089**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAISLANE E SILVA ADONIAS CASEMIRO	***.120.362-**	30/06/2023 08:16

Referência: [Processo nº 21-167/2023.](#)

Docto ID: 300958 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

ORDEM DE PAGAMENTO N.º 457/2023

Dados da Ordem de Pagamento:

Data da emissão: 27/06/2023
Data do pagamento: 27/06/2023

Dados do Credor:

Nome: 12895 - Alexandre dos Santos Lopes
Endereço: Avenida XV de Novembro 1385
CNPJ: 640.376.902-25
Cidade/UF: Guajara Mirim/RO

Dados pra Crédito Bancário:

Banco:
Agência:
Conta:

Objeto do Pagamento:

Valor que se empenha para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Despesa Bruta Autorizada R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
358/1/1	00167/2023	010100	01.031.0016.0113.0000	3.3.90.14.00	1.500,00	0,00	1.500,00

TOTAL LÍQUIDO R\$ 1.500,00

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
104	3784-6	20-6	REC. ORDINÁRIOS	DIÁRIA	1.500,00

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 29/06/2023 às 12:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **300960** e o código verificador **F3CFE5A3**.

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 300960 v1





TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3784 / 006 / 00000020-6
Conta destino: 3784 / 1288 / 000752058036-0

Nome destinatário: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES
Quantidade de vezes:
Valor: R\$ 1.500,00

Data de débito: 27/06/2023
Data/hora da operação: 27/06/2023 14:40:15

Código da operação: 271440
Chave de segurança: PFU445LW95VATWRR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	ALEXANDRO SANTOS	03/07/2023

ID: 302493	Processo	Documento
CRC: EB404763		
Processo: 21-167/2023		
Usuário: MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA		
Criação: 03/07/2023 11:59:21	Finalização: 03/07/2023 12:01:38	

MD5: **0C52A9F3041D2A25B0048A69C0A7CBCA**
SHA256: **5541E4871E287F2B8BA86177FA8DFF4441AB5F5AD65E16E149F94C916CB1C5ED**

Súmula/Objeto:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS VEREADOR ALEXANDRO DOS SANTOS

INTERESSADOS

ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES	GUAJARA MIRIM	RO	03/07/2023 11:59:21
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	03/07/2023 11:59:21
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 302493 e o CRC EB404763.

COMPROVAÇÃO DE DIARIAS

Instrução Normativa SOF n. 001/2019

Responsável: ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES

Cargo/Função: VEREADOR

DESTINO	PORTO VELHO	DATA SAIDA: 27/06/2023	DATA CHEGADA: 29/06/2023
----------------	-------------	------------------------	--------------------------

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Certificado/Declaração Bilhete/Embarque Relatório/Fotográfico
 Lista de Presença

Objetivo: DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE-RO) E NO CENTRO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CPA-RO), EM BUSCA DE BENEFÍCIOS DA POPULAÇÃO GUAJARÁ-MIRENSE

Atividade desenvolvida:

- 27 DE JUNHO DE 2023 - Deslocamento da Cidade de Guajará-Mirim com destino à Capital do Estado de Rondônia, Cidade de Porto Velho, às 08h00.
- 28 DE JUNHO DE 2023 - Sr. Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE de Guajará-Mirim, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para tratar de assuntos relevantes a possíveis cursos itinerantes no Município de Guajará-Mirim para atender à população em geral de conhecimentos técnicos de redação, libras, direito administrativo e constitucional.
- 29 DE JUNHO DE 2023 - Sr. Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE de Guajará-Mirim, compareceu à reunião realizada com o Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia, Sr. Felipe Bernardo Vital, para deliberação parlamentar de proposições acerca do corpo técnico da Delegacia Regional de Polícia Civil em Guajará-Mirim, acerca da deficiência de contingente e informes, além de matérias jornalísticas que comprometeram a eficácia dos serviços públicos em atendimento à região, o qual esteve presente no dia 29 de junho de 2023, às 10h, no Centro Político-Administrativo do Estado de Rondônia, para apresentar documentos de suma importância e ter acesso a informações do desenvolvimento processual de interesse e indicação parlamentar.
- 29 DE JUNHO DE 2023 - Sr. Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE de Guajará-Mirim, compareceu à reunião realizada com a Deputada Estadual, Sra. Taíssa Sousa, para deliberação parlamentar de proposições acerca de estudos de viabilidade parlamentar à aquisição de um lancha com motor para deslocamento popular de pacientes do Sistema Único de Saúde à região urbana do Município de Guajará-Mirim, em detrimento do atendimento às Unidades Básicas serem designadas tão somente a esta região urbana, outrossim, de estudos acerca de transporte público para deslocamento de pacientes à capital estadual para acesso aos serviços de maiores complexidades clínico-médicas, o qual esteve presente no dia 29 de junho de 2023, às 18h00, no Gabinete Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para apresentar documentos relevantes para o aceleração de políticas públicas concernentes, como depoimentos, conclamações, demandas clínico-médicas, dentre outros.
- 29 DE JUNHO DE 2023 - Deslocamento da Cidade de Porto Velho com destino à Cidade de Guajará-Mirim, às 20h00.

Guajará-Mirim/RO, 5 de julho de 2023

ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES



ASSINATURA DO BENECIÁRIO**RATIFICAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ciência - **MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA**
Coordenadora do Orçamentos e Finanças

Ciência - **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**
Contadora

Ciência - **UNIDADE DE PROTOCOLO**

ANEXOS

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, Vereador (a)**, em 24/07/2023 às 13:16, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **310581** e o código verificador **F6753ECA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	***.775.462-**	24/07/2023 13:26
2	MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA	***.862.332-**	25/07/2023 10:43
3	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	27/07/2023 08:59
4	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	27/07/2023 09:14

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	TERMO DE COMPARECIMENTO DEPUTADO ADEVALDO NEVES DE 21/07/2023	24/07/2023	310627
2	TERMO DE COMPARECIMENTO SESDEC-RO	24/07/2023	310629
3	OFICIO 62 - SUPRIMENTO DE VACÂNCIA	24/07/2023	310640
4	OFICIO 63_Solicitacao_de_Lancha	24/07/2023	310642
5	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Deputada_Taissa	24/07/2023	310648
6	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Secretario_de_Estado_(SESDEC-RO)_Felipe_Bernardo	24/07/2023	310651
7	Declaração Permissionaria_do_Proprietario_Veicular	24/07/2023	310658
8	DOCUMENTO DUT_Veiculo_de_Transporte	24/07/2023	310660
9	DOCUMENTO Habilitacao-Conductor	24/07/2023	310664

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 310581 v1



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0403/23 de 10 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 167/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS DO VEREADOR ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES

Trata-se de procedimento para a concessão de 03(TRÊS) diárias no valor total de R\$1.500,00 ao Vereador Alexandro dos Santos Lopes para o deslocamento desta cidade para a cidade de PORTO VELHO nos dias 27 a 29 de junho de 2023. **Objetivo: DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE-RO) E NO CENTRO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CPA-RO), EM BUSCA DE BENEFÍCIOS DA POPULAÇÃO GUAJARÁ-MIRENSE**

A despesa foi devidamente empenhada sob nº 358.

Com efeito, a transferência do numerário para o beneficiário teve os seus trâmites com observância das normas legais.

Síntese dos fatos

Cumpra salientar que as diárias se destinam a indenizar o vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (art. 5º da Lei 2.218/20).

O artigo 70 da Constituição Federal dispõe: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública despesa ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por outro lado, a Lei nº 8.429/1992 diz: **Artigo 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: VI deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.**

Em atenção à Resolução Legislativa nº 005/CMGM/2022 em seu art. 9º e Parágrafo único, o Vereador/Servidor atendeu as determinações ali contidas, comprovando a realização da viagem apresentando relatório circunstanciado de sua participação e juntada de 09 documentos.

Deve-se perquirir, se os objetivos da viagem que resultou nas despesas indenizadas, resultaram ou resultarão em bem comum e de bem-estar coletivo, o que, deve ser mensurado pela Autoridade competente, atendendo-se, sempre, as disposições contidas no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Não é demais alertar de que a concessão de diárias sem comprovação do interesse público ou dos deslocamentos por parte do beneficiário enseja a responsabilidade para recomposição do erário.

Diante do exposto, a prestação de contas preenche os requisitos da Lei nº 2.218/20 e art. 9º da Resolução Legislativa nº 005/22, tendo em vista o cumprimento de suas atividades funcionais.



É o parecer.
David Noujain
Assistente Jurídico

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DAVID NOUJAIN, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 10/08/2023 às 12:08, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **318986** e o código verificador **E1ECB105**.

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 318986 v1



DECISÃO N. 00145/CMGM/23

14 de agosto de 2023

**Dispõe sobre o julgamento da prestação de Conta
objeto do Processo Administrativo n.º 167/2023,
referente a pedido de diárias realizado pelo Sr. (a)
ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 2.218/2020 que trata sobre a concessão, procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim -, e nos preceitos da Resolução n.º 005/CMGM/2022, **RESOLVE** adotar como razões de decidir os termos integrais do parecer jurídico de ID; 318986 para homologar o pagamento e a despesa e, conseqüentemente, após as providências de praxe, determinar o arquivamento do processo administrativo em epígrafe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 14/08/2023 às 13:45, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **320199** e o código verificador **E86FAE9F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	14/08/2023 10:53

Referência: [Processo nº 21-167/2023](#).

Docto ID: 320199 v1





Camara Municipal

AV. 15 DE NOVENBRO, Nº 1385

04.058.475/0001-90

Exercício: 2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Alexandro dos Santos Lopes

NOTA DE EMPENHO N00358 LIQ.00001 DE 27/06/2023

QTDE DIÁRIAS: **3,00** VALOR: **R\$1.500,00** DIÁRIAS COMPROVADAS **3,00**

SITUAÇÃO
APROVADO

Valor que se empenha para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Data da Prestação	Situação	Data da Situação	OBS
24/07/2023	Aprovado	14/08/2023	Jurídico nº0403/23 de 10/08/2023 e Decisão nº00145/23, de

Nº Documento	CPF	Emitente	Quantidade Comprovada
0167/2023	04.058.475/0001-90	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	3

Relatório de Prestação de Contas

Assinatura do responsável: _____

CONFERIDO POR: _____

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	Baixa de Diária	17/08/2023

ID: **322232**

CRC: **178FEA38**

Processo: **21-167/2023**

Usuário: **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**

Criação: **17/08/2023 11:03:02** Finalização: **17/08/2023 11:34:21**

Processo



Documento



MD5: **A27491B5CC1871E30AA6FFA7A4EA69C3**

SHA256: **DB1B5BF1E14BEDE6B4821A6AFFA3069A84D435F0BD7914CC25C129521ED288F3**

Súmula/Objeto:

Comprovante Baixa de Diária Alexandre dos Santos Lopes.

INTERESSADOS

ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES	GUAJARA MIRIM	RO	17/08/2023 11:03:02
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	17/08/2023 11:03:02
------------------------------	---------------------


CIENTES

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	17/08/2023 11:37:39
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	17/08/2023 11:42:54
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

 SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	Diretor (a) de Contabilidade	22/08/2023 11:40:21
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 322232 e o CRC 178FEA38.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.153/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 153/CMGM/2023 27 de junho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre dos Santos Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03 (três)** diária (s), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 358, ao vereador, **Alexandro dos Santos Lopes**, para participar de reunião com Presidente da Assembleia Legislativa Gab. Deputado Marcelo Cruz e reunião no CPA com Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Ten-cel Bm Felipe Bernardo Vital, em Porto Velho/RO, período de 27 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E30198D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - PORTARIA	153	09/10/2023

ID: 346426	Processo	Documento
CRC: 7DDAA56D		
Processo: 21-167/2023		
Usuário: FERNANDA SILVA ABIORANA		
Criação: 09/10/2023 12:14:22	Finalização: 09/10/2023 12:15:56	

MD5: **F4A7B44370F0B0D9AB9511A8276F0ED3**
SHA256: **CBC0E23D6B25AEB5D6A85EE2CA6CA03C2BB9977EC16235195F60C1803FA340F2**

Súmula/Objeto:
PORTARIA 153 PUBLICADA

INTERESSADOS

ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES	GUAJARA MIRIM	RO	09/10/2023 12:14:22
----------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	09/10/2023 12:14:22
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 346426 e o CRC 7DDAA56D.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROCESSO	211672023	06/02/2024

ID:	397146	Processo	Documento
CRC:	8D394B66		
Processo:	51-153/2023		
Usuário:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação:	06/02/2024 10:53:59	Finalização:	06/02/2024 10:54:17

MD5: **7E18B4195D0AFB5E49BDD830D33D15B8**
SHA256: **6E5658A6F786A92DD3A8541D05607B6E6D19CDD633B7EA9507244CC1DBCA51C6**

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	06/02/2024 10:53:59
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	06/02/2024 10:53:59
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397146 e o CRC 8D394B66.

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI N. 01/2024

Processo n.: 51-153/2023

Notícia de Fato n. 20230020000332393

Ao Exmo. Sr. **João Vanderlei de Melo**

Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Assunto: Recomendação advinda do Relatório Preliminar n. 1/2024, referente ao Processo n. 51-153/2023, que trata de realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE), nas concessões e prestações de contas de diárias no período de 27 a 30 de junho de 2023, registradas nos processos administrativo de diárias n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166; e 21-167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 20230020000332393.

A Unidade de Coordenação de Controle Interno, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/2016, bem como os dispostos no art. 1º, inciso VI, § 6º, da Instrução Normativa n. 007/CMGM/17, de 09/07/2017, e considerando a observância obrigatória dos princípios legais por parte desta Administração na prática dos seus atos, com maior eficiência em relação ao controle da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, motivação e interesse público **RESOLVE** expedir a presente;

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado, o Exmo. Sr. **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador-Presidente, ou quem o substitua, que adote as medidas necessárias para sanar as ilegalidades/irregularidades identificadas nos Achados de Auditoria A1, A2 e A3 e nos itens 4, 5, 12, 13 e 14 do Checklist anexados ao Relatório Preliminar n. 1/2024, nos itens 2.1.6, 2.2.7 e 2.3.6, assim transcrita:

2.1.6 Recomendação

- **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município c/c com § 3º, do art. 2º e inciso III, do art. 65, da Resolução Legislativa n. 047/CMGM/1994, **regulamentar** na Lei Municipal n. 2.218/2020, que a concessão de diárias pressupõem obrigatoriamente a apresentação de proposição (Indicação), constando a solicitação ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, bem como, a justificativa que vise o interesse público, em cumprimento a legislação vigente;

2.2.7 Recomendação

- **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, art. 3º, inciso I e II, da Lei Municipal n. 2.218/2020 e artigos 7º, 13, 14, § 2º, 17, § 1º, e 37, incisos II e III, da Instrução Normativa n. 03/2013, de 02 de setembro de 2013, implantada através da determinação do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO, **regulamentar** na Lei Municipal n. 2.218/2020, os requisitos ou critérios necessários para deferimento de diárias à vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com exigência de motivação escrita por parte do solicitante (indicação; convite, inscrição em curso/treinamento/simpósio/capacitação, agendamento de reuniões com órgãos públicos e encontros, inclusive com parlamentares), no caso o vereador, em sua solicitação, deve indicar de maneira expressa quais atividades serão realizadas, inclusive com apresentação

de comprovante de agendamento de reuniões e encontros, com a descrição dos temas serão debatidos, e a indicação de datas e horas precisos, bem como, a atuação do agente político no exercício da atribuição definida em lei em benefício do município, com a demonstração de que era indispensável o seu deslocamento a serviço do interesse público, sob pena de ilegalidade do ato e caracterização de dano ao erário;

- **Observar** os requisitos necessários para autorização de veículo oficial em deslocamento de viagem, função essa atribuída ao motorista oficial, bem como regularizar pagamento através de adiantamento ao motorista ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista, quando se deslocar com veículo oficial da sua sede a outra localidade, em caso de ausência ou indisponibilidade do servidor motorista, poderá o vereador solicitante conduzir o veículo oficial, para não gerar despesas desnecessária aos cofres do município (Item IV, da Notificação ao Responsável UCCI n. 006/2022, de 11/05/2022);

- **Designar** um servidor responsável, admitido por concurso público, para exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, sob o prisma de legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade, em atendimento ao item IX do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO - Processo n. 3862/2006/TCE-RO.

- **Analisar** se há interesse público e da administração pública no afastamento e autorizar ou não a concessão de diárias, bem como avaliar criteriosamente a necessidade de se conceder diárias para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos por outros meios (contato telefônico, envio via correios de documentos, etc.), bem como evitar conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para o objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples acompanhamento de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos e entidades público-privadas (Letra "c", do Alerta I, de 16/11/2021);

2.3.6 Recomendação

- **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, inciso, I do §1º, do art. 13, art. 14 e Parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal n. 2.218/2020, **regulamentar** na Lei Municipal n. 2.218/2020, os critérios dos documentos apresentados para comprovação de diárias. Exemplo: eleger um revisor ou fiscal de cargo efetivo do quadro da Câmara Municipal para fazer vistas ao processo antes da aprovação do Presidente da Câmara, e fazer o acompanhamento de juntada de documentos aos autos da conclusão da efetiva materialidade do interesse público em cada viagem.

Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias ininterrupto**, a contar do recebimento desta notificação, para encaminhamento de informações acerca do cumprimento

ADVERTE-SE, outrossim, que o relatório preliminar será encaminhado a 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim, para conhecimento e as providências que acharem necessárias, bem como, o não atendimento desta Notificação, detectadas em auditoria o fato será levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Constituição do Estado de Rondônia.

O envio de justificativa/defesa referente a esta Notificação deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art.11, § 10, III, da IN n. 02/2019).

É pelo que se notifica, por ora.

Publica-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 07/02/2024 às 10:11, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **397217** e o código verificador **AD53B552**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO	***.379.962-**	01/03/2024 10:49
2	JOÃO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	01/03/2024 12:51

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 397217 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 2/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilm^o. Sr. **Kerling Aparecido Moreira** - CPF: XXX.409.512.XX
Vereador do PDT

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211562023 ([ID 354269](#)) e Achado de Auditoria 211562023 ([ID 355993](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **KERLING APARECIDO MOREIRA**, CPF: XXX.409.512.XX, Vereador do PDT, período de 27, 28 e 29/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-156/2023 (ID 296581), para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A3.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 07/02/2024 às 11:19, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **397756** e o código verificador **3BFF3858**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KERLING APARECIDO MOREIRA	***.409.512-**	21/02/2024 06:04
2	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	19/03/2024 10:22

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 397756 v1

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.
INTERESSADO : UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI.
RESPONSÁVEL : PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ASSUNTO : **ALERTA I** – DESCUMPRIMENTO DAS SEGUINTE
RECOMENDAÇÕES: N. 01/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2018. N. 03/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.
RELATOR : ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR DA
UCCI

ALERTA I UCCI N. 01/2021

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUJARÁ-MIRIM ESTADO DE RONDÔNIA – UCCI, por meio do seu Coordenador Central infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes, em especial, do artigo 31, 70 e 74 da Constituição Federal e do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.898/GAB/PREF/16:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, *que a Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.* (EC nº 19/98);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Constituição do Estado de Rondônia, *que estabelece que a Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado;*

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.898/GAB/PREF/16, o qual preconiza *que a UCCI deverá ALERTAR o Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;*

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 1º da Instrução Normativa UCCI n. 007/CMGM/17, *que faculta ao Coordenador Central de Controle Interno advertir ao responsável direto, acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de recomendação*



encaminhada através do documento “Recomendação”, requisitando ao destinatário, caso lhe convenha, resposta por escrito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa DOF n. 001, de 17 de dezembro de 2019, versão 02, aprovada pela Portaria n. 223/CMGM/2019, tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias a Vereadores e a Servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO da mesma forma o art. 1º, da Lei n. 2.218, de 03 de abril de 2020, regulamenta os procedimentos para solicitação concessão e prestação de contas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO que os anexos I e II previstos no inciso III do art. 3º, da Lei n. 2.218/2020, não constam como anexo à Lei, sendo utilizado a tabela de valores das diárias previsto no art. 1º da Resolução Legislativa n. 11/CMGM/19, de 24 de julho de 2019, bem como, os anexos da Instrução Normativa DOF n. 001/2019, de 17/12/2019;

CONSIDERANDO o teor dos itens 1 a 3 da Recomendação n. 01/2018, de 26 de fevereiro de 2018, assim dispostos: **1) exigir que os relatórios de viagem sejam melhor elaborados devendo os mesmos conter informações detalhadas sobre a finalidade da viagem, inclusive identificando pessoas contatadas e apresentando quais resultados foram obtidos em favor da municipalidade (projetos, emendas parlamentares, convênios, resolução de questões públicas, etc.); 2) evitar o pagamento de diárias em excesso, ou seja, não correspondente ao período de deslocamento, considerando ainda que o dia de retorno a sede do município de Vilhena (caso Guajará-Mirim) deve ser pago meia diária; e 3) avaliar criteriosamente a necessidade de se conceder diárias para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos por outros meios (contato telefônico, envio via correios de documentos, etc.), bem como evitar conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para o objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples “acompanhamento” de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos e entidades públicas/privadas;**

CONSIDERANDO o teor dos itens 1 a 5 da Recomendação n. 03/2019, de 07 de junho de 2019: **1) o Vereador deverá apresentar juntamente com seu requerimento o agendamento previamente marcados com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para a tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Guajará-Mirim, bem como a publicação no portal transparência das atividades parlamentares agendadas (DM-GCFCS-TC n. 00472019/TCE-RO, de 09/05/2019); 2) exigir que os relatórios de viagem sejam melhor elaborados devendo os mesmos conter informações detalhadas sobre a finalidade da viagem, inclusive identificando pessoas contatadas e apresentando quais resultados foram obtidos em favor da municipalidade (projetos, emendas parlamentares, convênios, resolução de questões públicas, etc.); 3) evitar o pagamento de diárias em excesso, ou seja, não correspondente ao período de deslocamento, considerando**



ainda que o dia de retorno a sede do município de Guajará-Mirim deve ser pago meia diária; 4) avaliar criteriosamente a necessidade de se conceder diárias para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos por outros meios (contato telefônico, envio via correios de documentos, etc.), bem como evitar conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para o objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples “acompanhamento” de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos e entidades públicas/privadas; e 5) fica vedado o pagamento de diárias ao assessor parlamentar e/ou servidor para acompanhar vereador fora da sede de serviço, ressalvando os casos onde o Vereador necessitar de acompanhamento técnico para realizar os serviços. (criada pela Instrução Normativa n. 005/CMGM/2017, de 28/04/2017).

Resolve expedir o seguinte,

“ALERTA I”:

Ao Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim Estado de Rondônia, na pessoa do Sr. **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, ou a quem o substitua na forma da Lei, para:

a) **observe** os incisos I e II do artigo 5º, previstos no Capítulo V Das Responsabilidades do Presidente da Instrução Normativa DOF n. 01/2019 c/c com os incisos I e II, do art. 3º, da Lei n. 2.218/2020;

b) **adote** as medidas necessárias para o cumprimento dos itens de 1 a 3, previsto na Recomendação n. 01/2018, de 26 de fevereiro de 2018, para que o Tribunal de Contas não constitui razão para julgar as contas de 2021 irregulares, nos termos do § 1º, do art. 16, da LC n. 154/1996;

c) **adote** as medidas necessárias para o cumprimento dos itens de 1 a 5, previsto na Recomendação n. 03/2019, de 07 de julho de 2019, para que o Tribunal de Contas não constitui razão para julgar as contas de 2021 irregulares, nos termos do § 1º, do art. 16, da LC n. 154/1996;

d) **adote** providências para que nos futuros processamentos das folhas de pagamentos mensais seja cumprindo o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa n. 003/CMGM/13, de 02 de setembro de 2013, de modo a evitar a ocorrência de outras semelhantes, conforme prevê o item IX do Acórdão n. 87/2010;

Fica estabelecido **o prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste “ALERTA I”, para encaminhamento de informações acerca do cumprimento desta recomendação.

Fica ciente do **Alerta I**, acerca da necessidade de cumprimento constitucional encaminhada através de RECOMENDAÇÕES e ACÓRDÕES DO TCE/RO.



ADVERTE-SE, outrossim, que o não atendimento deste **Alerta I**, detectadas em auditoria o fato será levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Constituição do Estado de Rondônia.

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador Central de Controle Interno
Decreto nº. 2.025/CMGM/21







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ALERTA UCCI	1	07/02/2024

ID: 397764	Processo	Documento
CRC: 02CE2EF2		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 07/02/2024 10:23:29	Finalização: 07/02/2024 10:23:54	

MD5: E5E3A965BE11D4241F1B243E57A3B13B
SHA256: 693FE8751BB85F9EE14BC6AB96A7C900835044958DFDB5BBF994DDA1677AB5D1

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	07/02/2024 10:23:29
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	07/02/2024 10:23:29
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397764 e o CRC 02CE2EF2.

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI N. 006/2022

Notificado: Exmo. Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, Vereador-Presidente da CMGM/RO

Notificante: Coordenador de Controle Interno da Câmara de Guajará-Mirim

Assunto: Descumprimento do Acórdão 87/2010-PLENO/TCE-RO, Instrução Normativa n. 003/2013, Resolução Legislativa n. 003/CMGM/2015, Recomendação UCCI n. 002/2018 e Alerta I UCCI n. 03/2020.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA – UCCI, por meio de seu Coordenador Central infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes, em especial, aos artigos 9º e 10, da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/2016:

CONSIDERANDO que a missão da Coordenadoria Central de Controle Interno - CCCI visa assegurar, entre outros pontos, a estrita observância dos princípios norteadores da Administração Pública, mediante ações preventivas de orientações, fiscalização e avaliação de resultados, prevista no Art. 1º, inciso VI, § 6º, da Instrução Normativa n. 007/CMGM/17, de 09/07/2017;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 02/2018, de 05 de abril de 2018, que recomenda ao Senhor SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Vereador-Presidente ou quem o substitua, para que nos procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal adote as medidas relacionadas a seguir:

- 1. Exigir** que o servidor responsável pelos veículos cumprisse os procedimentos previstos na Instrução Normativa CI n° 003/2013, em obediência ao Acórdão n° 87/2010/PLENO/TCE-RO, para não responder solidariamente com o Chefe de Transporte ou a quem utilizar o veículo;
- 2. Exigir** ao Chefe de Transporte a utilizar o sistema eletrônico de “FROTA”, disponibilizado no Módulo Compras, do item “06” do Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI 8.0, para realização de cadastros e alimentação das informações dos subitens 06.01 a 06.05, bem como, a utilização dos Anexos I a X, previsto na Instrução Normativa n° 003/2013; e
- 3. Autorizar** o setor competente a realizar contratação de prestação com serviços com APÓLICE DE SEGURO para o veículo S10, Placa OHV3197 e Tombamento n° 1133, para salvaguardar o patrimônio público.

CONSIDERANDO o teor do Alerta I UCCI n. 03/2020, de 03 de agosto de 2020, que alerta o Senhor SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, ou quem o substitua, para que nos procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal adote as medidas relacionadas a seguir:



- a) Observe** o previsto no artigo 4º e as responsabilidades do Administrador e/ou Diretor Geral, dispostas nos incisos de I a VI, do art. 6º da Instrução Normativa n. 003/2013;
- b) Adote** as medidas necessárias para o cumprimento dos itens de 1 a 3, previsto na Recomendação n. 02/2018, de 05 de abril de 2018, para que o Tribunal de Contas não constitui razão para julgar as contas de 2020 irregulares, nos termos do § 1º, do art. 16, da LC n. 154/1996;
- c) Adote** as medidas necessárias à prevenção da reincidência das irregularidades apontadas nas letras de “a” até “m” do item IX, do Acórdão n. 87/2013 - Pleno/TCE-RO, relativo ao Processo n. 03862/06, que trata de Inspeção Especial – Tomada de Contas Especial na Câmara Municipal de Ariquemes/RO, para que o Tribunal de Contas não constitui razão para julgar as contas de 2020 irregulares, nos termos do § 1º, do art. 16, da LC n. 154/1996 c/c § 1º, do art. 25, do RITC-RO, o que pode culminar com a aplicação de multa ao Responsável, com fulcro no art. 55, VII, da LC n. 154, de 1996, c/c o art. 103, VII, do RITC-RO;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 02/2022, de 23 de fevereiro de 2022, que recomenda ao Senhor JOÃO VANDERLEI DE MELO, Vereador-Presidente ou quem o substitua, demais Membros da Mesa Diretora, Senhor Eduardo Rosas Paes, Diretor de Tecnologia de Informação – CPF n. 021040232-62 e a Senhora Jucilene de Souza Pessoa, Coordenadora de Processo Legislativo – CPF n. 34922130225, para que **no prazo de 10 (dez) dias** adotem as medidas necessários à elisão das distorções/impropriedades encontradas nos Achados de Auditoria do item 6, subitem 6.1, A1, subitem 6.2, A2 e A3 e subitem 6.3, A4, conforme a seguir: - especialmente ao item 4:

...

4. Cumprir as Determinações e Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentadas no item 6, subitem 6.3, A4, da DM-DDR n. 0014/2022/GCFCS/TCE-RO, referente Processo n. 01609/2021/TCE-RO;

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno umas de suas competências é monitorar as implementações sugeridas através de recomendações para acompanhamento da eficácia das atividades de controle interno;

CONSIDERANDO a observância obrigatória dos princípios legais por parte desta Administração na prática dos seus atos, com maior eficiência em relação ao controle da legalidade, legitimidade e economicidade, **RESOLVE** expedir a presente,

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado, o Exmo. Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, Vereador-Presidente, ou quem o substitua, que adote as medidas necessárias para cumprimento do Acórdão n. 87/2010-PLENO/TCE-RO e da Instrução Normativa n. 003/2016, a seguir:



I - Adote de imediato o controle de gastos de combustíveis e serviços, a fim de possibilitar o levantamento do custo operacional de cada veículo, pertencente à frota que compõe o Poder Legislativo, em cumprimento às alíneas “f”, “h”, “i”, “j”, “l” constante do item IX do Acórdão 87/2010-PLENO;

II. Adote de imediato a fixação de adesivos nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em atendimento ao art. 8º, da Instrução Normativa n. 003/2013, de 02 de setembro de 2013;

III. Determinar que a condução dos veículos oficiais da Câmara Municipal seja realizada por motorista habilitado e que detenha a obrigação em razão do cargo ou função que exerça, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam em serviço, conforme o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 003/2013, de 02 de setembro de 2013;

IV. Adote de imediato através de ato legislativo a regularização de pagamento através de adiantamento ao motorista ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, quando se deslocar com veículo oficial da sua sede a outra localidade, em caso de ausência ou indisponibilidade do servidor motorista, poderá o Vereador solicitante conduzir o veículo oficial, mediante autorização do presidente da Câmara e/ou àquele a quem o presidente determinar;

V. Adote de imediato a apuração de avarias causadas na parte frontal (capô, grade frontal e para-choque) do veículo CAMINHONETE UTILITÁRIA S10, GABINE DUPLA, 4X4 CHEVROLET, PLACA OHV 3197, Tombamento n. 1133.

Fica estabelecido **o prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta notificação, para encaminhamento de informações acerca do cumprimento.

ADVERTE-SE, outrossim, que o não atendimento desta Notificação, detectadas em auditoria o fato será levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Constituição do Estado de Rondônia.

É pelo que se notifica, por ora.

Publica-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de maio de 2022.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador Central de CI
Decreto nº. 2.025/CMGM/21





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI	6	07/02/2024

ID: 397768	Processo	Documento
CRC: 0CC2B38F		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 07/02/2024 10:24:51	Finalização: 07/02/2024 10:25:09	

MD5: **D8F33AD572D49BDE510CAA02F075D205**
SHA256: **A0E53872364E30DCCE170F147EEFD89791E2C86DEE066215DD076EB92667BD40**

Súmula/Objeto:

Realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 0156; 0157; 0158; 0159; 0160; 0161; 0162; 0163; 0164; 0165; 0166 e 0167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim - Manifestação n. 202331459 - DENÚNCIA - Outros Assuntos.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	07/02/2024 10:24:51
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	07/02/2024 10:24:51
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476
------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397768 e o CRC 0CC2B38F.

PROCESSO Nº : 51-153/2023

ENTIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO e dou fé, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei n. 1.898, de 24 de maio de 2016, **fica prorrogado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, expedido pelo Despacho NF2023002000332393, de 24 de outubro de 2023, **para o prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a partir do dia 24/01/2024 a 11/03/2024, em atendimento ao Despacho NF2023002000332393, de 25 de janeiro de 2024, para apresentação do relatório final de auditoria à 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 07/02/2024 às 12:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **397830** e o código verificador **430E5954**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	NOTICIA DE FATO 2023002000332393 2	07/02/2024	397858

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 397830 v1



☆ **RE: Prorrogação de Prazo - NF n 2023002000332393**

"Guajara - Promotoria" <guajara@mpro.mp.br>

25 de janeiro de 2024 às 09:00

Para: controladoria@guajaramirim.ro.leg.br

Spam Score:

Tags:

Senhor Controlador,

Ante ao requerimento dessa Unidade de Coordenação e Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, INFORMO que foi concedida a **dilação de prazo**, inicialmente, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Atenciosamente,

Rozeane Maria Flores Temóteo

Técnica do MP - Cadastro 43674

Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim

www.mpro.mp.br



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

De: controladoria@guajaramirim.ro.leg.br <controladoria@guajaramirim.ro.leg.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 12:59

Para: Guajara - Promotoria <guajara@mpro.mp.br>

Assunto: Prorrogação de Prazo - NF n 2023002000332393

Você não costuma receber emails de controladoria@guajaramirim.ro.leg.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A/C: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAJARÁ-MIRIM

Bom dia,

Encaminhamos o Ofício nº 01/2024-UCCI/CMGM/RO em anexo (PDF), que solicita prorrogação de prazo para cumprimento do Programa de Auditoria N. 04/2023 (em anexo).

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente;







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
NOTICIA DE FATO	2023002000332393 2	07/02/2024

ID: 397858	Processo	Documento
CRC: D05B1EE9		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 07/02/2024 11:55:47	Finalização: 07/02/2024 11:56:33	

MD5: **13DCEB1C6E4F565D29481E4F6357D5C5**
SHA256: **390CB8BC06D82EF3B0786884D55E65FE668878A1C89FE2DFD867ACE0962AF99D**

Súmula/Objeto:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	07/02/2024 11:55:47
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	07/02/2024 11:55:47
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 2	07/02/2024	397830
------------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 397858 e o CRC D05B1EE9.

Processo n. 51-153/2023

Notícia de Fato n. 202300200033239 3

Ao Exmo. Sr.

Fernando Henrique Berbert Fontes

Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Guajará-Mirim

Nesta:

Assunto: Encaminhamento de Documento.

Senhor Promotor;

Cumprimentando-o cordialmente, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., encaminhar cópia em anexo, arquivo PDF do Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)), do Trabalho de Auditoria Especial (TAE), realizado através do Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)), em cumprimento ao Ofício n. 000049/2023/3ªPJ/GM, de 25 de setembro de 2023, referente a Notícia de Fato n. 2023002000332393, para conhecimento e as providências que se fizerem necessárias, quanto as recomendações sugeridas ao Senhor Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em virtude de concessões e pagamentos de diárias aos vereadores no período de recesso parlamentar, sem apresentação de indicação demonstrando o interesse público, no período de janeiro a fevereiro/2024, bem como, por tratar de ano eleitoral.

Informo, que após as Notificações aos Responsáveis, e os prazos concedidos para apresentação de defesa, juntando documentos que atenderem necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados de Auditoria A1, A2 e A6, será conclusivo o Relatório Final.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Elivando de Oliveira Brito
Coordenador de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 08/02/2024 às 10:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **398210** e o código verificador **40DB7DA6**.

	Anexos			
Seq.	Documento		Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1		24/01/2024	392476
2	PAGAMENTOS DE DIÁRIAS - CMGM 2024		08/02/2024	398279

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 398210 v1

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM

	Nome	Valor
	ADANILDSON SICSU GOMES	1.950,00
	RAIMUNDO BRAGA BARROSO	1.950,00
	JOÃO VANDERLEI DE MELO	1.950,00
	KERLING APARECIDO MOREIRA	1.950,00
	Romerito Pereira da Silva	1.950,00
	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	1.350,00
	EDENILSON CAMPOS TAVARES	1.350,00
	EDUARDA SILVA TOMAZ	1.350,00
	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	1.350,00
	Mauricelio Correa Lopes	450,00
	Carlos Alberto Dias do Nascimento	325,00







Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
PAGAMENTOS DE DIRIAS - CMGM	2024	08/02/2024

ID: 398279	Processo	Documento
CRC: 9EFA9927		
Processo: 51-153/2023		
Usurio: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao: 08/02/2024 10:36:46	Finalizao: 08/02/2024 10:37:01	

MD5: 31C3B22DFEC410EB2522AE4A61A8A0B7
SHA256: 640FFEDBF7F45A99250ECF90C9A571867E320FF8AFF9CC995831087042702F74

Smula/Objeto:

ENCAMINHAMENTO DE RELATRIO PRELIMINAR DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51-153/2023. DENNCIA. NOTCIA DE FATO N. 2023002000332393. 3 PROMOTORIA DE JUSTIA DE GUAJAR-MIRIM.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	08/02/2024 10:36:46
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	08/02/2024 10:36:46
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - OFICIO 3	08/02/2024	398210
-----------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 398279 e o CRC 9EFA9927.

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 3/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilmº. Sr. **Bruno Carneiro de Oliveira** - CPF: XXX.309.532.XX
Diretor de Comunicação

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211572023 ([ID 372778](#)) e Achado de Auditoria 211572023 ([ID 372912](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.309.532.XX, Diretor de Comunicação, período de 27, 28 e 29/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-157/2023 (ID 296594), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca do **Achado de Auditoria A2**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 15/02/2024 às 12:26, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400037** e o código verificador **7F25652B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 400037 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 4/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilmº. Sr. **Raimundo Braga Barroso** - CPF: XXX.692.302.XX
Vereador do Republicanos

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211582023 ([ID 375803](#)) e Achado de Auditoria 211582023 ([ID 375960](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, CPF: XXX.692.302.XX, Vereador do Republicanos, período de 27, 28 e 29/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-158/2023 (ID 296605), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 15/02/2024 às 12:42, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400084** e o código verificador **550EA0A7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAIMUNDO BRAGA BARROSO	***.692.302-**	04/07/2024 17:48

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 400084 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 5/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilm^o. Sr. **Carlos Alberto Dias do Nascimento** - CPF: XXX.869.022.XX
Vereador do PODE

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211592023 ([ID 376493](#)) e Achado de Auditoria 211592023 ([ID 376616](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.869.022.XX, Vereador do PODE, período de 27, 28, 29 e 30/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-159/2023 (ID 297777), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 15/02/2024 às 13:19, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400129** e o código verificador **1F681DF8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	***.869.022-**	16/02/2024 09:19

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 400129 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 6/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilm^o. Sr. **Augustinho Figueiredo de Araújo** - CPF: XXX.485.402.XX
Vereador do PSB

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211612023 ([ID 387068](#)) e Achado de Auditoria 211612023 ([ID 387182](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, CPF: XXX.485.402.XX, Vereador do PSB, período de 27, 28, 29 e 30/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-161/2023 (ID 297807), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processos Administrativos, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 16/02/2024 às 09:52, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400517** e o código verificador **FCD9A1C7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 400517 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 7/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

A Ilma. Sra. **Camila Oliveira de Moura** - CPF: XXX.041.782.XX
Assessora Legislativa - Gabinete 11 Vereador Augustinho Figueiredo

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211622023 ([ID 388490](#)) e Achado de Auditoria 211622023 ([ID 388842](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar a Senhora **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**, CPF: XXX.041.782.XX, Assessora Legislativa, lotada Gabinete 11 Vereador Augustinho Figueiredo, período de 27, 28, 29 e 30/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-162/2023 (ID 297819), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A2**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 16/02/2024 às 10:11, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400539** e o código verificador **3D7C0CAF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	***.041.782-**	08/03/2024 12:40

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 400539 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 8/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilmo. Sr. **Romerito Pereira da Silva** - CPF: XXX.781.902.XX
Vereador do Republicanos - Gabinete 10

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211632023 ([ID 389438](#)) e Achado de Auditoria 211632023 ([ID 389508](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, CPF: XXX.781.902.XX, Vereador do Republicanos, Gabinete 10, período de 27, 28, 29 e 30/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-163/2023 (ID 297835), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 16/02/2024 às 12:12, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400721** e o código verificador **D3D5613E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 400721 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 9/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilmo. Sr. **Willyams Souza Rodrigues Chaves** - CPF: XXX.832.152.XX
Vereador do PV - Gabinete S/Nº

Assunto: Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211642023 ([ID 389678](#)) e Achado de Auditoria 211642023 ([ID 390008](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES**, CPF: XXX.832.152.XX, Vereador do PV, Gabinete S/Nº, período de 27, 28, 29 e 30/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-164/2023 (ID 297860), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 16/02/2024 às 12:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400743** e o código verificador **6CF5F529**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 400743 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 10/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilmo. Sr. **Adanildson Sicsú Gomes** - CPF: XXX.387.822.XX
Vereador do MDB - Gabinete 02

Assunto: Requisição de documentos e informações, referente ao Checklist 211652023 ([ID 390223](#)) e Achado de Auditoria 211652023 ([ID 390725](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **ADANILDSON SICSU GOMES**, CPF: XXX.387.822.XX, Vereador do MDB, Gabinete 02, período de 27, 28, 29 e 30/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-165/2023 (ID 297879), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 19/02/2024 às 11:42, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **401466** e o código verificador **CEBA5AFA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADANILDSON SICSU GOMES	***.387.822-**	20/03/2024 10:28

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 401466 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 11/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilmo. Sr. **Alexandre Filipe Domingos de Melo** - CPF: XXX.233.562-XX
Vereador do Republicanos - Gabinete 03

Assunto: Requisição de documentos e informações, referente ao Checklist 211662023 ([ID 391459](#)) e Achado de Auditoria 211662023 ([ID 391489](#)). Relatório Preliminar 1/2024 ([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**, CPF: XXX.233.562-XX, Vereador do Republicanos, Gabinete 03, período de 27, 28 e 29/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-166/2023 (ID 299138), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 19/02/2024 às 12:03, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **401547** e o código verificador **5CD27521**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	***.233.562-**	22/02/2024 12:47

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 401547 v1

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI 12/2024

Processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#))
Notícia de Fato n. 2023002000332393

Ao Ilmo. Sr. **Alexandro dos Santos Lopes** - CPF: XXX.376.902-XX
Vereador do Avante - Gabinete 01

Assunto: Requisição de documentos e informações, referente ao Checklist 211672023 ([ID 396152](#)) e Achado de Auditoria 211672023 ([ID 396195](#)). Relatório Preliminar 1/2024([ID 392476](#)). Processo Administrativo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)).

O Técnico de Controle Interno Elivando de Oliveira Brito, Relator do Processo n. 51-153/2023/CMGM-RO, instaurado através do Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393, no cumprimento das disposições do art. 17, § 2º, da Lei n. 1.898/2019, vem por meio deste solicitar ao Senhor **ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES**, CPF: XXX.376.902-XX, Vereador do Avante, Gabinete 01, período de 27, 28 e 29/06/2023, na qualidade de Responsável pelo Processo n. 21-167/2023 (ID 299155), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos **Achados de Auditorias A1, A2 e A3**.

O envio de justificativa/defesa referente a este memorando deverá ser feito de forma eletrônica <http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br/>, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu cadastro no Departamento de Tecnologia da Informação da CMGM/RO, com login e senha, de forma presencial.

O não atendimento aos termos desta solicitação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (Art. 18, § único, da Lei n. 1.898/2019)

Obs.: Os esclarecimentos acerca de indícios consignados nos Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores (Art. 11, § 10, III, da IN n. 02/2019)

Como parte integrante desta solicitação, segue Relatório Preliminar n. 1/2024, constando em seus anexos Processo Administrativo, Checklist e Achados de Auditorias de cada responsável.

Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 19/02/2024 às 12:15, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **401568** e o código verificador **EC4E2092**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATÓRIO PRELIMINAR 1	24/01/2024	392476

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#). Docto ID: 401568 v1

PROCESSO Nº : 51-153/2023

NOTÍCIA DE FATO Nº.: 2023002000332393

ENTIDADE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim Coordenadoria de Orçamento e Finanças

CERTIDÃO INÍCIO DE PRAZO DEFESA

CERTIFICO e dou fé, que nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 1.898, de 24 de maio de 2016, o prazo para apresentação de justificativa/manifestação, fica conforme demonstração na tabela abaixo, identificadas nas colunas **data do envio** e **término do prazo**.

Tipo	Controle	Citado	Data do Envio	Término do Prazo	Situação
Notificação	1/2024	João Vanderlei de Melo	07/02/2024 10:11	06/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	2/2024	Kerling Aparecido Moreira	07/02/2024 11:19	28/02/2024	Aguardando Resposta
Notificação	3/2024	Bruno Carneiro de Oliveira	15/02/2024 12:26	07/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	4/2024	Raimundo Braga Barroso	15/02/2024 12:42	07/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	5/2024	Carlos Alberto Dias do Nascimento	15/02/2024 13:19	07/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	6/2024	Augustinho Figueiredo de Araújo	16/02/2024 09:52	08/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	7/2024	Camila Oliveira de Moura	16/02/2024 10:11	08/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	8/2024	Romerito Pereira da Silva	16/02/2024 12:12	08/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	9/2024	Willyams Souza Rodrigues Chaves	16/02/2024 12:22	08/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	10/2024	Adanildson Sicsú Gomes	19/02/2024 11:42	11/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	11/2024	Alexandre Filipe Domingos de Melo	19/02/2024 12:03	11/03/2024	Aguardando Resposta
Notificação	12/2024	Alexandro dos Santos Lopes	19/02/2024 12:15	11/03/2024	Aguardando Resposta

Guajará-Mirim/RO, 28 de fevereiro de 2024.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Controle Interno

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 28/02/2024 às 11:51, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **406775** e o código verificador **36609E83**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO		***.869.022-**	01/03/2024 08:41
2	RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO		***.379.962-**	01/03/2024 10:49
3	JOÃO VANDERLEI DE MELO		***.799.852-**	01/03/2024 12:51
4	CAMILA OLIVEIRA DE MOURA		***.041.782-**	08/03/2024 12:40
5	AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO		***.485.402-**	08/03/2024 13:18
6	ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO		***.233.562-**	15/04/2024 12:52
7	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA		***.309.532-**	10/05/2024 23:56

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
8	KERLING APARECIDO MOREIRA	***.409.512-**	11/06/2024 11:05
9	RAIMUNDO BRAGA BARROSO	***.692.302-**	04/07/2024 17:48

Referência: [Processo nº 51-153/2023.](#)

Docto ID: 406775 v1

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO UCCI 04/2024

Processo n. 51-153/2023 (ID 344628)
Notícia de Fato n. 2023002000332393
Ao Ilmº. Sr. Elivando de Oliveira Brito
Coordenador de Controle Interno

Assunto: Resposta à notificação- Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211582023 (ID 375803) e Achado de Auditoria 211582023 (ID 375960). Relatório Preliminar 1/2024 (ID 392476). Processo Administrativo n. 51-153/2023 (ID 344628).

Prezado Coordenador,

Em atenção a Notificação UCCI 4/2024, referente ao processo n. 51-153/2023, venho oferecer defesa e justificativa com base nos fatos, fundamentos e documento que seguem.

Em proêmio, com relação ao achado **A1** (não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal), **esta não merece prosperar**, pois como veremos a seguir ficou evidenciada a finalidade e interesse público.

As referidas reuniões, conforme documentos em anexo aconteceram na cidade de Xapuri/AC, proporcionando **discussão, reflexões e soluções** quanto a extração da borracha, castanha e poupas de frutas. Ademais, os vereadores foram participantes de discussões quanto à modelo e elaboração de leis em favor de famílias extrativistas.

Destarte, conforme documentos juntados na prestação de conta ficaram claramente demonstrados a finalidade e interesse público. Ainda, cumpre mencionar que para o bom e eficiente exercício das funções de **vereador**, a este é dada a garantia de **autonomia e liberdade**.

Por outro lado, com relação ao achado **A2** (ausência de prestação de contas referentes a valores não utilizados), **esta também não merece prosperar**, pois mediante documentos juntados na prestação de conta, restou provado que o vereador fez jus a 3 (três) dias de diária. Isto, pois, no dia 29/06/2023, houve reunião na Prefeitura da Cidade de Xapuri-Ac, sendo que posteriormente ocorreu o deslocamento para este município.

Logo, é de conhecimento que todas as despesas de deslocamento devem ser cobertas pela diária, tais como gastos com veículo particular, passagens rodoviárias/aéreas, combustível, seguro, pedágio e estacionamento, além de fazer frente as despesas com alimentação e hospedagem.

Assim, apesar da segunda diária encerrar às 12h do dia 29/06/2023, nada impede que o vereador tenha feito o *check out* após as 12h.

Por fim, com relação ao apontamento **A3** (No portal da transparência não informa os assuntos a serem tratados na execução das diárias...) cumpre esclarecer que existe um setor responsável pelo processamento e divulgação das informações no portal de transparência.

Destarte, não cabe a este vereador ser responsabilizado por ausência de informações e/ou existência de informações incompletas no portal da transparência deste município.

segue em anexos as declarações e certidões do referindo citado.

Raimundo Braga Barroso

Vereador - Republicanos

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BRAGA BARROSO, Vereador (a) - Vice-Presidente**, em 07/03/2024 s 12:24, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **411305** e o cdigo verificador **07140400**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	12/03/2024 19:46

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Declarao DE COMPARECIMENTO	30/06/2023	301944
2	ATA REUNIO COOPERAXAPURI	30/06/2023	301952
3	Relatrio Fotogrfico	30/06/2023	301975
4	CMGM - PARECER JURDICO 360	21/06/2023	296690
5	CMGM - PARECER JURDICO 397	10/08/2023	318872
6	CMGM - INDICAO LEGISLATIVO 322	07/03/2024	428783
7	Ata Ordinria da 20 Sesso sobre reserva RESEX	07/03/2024	428817

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075

Referncia: [Processo n 51-153/2023](#).

Docto ID: 411305 v1

Processo n.: 51-153/2023

Programa de Auditoria n.: 04/2023

Natureza da Auditoria: Trabalho de Auditoria Especial (TAE)

Unidade Jurisdicionada: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Assunto: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias. Notícia de Fato n. 2023.0020.003.32393 - Denúncia - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim.

Período de Abrangência: 26 a 30 de junho de 2023

Responsáveis:

João Vanderlei de Melo, Vereador Presidente CPF: ***.799.852-**;

Kerling Aparecido Moreira, Vereador PDT - CPF: ***.409.512-**;

Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação, CPF: ***.309.532-**;

Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicanos, CPF: ***692.302-**;

Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador PODE, CPF: ***.869.022-**;

Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Ext. da Presidência, CPF: ***.236.012-**;

Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador PSB, CPF: ***.485.402-**;

Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, CPF: ***.041.782-**;

Romerito Pereira da Silva, Vereador do Republicanos, CPF: ***.781.902-**;

Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador PV, CPF: ***.832.152-**;

Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, CPF: ***.387.822-**;

Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do PODE, CPF: ***.233.562-**;

Alexandro dos Santos Lopes, Vereador do Avante, CPF: ***.376.902-**.

Volume de Recursos: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Relator: Elivando de Oliveira Brito - Coordenador da UCCI

RELATÓRIO DEFINITIVO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório definitivo referente ao processo nº 51-153/2023, de 04 de outubro de 2023 ([ID 344628](#)), em razão do Ofício nº 000049/2023, de 25 de setembro de 2023 ([ID 344742](#)), encaminhado a essa Coordenadoria de Controle Interno pelo Promotor, Senhor Fernando Henrique Berbert Fontes, da 3ª Promotoria de Justiça em Guajará-Mirim/RO, dando conta da Notícia de Fato n. 2023002000332393, que solicita análise e emissão de relatório de auditoria referente aos processos de diárias n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166 e 21-167/2023, inclusive avaliando a existência ou não de interesse e os resultados efetivos de ambos as viagens para o Município de Guajará-Mirim.

Após instrução preliminar foram encaminhados expedientes através das Notificações aos Responsáveis UCCI n. 1/2024, Vereador-Presidente João Vanderlei de Melo ([ID 397217](#)); n. 2/2024, Vereador Kerling Aparecido Moreira ([ID 397756](#)); n. 3/2024, Servidor Bruno Carneiro de Oliveira ([ID 400037](#)); n. 4/2024, Vereador Raimundo Braga Barroso ([ID 400084](#)); n. 5/2024, Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento ([ID 400129](#)); n. 6/2024, Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo ([ID 400517](#)); n. 7/2024, Servidora Camila Oliveira de Moura ([ID 400539](#)); n. 8/2024, Vereador Romerito Pereira Silva ([ID 400721](#)); n. 9/2024, Vereador Willyams Souza Rodrigues ([ID 400743](#)); n. 10/2024, Vereador Adanildson Sicsú Gomes ([ID 401466](#)); n. 11/2024, Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo ([ID 401547](#)); e n. 12/2024, Vereador Alexandro dos Santos Lopes ([ID 401568](#)), para no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem suas alegações de defesa, conforme Certidão de Prazo n. 3/2024 ([ID 406775](#)).

Cabe informar, que o Processo Administrativo n. 21-160/2023, de 23 de junho de 2023, foi realizada amostra das análises através do Checklist e Achados de Auditoria, porém o responsável o Sr. Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Externo da Presidência na época, não foi notificado, ficando a critério da 3ª Promotoria de Justiça, realizar audiência para coletar informações que possam trazer outras evidências para deslindar se houve interesse público no deslocamento do servidor a outra localidade.

Em ato contínuo, os responsáveis notificados apresentaram suas razões de justificativas por meio dos documentos abaixo identificados:

Carlos Alberto Dias do Nascimento ([ID 420256](#)) Tempestivo;
Romerito Pereira da Silva ([ID 410733](#)) Tempestivo;
Raimundo Braga Barroso ([ID 411305](#)) Tempestivo;
Augustinho Figueiredo de Araújo ([ID 417559](#)), Tempestivo;
Camila Oliveira de Moura ([ID 417562](#)) Tempestivo;
Adanildson Sicsu Gomes ([ID 433863](#)), Tempestivo; e
Alexandre Filipe Domingos de Melo ([ID 417566](#)). Intempestivo.

2. OBJETIVO

O objetivo da auditoria é a verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias, atendem aos preceitos estabelecidos na legislação em vigor, e especial ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, à Lei Federal n. 4.320/64 e as legislações específicas do órgão.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas legislações em vigor; e Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, e propondo a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações;

4. QUESTÕES DE AUDITORIA

A fim de atender ao estabelecido pela 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim, nesse item, consideram-se as seguintes questões de auditoria:

QA1. Na solicitação de diária o vereador na sua função de assessoramento no interesse público, apresentou Indicação deliberada em Plenário ao Poder Executivo Municipal?

QA2. Estão presentes os pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para a concessão e o pagamento das diárias?

QA3. As diárias foram previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas?

QA4. O pagamento das diárias aconteceu antes do início da viagem?

QA5. Os comprovantes de deslocamento e estada no local atendem a legislação em vigor?

QA6. A prestação de diárias possui informações necessárias prevista na legislação em vigor?

5. ESCOPO E METODOLOGIA

Os procedimentos adotados pelo Técnico de Controle Interno responsável pela Auditoria foram desenvolvido em conformidade com aqueles estabelecidos no Programa de Auditoria n. 4/2023.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento e, considerando ainda, as constatações em campo, definiram-se como amostra, para cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2023, Trabalho de Auditoria Especial, os processos de diárias relacionados na tabela a seguir:

Processo N°/Ano	Favorecidos	Diárias	Inscrição	Transporte	Total R\$
21-156/2023	Kerling Aparecido Moreira	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00

21-157/2023	Bruno Carneiro de Oliveira	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
21-158/2023	Raimundo Braga Barroso	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
21-159/2023	Carlos Alberto Dias do Nascimento	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
21-160/2023	Jonatan Ramos Duran	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
21-161/2023	Augustinho Figueiredo de Araújo	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
21-162/2023	Camila Oliveira Moura	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
21-163/2023	Romerito Pereira da Silva	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
21-164/2023	Willyams Souza Rodrigues Chaves	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
21.165/2023	Adanildson Sicsú Gomes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
21-166/2023	Alexandre Filipe Domingues de Melo	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
21-167/2023	Alexandro dos Santos Lopes	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	Volume de Recurso Auditados	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00

Fonte: Endereço eletrônico <https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/diaria/frmdiaria>

Para a realização deste trabalho, cumpriram-se as diretrizes dos Padrões de Auditoria e utilizaram-se as seguintes técnicas de auditoria: a) análise documental; b) confronto de informações e documentos; c) conferência de cálculos; e d) requisições de informações aos setores envolvidos.

6. CRITÉRIOS UTILIZADOS

Para realização deste trabalho foram utilizados os seguintes critérios para opinião a exatidões das concessões e prestações de contas com diárias nacionais e internacionais, concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2022, conforme dispõe os artigos 2º, 3º, incisos I e II e Parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal n. 2.218, de 03 de abril de 2020, assim disposto:

Art. 2º. O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do Estado, do Território Nacional ou para fora do País, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista na presente Lei.

Parágrafo único. (...)

Art. 3º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público; (negrito nosso)

II Em se tratando de servidor, correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão; (negrito nosso)

...

Art. 19. (..)

Parágrafo único. O departamento de finanças, Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI, realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos vereadores ou servidores, bem como prestação de contas e das baixas de responsabilidade. (Grifo nosso).

Os valores das diárias encontra-se amparo legal no art. 3º, da Resolução Legislativa n. 005/CMGM/22, de 20 de abril de 2022, publicada no dia 26/04/2022, edição 3206 do Diário Oficial dos Municípios, a seguir:

ANEXO I				
VALORES DAS DIÁRIAS				
CATEGORIA FUNCIONAL	Município (área de difícil acesso)	No Estado de Rondônia	Outros Estados da Federação	Internacional
Vereadores	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.700,00
Servidores Efetivos e comissionados	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.400,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:31B29C81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2022. Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Cabe informar que a Resolução Legislativa n. 005/CMGM/22, de 20 de abril de 2022, que "Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências", matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2022, edição 3206, não é instrumento capaz de revogar ou alterar as disposições contidas na Lei Municipal n. 2.218, de 03 de abril de 2020, que Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de

contas de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Guajará- Mirim, conforme o disposto o art. 118, do Regimento Interno da Casa que diz: ... "**Art. 118.** *Toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei...*". Por outro lado, a presente Resolução em lide revogou Resoluções, Instruções Normativas, Recomendações Internas, Pareceres ou Exames, em prejuízo as orientações e procedimentos padronizados na concessão e prestações de contas de diárias expedidas pelo Unidade de Coordenação de Controle Interno, prevista no seu art. 14, assim demonstrada: ... "**Art. 14.** *Ficam revogadas todas as disposições em contrário, Resoluções, Instruções Normativas, Recomendações Internas, Pareceres ou Exames Técnicos, em especial as Instruções Normativas DOF N° 001/2019 e 007/CMGM/17, de 09/07/2017"*, prejudicando as rotinas de trabalho para o processamento de concessão e prestações de contas de diárias.

7. RESULTADOS DOS EXAMES

Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente nos Papéis de Trabalhos (PT) e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Programa de Auditoria n. 4/2023, referente ao processo n. 51-153/2023 ([ID 344628](#)), que trata da realização de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166 e 21-167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000049/2023 da 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim, em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

7.1. ACHADOS DE AUDITORIA

7.1.1. A1 Na solicitação de diária o vereador na sua função de assessoramento no interesse público, apresentou Indicação deliberada em Plenário ao Poder Executivo Municipal?

7.1.1.1. Processos Administrativos n. 21-156/2023 ([ID 397115](#)) e 21-158/2023 ([ID 397118](#))

Favorecidos: Kerling Aparecido Moreira - Vereador e Raimundo Braga Barroso (Vereador-Vice-Presidente da Mesa Diretora).

Destino: Xapuri - Acre

Motivo: Participar de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação AMOPREX e Câmara Municipal de Xapuri/AC

Período: 27, 28 e 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: se deslocaram ao município de Xapuri - AC, para participarem de reunião em verificação a projetos voltados ao extrativismo vegetal, incentivos do governo para extração da borracha, castanha e poupa de frutas e os projetos do ICMS Ecológico e o Projeto de Lei n. 006, de 20/03/2023, que trata de concessão e subvenção econômica aos produtores. Justificaram, ainda, que o deslocamento se deu em atendimento ao convite encaminhado a Prefeita Municipal e ao Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: verificou-se a ausência de proposição (Indicação/Requerimento) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lida em Plenário, quanto ao convite expedido através do Ofício n. 0012/2023, de 13 de junho de 2023. Ademais, não foi criada por deliberação do plenário através de ato uma comissão especial, destinada a proceder estudo de assuntos específicos e representar a Câmara (art. 21, § 2º, da LOM e art. 33, do RI), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, em descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e art. 71, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, caput, e § 3º, art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada **tempestiva** pelo Senhor Raimundo Braga Barroso, Vereador-Vice-Presidente da CMGM, através da Resposta 1/2024, de 07/03/2024 ([ID 411305](#)), alegou que as referidas reuniões, conforme documentos em anexo aconteceram na cidade de Xapuri/AC, proporcionando discussão, reflexões e soluções quanto a extração da borracha, castanha e poupas de frutas. Ademais, os vereadores foram participantes de discussões quanto à modelo e elaboração de leis em favor de famílias extrativistas. Por fim, juntou aos autos os mesmos documentos apresentados na prestação de contas, como também Indicação Legislativa n. 00322/2023, de 03 de novembro de 2023 (indicando ao Poder Executivo Municipal a criação de subsídio municipal aos seringueiros de borracha

nativa e a Ata da 20ª sessão ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de novembro de 2023, que reduz o valor R\$30.000,00 (trinta mil reais) para custear projeto do Rio Ouro Preto).

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento o responsável Raimundo Braga Barroso, juntou documentos, encaminhando ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, comprovando o interesse/finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, através da Indicação solicitando a criação de projeto de lei para beneficiar os extrativista da Reserva do Rio Ouro Preto, como incentivo a exploração da borracha, demonstrando a viabilidade social-econômica.

d) Conclusão:

1. Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Raimundo Braga Barroso, CPF:***692.302-**, Vereador do Republicanos, no período de 27 a 29 de junho de 2023, visto que demonstrou a finalidade pública da viagem, afastar o Achado de Auditoria A1, cumpriu o que determina o art. 37, caput da Constituição Federal, art11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

2. O responsável Kerling Aparecido Moreira (CPF: ***.409.512-**), Vereador do PDT, no período de 27 a 29 de junho de 2023, apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 2/2024 ([ID 397756](#)), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.1.2. Processos Administrativos n. 21-159/2023 ([ID 397123](#)) e 21-161/2023 ([ID 397129](#)).

Favorecidos: Carlos Aberto Dias do Nascimento (Vereador) e Augustinho Figueiredo de Araújo (Vereador).

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Participar de reuniões em órgãos governamental no município de Porto Velho/RO (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT).

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Carlos Aberto Dias do Nascimento (Processo n. 21-159/2023 ([ID 397123](#))) e Augustinho Figueiredo de Araújo (Processo n. 21-161/2023 ([ID 397129](#))), se deslocaram para o município de Porto Velho, Estado de Rondônia, participaram de reuniões no IML com o Coronel Queiroga, tratar de assunto sobre a contratação de médicos legistas e com Coronel Jefferson, tratar de assunto sobre as cirurgias eletivas, estiveram na EMATER, solicitando a análise do solo dos agricultores de Guajará-Mirim, na SEAGRI, tratar sobre a solicitação de dois caminhões para o município, sendo que o Sr. Carlos Alberto, esteve presente no Gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira para tratar de assunto de recurso para atender a demanda da população de Guajará-Mirim, como também esteve no Gabinete do vereador Márcio Oliveira tratando de conhecimentos e projetos para Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Saúde, Educação, Agricultura, Transporte, Infraestrutura, Segurança, Turismo e outros) e, quantos munícipes serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "*busca de recursos para o município*", não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "*tratou de interesse público*". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "*função de assessoramento*" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros, ademais, a quantidade de diárias foi desproporcional os dias de permanência.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Nas justificativas/defesas apresentadas tempestiva pelos responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento e Augustinho Figueiredo de Araújo, juntou aos autos os Memorandos ns. 006/UNID-CMGM/2024 ([ID 417559](#)) e 004/UNID-CMGM/2024 ([ID 420256](#)), Requerimento n. 00108/2023, de 26/06/2023 (ID 298086); Requerimento n. 00107/2023, de 26/06/2023 (ID 298065), Ofício n. 0061/UNID-CMGM/2023, de 23/06/2023 (ID 298104), Ofício n. 0063/UNID-CMGM/2023, de 26/06/2023 (ID 298831) e Consulta a Câmara dos Deputados, solicitando informações sobre agente político no mandato de Vereador com necessidade especial (ID 411749).

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento os responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento e Augustinho Figueiredo de Araújo, carregaram documentos, encaminhando aos dirigentes dos órgãos visitados, comprovando o interesse/finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, porém é necessário que o Vereador investido na função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, encaminhe indicação informando ao Poder Executivo o volume de recurso a ser alocado, discriminando a área a ser aplicada, bem como seus beneficiários, para não pairar dúvidas na hora da solicitação de diárias, realizar agenda com as autoridades a serem visitadas, demonstrando assim, a motivação e o interesse público na solicitação de diárias.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas dos responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento, CPF:***869.022-**, (Processo n. 21-159/2023 ([ID 397123](#))) e Augustinho Figueiredo de Araújo, CPF: ***.485.402-**, (Processo n. 21-161/2023 ([ID 397129](#))), ambos Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, visto que demonstraram a finalidade pública da viagem, afastar o Achado de Auditoria A1, cumpriram o que determina o art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

7.1.1.1.3. Processo Administrativo n. 21-163/2023 ([ID 397132](#)).

Favorecido: Romerito Pereira da Silva (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Reuniões em órgãos governamentais do município de Porto Velho/RO (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT).

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: se deslocou para o município de Porto Velho, Estado de Rondônia, participou de reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves com a Chefe de Gabinete Gisele Lima Bernardo para tratar assunto sobre destinação de emenda (assunto genérico), Com Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade com o Sr. Elias Rodrigues da Silva, para verificar e cobrar se já tinha iniciado as confecções dos materiais para atender a Escola Municipal Cândida Maria Moura de Paula, com Secretário da SESDEC Felipe Bernardo Vital, onde foi cobrado a falta de médico legista e também a realização de concurso público para médico legista para o município de Guajará-Mirim, segundo disse que está fazendo estudo para tentar terceirizar e contratar médicos legistas.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de proposição (*Indicação*) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Saúde, Educação, Agricultura, Transporte, Infraestrutura, Segurança, Turismo e outros) e, quantos munícipes serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "*busca de recursos para o município*", não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "*tratou de interesse público*". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "*função de assessoramento*" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros, ademais, a quantidade de diárias foi desproporcional os dias de permanência no local de trabalho, descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e art. 71, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, caput,

e § 3º, art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Romerito Pereira da Silva, Vereador, através da Resposta (Memorando n. 1/2024) ([ID 410733](#)), alegou que o presidente entende que o interesse público nas tratativas de benefícios e serviços a serem disponibilizados ao município, não requer taxativamente que conste no pedido de diária, tendo em vista que durante a sua visita junto aos órgãos públicos que podem e devem tratar de assuntos que não constam do pedido de diária. Destaco na oportunidade que o vereador no exercício de seu mandato é livre e tem autonomia para atender as necessidades dos municípios, não a vendo que se falar em pedidos por parte das autoridades tanto do executivo quanto dos legislativos estadual para o vereador tome iniciativa para realizar pedidos que beneficie o povo Guajaramirense.

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento o responsável Romerito Pereira da Silva, não carrou quaisquer documentos, encaminhado ao Poder Executivo ou aos órgãos visitados, que comprovassem a finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, sendo que o Vereador descreveu no "Motivo" da viagem que iria participar de reuniões em oito órgãos (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT), ficou demonstrado que o edil visitou somente três órgãos, dos oito que descreveu no motivo, caracterizando que não houve planejamento para agendar as visitas aos órgãos governamentais em seu deslocamento para Porto Velho.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Romerito Pereira da Silva (CPF:***.781.902-**), Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-163/2023 ([ID 397132](#))), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.1.4. Processo Administrativo n. 21-164/2023 ([ID 397136](#))

Favorecido: Wilyams Souza Rodrigues Chaves (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Participar de reuniões de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Wilyams Souza Rodrigues Chaves (Processo n. 21-164/2023 ([ID 397136](#))), conversou por telefone com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva, requisitando 50 (cinquenta) tonelada de calcário para atender os pequenos agricultores de Guajará-Mirim, participou de reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves com a Chefe de Gabinete Gisele Lima Bernardo para tratar assunto sobre destinação de emenda (assunto genérico).

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de proposição (*Indicação*) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Saúde, Educação, Agricultura, Transporte, Infraestrutura, Segurança, Turismo e outros) e, quantos municípios serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "*busca de recursos para o município*", não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "*tratou de interesse público*". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "*função de assessoramento*" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros, ademais, a quantidade

de diárias foi desproporcional os dias de permanência no local de trabalho, descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e art. 71, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, caput, e § 3º, art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: O responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves (Processo n. 21-164/2023 [\(ID 397136\)](#)), apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 9/2024 [\(ID 400743\)](#), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves (CPF:***.832.152-**), Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-164/2023 [\(ID 397136\)](#)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.1.5. Processo Administrativo n. 21-165/2023 [\(ID 397138\)](#).

Favorecido: Adanildson Sicsú Gomes (Vereador)

Destino: Distrito de Surpresa - Guajará-Mirim

Motivo: Fiscalizar escola, ruas vicinais, vias urbanas, posto de saúde, trabalhos da administração local.

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Adanildson Sicsu Gomes (Processo n. 21-165/2023 [\(ID 397138\)](#)), informou que no dia 28/06/2023, às 9hs esteve fiscalizando a Escola Municipal São Judas Tadeu no Distrito de Surpresa, na mesma data na parte da tarde conversou com a população local ouvindo reivindicações, no dia 29/06, às 10hs30 esteve fiscalizando o Posto de Saúde Antônio Elias Teixeira no Distrito de Surpresa, na mesma data verificou as condições das vias urbanas do Distrito de Surpresa, anexou fotos da sua fiscalização e da reunião com os munícipes daquele distrito.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, quanto a gestão do Distrito de Surpresa, envolvendo saúde, estradas vicinais, vias urbanas e educação, entre outras. bem como, ausência de documentos comprobatórios dos moradores daquela localidade, reivindicando providências do vereador junto as unidades da SEMSAU, DER, SEMED e outras situações correlatas as necessidades daquele distrito.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Adanildson Sicsu Gomes, Vereador, através da Resposta (Memorando n. 1/2024) [\(ID 433863\)](#), alegou que o fato apurado, não deve ser motivo de irregularidade, informa que foi realizada a fiscalização, ficando comprovada através dos documentos apresentados, por fim, diz que não houve prejuízo ao erário, e ainda, que a função do vereador é fiscalizar, todavia nesse caso, não houve dano ao erário, e sim um vereador a trabalho, o qual lhe foi confiado por seus eleitores.

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento o responsável Adanildson Sicsu Gomes, não carrou quaisquer documentos, encaminhado ao Poder Executivo ou aos órgãos visitados, que comprovassem a finalidade pública quanto as fiscalizações realizada nas unidades e vias urbana e rural do Distrito de Surpresa. Quanto a fiscalização realizada pelo vereador de forma aleatória, não encontra-se

amparo legal na legislação que rege a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, previsto no Capítulo VI - Das Comissões, na forma do art. 33, caput, parágrafo único, da Resolução Legislativa n. 047/CMGM/94, de 01 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, assim disposto:

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 33. As Comissões são Órgãos Técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente, transitório ou especial, a proceder os estudos, emitir parecer especializados, realizar investigações, fiscalizações e representar o Legislativo. (grifo nosso)

Parágrafo Único - As Comissões da Câmara são permanente, especiais e de representações.

Da mesma forma, vejamos o que diz o art. 65, incisos I a VIII, da Resolução n. 047/CMGM/94, quanto a competência do Vereador:

Art. 65 - Compete ao Vereador:

- I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
- II - votar na eleição da Mesa e das Comissões permanente;
- III - apresentar proposições que visem o interesse coletivo;
- IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
- V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudicar ao interesse público;
- VI - participar de comissões temporárias;
- VII - apartear, mediante prévia permissão do orador;
- VIII - solicitar as autoridades, por intermédio da Mesa, informações sobre serviço público ou outras que julgar necessários.

Diante das razões, ora expostas, fica evidente que não é de competência do vereador executar fiscalização de forma aleatória, sem que o mesmo, participe de comissões ou seja designado pelo seu presidente, para manifestar-se sobre determinados assuntos competente as comissões permanentes criadas no âmbito do Poder Legislativo, exemplos: Obras e Serviços Públicos: logradouros públicos; Saúde: higiene e saúde pública; Educação: ensino e transporte escolar; Cultura: patrimônio histórico, etc.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Adanildson Sicsu Gomes (CPF:***.387.822-**), Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-165/2023 ([ID 397138](#))), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.1.6. Processo Administrativo n. 21-166/2023 ([ID 397143](#))

Favorecido: Alexandre Filipe Domingos de Melo (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Cumprir agenda no dia 27/06/23, Secretaria de Estado de Agricultura, tratar sobre liberação de duas máquinas e convênio, no dia 28/06/23, SEJUCEL, tratar sobre campeonato e consegui mais kits esportivos e no dia 29/06/23, reunião com deputado Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim.

Período: 27 a 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: no dia 27/06/23, agenda marcada com Dep. Estadual Alan Queiroz foi alterada para o dia 29/06/2023, o mesmo estava participando de sessão ordinária na ALE, no mesmo dia

esteve com o Secretário de Estado de Agricultura Sr. Luiz Paulo, prestando contas dos maquinários de 2017 a 2020, onde ficou agendada com Chefe de Contratos da SEAGRI, para quarta-feira dia 28/06. No dia 28/06/23 protocolar documento na Escola do Legislativo, recebido pelo Diretor da Escola do Legislativo Sr. Thiago Tezzari. no mesmo dia esteve com a Sra. Artenize, Chefe de Contratos da SEAGRI, onde foi verificado a liberação de caminhões basculante, e ainda, realizou reunião no DETRAN/RO. no dia 29/06/2023, esteve em reunião com o Superintendente da JUSUCEL, juntamente com o Dep. Estadual Alan Queiroz, aliando entrega de uniformes e kits esportivos para os times de Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e outros) e, quantos municípios serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "busca de recursos para o município", não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "tratou de interesse público". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "função de assessoramento" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado e sem planejamento, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Nas justificativas/defesas apresentadas intempestiva pelo responsável Alexandre Filipe Domingos de Melo, alega que no Achado de Auditoria A1 ofícios e requerimentos são proposições de matéria legislativa, pois um documento apresentado como ofício tem a mesma finalidade que uma indicação, sendo encaminhado a proposição ofício a uma autoridade deputados e secretários do estado, independente de ser lida em plenário ou não, pois tem o mesmo efeito de finalidade pública. Quanto ao Achado A6, alega que foram apresentadas todas as notas fiscais com despesas de hospedagem, alimentação e combustível. Por fim alega que está havendo informações desconexas, dizendo que o Controlador está usando artigo 19, parágrafo único da Lei n. 2.218/2020, onde diz que a Lei acima citada foi revogada, pela Resolução Legislativa n. 05/2022. Juntou Requerimento n. 007/2023 ([ID 416865](#)), Ofício n. 0077/23 ([ID 416866](#)), Ofício n. 0076/23 ([ID 416867](#)), Ofício n. 0062/23 ([ID 416868](#)), ambos assinados ([ID 416870](#)).

c) Análise dos Esclarecimentos: O Sr. Alexandre Filipe Domingos de Melo, apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 11/2024 ([ID 401547](#)), de 19 de fevereiro de 2024, às 12hs03, no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, apresenta defesa e documentos fora do prazo legal, deve se aplicada a pena de revelia, não há de reconhecer, e em razão de sua extemporaneidade, das razões lançadas pelo responsável, destaque, ademais, que a apresentação intempestiva da justificativa e documentos inviabiliza a sua utilização no deslinde da causa, conforme Certidão 3/2024 ([ID 406775](#)), não cumprimento § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Alexandre Filipe Domingos de Melo, CPF:***.233.562-**, Vereador, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-166/2023 ([ID 397143](#)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.1.7. Processo Administrativo n. 21-167/2023 ([ID 397146](#))

Favorecido: Alexandre dos Santos Lopes (Vereador)

Destino: Porto Velho - RO

Motivo: Deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa e no Centro Político Administrativo do Estado de Rondônia, em busca de benefícios a população Guajaramirense.

Período: 27 a 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Alexandre dos Santos Lopes (Processo n. 21-167/2023 [\(ID 397146\)](#)), informou que no dia 28/06/2023, esteve na Assembleia Legislativa do Estado, solicitando a realização de cursos itinerantes no município de Guajará-Mirim. No dia 29/06/2023, esteve em reunião com o Sr. Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, para deliberação parlamentar da proposição acerca do corpo técnico da Delegacia Regional de Polícia Civil em Guajará-Mirim. No mesmo dia esteve no Gabinete da Dep. Estadual Taíssa Souza, para deliberação parlamentar de proposição acerca de estudos de viabilidades para aquisição de uma lancha com motor de popa.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de proposição (Indicação) demonstrando medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, lidas em Plenário e encaminhadas órgãos competentes, quanto aos valores de recursos a serem alocados, as áreas a serem aplicadas (Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer, Educação, Assistência Social, Turismo, Segurança, Saúde e outros) e, quantos munícipes serão beneficiados. Entende-se que a mera alegação genérica de "busca de recursos para o município" ou "busca de benefícios da população Guajaramirense", não seria suficiente, devendo ser comprovada a efetiva materialidade do interesse público em cada viagem a fim de evitar a generalização do tipo "tratou de interesse público". A atuação do agente político em busca de captação de recursos para o município de Guajará-Mirim com outras esferas de governo é inerente à atividade parlamentar na sua "função de assessoramento" ao Poder Executivo, porém, o exercício de um direito não pode ocorrer de forma manifestadamente desarrazoado e sem planejamento, sob pena de afrontar o princípio da boa-fé, à finalidade social e econômica da norma legal é a própria moralidade administrativa. Dessa feita, não ficou comprovado nos autos que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: O responsável Alexandre dos Santos Lopes (Processo n. 21-167/2023 [\(ID 397146\)](#)), apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 12/2024 [\(ID 401568\)](#), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Alexandre dos Santos Lopes.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Alexandre dos Santos Lopes, CPF ***-376.902-**, Vereador, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-167/2023 [\(ID 397146\)](#)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.2. A2 Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instrução Normativa, para concessão e o pagamento de diárias.

7.1.1.2.1. Processos Administrativos n. 21-156/2023 [\(ID 397115\)](#) e 21-158/2023 [\(ID 397118\)](#)

Favorecidos: Kerling Aparecido Moreira - Vereador e Raimundo Braga Barroso (Vereador-Vice-Presidente da Mesa Diretora).

Destino: Xapuri - Acre

Motivo: Participar de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação AMOPREX e Câmara Municipal de Xapuri/AC

Período: 27, 28 e 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: se deslocaram ao município de Xapuri - AC, para participarem de reunião em verificação a projetos voltados ao extrativismo vegetal, incentivos do governo para extração da borracha,

castanha e poupa de frutas e os projetos do ICMS Ecológico e o Projeto de Lei n. 006, de 20/03/2023, que trata de concessão e subvenção econômica aos produtores. Justificaram, ainda, que o deslocamento se deu em atendimento ao convite encaminhado a Prefeita Municipal e ao Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de justificativa fundamentada demonstrando o interesse público ao Poder Executivo, quanto ao estudo direcionado ao extrativismo regional, para comercialização e beneficiamento de borracha, castanha-do-Brasil, polpa de frutas, palmito de pupunha, com participação das Associações Agroextrativista do município, bem como, a quantidade solicitada de diárias, desproporcional aos dias de deslocamentos de partida e chegada;

-Verificou-se a ausência de atribuições no relatório de viagem do Vereador, no desempenhar de suas funções de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, junto as associações agroextrativistas do Xapuri-Acre, descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município; Art. 33, do Regimento Interno da Casa; incisos I e II, do Art. 3º e art. 7º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Raimundo Braga Barroso, Vereador-Vice-Presidente da CMGM, através da Resposta 1/2024, de 07/03/2024 (ID 411305), alegou que as referidas reuniões, conforme documentos em anexo aconteceram na cidade de Xapuri/AC, proporcionando discussão, reflexões e soluções quanto a extração da borracha, castanha e poupas de frutas. Ademais, os vereadores foram participantes de discussões quanto à modelo e elaboração de leis em favor de famílias extrativistas. Por fim, juntou aos autos os mesmos documentos apresentados na prestação de contas, como também Indicação Legislativa n. 00322/2023, de 03 de novembro de 2023 (indicando ao Poder Executivo Municipal a criação de subsídio municipal aos seringueiros de borracha nativa e a Ata da 20ª sessão ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de novembro de 2023, que reduz o valor R\$30.000,00 (trinta mil reais) para custear projeto do Rio Ouro Preto).

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento o responsável Raimundo Braga Barroso, juntou documentos, encaminhando ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, comprovando o interesse/finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, através da Indicação solicitando a criação de projeto de lei para beneficiar os extrativista da Reserva do Rio Ouro Preto, como incentivo a exploração da borracha, demonstrando a viabilidade social-econômica.

d) Conclusão: 1. Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Raimundo Braga Barroso, CPF:***692.302-**, Vereador do Republicanos, no período de 27 a 29 de junho de 2023, visto que demonstrou a finalidade pública da viagem, afastar o Achado de Auditoria A1, cumpriu o que determina o art. 37, caput da Constituição Federal, art11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

2. 2. O responsável Kerling Aparecido Moreira (CPF: ***.409.512-**), Vereador do PDT, no período de 27 a 29 de junho de 2023, apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 2/2024 ([ID 397756](#)), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.2.2. Processos Administrativos n. 21-157/2023 ([ID 397118](#))

Favorecido: Bruno Carneiro de Oliveira - Diretor de Comunicação

Destino: Xapuri - Acre

Motivo: Conduzir os Vereadores Raimundo Braga Barroso e Kerling Aparecido Moreira no veículo oficial até a cidade de Xapuri-Acre, para participarem de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação AMOPREX e Câmara Municipal de Xapuri/AC.

Período: 27, 28 e 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: dia 27/06/2023 (não consta horário de saída), deslocamento de Guajará-Mirim para a cidade Xapuri-Acre (horário de chegada), após reuniões (28/06/2023), no dia 29/06/2023 (não consta horário de retorno) retornamos ao município de Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Verificou-se que o servidor Bruno Carneiro de Oliveira, ocupou o cargo em comissão de Chefe de Transporte no período de 05/01/2023 até 01/04/2023, item 6 do Checklist (ID 372778), em seguida foi nomeado no cargo em comissão de Diretor de Comunicação, continuamente percebendo até três a quatro vezes pagamentos de diárias dentro do mês, perfazendo um montante de R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais), até o período do dia 20/11/2023 (em anexo), sendo que a atribuição da condução do veículo oficial deve ser exercida preferencialmente, por um servidor público ocupante do cargo de motorista, em razão do princípio do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), como também a legislação autoriza a condução do veículo por servidores e vereadores, na "impossibilidade" do motorista oficial, constando o motivo justificado na autorização, expedida pelo Chefe de Transporte e pelo Presidente do Poder Legislativo, do qual, não consta nos autos do processo. O que não se admite, *sob pena de configurar desvio de função*, é atribuir a servidor tarefa de servir como motorista para vereadores, quanto tal atribuição é do servidor efetivo. De igual forma, não nos parece lícito designar servidores comissionados para tal mister, dado que não se trata de atribuição de chefia, direção e assessoramento.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Bruno Carneiro de Oliveira.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Bruno Carneiro de Oliveira, CPF ***-309.532-**, Diretor de Comunicação, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-157/2023 (ID 397118)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), por exercer atividade de motorista oficial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em descumprimento ao inciso V, do art. 37 da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Art. 3º, inciso I e II, da Lei Municipal n. 2.218/2020 e artigos 7º, 13, 14, § 2º, 17, § 1º, e 37, incisos II e III, da Instrução Normativa n. 03/2013, de 02 de setembro de 2013, implantada através da determinação do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.2.3. Processos Administrativos n. 21-160/2023 (ID 397125)

Favorecido: Jonatan Ramos Duran - Assessor de Apoio Externo

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Conduzir os Vereadores Carlos Alberto Dias do Nascimento e Augustinho Figueiredo de Araújo e a servidora Camila Oliveira de Moura no veículo oficial (Placa QTD3B33), para cumprimento de agenda em Porto Velho.

Período: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Conduzir o veículo oficial desta Casa de Leis até Porto Velho, levando o edil Carlos Alberto Dias do Nascimento, afim de cumprir sua agenda de reuniões. Nos quatro dias ficou à disposição do vereador.

a) Situação Encontrada: Verificou-se que o servidor Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Externo da Presidência, não apresentou nos autos o motivo justificado da impossibilidade do motorista oficial em conduzir o veículo na viagem, assinado pelo Chefe de Transporte e pelo Ordenador de Despesa, em razão do princípio do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), como também o previsto no art. 14, §2º, da Instrução Normativa n. 003/2013. O que não se admite, *sob pena de configurar desvio de função*, é atribuir a servidor tarefa de servir como motorista para vereadores, quanto tal atribuição é do servidor efetivo. Apenas o fato de o servidor possuir cargo ou função não é suficiente para enquadrá-lo na situação acima para fins de viagens. Deve atender ao princípio da moralidade, eficiência e finalidade. O servidor deve ser nomeado para fins específicos de assessoria e de preferência que conste suas atribuições no documento de nomeação. Sendo que o servidor no mês de junho de 2023 recebeu pagamentos com diárias de viagens superiores a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração mensal (R\$ 1.539,82), percebendo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), contrariando à Súmula n. 101, do Tribunal Superior do Trabalho (Processo: [RR-](#)

[318-28.2017.5.07.0014](#)). Por fim, verificou que o servidor apresentou sua prestação de contas no dia 12 de julho de 2023, sendo que o mesmo foi exonerado no dia 03 de julho de 2023, através do Decreto Legislativo n. 2.374/CMGM/2023.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não foi notificado.

d) Conclusão: Fica a critério da Promotoria de Justiça notificar/convocar o Sr. Jonatan Ramos Duran, ouvir e/ou solicitar informações necessárias para elidir a situação encontrada, bem como, o porquê do impedimento do servidor efetivo desempenhar sua função de motorista nas constantes viagens realizadas por servidores comissionados fora da sede do Poder Legislativo.

7.1.1.2.4. Processos Administrativos n. 21-159/2023 ([ID 397123](#)) e 21-161/2023 ([ID 397129](#)).

Favorecidos: Carlos Aberto Dias do Nascimento (Vereador) e Augustinho Figueiredo de Araújo (Vereador).

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Participar de reuniões em órgãos governamental no município de Porto Velho/RO (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT).

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Carlos Aberto Dias do Nascimento (Processo n. 21-159/2023 (ID 397123)) e Augustinho Figueiredo de Araújo (Processo n. 21-161/2023 (ID 397129)), se deslocaram para o município de Porto Velho, Estado de Rondônia, participaram de reuniões no IML com o Coronel Queiroga, tratar de assunto sobre a contratação de médicos legistas e com Coronel Jefferson, tratar de assunto sobre as cirurgias eletivas, estiveram na EMATER, solicitando a análise do solo dos agricultores de Guajará-Mirim, na SEAGRI, tratar sobre a solicitação de dois caminhões para o município, sendo que o Sr. Carlos Alberto, esteve presente no Gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira para tratar de assunto de recurso para atender a demanda da população de Guajará-Mirim, como também esteve no Gabinete do vereador Márcio Oliveira tratando de conhecimentos e projetos para Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Nas justificativas/defesas apresentadas tempestiva pelos responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento e Augustinho Figueiredo de Araújo, juntou aos autos os Memorandos ns. 006/UNID-CMGM/2024 (ID 417559) e 004/UNID-CMGM/2024 (ID 420256), Requerimento n. 00108/2023, de 26/06/2023 (ID 298086); Requerimento n. 00107/2023, de 26/06/2023 (ID 298065), Ofício n. 0061/UNID-CMGM/2023, de 23/06/2023 (ID 298104), Ofício n. 0063/UNID-CMGM/2023, de 26/06/2023 (ID 298831) e Consulta a Câmara dos Deputados, solicitando informações sobre agente político no mandato de Vereador com necessidade especial (ID 411749).

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento os responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento e Augustinho Figueiredo de Araújo, carregaram documentos, encaminhando aos dirigentes dos órgãos visitados, comprovando o interesse/finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, porém é necessário que o Vereador investido na função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, encaminhe indicação informando ao Poder Executivo o volume de recurso a ser alocado, discriminando a área a ser aplicada, bem como seus beneficiários, para não pairar dúvidas na hora da solicitação de diárias, realizar agenda com as autoridades a serem visitadas, demonstrando assim, a motivação e o interesse público na solicitação de diárias.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas dos responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento, CPF:***692.302-**, (Processo n. 21-159/2023 (ID 397123)) e Augustinho Figueiredo de Araújo, CPF: ***.485.402-**, (Processo n. 21-161/2023 (ID 397129)), ambos Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, visto que demonstraram a finalidade pública da viagem, afastar o Achado de Auditoria A1, cumpriram o que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020.

7.1.1.2.5. Processos Administrativos n. 21-162/2023 ([ID 397130](#))

Favorecido: Camila Oliveira de Moura - Assessora Legislativa

Destino: Porto Velho / RO

Motivo: Participar e assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo PSB, de acordo com a Resolução Legislativa n. 005/CMGM/22 de 20 de abril de 2022, em reunião no município de Porto Velho: ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT.

Período: 27, 28, 29 e 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Participar e assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo, em diversas reuniões em órgãos governamentais no município de Porto Velho. No dia 27/06/2023 reunião com o Secretário da SESAU, Sr. Jefferson Rocha; no dia 28/06/2023 reunião na ALE com o Deputado Estadual Crispim; reunião na EMATER com a Vice-Presidente Sra. Renata Rosa de Souza, reunião na SEAGRI com a Sra. Artenize Gomes - Gerente de Contratos e Convênios; reunião na SEFIN com o Gerente da gerência de incentivos tributários e estudos econômicos - GITEC, Sr. Miguel Abraão e ainda, no dia 28/06/2023, reunião no IML com o Diretor Dr. Queiroga; no dia 29/06/2023 reunião na SESDEC com o Secretário Adjunto Delegado Hélio Gomes Ferreira, por fim dia 30/06/2023, reunião cancelada.

a) Situação Encontrada: Verificou-se que a servidora Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, lotada no Gabinete 11, Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no exercício de 2023, percebeu a quantia total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), em pagamentos de diárias para participar e assessorar o nobre edil em suas atividades normais em viagens nacionais e internacionais, conforme prescreve o art. 5º, da Resolução Legislativa n. 005/CMGM/22, de 20 de abril de 2022, porém suas atribuições não são compatíveis para participar e assessorar o nobre vereador no exercício de sua "função de assessoramento" ao Poder Executivo Municipal, em viagens para cumprimento de agendas em órgãos municipais, estaduais e federais. Sendo que a Assessora Legislativa se quer, faz os agendamentos das reuniões com os agentes públicos, constando pelo menos os assuntos a serem tratados, data e horário, não auxiliando o vereador em suas execuções de atividades administrativas interna e externa, o que caracteriza que a servidora não contribui para objeto/finalidade da viagem. Verifica-se ainda que o vereador Augustinho possui uma deficiência visual, de natureza moderada e, não de natureza grave, como prevê a legislação. Vale ressaltar que a maioria dos deslocamentos do vereador em viagens, sempre tem outros vereadores acompanhando, na mesma data e no mesmo destino, como também o motorista. Quanto aos relatórios apresentados nas prestações de contas, não contam documentos comprobatórios anexados dos órgãos visitados que os recursos ou benefícios serão disponibilizados, demonstrando a finalidade pública de suas responsabilidades parlamentares. Ofereço suporte logístico, orientação

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento apresentada tempestivamente pela beneficiária a Sra. Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, alega que sua presença não se limita ao mero acompanhamento, mas representa um elo essencial entre as limitações visuais do vereador e a plena execução de suas responsabilidades parlamentares. Segundo ela oferece suporte logístico, orientação e assistência direta, assegurando que sua participação nas atividades legislativas seja efetiva e sem entraves. O objetivo é garantir que sua deficiência visual não seja uma barreira à plena representação dos interesses da comunidade que ele tão dignamente serve. Juntou aos autos e-mail de informações portador de necessidade especial ([ID 417701](#)), Laudo Médico Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo ([ID 417203](#)) e Ofícios entregues nas reuniões ([ID 417206](#)).

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas da responsável Camila Oliveira Moura, Assessora Legislativa, CPF:***.041.782-**, lotada no Gabinete 11 do Vereador Augustinho Figueiredo, (Processo n. 21-162/2023 ([ID 397130](#))), no período de 27 a 30 de junho de 2023, visto que demonstrou a finalidade pública da viagem, afastar o Achado de Auditoria A2, cumprindo o que determina o art. 37, caput da Constituição Federal, art11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020.

7.1.1.2.6. Processo Administrativo n. 21-163/2023 ([ID 397132](#))

Favorecido: Romerito Pereira da Silva (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Reuniões em órgãos governamentais do município de Porto Velho/RO (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT).

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: se deslocou para o município de Porto Velho, Estado de Rondônia, participou de reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves com a Chefe de Gabinete Gisele Lima Bernardo para tratar assunto sobre destinação de emenda (assunto genérico), Com Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade com o Sr. Elias Rodrigues da Silva, para verificar e cobrar se já tinha iniciado as confecções dos materiais para atender a Escola Municipal Cândida Maria Moura de Paula, com Secretário da SESDEC Felipe Bernardo Vital, onde foi cobrado a falta de médico legista e também a realização de concurso público para médico legista para o município de Guajará-Mirim, segundo disse que está fazendo estudo para tentar terceirizar e contratar médicos legistas.

a) Situação Encontrada: Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público. Excluindo o agendamento do Convite 008/2023.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Romerito Pereira da Silva, Vereador, através da Resposta (Memorando n. 1/2024 [\(ID 410733\)](#)), alegou que o presidente entende que o interesse público nas tratativas de benefícios e serviços a serem disponibilizados ao município, não requer taxativamente que conste no pedido de diária, tendo em vista que durante a sua visita junto aos órgãos públicos que podem e devem tratar de assuntos que não constam do pedido de diária. Destaco na oportunidade que o vereador no exercício de seu mandato é livre e tem autonomia para atender as necessidades dos municípios, não a vendo que se falar em pedidos por parte das autoridades tanto do executivo quanto dos legislativos estadual para o vereador tome iniciativa para realizar pedidos que beneficie o povo Guajaramirense.

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento o responsável Romerito Pereira da Silva, não carrou quaisquer documentos, encaminhado ao Poder Executivo ou aos órgãos visitados, que comprovassem a finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, sendo que o Vereador descreveu no "Motivo" da viagem que iria participar de reuniões em oito órgãos (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT), ficou demonstrado que o edil visitou somente três órgãos, dos oito que descreveu no motivo, caracterizando que não houve planejamento para agendar as visitas aos órgãos governamentais em seu deslocamento para Porto Velho.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Romerito Pereira da Silva (CPF:***.781.902-**), Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-163/2023 [\(ID 397132\)](#)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.2.7. Processo Administrativo n. 21-164/2023 [\(ID 397136\)](#).

Favorecido: Wilyams Souza Rodrigues Chaves (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Participar de reuniões de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Wilyams Souza Rodrigues Chaves (Processo n. 21-164/2023 [\(ID 397136\)](#)), conversou por telefone com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva, requisitando 50 (cinquenta) tonelada de calcário para atender os pequenos agricultores de Guajará-Mirim, participou de reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves com a Chefe de Gabinete Gisele Lima Bernardo para tratar assunto sobre destinação de emenda (assunto genérico).

a) Situação Encontrada: Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando

a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público, conforme demonstrado pelo beneficiário no relatório de comprovação de diárias (ID 302832), onde o Secretário da SEAGRI/RO, no dia 27 de junho de 2023, estaria em outro compromisso, não sendo possível atendê-lo.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: O responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves (Processo n. 21-164/2023 [\(ID 397136\)](#)), apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 9/2024 [\(ID 400743\)](#), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves, CPF:***.832.152-**, Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-164/2023 [\(ID 397136\)](#)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.2.8. Processo Administrativo n. 21-165/2023 [\(ID 397138\)](#)

Favorecido: Adanildson Sicsú Gomes (Vereador)

Destino: Distrito de Surpresa - Guajará-Mirim

Motivo: Fiscalizar escola, ruas vicinais, vias urbanas, posto de saúde, trabalhos da administração local.

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Adanildson Sicsu Gomes (Processo n. 21-165/2023 [\(ID 397138\)](#)), informou que no dia 28/06/2023, às 9hs esteve fiscalizando a Escola Municipal São Judas Tadeu no Distrito de Surpresa, na mesma data na parte da tarde conversou com a população local ouvindo reivindicações, no dia 29/06, às 10hs30 esteve fiscalizando o Posto de Saúde Antônio Elias Teixeira no Distrito de Surpresa, na mesma data verificou as condições das vias urbanas do Distrito de Surpresa, anexou fotos da sua fiscalização e da reunião com os munícipes daquele distrito.

a) Situação Encontrada: Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a comunidade do Distrito de Surpresa, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público. Ademais, dentre as *funções da Câmara* é exercer a *"fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do executivo e prática dos atos da administração direta"* (Art. 2º, da Resolução Legislativa n. 47/CMGM/1994 - RI), através de suas comissões permanentes, temporárias e especiais, quanto ao vereador suas atribuições estão restritas ao art. 65, incisos de I a VIII, da Resolução n. 47/1994, dentre elas o inciso VIII, que é solicitar as autoridades, por intermédio da Mesa, informações sobre o serviço público ou outras que julgar necessários, para que após tomar conhecimento da situação, possa levar os fatos ao Plenário, para discussão e votação das medidas a serem adotadas.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Adanildson Sicsu Gomes, Vereador, através da Resposta (Memorando n. 1/2024) [\(ID 433863\)](#), alegou que o fato apurado, não deve ser motivo de irregularidade, informa que foi realizada a fiscalização, ficando comprovada através dos documentos apresentados, por fim, diz que não houve prejuízo ao erário, e ainda, que a função do vereador é fiscalizar, todavia nesse caso, não houve dano ao erário, e sim um vereador a trabalhar, o qual lhe foi confiado por seus eleitores.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Adanildson Sicsu Gomes quanto a esse achado.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Adanildson Sicsu Gomes (CPF:***.387.822-**), Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-165/2023 ([ID 397138](#))), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.2.9. Processo Administrativo n. 21-166/2023 ([ID 397143](#))

Favorecido: Alexandre Filipe Domingos de Melo (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Cumprir agenda no dia 27/06/23, Secretaria de Estado de Agricultura, tratar sobre liberação de duas máquinas e convênio, no dia 28/06/23, SEJUCEL, tratar sobre campeonato e consegui mais kits esportivos e no dia 29/06/23, reunião com deputado Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim.

Período: 27 a 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: no dia 27/06/23, agenda marcada com Dep. Estadual Alan Queiroz foi alterada para o dia 29/06/2023, o mesmo estava participando de sessão ordinária na ALE, no mesmo dia esteve com o Secretário de Estado de Agricultura Sr. Luiz Paulo, prestando contas dos maquinários de 2017 a 2020, onde ficou agendada com Chefe de Contratos da SEAGRI, para quarta-feira dia 28/06. No dia 28/06/23 protocolar documento na Escola do Legislativo, recebido pelo Diretor da Escola do Legislativo Sr. Thiago Tezzari. no mesmo dia esteve com a Sra. Artenize, Chefe de Contratos da SEAGRI, onde foi verificado a liberação de caminhões basculante, e ainda, realizou reunião no DETRAN/RO. no dia 29/06/2023, esteve em reunião com o Superintendente da JUSUCEL, juntamente com o Dep. Estadual Alan Queiroz, aliando entrega de uniformes e kits esportivos para os times de Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público, conforme demonstrado pelo beneficiário no relatório de comprovação de diárias (ID 303548), onde o Secretário da SEAGRI/RO, no dia 27 de junho de 2023, estaria em outro compromisso, não sendo possível atendê-lo.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Nas justificativas/defesas apresentadas intempestiva pelo responsável Alexandre Filipe Domingos de Melo, alega que no Achado de Auditoria A2, esteve em deslocamento para a capital Porto Velho, assim que chegou na cidade foi imediatamente para a assembleia legislativa do estado com uma agenda com o Deputado Estadual Alan Queiroz, mas o mesmo estava em sessão Solene, sendo a reunião marcada para o dia posterior, onde estava presente também no dia 27 o Chefe de Gabinete Rodrigo Nogueira onde representou Prefeita Raissa Bento a presença do chefe de gabinete era justamente para deliberarmos sobre materiais esportivos aos atletas do município e apoio para o festival folclórico duelo da fronteira que estava próximo. Na sequência, deslocou-se ao CPA para a SEAGRI/RO, onde se reuniu com o Secretário de Estado da Agricultura, Luiz Paulo, com o objetivo de apresentar as prestações de contas dos maquinários referentes aos anos de 2017 a 2020 da Secretaria Municipal de Agricultura. Durante a reunião, foi acordada a realização da reunião com a chefe de contratos da Secretaria de Agricultura do Estado, agendado para quarta-feira, dia 28/06, devido ao horário de trabalho da referida secretaria vai até às 13:30. Esta reunião foi documentada com termo de comparecimento e registros fotográficos, com vistas à liberação dos dois caminhões basculantes para o município.

c) Análise dos Esclarecimentos: O Sr. Alexandre Filipe Domingos de Melo, apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 11/2024 ([ID 401547](#)), de 19 de fevereiro de 2024, às 12hs03, no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, apresenta defesa e documentos fora do prazo legal, deve se aplicada a pena de revelia, não há de reconhecer, e em razão de sua extemporaneidade, das razões lançadas pelo responsável, destaco, ademais, que a apresentação intempestiva da justificativa e documentos inviabiliza a sua utilização no deslinde da causa, conforme Certidão 3/2024 ([ID 406775](#)), descumprimento ao § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Alexandre Filipe Domingos de Melo, CPF:***.233.562-**, Vereador, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-166/2023 [\(ID 397143\)](#)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.2.10. Processo Administrativo n. 21-167/2023 [\(ID 397146\)](#).

Favorecido: Alexandro dos Santos Lopes (Vereador)

Destino: Porto Velho - RO

Motivo: Deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa e no Centro Político Administrativo do Estado de Rondônia, em busca de benefícios a população Guajaramirense.

Período: 27 a 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Alexandro dos Santos Lopes (Processo n. 21-167/2023 [\(ID 397146\)](#)), informou que no dia 28/06/2023, esteve na Assembleia Legislativa do Estado, solicitando a realização de cursos itinerantes no município de Guajará-Mirim. No dia 29/06/2023, esteve em reunião com o Sr. Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, para deliberação parlamentar da proposição acerca do corpo técnico da Delegacia Regional de Polícia Civil em Guajará-Mirim. No mesmo dia esteve no Gabinete da Dep. Estadual Taíssa Souza, para deliberação parlamentar de proposição acerca de estudos de viabilidades para aquisição de uma lancha com motor de popa.

a) Situação Encontrada: Ausência de comprovação de agendamento de reunião com a autoridade competente, relatando os assuntos a serem tratados ou debatidos, indicação de datas e horários, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público, conforme demonstrado pelo beneficiário no relatório de comprovação de diárias (ID 310581), consta apenas o Ofício n. 63/2023, datado de 28/06/2023 [\(ID 310642\)](#), demonstrando que o Vereador não planejou sua viagem, tão pouco apresentou indicação sugerindo tal tema.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: O responsável Alexandro dos Santos Lopes (Processo n. 21-167/2023 [\(ID 397146\)](#)), apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 12/2024 [\(ID 401568\)](#), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Alexandro dos Santos Lopes.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Alexandro dos Santos Lopes, CPF ***-376.902-**, Vereador, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-167/2023 [\(ID 397146\)](#)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e inciso I, do Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 3 de abril de 2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.3. A6 Prestação de contas irregular

7.1.1.3.1. Processos Administrativos n. 21-156/2023 [\(ID 397115\)](#) e 21-158/2023 [\(ID 397118\)](#)

Favorecidos: Kerling Aparecido Moreira - Vereador e Raimundo Braga Barroso (Vereador-Vice-Presidente da Mesa Diretora).

Destino: Xapuri - Acre

Motivo: Participar de reuniões na cooperativa agroextrativista, associação AMOPREX e Câmara Municipal de Xapuri/AC

Período: 27, 28 e 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: se deslocaram ao município de Xapuri - AC, para participarem de reunião em verificação a projetos voltados ao extrativismo vegetal, incentivos do governo para extração da borracha, castanha e poupa de frutas e os projetos do ICMS Ecológico e o Projeto de Lei n. 006, de 20/03/2023, que trata de concessão e subvenção econômica aos produtores. Justificaram, ainda, que o deslocamento se deu em atendimento ao convite encaminhado a Prefeita Municipal e ao Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 2.917,67 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) com despesas de almoço, jantar e locomoção urbana. Quanto a hospedagem as informações constantes na Nota Fiscal n. 7387, série "A", modelo "B", expedida em 29/06/2023, (ID 301959), não são fidedignas, se a chegada foi no dia 27/06/2023, uma diária encerra-se às 12h do dia seguinte (28/06/2023), conseqüentemente a segunda diária encerra-se às 12h do dia 29/06/2023, perfazendo 2 (duas) diárias e não 3 (três). Sendo que a Nota de Serviços foram utilizadas nas prestações de contas com ID diferentes

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Raimundo Braga Barroso, Vereador-Vice-Presidente da CMGM, através da Resposta 1/2024, de 07/03/2024 (ID 411305), alegou que as referidas reuniões, conforme documentos em anexo aconteceram na cidade de Xapuri/AC, proporcionando discussão, reflexões e soluções quanto a extração da borracha, castanha e poupas de frutas. Ademais, os vereadores foram participantes de discussões quanto à modelo e elaboração de leis em favor de famílias extrativistas. Por fim, juntou aos autos os mesmos documentos apresentados na prestação de contas.

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Raimundo Braga Barroso, Vereador-Vice-Presidente da CMGM, através da Resposta 1/2024, de 07/03/2024 (ID 411305), alegou que as referidas reuniões, conforme documentos em anexo aconteceram na cidade de Xapuri/AC, proporcionando discussão, reflexões e soluções quanto a extração da borracha, castanha e poupas de frutas. Ademais, os vereadores foram participantes de discussões quanto à modelo e elaboração de leis em favor de famílias extrativistas. Por fim, juntou aos autos os mesmos documentos apresentados na prestação de contas, como também Indicação Legislativa n. 00322/2023, de 03 de novembro de 2023 (indicando ao Poder Executivo Municipal a criação de subsídio municipal aos seringueiros de borracha nativa e a Ata da 20ª sessão ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de novembro de 2023, que reduz o valor R\$30.000,00 (trinta mil reais) para custear projeto do Rio Ouro Preto).

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento o responsável Raimundo Braga Barroso, juntou documentos, encaminhando ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, comprovando o interesse/finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, através da Indicação solicitando a criação de projeto de lei para beneficiar os extrativista da Reserva do Rio Ouro Preto, como incentivo a exploração da borracha, demonstrando a viabilidade social-econômica.

d) Conclusão: 1. Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Raimundo Braga Barroso, CPF:***692.302-**, Vereador do Republicanos, processo administrativo n. 21-158/2023 (ID 397118), no período de 27 a 29 de junho de 2023, visto que demonstrou a finalidade pública da viagem, afastar em parte o Achado de Auditoria A6, porém, o responsável deverá restituir aos cofres do município o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente a meia diária, por não exigir pernoite fora da localidade de exercício, em atendimento ao inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 03 de abril de 2020.

2. O responsável Kerling Aparecido Moreira (CPF: ***.409.512-**), Vereador do PDT, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-156/2023 (ID 397115)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 3.300,00 (três mil e quinhentos reais), em descumprimento ao art. 37, caput da Constituição Federal, art. 11, da Constituição Estadual e arts. 71 e 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e finalidade pública) c/c com art. 2º, § 3º, art. 30, XI e XVI, art. 33 e art. 65, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF

n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023. Apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 2/2024 (ID 397756), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1 e A3, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

7.1.1.3.2. Processos Administrativos n. 21-159/2023 (ID 397123) e 21-161/2023 (ID 397129).

Favorecidos: Carlos Aberto Dias do Nascimento (Vereador) e Augustinho Figueiredo de Araújo (Vereador).

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Participar de reuniões em órgãos governamental no município de Porto Velho/RO (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SEAGRI, SESDEC E DNIT).

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Carlos Aberto Dias do Nascimento (Processo n. 21-159/2023 (ID 397123)) e Augustinho Figueiredo de Araújo (Processo n. 21-161/2023 (ID 397129)), se deslocaram para o município de Porto Velho, Estado de Rondônia, participaram de reuniões no IML com o Coronel Queiroga, tratar de assunto sobre a contratação de médicos legistas e com Coronel Jefferson, tratar de assunto sobre as cirurgias eletivas, estiveram na EMATER, solicitando a análise do solo dos agricultores de Guajará-Mirim, na SEAGRI, tratar sobre a solicitação de dois caminhões para o município, sendo que o Sr. Carlos Alberto, esteve presente no Gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira para tratar de assunto de recurso para atender a demanda da população de Guajará-Mirim, como também esteve no Gabinete do vereador Márcio Oliveira tratando de conhecimentos e projetos para Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de R\$ 1.625,42(mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) com despesas de alimentação e hospedagem. Quanto a hospedagem as informações constantes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e n. 7602, série "A", expedida em 30/06/2023, as 06:46 (ID 302623), demonstra que foram utilizadas somente 3 (três) diárias, conforme o fechamento na Nota. Sendo que a NFS-e n. 7602, foi no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ID 302623 e as Notas Fiscais de Consumo Eletrônica - NFC-e, foram no valor de R\$104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$374,58 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Nas justificativas/defesas apresentadas tempestiva pelos responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento e Augustinho Figueiredo de Araújo, juntou aos autos os Memorandos ns. 006/UNID-CMGM/2024 (ID 417559) e 004/UNID-CMGM/2024 (ID 420256), Requerimento n. 00108/2023, de 26/06/2023 (ID 298086); Requerimento n. 00107/2023, de 26/06/2023 (ID 298065), Ofício n. 0061/UNID-CMGM/2023, de 23/06/2023 (ID 298104), Ofício n. 0063/UNID-CMGM/2023, de 26/06/2023 (ID 298831) e Consulta a Câmara dos Deputados, solicitando informações sobre agente político no mandato de Vereador com necessidade especial (ID 411749).

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento os responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento e Augustinho Figueiredo de Araújo, carregaram documentos, encaminhando aos dirigentes dos órgãos visitados, comprovando o interesse/finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, porém, verificou-se que no dia 30 de junho de 2023, a reunião no SEOSP e DNIT foram canceladas, sendo que no dia 29/06/2023, participaram somente de uma reunião na SESDEC, não sendo mais, necessária sua permanência na cidade de Porto Velho, porque seus compromissos na função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal tinham-se encerrado.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas dos responsáveis Carlos Alberto Dias do Nascimento, CPF:***869.022-**, (Processo n. 21-159/2023 (ID 397123)) e Augustinho Figueiredo de Araújo, CPF: ***.485.402-**, (Processo n. 21-161/2023 (ID 397129)), ambos Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, visto que demonstraram a finalidade pública da viagem, afastar em parte o Achado de Auditoria A6, porém, **os responsáveis deverão restituir aos cofres do município cada um a importância no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), decorrente ao cancelamento do evento no dia 30/06/2023**, em atendimento ao art. 14, caput, da Lei Municipal n. 2.218/2020, de 03 de abril de 2020.

7.1.1.3.3. Processo Administrativo n. 21-163/2023 (ID 397132)

Favorecido: Romerito Pereira da Silva (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Reuniões em órgãos governamentais do município de Porto Velho/RO (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT).

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Se deslocou para o município de Porto Velho, Estado de Rondônia, participou de reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves com a Chefe de Gabinete Gisele Lima Bernardo para tratar assunto sobre destinação de emenda (assunto genérico), Com Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade com o Sr. Elias Rodrigues da Silva, para verificar e cobrar se já tinha iniciado as confecções dos materiais para atender a Escola Municipal Cândida Maria Moura de Paula, com Secretário da SESDEC Felipe Bernardo Vital, onde foi cobrado a falta de médico legista e também a realização de concurso público para médico legista para o município de Guajará-Mirim, segundo disse que está fazendo estudo para tentar terceirizar e contratar médicos legistas.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de **R\$ 1.397,72 (mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)** com despesas de indenização com alimentação, transporte e hospedagem. Quanto a hospedagem as informações constantes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e n. 2016, série "A", expedida em 30/06/2023, as 21:19 (ID 303357), sendo que no dia 30/06/2023, conforme demonstrado no relatório fotográfico de viagem (ID 303359), não houve registro de reuniões, demonstra que foram utilizadas somente 3 (três) diárias. Sendo que as despesas com alimentação foi no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ID 303772, hospedagem foi no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), e com combustíveis foi no valor de R\$ 289,28 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavo), perfazendo um total de **R\$ 602,28 (seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos)**. Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Romerito Pereira da Silva, Vereador, através da Resposta (Memorando n. 1/2024 (ID 410733)), alegou que o presidente entende que o interesse público nas tratativas de benefícios e serviços a serem disponibilizados ao município, não requer taxativamente que conste no pedido de diária, tendo em vista que durante a sua visita junto aos órgãos públicos que podem e devem tratar de assuntos que não constam do pedido de diária. Destaco na oportunidade que o vereador no exercício de seu mandato é livre e tem autonomia para atender as necessidades dos municípios, não a vendo que se falar em pedidos por parte das autoridades tanto do executivo quanto dos legislativos estadual para o vereador tome iniciativa para realizar pedidos que beneficie o povo Guajaramirense.

c) Análise dos Esclarecimentos: Na justificativa ou esclarecimento o responsável Romerito Pereira da Silva, não carrou quaisquer documentos, encaminhado ao Poder Executivo ou aos órgãos visitados, que comprovassem a finalidade pública quanto aos assuntos tratados nas reuniões, sendo que o Vereador descreveu no "Motivo" da viagem que iria participar de reuniões em oito órgãos (ALE, SESAU, SEOSP, EMATER, SESDEC, SEAGRI, SESDEC E DNIT), ficou demonstrado que o edil visitou somente três órgãos, dos oito que descreveu no motivo, caracterizando que não houve planejamento para agendar as visitas aos órgãos governamentais em seu deslocamento para Porto Velho.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Romerito Pereira da Silva (CPF:***.781.902-**), Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-163/2023 ([ID 397132](#))), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.3.4. Processo Administrativo n. 21-164/2023 ([ID 397136](#)).

Favorecido: Willyams Souza Rodrigues Chaves (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Participar de reuniões de reuniões com deputados Estaduais para tratar de assuntos referentes ao Município de Guajará-Mirim, Participar de reunião com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva Batista, da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI, para tratar de assuntos relacionados aos Programas de Agricultura Familiar no Município de Guajará-Mirim/RO.

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Willyams Souza Rodrigues Chaves (Processo n. 21-164/2023 (ID 397136)), conversou por telefone com o Secretário Dr. Luiz Paulo da Silva, requisitando 50 (cinquenta) toneladas de calcário para atender os pequenos agricultores de Guajará-Mirim, participou de reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Edevaldo Neves com a Chefe de Gabinete Gisele Lima Bernardo para tratar assunto sobre destinação de emenda (assunto genérico).

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de **R\$ 1.026,16(mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos)** com despesas de indenização com alimentação, transporte e hospedagem. As despesas apresentadas pelo beneficiário foram as seguintes: alimentação no valor de R\$ 326,04 (trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos) ([ID 302934](#)); hospedagem no valor de R\$ 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) ([ID 302939](#)) e com combustíveis foi no valor de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo um total de **R\$ 973,84 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

- Nas Declarações de Comparecimento aos Gabinetes dos Deputados Estaduais o beneficiário usa o termo genérico "**para tratar de assuntos referentes ao município de Guajará-Mirim**", o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com o Deputado, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias.

- Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: O responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves (Processo n. 21-164/2023 ([ID 397136](#))), apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 9/2024 ([ID 400743](#)), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Willyams Souza Rodrigues Chaves, CPF:***.832.152-**, Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-164/2023 ([ID 397136](#))), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.3.5. Processo Administrativo n. 21-165/2023 ([ID 397138](#))

Favorecido: Adanildson Sicsú Gomes (Vereador)

Destino: Distrito de Surpresa - Guajará-Mirim

Motivo: Fiscalizar escola, ruas vicinais, vias urbanas, posto de saúde, trabalhos da administração local.

Período: 27 a 30/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Adanildson Sicsu Gomes (Processo n. 21-165/2023 (ID 397138)), informou que no dia 28/06/2023, às 9hs esteve fiscalizando a Escola Municipal São Judas Tadeu no Distrito de Surpresa, na mesma data na parte da tarde conversou com a população local ouvindo reivindicações, no dia 29/06, às 10hs30 esteve fiscalizando o Posto de Saúde Antônio Elias Teixeira no Distrito de Surpresa, na mesma data verificou as condições das vias urbanas do Distrito de Surpresa, anexou fotos da sua fiscalização e da reunião com os municípios daquele distrito.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais)** com despesas de indenizações com alimentação, transporte e hospedagem. As despesas apresentadas pelo beneficiário foi a seguinte: transporte fluvial ida e volta no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), GMI X Distrito de Surpresa X GMI, através da NFS-e n. 8341, de 10/07/2023.

- No Relatório de Fiscalização da viagem (ID 305314), não constam os assuntos tratados, com especificação detalhada das ações a serem adotadas para sanarem as irregularidades ou deficiências nas áreas da saúde, educação, transporte e outras, o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com a população daquele Distrito, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias.

- Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Na justificativa apresentada tempestiva pelo Senhor Adanildson Sicsu Gomes, Vereador, através da Resposta (Memorando n. 1/2024) ([ID 433863](#)), alegou que o fato apurado, não deve ser motivo de irregularidade, informa que foi realizada a fiscalização, ficando comprovada através dos documentos apresentados, por fim, diz que não houve prejuízo ao erário, e ainda, que a função do vereador é fiscalizar, todavia nesse caso, não houve dano ao erário, e sim um vereador a trabalho, o qual lhe foi confiado por seus eleitores.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Adanildson Sicsu Gomes quando ao Achado A6.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Adanildson Sicsu Gomes (CPF:***.387.822-**), Vereador, no período de 27 a 30 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-165/2023 ([ID 397138](#))), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.3.6. Processo Administrativo n. 21-166/2023 ([ID 397143](#))

Favorecido: Alexandre Filipe Domingos de Melo (Vereador)

Destino: Porto Velho - Rondônia

Motivo: Cumprir agenda no dia 27/06/23, Secretaria de Estado de Agricultura, tratar sobre liberação de duas máquinas e convênio, no dia 28/06/23, SEJUCEL, tratar sobre campeonato e consegui mais kits esportivos e no dia 29/06/23, reunião com deputado Alan Queiroz, para tratar de emendas parlamentares para Guajará-Mirim.

Período: 27 a 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: no dia 27/06/23, agenda marcada com Dep. Estadual Alan Queiroz foi alterada para o dia 29/06/2023, o mesmo estava participando de sessão ordinária na ALE, no mesmo dia esteve com o Secretário de Estado de Agricultura Sr. Luiz Paulo, prestando contas dos maquinários de 2017 a 2020, onde ficou agendada com Chefe de Contratos da SEAGRI, para quarta-feira dia 28/06. No dia 28/06/23 protocolar documento na Escola do Legislativo, recebido pelo Diretor da Escola do Legislativo Sr. Thiago Tezzari. no mesmo dia esteve com a Sra. Artenize, Chefe de Contratos da SEAGRI, onde foi verificado a liberação de caminhões basculante, e ainda, realizou reunião no DETRAN/RO. no dia 29/06/2023, esteve em reunião com o Superintendente da JUSUCEL, juntamente com o Dep. Estadual Alan Queiroz, aliando entrega de uniformes e kits esportivos para os times de Guajará-Mirim.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** com despesas de indenizações com alimentação, transporte e hospedagem. As despesas apresentadas pelo beneficiário foi a seguinte: combustíveis nos valores de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ID 303297 e R\$ 100,03 (cem reais e três centavos) ID 303602; Alimentação valor de R\$34,00 (trinta e quatro reais) ID 303606 e R\$16,00 (dezesesseis reais) ID 303608.

- O vereador apresentou uma Declaração de Comparecimento ao Gabinetes do Dep. Estadual Alan Queiroz, o beneficiário usa o termo genérico "**para tratar de assunto de interesse da municipalidade**", o que dificulta a comprovação da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com o Deputado, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias.

- Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: Nas justificativas/defesas apresentadas intempestiva pelo responsável Alexandre Filipe Domingos de Melo, alega que no Achado de Auditoria A6, foram apresentadas todas as notas fiscais com despesas com hospedagens, alimentação e combustível em anexo. Disse também que o controlador usa como termo genérico referente a tratar de assunto de interesse da municipalidade, dizendo que a declaração do Deputado Alan Queiroz não justifica. Informa que tem fotos das entregas dos materiais esportivos em anexo. Diz que a programação foi planejada com antecedência, conforme os ofícios em anexo. Por fim alega, que o art. 19, parágrafo único da Lei Municipal n. 2.218/2020, foi revogada pela Resolução Legislativa n. 05/2022, onde todos os pedidos das diárias a partir de 2022 estão baseados na legislação da Resolução.

c) Análise dos Esclarecimentos: O Sr. Alexandre Filipe Domingos de Melo, apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 11/2024 ([ID 401547](#)), de 19 de fevereiro de 2024, às 12hs03, no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, apresenta defesa e documentos fora do prazo legal, deve se aplicada a pena de revelia, não há de reconhecer, e em razão de sua extemporaneidade, das razões lançadas pelo responsável, destaco, ademais, que a apresentação intempestiva da justificativa e documentos inviabiliza a sua utilização no deslinde da causa, conforme Certidão 3/2024 ([ID 406775](#)), descumprimento ao § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Alexandre Filipe Domingos de Melo, CPF:***.233.562-**, Vereador, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-166/2023 (ID 397143), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

7.1.1.3.7. Processo Administrativo n. 21-167/2023 ([ID 397146](#)).

Favorecido: Alexandro dos Santos Lopes (Vereador)

Destino: Porto Velho - RO

Motivo: Deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa e no Centro Político Administrativo do Estado de Rondônia, em busca de benefícios a população Guajaramirense.

Período: 27 a 29/06/2023

Relatório Prestação de Contas: Alexandro dos Santos Lopes (Processo n. 21-167/2023 (ID 397146)), informou que no dia 28/06/2023, esteve na Assembleia Legislativa do Estado, solicitando a realização de cursos itinerantes no município de Guajará-Mirim. No dia 29/06/2023, esteve em reunião com o Sr. Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, para deliberação parlamentar da proposição acerca do corpo técnico da Delegacia Regional de Polícia Civil em Guajará-Mirim. No mesmo dia esteve no Gabinete da Dep. Estadual Taíssa Souza, para deliberação parlamentar de proposição acerca de estudos de viabilidades para aquisição de uma lancha com motor de popa.

a) Situação Encontrada: Verificou-se a ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** com despesas de indenizações com alimentação, transporte e hospedagem, conforme prestação de contas (ID 310581).

- O vereador apresentou uma Declaração de Comparecimento ao Gabinetes do Dep. Estadual Edevaldo Neves, do qual usa o termo genérico "**para tratar de assunto de interesse público, e solicitar a destinação de emenda parlamentar para atender o Município de Guajará-Mirim**", o que dificulta a comprovação

da legalidade de tal documento, bem como a comprovação da reunião com o Deputado, ocasionando dúvida sobre a originalidade e legalidade dos documentos de comprovação motivadoras das diárias.

- Sendo que a quantidade de viagens deve respeitar o princípio da razoabilidade e não revestirem de complemento salarial ou pagamento desarrazoado de vantagens remuneratórias.

b) Esclarecimento dos Responsáveis: O responsável Alexandre dos Santos Lopes (Processo n. 21-167/2023 (ID 397146)), apesar de regularmente ser comunicado através da Notificação ao Responsável UCCI n. 12/2024 (ID 401568), no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, juntando documentos que atender necessários como prova de suas alegações acerca dos Achados A1, A2 e A6, não apresentou defesa no prazo legal, deve ser aplicada a pena de revelia, pelo descumprimento do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.

c) Análise dos Esclarecimentos: Não houve justificativa ou esclarecimento do responsável Alexandre dos Santos Lopes.

d) Conclusão: Dessa forma, com base nos procedimentos aplicados, concluímos que as razões e justificativas do responsável Alexandre dos Santos Lopes, CPF ***-376.902-**, Vereador, no período de 27 a 29 de junho de 2023, de diárias de forma irregular (processo administrativo n. 21-167/2023 (ID 397146)), visto que não demonstrou a finalidade pública da viagem, caracterizando dano ao erário público no valor original de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em descumprimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Art. 11, caput, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989; Art. 71, caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

Recomendação:

Que os Senhores Elias Crispim Ribeiro, Kerling Aparecido Moreira e Raimundo Braga Barroso, já qualificados nos autos, bem como os servidores e demais vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **OBSERVE** os prazos concedidos pela Administração Pública, como forma de cumprimento das determinações previstas nas legislações em vigor, em especial § 2º, do art. 22, da Lei Municipal nº 1.898, de 24 de maio de 2016 combinado com art. 344, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015

8. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada acerca do escopo previsto pelo Programa de Auditoria n. 04/2023, referente ao processo nº 51-153/2023, de 04 de outubro de 2023 (ID 344628), em razão do Ofício nº 000049/2023, de 25 de setembro de 2023 (ID 344742) da 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim, que solicita análise e emissão de relatório de auditoria referente aos processos de diárias n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166 e 21-167/2023, inclusive avaliando a existência ou não de interesse e os resultados efetivos de ambas as viagens para o Município de Guajará-Mirim.

Com base no art. 17, § 2º, da Lei Municipal n. 1.898/GAB.PREF/2016, de 24 de maio de 2016, foi encaminhado e submetido o Relatório Preliminar n. 1/2024, de 24/01/2024 (ID 392476), ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente, para ciência e eventuais ponderações quantos aos apontamentos consignados nos Achados A1, A2 e A6 do r. relatório, através das recomendações a seguir:

1) **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município c/c com § 3º, do art. 2º e inciso III, do art. 65, da Resolução Legislativa n. 047/CMGM/1994, regulamentar na Lei Municipal n. 2.218/2020, que a concessão de diárias pressupõem obrigatoriamente a apresentação de proposição (Indicação), constando a solicitação ao Poder Executivo de Guajará-Mirim, bem como, a justificativa que vise o interesse público, em cumprimento a legislação vigente;

2) **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, art. 3º,

inciso I e II, da Lei Municipal n. 2.218/2020 e artigos 7º, 13, 14, § 2º, 17, § 1º, e 37, incisos II e III, da Instrução Normativa n. 03/2013, de 02 de setembro de 2013, implantada através da determinação do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO, regulamentar na Lei n. 2.218/2020, os requisitos ou critérios necessários para deferimento de diárias à vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com exigência de motivação escrita por parte do solicitante (indicação; convite, inscrição em curso/treinamento/simpósio/capacitação, agendamento de reuniões com órgãos públicos e encontros, inclusive com parlamentares), no caso o vereador, em sua solicitação, deve indicar de maneira expressa quais atividades serão realizadas, inclusive com apresentação de comprovante de agendamento de reuniões e encontros, com a descrição dos temas serão debatidos, e a indicação de datas e horas precisos, bem como, a atuação do agente político no exercício da atribuição definida em lei em benefício do município, com a demonstração de que era indispensável o seu deslocamento a serviço do interesse público, sob pena de ilegalidade do ato e caracterização de dano ao erário; e

3) **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, inciso, I do §1º, do art. 13, art. 14 e Parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal n. 2.218/2020, regulamentar na Lei Municipal n. 2.218/2020, os critérios dos documentos apresentados para comprovação de diárias. Exemplo: eleger um revisor ou fiscal de cargo efetivo do quadro da Câmara Municipal para fazer vistas ao processo antes da aprovação do Presidente da Câmara, e fazer o acompanhamento de juntada de documentos aos autos da conclusão da efetiva materialidade do interesse público em cada viagem.

Foi estipulado um prazo de 30 (trinta) dias, porém até a conclusão desse relatório final, essa Unidade de Controle Interno não foi informada de qualquer implementação para aprimoramento de rotinas e procedimentos de controle quanto as concessões e prestações de contas de diárias concedidas aos vereadores e servidores, elencadas nos achados de auditoria A1, A2 e A6, através das recomendações sugeridas no relatório preliminar, do qual, a gestão continua demonstrando ineficiência nos pagamentos de diárias para deslocamentos de viagens no município, estado e fora do estado, em busca de recursos e/ou benefícios aos munícipes de Guajará-Mirim, na função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

Diante ao exposto, com base no art. 18, caput e Parágrafo único, da Lei Municipal n. 1.898/2016, assim dispostos:

Art. 18. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório a que se refere o § 2º do artigo 17, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Coordenação de Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas ilegalidades, eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo Único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável. (grifo nosso)

Cabe informar a Vossa Excelência, com base na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, nos termos do art. 10, caput, poderá ser dispensada a instauração de tomada de contas especial, diante dos incisos I, II, III e IV, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, para obtenção dos valores apurados no trabalho de auditoria abaixo especificados:

Processo nº	Empenho nº	Tomador de Diária	Valor R\$	Devolução R\$	Observação
21-156/2023	347/2023	Kerling Aparecido Moreira	3.300,00	3.300,00	Não apresentou defesa.
21-157/2023	348/2023	Bruno Carneiro de Oliveira	2.400,00	2.400,00	Não apresentou defesa.
21-158/2023	349/2023	Raimundo Braga Barroso	3.300,00	550,00	Não pernitoou fora da localidade de exercício.
21-159/2023	350/2023	Carlos Alberto Dias do Nascimento	2.000,00	500,00	Cancelamento de agenda no dia 30/06/2023.

21-161/2023	352/2023	Augustinho Figueiredo de Araújo	2.000,00	500,00	Cancelamento de agenda no dia 30/06/2023.
21-162/2023	353/2023	Camila Oliveira de Moura	1.600,00	400,00	Cancelamento de agenda no dia 30/06/2023.
21-163/2023	354/2023	Romerito Pereira da Silva	2.000,00	2.000,00	Não houve documentos de comprovação da finalidade pública.
21-164/2023	355/2023	Willyams Souza Rodrigues Chaves	2.000,00	2.000,00	Não apresentou defesa.
21-165/2023	356/2023	Adanildson Sicsu Gomes	2.000,00	2.000,00	Não houve documentos de comprovação da finalidade pública.
21-166/2023	357/2023	Alexandre Filipe Domingos de Melo	1.500,00	1.500,00	Não houve documentos de comprovação da finalidade pública.
21-167/2023	358/2023	Alexandro dos Santos Lopes	1.500,00	1.500,00	Não apresentou defesa.
		TOTAL R\$	23.600,00	16.650,00	

Considerando que há evidências de dano ao erário, fica Vossa Excelência a critério realizar a instauração de Tomada de Contas Especial, objetivando a apuração do fato, a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano, observando as garantias processuais constitucionais, conforme estabelecido no art. 5º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, de 24 de outubro de 2019. Porém, em virtude das irregularidades presentes no Relatório Final, ajustadas nesta conclusão da seguinte forma:

a) De responsabilidade do Senhor Kerling Aparecido Moreira, Vereador PDT - CPF: *.409.512-**, infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-156/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

b) De responsabilidade do Senhor Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação - CPF: *.309.532-**, infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-156/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

c) De responsabilidade do Senhor Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicano, (CPF: *-692.302-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c com art. 7º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.218/2020, por não pernoitar no local de exercício, sendo que o deslocamento após o horário, não se deu através de embarque (a bordo de avião, autocarro ou comboio) previsto após as 15 horas, causando prejuízo no montante de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-158/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

d) De responsabilidade do Senhor Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador do PODE, (CPF: *-869.022-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c com art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, pelo cancelamento da reunião no dia 30/06/2023 e, não retornar a localidade de exercício no dia anterior, causando prejuízo no montante de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-159/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

e) De responsabilidade do Senhor Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador do PSB, (CPF: *-485.402-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c com art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, pelo cancelamento da reunião no dia 30/06/2023 e, não retornar a localidade de exercício no dia anterior, causando prejuízo no montante de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-161/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

f) De responsabilidade da Senhora Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, lotada no Gabinete (CPF: *-041.782-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, c/c com art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, pelo cancelamento da reunião no dia 30/06/2023 e, não retornar a localidade de exercício no dia anterior, causando prejuízo no montante de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-162/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

g) De responsabilidade do Senhor Romerito Pereira da Silva, Vereador do REPUBLICANOS - CPF: *.781.902-**), infringência aos artigos 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, visto que não demonstrou a finalidade pública das viagens, caracterizando dano ao erário no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-163/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

h) De responsabilidade do Senhor Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador do PV, CPF: *.832.152-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-164/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

i) De responsabilidade do Senhor Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, CPF: *.387.822-**), infringência aos artigos 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, visto que não demonstrou a finalidade pública das viagens, caracterizando dano ao erário no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-165/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

g) De responsabilidade do Senhor Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do REPUBLICANOS - CPF: *.233.562-**), infringência aos artigos 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, visto que não demonstrou a finalidade pública das viagens, caracterizando dano ao erário no montante de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-166/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

a) De responsabilidade do Senhor Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE, CPF: *.376.902-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-167/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim,**

solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.

No mais, faço as seguintes recomendações ao Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente, no exercício de controle interno:

1. Caso haja negociação entre a Administração Pública e os indicados como responsáveis pelo dano ao erário, deverá ser concretizado por meio do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário - TRRE, em atendimento ao disposto no art. 14, caput, da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;

2. Sempre que houver convite de entidade pública, a Câmara Municipal, deverá formar uma Comissão de Representatividade formada de 3 (três) membros, deliberada em Plenário, para representar o Poder Legislativo, inclusive na Marcha de Vereadores em Brasília, na Rondônia Rural Show no Estado de Rondônia, ou outro evento similar de interesse da Câmara Municipal, para não onerar o cofre do município ;

3. Não conceder diárias a servidores em cargo de comissão que não desempenha função de direção/chefia ou não esteja lotada em unidade técnicas do Poder Legislativo;

4. Vedar o pagamento de diárias em recesso parlamentar a vereadores, salvo ao Presidente da Câmara Municipal que representa o Poder Legislativo;

5. Vedar pagamento de diárias para simples entrega de documento, que poderá ser resolvido por meio de Whatsapp Web, e-mail ou via correios;

6. Solicitar agenda mensal dos vereadores das ações parlamentares, principalmente na função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, disponibilizada na página oficial da Câmara de vereadores;

7. Disponibilizar em tempo real no Portal Transparência a Nota de Empenho dos pagamentos de diárias concedidas a Vereadores e Servidores, bem como a íntegra do processo administrativo de diárias;

8. Limitar a quantidade mensal de diárias concedidas a vereadores durante o ano legislativo, respeitando o princípio da legalidade, economicidade, impessoalidade, motivação suficiente, interesse público, razoabilidade e eficiência;

9. Deduzir R\$ 50,00 (cinquenta reais) do valor da parcela da diária os valores percebidos a título de auxílio alimentação dos vereadores, que percebem o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, exemplo da fórmula: $1.500,00/30=50,00$, caracterizando recebimento em duplicidade do benefício;

10. Vedar pagamento de diárias a servidores e vereadores para participarem de curso na Escola do Legislativo da Assembleia do Estado, uma vez que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, criou a Escola do Legislativo Municipal, para ofertar essa demanda, através da Resolução Legislativa n. 03/CMGM/2023, de 12 de junho de 2023, estipulando um prazo de 90 (noventa) dias para sua implantação, após sua publicação (Matéria publicada no DOM no dia 13/06/2023, edição 3493).

Saliento a importância de um controle na concessão de diárias e definição de critérios para sua liberação, principalmente atentar para o aspecto operacional da liberação da diária, a fim de evitar que situações semelhantes ou até mais graves que as verificadas neste relatório sejam evitadas.

Por fim, informo que o monitoramento do cumprimento das recomendações e sugestões de melhoria apresentadas neste relatório será contemplado na Prestação de Contas do exercício corrente - PCA 2024.

Guajará-Mirim (RO), 24 de abril de 2024.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador e Relator da UCCI/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 25/04/2024 s 12:03, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **417075** e o cdigo verificador **442AF9E8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES	***.247.752-**	02/05/2024 11:39
2	JOO VANDERLEI DE MELO	***.799.852-**	02/05/2024 12:54

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Resposta 1	07/03/2024	411305
2	CMGM - MEMORANDO 006	08/03/2024	417559
3	CMGM - MEMORANDO 005	03/03/2024	417562
4	CMGM - MEMORANDO 004	17/03/2024	417566
5	CMGM - MEMORANDO 004	06/03/2024	420256
6	CMGM - MEMORANDO 1	22/03/2024	433863
7	Certificado de Auditoria 2	24/04/2024	437927
8	Parecer Conclusivo do Dirigente da UCCI - CMGM 2	25/04/2024	439378

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAO DE AUDITORIA 1	22/07/2024	483447

Referncia: [Processo n 51-153/2023](#).

Docto ID: 417075 v2

Memorando. nº 006/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 08 de março de 2024

De: Augustinho Figueiredo - vereador.

Para: Elivando de Oliveira Brito - Coordenador de Controle Interno.

Assunto: Justificativa/defesa referente a Notificação Ao Responsável Ucci 6/2024.

Prezado senhor coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho a ilustre presença de Vossa Senhoria encaminhar a Justificativa/defesa referente a Notificação Ao Responsável Ucci 06/2024. Diante das observações realizadas no checklist referente ao processo nº 51-153/2023, relativo às diárias concedidas ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, apresentamos as seguintes justificativas e esclarecimentos:

1. Objetivo e Finalidade das Viagens: O Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo empreendeu sua viagem a Porto Velho com o claro propósito de buscar recursos financeiros para o município de Guajará-Mirim. Cada atividade foi planejada meticulosamente para atender ao princípio do interesse público e buscar melhorias concretas para a comunidade local.

Diante das observações realizadas no checklist referente ao processo nº 51-153/2023, gostaríamos de apresentar as seguintes justificativas e esclarecimentos:

1. Reunião com o Secretário da SESAU (27/06):

Objetivo e Finalidade: O Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo participou de uma reunião com o secretário da SESAU, Jefferson Rocha, com o intuito de solicitar recursos financeiros para dar continuidade às cirurgias eletivas no município. Essa ação visa atender às necessidades da população local, especialmente na área de saúde.

Indicação Sugerida: O requerimento nº 00107/2023 solicita recursos financeiros para cirurgias eletivas, enquanto o requerimento nº 00108/2023 busca financiamento para consultas e cirurgias oftalmológicas. Ambos os documentos são indicações sugeridas pelo vereador, demonstrando medidas específicas de interesse público para melhorar a saúde municipal.

2. Reunião na ALE com o Deputado Ismael Crispin (28/06):

Objetivo e Finalidade: O vereador se reuniu com o deputado Ismael Crispin para tratar da solicitação de recursos financeiros destinados a Guajará-Mirim. Esta ação está alinhada com o princípio do interesse público, buscando melhorias significativas para a comunidade.

Indicação Sugerida: A reunião se baseia no requerimento anteriormente mencionado, evidenciando a continuidade da busca por recursos financeiros e destacando a importância dessa ação para o município.



3. Reuniões nas Secretarias (28/06): Objetivo e Finalidade: As reuniões com a SEAGRI, SEFIN, e IML visaram obter informações e apoio para questões relevantes ao desenvolvimento do município, incluindo análise do solo, isenções tributárias e necessidades médico-legais.

Indicação Sugerida: Cada uma dessas reuniões está relacionada a ofícios específicos e solicitações, evidenciando a preocupação do vereador com diversas áreas cruciais para o município.

4. Reunião na SESDEC com o Secretário Adjunto (29/06): Objetivo e Finalidade: O encontro com o secretário adjunto da SESDEC teve como propósito obter informações sobre a recuperação/manutenção predial da delegacia do município e solicitar aumento aos policiais locais.

Indicação Sugerida: Os ofícios nº 0061/unid-cmgm/2023 e nº 0063/unid-cmgm/2023 evidenciam claramente as ações planejadas, reforçando a indicação específica para o bem-estar e a segurança da comunidade.

Em síntese, todas as atividades mencionadas foram planejadas e executadas com o intuito de promover o interesse público e buscar benefícios tangíveis para Guajará-Mirim. A ausência inicial de detalhamento na solicitação de diárias foi suprimida pela apresentação detalhada da agenda completa na prestação de contas, evidenciando o compromisso do vereador com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

2. Ausência de Despacho na Ordem de Pagamento: Reconhecemos a falha administrativa que resultou na ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento. No entanto, as despesas foram devidamente justificadas e documentadas, garantindo a legitimidade dos gastos. Medidas corretivas já foram implementadas para evitar reincidências dessa natureza em futuras solicitações.

3. Cancelamento de Reunião: O cancelamento imprevisto da reunião agendada para o dia 30/06 foi uma situação alheia ao controle do Vereador. A imprevisibilidade desse incidente foi transparentemente relatada no relatório, indicando "motivos de força maior". Apesar do cancelamento, permanecemos à disposição para qualquer reagendamento proposto pelos órgãos envolvidos, demonstrando nossa dedicação em participar ativamente das atividades programadas, justificando plenamente a diária referente a esse dia, conforme estabelecido na Resolução Legislativa Nº. 005/CMGM/22.

Destacamos que, de acordo com a Resolução, na data do retorno à sede da Câmara Municipal, a diária será paga pela metade, exceto se a chegada ocorrer depois das 12h00. O deslocamento após o almoço do dia 29 está em consonância com essa disposição normativa.

Em suma, ressaltamos nosso comprometimento com a transparência, legalidade e responsabilidade no uso dos recursos públicos. As ações foram pautadas pelo interesse coletivo e pela busca ativa de benefícios para Guajará-Mirim.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
VEREADOR

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Presidente da CEFO**, em 08/03/2024 às 13:42, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **411729** e o código verificador **B87220D5**.



Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	E-mail ref. informações do portador de necessidades espec	08/03/2024	411749
2	Laudo vereador Augustinho	08/03/2024	411751
3	CMGM - OFICIO entregues nas reuniões	08/03/2024	411752

Docto ID: 411729 v1



[Protocolo#2024022700000180] [Fale Conosco] Resposta da mensagem nº 2024022700000180

Fale Conosco da Câmara dos Deputados <naoresponda.prisma-otrs@camara.leg.br>

Ter, 05/03/2024 10:24

Para:augufa@hotmail.com <augufa@hotmail.com>

Senhor(a) Augustinho Figueiredo de Araújo,

Informamos que sua mensagem nº **2024022700000180**, registrada no **Fale Conosco da Câmara dos Deputados**, foi respondida.

Mensagem:

Sou portador de necessidade especial, tendo menos de 20% de visão, também sou vereador no qual exerço o terceiro mandato. Estive na Câmara Municipal da cidade que atuo acompanhado da minha assessora parlamentar. Devido ter menos de 20% da visão há a necessidade de ter uma acompanhante, porém o controlador da Câmara Municipal de Guajará-Mirim questionou o fato de ter uma assessora me acompanhando, alegando que não posso fazer viagens de interesse político ou ir a nenhum local com nenhum assessor. Nunca ocorreu esse tipo de questionamento. Gostaria de saber se há alguma lei que dá o direito a esse acompanhamento.

Resposta:

Em atenção à sua solicitação, segue abaixo o que foi localizado na legislação federal sobre a temática do seu pedido:

A Lei 13146/2015, [Lei Brasileira de Inclusão](#), dispõe em seu Art. 37, parágrafo único, inciso II:

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

(,,)

II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, **de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;**

Além disso, o Art. 76 da mesma Lei dispõe em seu Art. 76, § 1º, II:

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

(,,)



II - incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

Para visualizar a demanda respondida, [clique aqui](#).

Atenciosamente,

Câmara dos Deputados
Fale Conosco

Por favor, não responda a este e-mail.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
E-mail	ref. informações do portador de	08/03/2024

ID: 411749	Processo	Documento
CRC: F1EBF531		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO		
Criação: 08/03/2024 13:37:25	Finalização: 08/03/2024 13:38:11	

MD5: **B8AB1610C6820843C8F021C80258BC3F**
SHA256: **39F466C47B34E000F2D990784E97CED271A8C45A04C5C87E9AF82831CFABF5DE**

Súmula/Objeto:
MEMORANDO RESPONDENDO A NOTIFICAÇÃO DO Coordenador de Controle Interno

INTERESSADOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	08/03/2024 13:37:25
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - JUSTIFICATIVA	08/03/2024 13:37:25
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 6	08/03/2024	411729
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 411749 e o CRC F1EBF531.



Receituário

Nome Augustinho Figueiredo de Araújo

Atestado Médico

Atesto que o paciente Augustinho F. Figueiredo de Araújo é portador de cegueira legal em olho esquerdo e glaucoma de longa taxa. Faz uso contínuo de Xalatan e Travoprost Colírios. O referido paciente necessita de acompanhamento contínuo da oftalmologia.

OTIO : H 54.4
H 40.4

Dr. Waldemir Souza
Médico
CRM/RO 6739

Data 17/01/2018

Assinatura e Carimbo do Médico

Av. Calama, 1362 - Orla - Porto Velho / RO - Fone: (69) 3229-8039

LAUDO MÉDICO PERICIAL

AValiação de INVALIDEZ DE DEPENDENTE PARA FINS DE PENSÃO

Servidor: **MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO ARAUJO (FALECIDA)**
Órgão: **GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA**
CPF: **113.435.402-91**

Referência:
Avaliação de Saúde de: **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAUJO (FILHO)**
Data do Nascimento: **30/11/1985**
CPF: **567.485.402-59**

Declaramos para fins de Direito que esta Perícia Médica examinou **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAUJO** e detectou que o mesmo é portador de patologia **OFTALMOLÓGICA**, desde infância, quando foi diagnosticada a doença. A patologia apresentada inviabilizou suas possibilidades de desenvolvimento social, apresentando limitações de forma permanente, que prejudicam sua capacidade de trabalho e sustento.

CID – **h54.4 e h40.1**

OBS: A invalidez apresentada é **permanente e ANTERIOR** ao óbito materno.

Local e Data: **Porto Velho, 09/10/2020**


Dr. **FERNANDO COSTA**
CRM-RO 446


Dra. **IVANE DAIRES DE ANDRADE**
CRM-RO 291


Dr. **FERNANDO LUIS RYCHECKI**
CRM-RO 545



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Laudo	vereador Augustinho	08/03/2024

ID: 411751	Processo	Documento
CRC: B304E1B2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO		
Criação: 08/03/2024 13:39:00	Finalização: 08/03/2024 13:39:12	

MD5: **7646187F95B44DA182CE2618B8D5AD99**
SHA256: **F6DBA2D41FDC7B5EFE5EB2094402A180B3C0C12CFDA5767D8AEF1BF7CF717819**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO RESPONDENDO A NOTIFICAÇÃO DO Coordenador de Controle Interno

INTERESSADOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	08/03/2024 13:39:00
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - JUSTIFICATIVA	08/03/2024 13:39:00
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 6	08/03/2024	411729
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 411751 e o CRC B304E1B2.



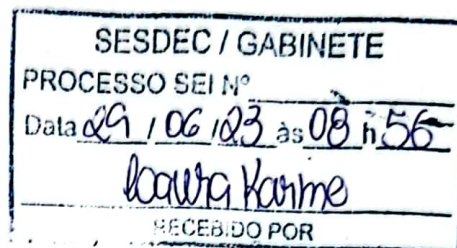
ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício. nº 0061/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 23 de junho de 2023

À Sua Excelência,
Tenente-coronel BM Felipe Bernardo Vital
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Assunto: Solicitação de informações.



Excelentíssimo Senhor Secretário,

Tal Cumprimentando-o cordialmente, venho a ilustre presença do exmo. Sr. solicitar informações acerca da recuperação/manutenção predial da delegacia do município de Guajará-Mirim.

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol da saúde do Município de Guajará-Mirim.
Atenciosamente,

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298104** e o código verificador **B0411D28**.

Docto ID: 298104 v1

REQUERIMENTO Nº 00108/2023
Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

APROVADO POR
UNANIMIDADE
26.06.23
MO

Senhor Presidente,

O vereador que vos subscreve, vem requerer a este Plenário na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que seja encaminhado o referido expediente para Secretário de Saúde do Estado - sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha**; Solicitando recursos financeiro no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para darmos continuidade as consultas e cirurgias oftalmológicas, sendo cirurgias de pterígio e catarata.

JUSTIFICATIVA

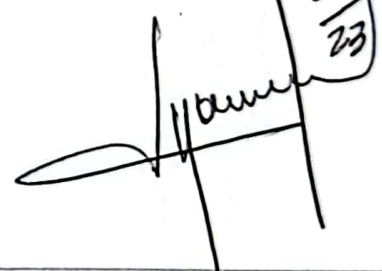
Tal solicitação através de requerimento é feito, pois já estamos licitando uma emenda no valor de um milhão de reais conseguida por este vereador, para efetuar os referidos serviços. E para continuarmos atendendo a nossa gente, necessitamos do apoio desta secretaria.

Sem mais para externar neste momento a Vossas Senhorias meus agradecimentos para atenção e apresentar os meus protestos de estima e consideração na certeza que a solicitação será acolhida.

Guajará-Mirim (RO) 23 de junho de 2023

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

27
06
23



AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, Vereador (a), em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

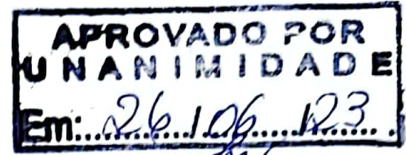
Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA**, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO, em 26/06/2023 às 17:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298086 e o código verificador D8CEC43B.

Docto ID: 298086 v1

REQUERIMENTO Nº 00107/2023
Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO



Senhor Presidente,

O vereador que vos subscreve, vem requerer a este Plenário na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que seja encaminhado o referido expediente para o Secretário de Saúde do Estado - sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha**; Solicitando recursos financeiro para darmos continuidade nas cirurgias eletivas do nosso município.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação através de requerimento é feito, para darmos continuidade com os atendimentos das cirurgias da nossa população, e assim amenizando o sofrimento dos mesmos, pois estão há mais de anos na fila de espera da regulação.

Sem mais para externar neste momento a Vossas Senhorias meus agradecimentos para atenção e apresentar os meus protestos de estima e consideração na certeza que a solicitação será acolhida.

Guajará-Mirim (RO) 23 de junho de 2023.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO**, em 26/06/2023 às 17:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298065 e o código verificador AE13174A.

Seq.	Nome	Clientes	CPF	Data/Hora
1	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS		***.829.242-**	26/06/2023 11:24

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Planilha Atendimentos		26/06/2023	298401

Docto ID: 298065 v1

Procedimentos Cirúrgicos médio porte	Quantidades
Herniorrafia	179
Colecistectomia (vesícula)	358
Histerectomias	28
Laqueaduras	84
Vasectomias	14
Miomectomia	2
Procedimentos Cirúrgicos Pequeno Porte	
Lipomas	4
Cistos foliculares de pele, sinovial, sebáceo, pilonial, tocial, anexial, abdômen	10
Nódulo: períneo, dorsal, axilar, cervical, anal, punho	17
Procedimentos Cirúrgicos médio porte- Saúde Indígena	
Herniorrafia	04
Colecistectomia	26
Miomectomia	03
Total geral	729



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício. nº 0063/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 26 de junho de 2023

À Sua Excelência,
Tenente-coronel BM Felipe Bernardo Vital
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Assunto: Solicitação de aumento salarial para os Policias do município de Guajará-Mirim-RO.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho a ilustre presença de Vossa Excelência solicitar aumento salarial para os aguerridos Policias do município de Guajará-Mirim-RO.

Tal solicitação é realizada, visto que somos área de fronteira e com isso temos um auto índice de criminalidade no nosso município. E os nossos aguerridos policiais merecem esse incentivo financeiro, para que recebam salários mais justos e adequados à importância de seu trabalho, e se dediquem ainda mais e tenham vontade de permanecer no nosso município.

Essa valorização dos policiais é fundamental para garantir a segurança da população. Os policiais desempenham uma das funções mais importantes do Estado, e é justo que recebam salários compatíveis com a sua importância.

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Guajará-Mirim.

Atenciosamente,

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador** (a), em 26/06/2023 às 17:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298831 e o código verificador 9A344954.

SESDEC / GABINETE
PROCESSO SEI Nº
Data 29/06/23 às 08h56
<i>Bauha Kahme</i>
RECEBIDO POR

Docto ID: 298831 v1



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - OFICIO	entregues nas reuniões	08/03/2024

ID: 411752	Processo	Documento
CRC: A8C2129D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO		
Criação: 08/03/2024 13:39:23	Finalização: 08/03/2024 13:39:40	

MD5: **B83FA87ADF9F1D7CF909352CE11A461C**
SHA256: **CA9251B510C2DF3B2941F4FC548C9D0890C7BB4DF2B74FE677F686E362B9174E**

Súmula/Objeto:
MEMORANDO RESPONDENDO A NOTIFICAÇÃO DO Coordenador de Controle Interno

INTERESSADOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	08/03/2024 13:39:23
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - JUSTIFICATIVA	08/03/2024 13:39:23
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 6	08/03/2024	411729
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 411752 e o CRC A8C2129D.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	006	08/03/2024

ID: 417559	Processo	Documento
CRC: 3CA9F85B		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 18/03/2024 13:00:07	Finalização: 18/03/2024 13:02:03	

MD5: **EB9DEEC87C389A4E31985D0E10E825B0**
SHA256: **08E2BAEAB29E38613691308CC27DF8821BB4E552E423871C2E68DEF92595A352**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL. PROCESSO N. 51-153/2024. NOTICIA DE FATO N. 2023002000332393.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	18/03/2024 13:00:07
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	18/03/2024 13:00:07
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075
--------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 417559 e o CRC 3CA9F85B.

Memorando. nº 005/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 08 de março de 2024

De: Camila Oliveira de Moura - Assessora Legislativa - Gabinete 11 Vereador Augustinho Figueiredo.

Para: Elivando de Oliveira Brito - Coordenador de Controle Interno.

Assunto: Justificativa/defesa referente a Notificação Ao Responsável Ucci 7/2024.

Prezado senhor coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho a ilustre presença de Vossa Senhoria encaminhar a Justificativa/defesa referente a Notificação Ao Responsável Ucci 7/2024. No qual, tem como assunto Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211622023 (ID 388490) e Achado de Auditoria 211622023 (ID 388842). Relatório Preliminar 1/2024 (ID 392476). Processo Administrativo n. 51-153/2023 (ID 344628).

O Processo nº 51-153/2023/CMGM-RO, versa sobre a necessidade da minha presença como assessora do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo durante suas viagens oficiais. É com o intuito de oferecer uma visão mais abrangente sobre a relevância do meu papel e a necessidade do amparo legal, que venho compartilhar detalhes adicionais. O Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, como Vossa Senhoria está ciente, enfrenta uma condição de saúde desafiadora, sendo portador de cegueira legal em um olho e glaucoma de longa data, conforme documentação médica anexa.

Minha presença como assessora não se limita a um mero acompanhamento, mas representa um elo essencial entre as limitações visuais do vereador e a plena execução de suas responsabilidades parlamentares. Ofereço suporte logístico, orientação e assistência direta, assegurando que sua participação nas atividades legislativas seja efetiva e sem entraves. O objetivo é garantir que sua deficiência visual não seja uma barreira à plena representação dos interesses da comunidade que ele tão dignamente serve.

As fotografias documentadas dos órgãos visitados, disponíveis para sua apreciação, apresentam um retrato claro e autêntico das atividades desempenhadas pelo vereador durante essas missões oficiais. A representação visual desses momentos fortalece a compreensão da atuação incansável do vereador, superando as limitações impostas pela sua condição de saúde. Ademais, as declarações de comparecimento na prestação de contas evidenciam a seriedade e o comprometimento do vereador nas suas obrigações parlamentares.

No que diz respeito à ausência de despacho de autoridade competente na ordem de pagamento, cumpre salientar que essa lacuna não compromete a legitimidade das despesas realizadas. A Resolução Legislativa nº. 005/CMGM/22, em seu Art. 5º, constitui a base legal sólida para as diárias correspondentes ao acompanhante de vereadores com deficiência, conferindo respaldo legal adequado para a cobertura das despesas necessárias. A ausência do despacho, portanto, configura um erro administrativo passível de correção, sem afetar a validade das diárias em questão.

Nesse contexto, gostaria de destacar a importância da legislação federal sobre inclusão, especificamente a Lei 13146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão. O Art. 37, parágrafo único, inciso II, destaca a necessidade de provisão de suportes individualizados que atendam às necessidades específicas da pessoa com deficiência, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e de apoio no ambiente de trabalho. A presença da minha assistência se alinha diretamente a esse princípio, assegurando a igualdade de oportunidades para o vereador exercer suas funções.

Além disso, o Art. 76, § 1º, II, da mesma Lei, reforça o direito da pessoa com deficiência de exercer funções públicas, incentivando sua participação, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas. A minha atuação como assessora não apenas alivia as limitações do vereador, mas também se revela como um instrumento crucial para a inclusão e igualdade no exercício do mandato parlamentar. Solicito, portanto, a compreensão e apoio de Vossa Senhoria para a aprovação e manutenção do suporte necessário ao Vereador

Augustinho Figueiredo de Araújo, considerando a conformidade de suas viagens com a legislação de inclusão e a Resolução Legislativa vigente.

Estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que Vossa Senhoria julgue pertinentes à análise do processo em questão, bem como para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Agradeço sinceramente pela atenção dispensada e pela consideração deste pleito.

Atenciosamente,

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA
ASSESSORA LEGISLATIVO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA, ASSESSOR LEGISLATIVO**, em 08/03/2024 às 13:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **411667** e o código verificador **5D216B5B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	E-mail ref. informações portador de necessidade especial.	08/03/2024	411701
2	Laudo vereador Augustinho	08/03/2024	411703
3	CMGM - OFICIO entregues nas reuniões	08/03/2024	411706

Docto ID: 411667 v1



[Protocolo#2024022700000180] [Fale Conosco] Resposta da mensagem nº 2024022700000180

Fale Conosco da Câmara dos Deputados <naoresponda.prisma-otrs@camara.leg.br>

Ter, 05/03/2024 10:24

Para:augufa@hotmail.com <augufa@hotmail.com>

Senhor(a) Augustinho Figueiredo de Araújo,

Informamos que sua mensagem nº **2024022700000180**, registrada no **Fale Conosco da Câmara dos Deputados**, foi respondida.

Mensagem:

Sou portador de necessidade especial, tendo menos de 20% de visão, também sou vereador no qual exerço o terceiro mandato. Estive na Câmara Municipal da cidade que atuo acompanhado da minha assessora parlamentar. Devido ter menos de 20% da visão há a necessidade de ter uma acompanhante, porém o controlador da Câmara Municipal de Guajará-Mirim questionou o fato de ter uma assessora me acompanhando, alegando que não posso fazer viagens de interesse político ou ir a nenhum local com nenhum assessor. Nunca ocorreu esse tipo de questionamento. Gostaria de saber se há alguma lei que dá o direito a esse acompanhamento.

Resposta:

Em atenção à sua solicitação, segue abaixo o que foi localizado na legislação federal sobre a temática do seu pedido:

A Lei 13146/2015, [Lei Brasileira de Inclusão](#), dispõe em seu Art. 37, parágrafo único, inciso II:

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

(,,)

II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, **de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho**;

Além disso, o Art. 76 da mesma Lei dispõe em seu Art. 76, § 1º, II:

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

(,,)



II - incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

Para visualizar a demanda respondida, [clique aqui](#).

Atenciosamente,

Câmara dos Deputados
Fale Conosco

Por favor, não responda a este e-mail.







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
E-mail	ref. informações portador de	08/03/2024
ID: 411701		Processo
CRC: F1EBF531		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA		
Criação: 08/03/2024 13:06:53	Finalização: 08/03/2024 13:09:26	

MD5: **B8AB1610C6820843C8F021C80258BC3F**
SHA256: **39F466C47B34E000F2D990784E97CED271A8C45A04C5C87E9AF82831CFABF5DE**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO RESPONDENDO A NOTIFICAÇÃO DO Coordenador de Controle Interno

INTERESSADOS

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	Guajará-Mirim	RO	08/03/2024 13:06:53
--------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - JUSTIFICATIVA	08/03/2024 13:06:53
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 5	08/03/2024	411667
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 411701 e o CRC F1EBF531.



Receituário

Nome Augustinho Figueiredo de Araújo

Atestado Médico

Atesto que o paciente Augustinho F. Figueiredo de Araújo é portador de cegueira legal em olho esquerdo e glaucoma de longa taxa. Faz uso contínuo de Xalatan e Travoprost Colírios. O referido paciente necessita de acompanhamento contínuo da oftalmologia.

OTIO : H 54.4
H 40.4

Dr. Waldemir Souza
Médico
CRM/RO 6739

Data 17/01/2018

Assinatura e Carimbo do Médico

Av. Calama, 1362 - Orla - Porto Velho / RO - Fone: (69) 3229-8039



LAUDO MÉDICO PERICIAL

AValiação de INVALIDEZ DE DEPENDENTE PARA FINS DE PENSÃO

Servidor: **MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO ARAUJO (FALECIDA)**
Órgão: **GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA**
CPF: **113.435.402-91**

Referência:
Avaliação de Saúde de: **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAUJO (FILHO)**
Data do Nascimento: **30/11/1985**
CPF: **567.485.402-59**

Declaramos para fins de Direito que esta Perícia Médica examinou **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAUJO** e detectou que o mesmo é portador de patologia **OFTALMOLÓGICA**, desde infância, quando foi diagnosticada a doença. A patologia apresentada inviabilizou suas possibilidades de desenvolvimento social, apresentando limitações de forma permanente, que prejudicam sua capacidade de trabalho e sustento.

CID – **h54.4 e h40.1**

OBS: A invalidez apresentada é **permanente e ANTERIOR** ao óbito materno.

Local e Data: **Porto Velho, 09/10/2020**


Dr. **FERNANDO COSTA**
CRM-RO 446


Dra. **IVANE DAIRES DE ANDRADE**
CRM-RO 291


Dr. **FERNANDO LUIS RYCHECKI**
CRM-RO 542





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Laudo	Identificação/Número vereador Augustinho	Data 08/03/2024
-----------------------------------	--	---------------------------

ID: 411703	Processo	Documento
CRC: B304E1B2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA		
Criação: 08/03/2024 13:10:25	Finalização: 08/03/2024 13:10:41	

MD5: **7646187F95B44DA182CE2618B8D5AD99**
SHA256: **F6DBA2D41FDC7B5EFE5EB2094402A180B3C0C12CFDA5767D8AEF1BF7CF717819**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO RESPONDENDO A NOTIFICAÇÃO DO Coordenador de Controle Interno

INTERESSADOS

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	Guajará-Mirim	RO	08/03/2024 13:10:25
--------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - JUSTIFICATIVA	08/03/2024 13:10:25
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 5	08/03/2024	411667
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 411703 e o CRC B304E1B2.



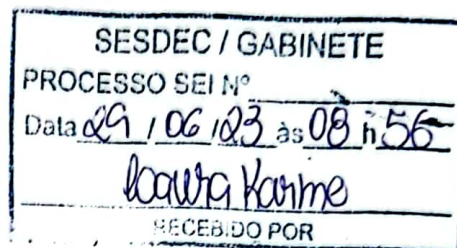
ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício. nº 0061/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 23 de junho de 2023

À Sua Excelência,
Tenente-coronel BM Felipe Bernardo Vital
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Assunto: Solicitação de informações.



Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho a ilustre presença do exmo. Sr. solicitar informações acerca da recuperação/manutenção predial da delegacia do município de Guajará-Mirim.

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol da saúde do Município de Guajará-Mirim.
Atenciosamente,

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

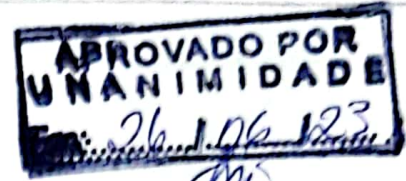
Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298104** e o código verificador **B0411D28**.

Docto ID: 298104 v1

REQUERIMENTO Nº 00108/2023
Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO



Senhor Presidente,

O vereador que vos subscreve, vem requerer a este Plenário na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que seja encaminhado o referido expediente para Secretário de Saúde do Estado - sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha**; Solicitando recursos financeiro no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para darmos continuidade as consultas e cirurgias oftalmológicas, sendo cirurgias de pterígio e catarata.

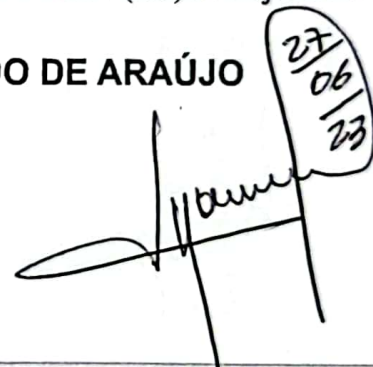
JUSTIFICATIVA

Tal solicitação através de requerimento é feito, pois já estamos licitando uma emenda no valor de um milhão de reais conseguida por este vereador, para efetuar os referidos serviços. E para continuarmos atendendo a nossa gente, necessitamos do apoio desta secretaria.

Sem mais para externar neste momento a Vossas Senhorias meus agradecimentos para atenção e apresentar os meus protestos de estima e consideração na certeza que a solicitação será acolhida.


Guajará-Mirim (RO) 23 de junho de 2023


AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador



27
06
23

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO**, em 26/06/2023 às 17:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

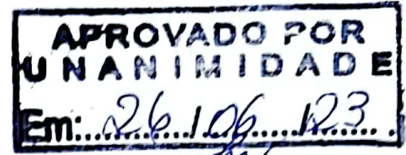


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298086 e o código verificador D8CEC43B.

Docto ID: 298086 v1



REQUERIMENTO Nº 00107/2023
Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO



Senhor Presidente,

O vereador que vos subscreve, vem requerer a este Plenário na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que seja encaminhado o referido expediente para o Secretário de Saúde do Estado - sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha**; Solicitando recursos financeiro para darmos continuidade nas cirurgias eletivas do nosso município.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação através de requerimento é feito, para darmos continuidade com os atendimentos das cirurgias da nossa população, e assim amenizando o sofrimento dos mesmos, pois estão há mais de anos na fila de espera da regulação.

Sem mais para externar neste momento a Vossas Senhorias meus agradecimentos para atenção e apresentar os meus protestos de estima e consideração na certeza que a solicitação será acolhida.

Guajará-Mirim (RO) 23 de junho de 2023.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO**, em 26/06/2023 às 17:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298065 e o código verificador AE13174A.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS		***.829.242-**	26/06/2023 11:24

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Planilha Atendimentos		26/06/2023	298401

Docto ID: 298065 v1

Procedimentos Cirúrgicos médio porte	Quantidades
Herniorrafia	179
Colecistectomia (vesícula)	358
Histerectomias	28
Laqueaduras	84
Vasectomias	14
Miomectomia	2
Procedimentos Cirúrgicos Pequeno Porte	
Lipomas	4
Cistos foliculares de pele, sinovial, sebáceo, pilonial, tocial, anexial, abdômen	10
Nódulo: períneo, dorsal, axilar, cervical, anal, punho	17
Procedimentos Cirúrgicos médio porte- Saúde Indígena	
Herniorrafia	04
Colecistectomia	26
Miomectomia	03
Total geral	729





ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício. nº 0063/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 26 de junho de 2023

À Sua Excelência,
Tenente-coronel BM Felipe Bernardo Vital
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Assunto: Solicitação de aumento salarial para os Policias do município de Guajará-Mirim-RO.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho a ilustre presença de Vossa Excelência solicitar aumento salarial para os aguerridos Policias do município de Guajará-Mirim-RO.

Tal solicitação é realizada, visto que somos área de fronteira e com isso temos um auto índice de criminalidade no nosso município. E os nossos aguerridos policiais merecem esse incentivo financeiro, para que recebam salários mais justos e adequados à importância de seu trabalho, e se dediquem ainda mais e tenham vontade de permanecer no nosso município.

Essa valorização dos policiais é fundamental para garantir a segurança da população. Os policiais desempenham uma das funções mais importantes do Estado, e é justo que recebam salários compatíveis com a sua importância.

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Guajará-Mirim.

Atenciosamente,

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador** (a), em 26/06/2023 às 17:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298831 e o código verificador 9A344954.

SESDEC / GABINETE
PROCESSO SEI Nº
Data 29/06/23 às 08h56
<i>Bauha Kahime</i>
RECEBIDO POR

Docto ID: 298831 v1



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - OFICIO	entregues nas reuniões	08/03/2024

ID: 411706	Processo	Documento
CRC: A8C2129D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA		
Criação: 08/03/2024 13:10:51	Finalização: 08/03/2024 13:11:10	

MD5: **B83FA87ADF9F1D7CF909352CE11A461C**
SHA256: **CA9251B510C2DF3B2941F4FC548C9D0890C7BB4DF2B74FE677F686E362B9174E**

Súmula/Objeto:
MEMORANDO RESPONDENDO A NOTIFICAÇÃO DO Coordenador de Controle Interno

INTERESSADOS

CAMILA OLIVEIRA DE MOURA	Guajará-Mirim	RO	08/03/2024 13:10:51
--------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - JUSTIFICATIVA	08/03/2024 13:10:51
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 5	08/03/2024	411667
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 411706 e o CRC A8C2129D.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	005	03/03/2024

ID: 417562	Processo	Documento
CRC: 2F345E61		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 18/03/2024 13:02:53	Finalização: 18/03/2024 13:03:19	

MD5: **CF90DA34153EDBE9525E54C978C00989**
SHA256: **95C0B9454641922D1CBC01B9A30DC01626F91EB032D2ADD986B945D16C35D66B**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL. PROCESSO N. 51-153/2024. NOTICIA DE FATO N. 2023002000332393.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	18/03/2024 13:02:53
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	18/03/2024 13:02:53
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075
--------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 417562 e o CRC 2F345E61.

Memorando. nº 004/UNID-CMGM/2023

De: GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE MELO

Para: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO - CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador Alexandre Melo de número 21-166/2023

Excelentíssimo controlador da Câmara Municipal,

Eu, Alexandre Filipe Domingos de Melo, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, venho por meio desta apresentar uma defesa em relação ao achado de auditoria sobre o processo de diárias nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, conforme relatado em **autorizar diárias sem motivação suficiente e finalidade pública**.

Contextualização: Inicialmente, é fundamental contextualizar o processo de diárias do vereador para uma melhor compreensão do contexto em que as discrepâncias podem ter ocorrido. As diárias são um instrumento comum utilizado para cobrir despesas de viagem e representação, essenciais para o exercício das funções do vereador, como participação em eventos, conferências, agendas com parlamentares e autoridades do estado e outras atividades que demandem deslocamento.

Análise Crítica do Achado de Auditoria: Após uma análise detalhada do achado de auditoria, reconhecemos a importância de tal procedimento para garantir a transparência e integridade dos processos financeiros da Câmara Municipal. No entanto, gostaria de destacar alguns pontos relevantes:

- 1. Registro Completo e Transparente:** O processo de diárias do vereador Alexandre Melo sempre foi conduzido com base em registros completos e transparentes. Todas as solicitações de diárias foram devidamente documentadas e fundamentadas, com comprovantes de participação em eventos ou registros fotográficos das atividades que justificassem os deslocamento em benefício da população.

No achado **A1**, por exemplo, irei encaminhar os ofícios e requerimentos que são proposições de matéria legislativa em anexo, pois um documento apresentado por este Vereador como ofício tem a mesma finalidade que uma indicação, sendo encaminhado a proposição ofício a uma autoridade como os deputados e secretários do estado. Independente de ser lida em plenário ou não, pois tem o mesmo efeito de finalidade pública.

No achado **A2** no dia 27/06 estive em deslocamento para a capital Porto Velho, assim que cheguei na cidade fui imediatamente para à assembleia legislativa do estado com uma agenda com o Deputado Estadual Alan Queiroz, mas o mesmo estava em sessão Solene, sendo a reunião marcada para o dia posterior, onde estava presente também no dia 27 o Chefe de Gabinete Rodrigo Nogueira onde representou Prefeita Raissa Bento a presença do chefe de gabinete era justamente para deliberarmos sobre materiais esportivos aos atletas do município e apoio para o festival folclórico duelo da fronteira que estava próximo.



Na sequência, desloquei-me ao CPA para a SEAGRI/RO, onde me reuni com o Secretário de Estado da Agricultura, Luiz Paulo, com o objetivo de apresentar as prestações de contas dos maquinários referentes aos anos de 2017 a 2020 da Secretaria Municipal de Agricultura. Durante a reunião, foi acordada a realização da reunião com a chefe de contratos da Secretaria de Agricultura do Estado, agendado para quarta-feira, dia 28/06, devido ao horário de trabalho da referida secretaria vai até às 13:30. Esta reunião foi documentada com termo de comparecimento e registros fotográficos, com vistas à liberação dos dois caminhões basculantes para o município.

Neste primeiro momento, ainda podemos justificar inicialmente que o deslocamento à capital já justifica o dia 27, de acordo com o **Projeto de Resolução Legislativa 05/2022**, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Que no seus artigos e parágrafos;

Art. 2.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluindo o deslocamento, e se destinam a indenizar antecipadamente o servidor e o vereador das despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

No achado **A6**, foram apresentadas todas as notas fiscais como despesas com hospedagens. De terça a quinta-feira, de acordo com a nota fiscal de N°000000000007608/A, alimentação e combustível em anexo. Outra condição que o controlador usa como termo genérico referente **para tratar de assunto de interesse da municipalidade**, inclusive com a apresentação de uma declaração do Deputado Alan Queiroz. Isso quer dizer que não justifica? Houve a reunião com o Deputado juntamente com o Secretário da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, Junior Lopes, com registro fotográfico para alinhamento das entregas de uniformes e kits esportivos, onde ficou acordada a entrega de 26 jogos de uniformes e material esportivo, sendo uma ação em conjunto para o apoio do esporte no município. Posso comprovar o benefício da reunião com a entrega dos materiais esportivos nos dias posteriores à reunião, beneficiando 26 atletas do município. Fotos das entregas dos materiais esportivos em anexo.

Gostaria de destacar que a quantidade de diárias solicitada por mim, enquanto Vereador, foi cuidadosamente planejada para cumprir adequadamente a agenda parlamentar nos dias 27, 28 e 29 de junho. Essa programação foi elaborada com antecedência, levando em consideração os acordos estabelecidos nos ofícios e requerimentos em anexo, todos visando o benefício direto da população.

Outra causa a título de informação é que está havendo informações desconexas. O controlador usa o Artigo 19, parágrafo único da Lei Municipal nº2.218/2020, onde a lei foi revogada, e todos os pedidos de diárias desde 2022 estão baseados no Projeto de Resolução Legislativa 05/2022, e todas as diárias cumprindo a legislação em vigor.

- 1. Conformidade com a Legislação Vigente:** Todas as diárias concedidas ao vereador estavam em conformidade com a legislação vigente e com as normativas internas da Câmara Municipal. As solicitações foram devidamente autorizadas e os valores pagos foram consistentes com as regras estabelecidas. De acordo com o Projeto de Resolução Legislativa 05/2022 em anexo.
- 2. Aprimoramento de Controles Internos:** Reconhecemos que sempre há espaço para aprimoramento nos controles internos. Diante do achado de auditoria, comprometemo-nos a revisar e fortalecer os procedimentos relacionados ao processo de concessão de diárias, visando garantir ainda mais transparência, eficiência e conformidade.

Compromisso com a Transparência e Integridade: Reiteramos o compromisso do Gabinete 03 do Vereador Alexandre Melo com a transparência, integridade e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Estamos abertos a quaisquer recomendações da Controladoria para aprimorar nossos processos e garantir o cumprimento das melhores práticas de gestão.

Conclusão: Em conclusão, estamos confiantes de que o processo de diárias está em conformidade com as normativas aplicáveis e reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência e responsabilidade. Pois nessa viagem tivemos inúmeros benefícios como;



Dia 27/06 estive em deslocamento para a capital Porto Velho, assim que cheguei na cidade fui imediatamente para a assembleia legislativa do estado com uma agenda com o Deputado Estadual Alan Queiroz, mas o mesmo estava em sessão Solene, sendo a reunião marcada para o dia posterior, onde estava presente também no dia 27 o Chefe de Gabinete Rodrigo Nogueira onde representou Prefeita Raissa Bento a presença do chefe de gabinete era justamente para deliberarmos sobre materiais esportivos aos atletas do município e apoio para o festival folclórico duelo da fronteira que estava próximo.

Na sequência, desloquei-me ao CPA para a SEAGRI/RO, onde me reuni com o Secretário de Estado da Agricultura, Luiz Paulo, com o objetivo de apresentar as prestações de contas dos maquinários referentes aos anos de 2017 a 2020 da Secretaria Municipal de Agricultura.

No dia 28/06, estive no DETRAN/RO para verificar uma solicitação previamente feita referente às sinalizações horizontais e verticais, cujo custo totalizou R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), Fui recebido pelo assessor do Diretor Geral do órgão e pelos assessores técnicos do Detran como constam no relatório de prestação de contas. Na semana seguinte, a empresa iniciou os trabalhos de instalação das placas e pintura das ruas do município.

28/06 - Entrega de Ofício (em anexo) sendo recebidos pelo Diretor da Escola do Legislativo, o Sr. Thiago Tezzari, onde solicitamos cursos de capacitação para o município de Guajará-Mirim. Solicitamos ainda que se possível cada mês trazer um curso para melhor atender a comunidade, solicitamos os cursos de Redação oficial, Libras, Oratória, dentre outros.

Também no dia 28/06, participei de uma reunião com a Sra. Artenize, Chefe dos Contratos e Convênios da SEAGRI, para discutir a liberação dos caminhões basculantes conquistados através de emendas parlamentares do Ex-Deputado Federal Léo Moraes e do Ex-Deputado Federal Expedito Netto para o município de Guajará-Mirim. As máquinas foram entregues na semana seguinte, beneficiando a população. Seguem vídeos em anexo para comprovar a veracidade e o tema da reunião.

29/06 Reunião com o Assessor de gabinete da Sedesc, com termo de comparecimento e registro fotográfico para tratarmos da manutenção das Câmeras de videomonitoramento do município, o qual fomos prontamente atendidos trazendo benefícios a nossa população.

29/06 Reunião com o Deputado juntamente com o Secretário da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, Junior Lopes, com registro fotográfico para alinhamento das entregas de uniformes e kits esportivos, onde ficou acordada a entrega de 26 jogos de uniformes e material esportivo, sendo uma ação em conjunto para o apoio do esporte no município. Posso comprovar o benefício da reunião com a entrega dos materiais esportivos nos dias posteriores à reunião, beneficiando 26 atletas do município.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais e colaborar de forma proativa com a Controladoria para o aprimoramento contínuo dos processos internos.

Agradecemos atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, 17 de março de 2024

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO
Vice-Presidente CEFO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vice-Presidente CEFO**, em 17/03/2024 às 20:46, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **416863** e o código verificador **A9BF8755**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	18/03/2024 08:59
2	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	***.776.442-**	18/03/2024 09:58

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Resolução A Nº. 005/CMGM/22	17/03/2024	416864
2	Requerimento REQUERIMENTO Nº 0077/2023	17/03/2024	416865
3	OFICIO Ofcio. nº 0077	17/03/2024	416866
4	OFICIO Ofcio. nº 0076	17/03/2024	416867
5	OFICIO Ofcio. nº 0062	17/03/2024	416868
6	Nota Fiscal NOTAS FISCAIS REF A DIARIA	17/03/2024	416869
7	OFICIO OFICIO ASSINADOS	17/03/2024	416870
8	VIDEO DA SESSÃO - CMGM REUNIÃO SEAGRI	17/03/2024	416871
9	VIDEO DA SESSÃO - CMGM REUNIÃO SEAGRI	17/03/2024	416872
10	VIDEO DA SESSÃO - CMGM REUNIÃO SEAGRI	17/03/2024	416873
11	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ENTREGA DE MATERIAIS ESPORTIVO	17/03/2024	416876

Docto ID: 416863 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005/CMGM/22

Departamento de Proc. Legislativo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005/CMGM/22 20 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1.º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim que, eventualmente e em razão de serviço ou do mandato, ou ainda para participar de curso, congresso ou seminário, devidamente designado ou autorizado, tenha que ser deslocar da Comarca de sua sede de exercício para outra, no território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias, nos termos desta Resolução.

§ 1.º As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 2.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluindo o deslocamento, e se destinam a indenizar antecipadamente o servidor e o vereador das despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

§ 1.º Na data do retorno à sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a diária será paga pela metade, exceto se a chegada ocorrer depois das 12h00 (doze horas).

§ 2.º Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, os servidores e vereadores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 3.º As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento em serviço e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1.º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno.

Art. 4.º Para o deslocamento fora do País, os valores das diárias serão pagos em moeda nacional vigente, convertidos na cotação do dólar do dia do pagamento.

Art. 5.º O servidor ou vereador com deficiência visual, sensorial, de locomoção, de natureza grave, permanente ou transitória, que limita a sua capacidade de exercer suas atividades normais, poderá se fazer acompanhar de um servidor em viagens nacionais ou internacionais, cabendo a este as diárias correspondentes, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146/2015.

Art. 6.º Na proposta de concessão de diárias deverá sempre ser observado o limite de recursos orçamentários próprios ao exercício financeiro.

Art. 7.º O ato de concessão de diárias caberá exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação apresentada pelo interessado, que será julgada em processo administrativo aberto exclusivamente para este fim.

Parágrafo único. Mediante ato publicado no meio oficial, o Presidente da Câmara poderá delegar a prática de atos instrutórios, sem conteúdo decisório, ao seu Chefe de Gabinete para otimizar o andamento dos processos de prestações de contas, podendo a qualquer momento avocar a sua competência.

Art. 8.º Sem prejuízo do que dispõe o artigo 10, o servidor ou vereador restituirá as diárias recebidas em excesso ou declaradas ilegais, mediante desconto em folha, transferência bancária ou depósito a ser realizado na conta bancária da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez dias) dias corridos contados da data do retorno à sede.

Parágrafo único. Quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem que motivou o afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste artigo.

Art. 9.º O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização da viagem proposta em até 05 (cinco) dias corridos do seu retorno, sob pena de ser descontado, em sua folha de pagamento, o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Na comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de Prestação de Contas fixado pela Câmara de Vereadores, bem como exarar relatórios de trabalhos e comprovar o interesse público dos gastos realizados na missão, com fotos, vídeos, documentos, recibos ou qualquer outro documento idôneo.

Art. 10. A devolução de importância correspondente às diárias pagas, mas que não forem efetivamente utilizadas, dentro do mesmo exercício financeiro, após o recolhimento à conta bancária da Câmara, ocasionará na reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. A devolução será considerada “Receita Própria” quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

Art. 11. Quando o período de afastamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 12. Concluído o processo administrativo de concessão de diárias, e apresentada a respectiva prestação de contas pelo interessado, os autos serão preliminarmente analisados pelo Departamento de Orçamento e Finanças, Controle Interno e, por fim, pela Procuradoria Jurídica.

§ 1.º Após a manifestação dos setores técnicos da Câmara de Vereadores, a prestação de contas será submetida à apreciação do Presidente para julgamento final.

§ 2.º A decisão final sobre a prestação de contas poderá rejeitá-la, com a aplicação das penalidades previstas nesta Resolução, ou aprová-la, situação em que será homologada a despesa, com a respectiva baixa de registro e arquivamento dos autos administrativos.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, Resoluções, Instruções Normativas, Recomendações Internas, Pareceres ou Exames Técnicos, em especial as Instruções Normativas DOF Nº 001/2019 e 007/CMGM/17, de 09/07/2017.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 20 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO

1º Vice-Presidente/CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA

1º Secretário/CMGM/RO

ANEXO I				
VALORES DAS DIÁRIAS				
CATEGORIA FUNCIONAL	Município (área de difícil acesso)	No Estado de Rondônia	Outros Estados da Federação	Internacional
Vereadores	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.700,00
Servidores Efetivos e comissionados	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.400,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:31B29C81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2022. Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	A Nº. 005/CMGM/22	17/03/2024

ID: 416864	Processo	Documento
CRC: 089463EC		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 19:54:33	Finalização: 17/03/2024 19:55:30	

MD5: **316468C6C8E94A22D355F4D1E5EAC6FC**
SHA256: **C28425422DD6614EDDA8030A4E772982A868057BB5826848B4CF37992E59669B**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 19:54:33
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 19:54:33
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416864 e o CRC 089463EC.

REQUERIMENTO N  0077/2023

Autor Ver. ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Deputado Estadual **Alan Queiroz**: Solicito apoio na destina  o de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)   Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para execu  o do projeto "M sica de Quinta".

JUSTIFICATIVA

Excelent ssimo Deputado Estadual Alan Queiroz,

Venho primeiramente parabenizar os relevantes servi os prestados a popula  o em seu mandato como Legislador no Estado de Rond nia. Venho por meio deste solicitar de V.Ex.^a o apoio na destina  o de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)   Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para execu  o do projeto "M sica de Quinta". O projeto j  existente no munic pio, encontra-se parado por falta de recursos para sua execu  o e acontecia as Quintas-feiras na pra a do Museu com apresenta  es de artistas locais, valorizando-os e dando oportunidade para apresentar o seu trabalho musical, o projeto objetiva retomar as tradi  es culturais como o Boi-Bumb  e ressalta tamb m o potencial tur stico fronteiri o presente no munic pio, onde as manifesta  es culturais movimentam o pa s vizinho. Faz-se necess rio tal solicita  o, buscando a valoriza  o das atividades culturais e art sticas do munic pio, resgatando-as e criando um costume e sentimento de pertenc a a P rola do Mamor .

Na certeza de poder contar com sua inestim vel aten  o e apoio, desde j  me coloco a disposi  o para trabalharmos em prol do desenvolvimento do munic pio.

ALEXANDRE MELO
VEREADOR DE GUAJAR -MIRIM
PODEMOS/RO





Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO**, em 31/05/2023 às 11:28, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **287050** e o código verificador **006A6A69**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS	***.829.242-**	29/05/2023 13:49
2	VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA	***.861.292-**	29/05/2023 13:49
3	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	29/05/2023 13:51

Docto ID: 287050 v1





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Requerimento	REQUERIMENTO Nº 0077/2023	17/03/2024

ID: 416865	Processo	Documento
CRC: DCA98DB1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 19:55:55	Finalização: 17/03/2024 19:56:51	

MD5: **A192573DE79F9C392962C3F66B9BBE21**
SHA256: **6D9EEF7547E5233384B75196976E641431C2658CC131424F8B880D70FA7694B1**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 19:55:55
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 19:55:55
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416865 e o CRC DCA98DB1.

Ofício. nº 0062/GAB.CMGM/2023

Guajará-Mirim, 26 de maio de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

ALAN QUEIROZ

Deputado Estadual - PODEMOS/RO

Assunto: Solicito apoio na destinação de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para execução do projeto "Música de Quinta".

Excelentíssimo Deputado,

Venho primeiramente parabenizar os relevantes serviços prestados a população em seu mandato como Legislador no Estado de Rondônia. Venho por meio deste solicitar de V.Ex.^a o apoio na destinação de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para execução do projeto "Música de Quinta". O projeto já existente no município, encontra-se parado por falta de recursos para sua execução e acontecia as Quintas-feiras na praça do Museu com apresentações de artistas locais, valorizando-os e dando oportunidade para apresentar o seu trabalho musical, o projeto objetiva retomar as tradições culturais como o Boi-Bumbá e ressalta também o potencial turístico fronteiro presente no município, onde as manifestações culturais movimentam o país vizinho. Faz-se necessário tal solicitação, buscando a valorização das atividades culturais e artísticas do município, resgatando-as e criando um costume e sentimento de pertença a Pérola do Mamoré.

Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção e apoio, desde já me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento do município.

ALEXANDRE MELO
VEREADOR DE GUAJARÁ-MIRIM
PODEMOS/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 26/05/2023 às 08:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **285847** e o código verificador **C0FA230C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 09	05/06/2023	290342

Docto ID: 285847 v1







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFICIO	Ofício. nº 0077	17/03/2024

ID: 416866	Processo	Documento
CRC: FAD2D251		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 19:57:24	Finalização: 17/03/2024 19:58:02	

MD5: **C08A3EE73E68BD20F374FB8AC682631D**
SHA256: **40AF0EAC45230A7BEFB61BA2CFC770378F9DBA53C0744330927DD53B46F79D71**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 19:57:24
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 19:57:24
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416866 e o CRC FAD2D251.

Ofício. nº 0076/GAB.VER/CMGM/2023

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

ALAN QUEIROZ

Deputado Estadual - PODEMOS/RO

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor

ANDRÉ LUÍS CABRAL THEOBALD

Diretor Presidente da ENERGISA/RO

Assunto: Solicito intermédio junto a ENERGISA para distribuição de 250 m de ligação de energia no Bumbódromo de Guajará-Mirim.

Excelentíssimo Deputado,

Venho primeiramente parabenizar os relevantes serviços prestados a população em seu mandato como Legislador no Estado de Rondônia. Venho por meio deste solicitar de V.Ex.^a o intermédio junto a ENERGISA, solicitando a distribuição de 250 m de fio para ligação de energia no Bumbódromo de Guajará-Mirim. O referido local após anos parado retorna suas atividades culturais e artísticas, local este que abriga os Bois-Bumbás Flor do Campo e Malhadinho, seus brincantes que ensaiam para as apresentações e seus artesãos que preparam as indumentárias e vestes. O espaço necessita de cuidados e reparos, atividade esta que os Bois estão realizando com o objetivo de retomar o Festival Folclórico "Duelo na Fronteira" e valorizar ainda mais a cultura do Boi-Bumbá, predominante no município. Bem como, neste período de recesso, promover o projeto "Música de quinta" que reúne artistas locais, músicos, artistas também da cidade fronteira Guayaramerin, onde nas quintas-feiras se apresentam para o público.

Portanto, faz-se necessário tal solicitação, de sua intercessão a requerer da empresa a ligação de energia para este local que é um espaço de eventos culturais.

Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção e apoio, desde já me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento do município.

ALEXANDRE MELO
VEREADOR DE GUAJARÁ-MIRIM



PODEMOS/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 30/06/2023  s 09:42, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **301316** e o c digo verificador **72FFBB05**.

Docto ID: 301316 v1





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFICIO	Ofício. nº 0076	17/03/2024

ID: 416867	Processo	Documento
CRC: 3CF695C0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 19:58:18	Finalização: 17/03/2024 19:58:48	

MD5: **34EE6CB6078A9EC77FD2ABCC8BBD4E04**
SHA256: **1B44575540D1D5E9338815AD9927F9DB82A6CB5DDD9D43AF45043076B0015786**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 19:58:18
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 19:58:18
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416867 e o CRC 3CF695C0.

Ofício. nº 0077/GAB.VER/CMGM/2023

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2023

Ao Excelentíssimo

ALAN QUEIROZ

Deputado Estadual - PODEMOS/RO

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor

THIAGO TEZZARI

Diretor da Escola do Legislativo/RO

Assunto: Solicita cursos da Escola do Legislativo para o município de Guajará-Mirim.

Excelentíssimo Deputado Alan Queiroz,

Ilustríssimo Diretor Thiago Tezzari,

Venho primeiramente parabenizar os relevantes serviços prestados a população por meio do seu mandato em prol dos rondonienses. Após reunião com o Diretor Thiago Tezzari, na quarta-feira 28/06, onde acordamos a vinda de cursos para o município. Venho por meio deste solicitar por seu intermédio, cursos para capacitação para a comunidade de Guajará-Mirim, se possível no 2º semestre e ressalto a grande importância de cursos para capacitação para a comunidade, em especial ao público jovem que em nosso município carece.

Portanto solicito a viabilidade da vinda dos cursos, da equipe desta renomada instituição para atender Guajará-Mirim, que em suas prioridades traz os temas dos cursos de Redação Oficial, Oratória, Desenvolvimento Pessoal e Profissional e Libras para atendimento ao público.

Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção e apoio, desde já me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento do município e endereço meu contato no e-mail gab.ver.alexandre.melo@gmail.com

ALEXANDRE MELO
VEREADOR DE GUAJARÁ-MIRIM
PODEMOS/RO





Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 30/06/2023 s 12:54, horrio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **301659** e o cdigo verificador **36BDF18**.

Docto ID: 301659 v1



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFICIO	Ofício. nº 0062	17/03/2024

ID: 416868	Processo	Documento
CRC: 340D6ECD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 19:59:10	Finalização: 17/03/2024 19:59:38	

MD5: **ACF93581FA490661955AC8B9AE563BF0**
SHA256: **6A949FA1B462CE5F8DCA769C202EC2A2BB3A5F9B80F5949D958058A19EA817DF**

Súmula/Objeto:
Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 19:59:10
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 19:59:10
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416868 e o CRC 340D6ECD.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
00000000007608/A
Código de Verificação
QJLICNTPP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 30/06/2023 12:28		Competência 06/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MOVIMENTO MENSAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social HOTEL DO PORTO LTDA				CNPJ 09.028.864/0001-96	
Endereço RUA DOM PEDRO II			Número: 3090	Complemento	
Bairro NOVA PORTO VELHO		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76820-136
Inscrição Municipal 14226986		Email legalizacao@atual.mc.com.br			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS MELO				CNPJ/CPF 01923356267	
Endereço avenida costa marques			Número: 101	Complemento casa	
Bairro cristo rey		Cidade guajará mirim		UF RO	CEP 76850000
Inscrição Municipal		Email alexandrefilipemelo@gmail.com			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
009.001 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apt-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residenceservice, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
DESPESAS COM HOSPEDAGENS. DE TERÇA À QUINTA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 180,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	180,00	5,00	9,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:
Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Tomador de Serviços não faz jus aos créditos para desconto do IPTU por ser domiciliada fora do município, conforme inciso II do Art. 37 do Decreto 12.879/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	HOSPEDAGEM	05/07/2023

ID: 303597	Processo	Documento
CRC: 0503A613		
Processo: 0-0/0		
Usuário: PAULO ROCHA NUNES		
Criação: 05/07/2023 11:41:47	Finalização: 05/07/2023 11:42:02	

MD5: **856C2D8763EC7ED01B42F6011525952C**
SHA256: **1B9ECB2EE016A006DE126BF408679330C25D60E99C7E46DCB23E37EC76ECF435**

Súmula/Objeto:
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A VIAGEM A PORTO VELHO/RO

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	05/07/2023 11:41:47
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA	05/07/2023 11:41:47
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 11	05/07/2023	303548
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 303597 e o CRC 0503A613.

NOGUEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 05.883.236/0001-37 Inscricao Estadual: 0000000009091

Endereco: AV GETULIO VARGAS 11:340, CENTRO, GUAJARA-MIRIM, RO. Fo

ne: (69) 3541-2732

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEQ CODIGO DESCRICAO QTDE UN VL.UN	VL.ITE
001 00000000000001 GASOLINA COMUM 17,58 LT X 5,69	100,03

Qtde. total de itens	1
Valor total R\$	100,03
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Dinheiro	100,03

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sefin.ro.gov.br/nfce/consulta>

1123 0605 8832 3600 013/ 6500 1000 2820 0814 3519 2092

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e n. 000282008 Serie 001 27/06/2023 08:38:00

Protocolo de Autorizacao: 311230111976601

Data de autorizacao 27/06/2023 08:38:00



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741 / 2012): R\$ 0,00

Trib aprox R\$: 13,45 Fed, 26,01 Est e 0,00 Mun

Fonte: IBPT/empresometro.com.br RO 801EC4

<http://www.metanetsistemas.com.br>



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	GASOLINA	05/07/2023

ID: 303602	Processo	Documento
CRC: F0B63119		
Processo: 0-0/0		
Usuário: PAULO ROCHA NUNES		
Criação: 05/07/2023 11:43:33	Finalização: 05/07/2023 11:43:49	

MD5: **90D3F7AA694DA2E6C5FAB5B038D35528**
SHA256: **4F4547D914E3BC9A0F26F320BD6D0F5D6DC4E9888725763FCDDDB2B9981EA4397**

Súmula/Objeto:
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A VIAGEM A PORTO VELHO/RO

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	05/07/2023 11:43:33
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA	05/07/2023 11:43:33
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 11	05/07/2023	303548
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 303602 e o CRC F0B63119.

AUTO POSTO REBOUCAS LTDA - EPP CNPJ:26.317.031/0001-64
DEZIDERIO DOMINGOS LOPES, 1061, PLANALTO, NOVA NAMORE, RO
Fone (69) 3544-3098
Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico	17,88	L	5,59	99,94
SEM GTIN	AROMATIZANTE PEROLA 1		UN	12,00	12,00
7899276457051	MONACO LIMPA PARABR 1		UN	9,00	9,00
Qtde. total de itens					3
Subtotal R\$					120,94
Valor total R\$					120,94
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
DINHEIRO				120,94	
Troca				0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefin.ro.gov.br/nfce/consulta>
11230626317031000164650020009443269009745962
CONSUMIDOR- 349.300.002-20- ARTUR RODRIGUES REBOUCAS -
RODOVIABR 425 , KM 91 LOTE 14A , GLEBA 32, 0, ZONA RURAL, CEP
76.857-000,NOVA NAMORE - RO

NFC-e nº: 000944326 Serie: 002 Emissão: 27/06/2023 10:33

EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização



Tributos aproximados: Federal R\$ 10,89 (9,00%) / Estadual R\$
22,46 (18,57%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - RO
B357E1

VENDEDOR: WELINGTON RIBERA BRALHAR

Linx Sistemas - AutoSystem 3.3.1.94

www.linx.com.br





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	GASOLINA	05/07/2023

ID: 303603	Processo	Documento
CRC: 0F2371D4		
Processo: 0-0/0		
Usuário: PAULO ROCHA NUNES		
Criação: 05/07/2023 11:44:10	Finalização: 05/07/2023 11:44:23	

MD5: **EC31B083E7D51BE607680A883C22D343**
SHA256: **D5C878AAA043AB7D86690AAD2D344E5C855A5BCA0140B117B53D57355672EB7C**

Súmula/Objeto:
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A VIAGEM A PORTO VELHO/RO

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	05/07/2023 11:44:10
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA	05/07/2023 11:44:10
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 11	05/07/2023	303548
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 303603 e o CRC 0F2371D4.

Recibo

Hot Dog Mania - Sul
CNPJ: 20.221.287/0002-78
AV JATUARANA
FLORESTA, Porto Velho - RO
CEP: 76806-001

Nº108112 DATA: 27/06/2023 VALOR: R\$ 34,00

Receb(emos) de

a importância de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais
) , referente aos produtos e serviços prestados
conforme descrito Consumo Nº 108112 Sequencia 11
do dia 27/06/2023

Para Clarezza Firmo o Recebimento
27/06/2023 22:58h

Assinatura

Data: 27/06/2023 22:58:35

Tipo Recibo: Faturamento

Caixa: 1499 - Tipo Caixa: mesa

Op.: MARIA EDUARDA - Cód: 137118





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	ALIMENTAÇÃO	05/07/2023

ID: 303606	Processo	Documento
CRC: 194E5252		
Processo: 0-0/0		
Usuário: PAULO ROCHA NUNES		
Criação: 05/07/2023 11:45:19	Finalização: 05/07/2023 11:45:33	

MD5: **F5BF4243F32EEA57F9B52F9988185221**
SHA256: **C60801397AB5D03C1EAD3C0299F7407283BCFEF7674A26A4092115612A459F26**

Súmula/Objeto:
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A VIAGEM A PORTO VELHO/RO

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	05/07/2023 11:45:19
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA	05/07/2023 11:45:19
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS 11	05/07/2023	303548
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 303606 e o CRC 194E5252.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	NOTAS FISCAIS REF A DIARIA	17/03/2024

ID: 416869	Processo	Documento
CRC: 5B50F54E		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 20:05:12	Finalização: 17/03/2024 20:05:41	

MD5: **62436E48ABB2B6ADA1CB777F6711F06**
SHA256: **96635B841A67AB34EBCF3F8032F809B83D6BE328EFFFF77C4BF1C0688DD9144B**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 20:05:12
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 20:05:12
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416869 e o CRC 5B50F54E.



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Ofício
Regulamentar*

Ofício. nº 0068/GAB.VER/CMGM/2023

Guajará-Mirim,,

Ao Ilustríssimo Senhor

THIAGO TEZZARI

Diretor da Escola do Legislativo/RO

Assunto: Solicita cursos da Escola do Legislativo para Vereadores e Assessores da Câmara Municipal e população.

Ilustríssimo Diretor Thiago Tezzari,

Venho primeiramente parabenizar os relevantes serviços prestados a população por meio da Escola do Legislativo, que oferta cursos de capacitação voltados aos servidores do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário e também a toda a comunidade do Estado de Rondônia. Solicito cursos para capacitação dos Vereadores e Assessores da egrégia Casa de Leis de Guajará-Mirim, bem como seria de grande importância cursos para capacitação para a comunidade, em especial ao público jovem que em nosso município carece. Portanto solicito a viabilidade da vinda dos cursos, equipe desta renomada instituição para atender Guajará-Mirim.

Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção e apoio, desde já me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento do município e endereço meu contato no e-mail gab.ver.alexandre.melo@gmail.com

ALEXANDRE MELO
VEREADOR DE GUAJARÁ-MIRIM
PODEMOS/RO

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Recebido em: 28/06/2023
Hora: 16:26
Assinatura: Kustiane

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 12:32, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **298625** e o código verificador **F952FC2B**.

Docto ID: 298625 v1



D: 406666 e CRC: 82843355



REQUERIMENTO Nº 0074/2023

Autor Ver. ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Deputado Estadual **Alan Queiroz C/C** ao Sr. **Thiago Tezzari**, Diretor da Escola do Legislativo: Solicita cursos da Escola do Legislativo para Vereadores e Assessores da Câmara Municipal e população.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Deputado Estadual Alan Queiroz,

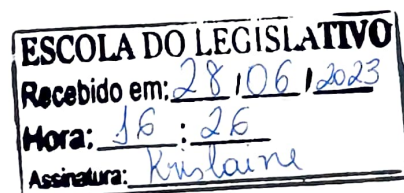
Ilustríssimo Diretor Thiago Tezzari,

Com a satisfação de cumprimentar V.Ex.^a Venho primeiramente parabenizar os relevantes serviços prestados a população no seu mandato de Deputado Estadual, e ao Sr. Thiago Tezzari por meio da Escola do Legislativo, que oferta cursos de capacitação voltados aos servidores do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário e também a toda a comunidade do Estado de Rondônia. Solicito cursos para capacitação dos Vereadores e Assessores da egrégia Casa de Leis de Guajará-Mirim, bem como seria de grande importância cursos para capacitação para a comunidade, em especial ao público jovem que em nosso município carece. Portanto solicito a viabilidade da vinda dos cursos, equipe desta renomada instituição para atender Guajará-Mirim.

Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção e apoio, desde já me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento do município.

Guajará-Mirim (RO) 29 de maio de 2023

ALEXANDRE MELO
VEREADOR DE GUAJARÁ-MIRIM
PODEMOS/RO



DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data, fizeram-se presentes neste órgão governamental para tratar-se assunto de interesse da municipalidade.

Alexandre J. Domingos de Melo.

Por ser verdade, firmo o presente para os efeitos legais.

Posto Velho, 28 de junho de 2023.


Thiago Felipe Cantanhede Pacheco
Assessor - DIRGERAL
Matricula: 300186489
DETRAN/RO





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFICIO	OFICIO ASSINADOS	17/03/2024

ID:	416870	Processo	Documento
CRC:	378A3B55		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	KEROLAINE AZZI		
Criação:	17/03/2024 20:07:50	Finalização:	17/03/2024 20:08:43

MD5: **BD2172CFE5763B7CA01E15F6ACDA07FC**
SHA256: **A141AB0A1873F69143BD29FABF3CA829486868E60BFF672607327D251463AC59**

Súmula/Objeto:
Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 20:07:50
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 20:07:50
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416870 e o CRC 378A3B55.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
VIDEO DA SESSÃO - CMGM	REUNIÃO SEAGRI	17/03/2024

ID: 416871	Processo	Documento
CRC: 0D639956		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 20:30:02	Finalização: 17/03/2024 20:31:05	

MD5: **E8F306AFAEA3446E80BBE1944E91F2D6**
SHA256: **0D332592DC91969AC2BFAE86BB116F54E666575C1356219AC42E91CBAE1FCC1E**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 20:30:02
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 20:30:02
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416871 e o CRC 0D639956.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
VIDEO DA SESSÃO - CMGM	REUNIÃO SEAGRI	17/03/2024

ID: 416872	Processo	Documento
CRC: 4F07AEA7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 20:32:24	Finalização: 17/03/2024 20:32:51	

MD5: **5A5DB59474A56EE686D13F923607BF94**
SHA256: **897BBA47170F439443EFE8B71D8C14EC3F327B863FB3BE4E734B6B6BD53AA4F**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 20:32:24
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 20:32:24
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416872 e o CRC 4F07AEA7.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
VIDEO DA SESSÃO - CMGM	REUNIÃO SEAGRI	17/03/2024

ID: 416873	Processo	Documento
CRC: B76AF87D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 20:33:23	Finalização: 17/03/2024 20:33:48	

MD5: **94C03FBD3778612C99AF9B5069893548**

SHA256: **8631E75B80A7002B7BAE52A7EFD1AA9BDFFF8E0A290312265688775F2BC5D4A8**

Súmula/Objeto:

Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 20:33:23
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 20:33:23
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416873 e o CRC B76AF87D.





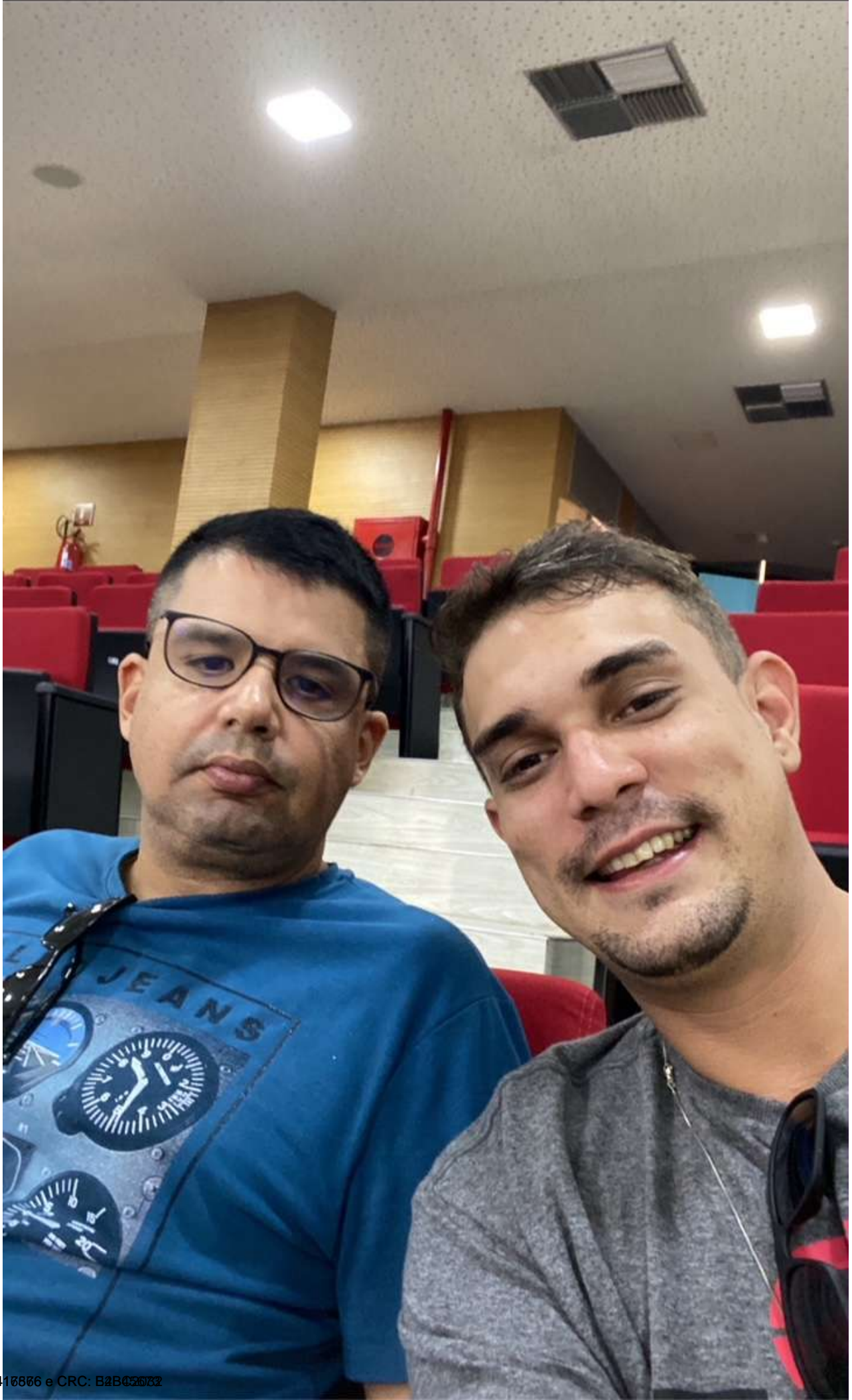






27 de junho de 2023
17:29

Editar







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	ENTREGA DE MATERIAIS ESPORTIVO	17/03/2024

ID: 416876	Processo	Documento
CRC: B4BC2032		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KEROLAINE AZZI		
Criação: 17/03/2024 20:37:02	Finalização: 17/03/2024 20:37:35	

MD5: **EF96799FBEB453ACEE6C14D148475D8C**
SHA256: **15B1E05305D032734707DB91C69D160B0F7459817F3BE5068946D4B28DE2A3BC**

Súmula/Objeto:
Defesa em relação ao Achado de Auditoria sobre o Processo de Diárias do Vereador de número 21-166/2023

INTERESSADOS

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	17/03/2024 20:37:02
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	17/03/2024 20:37:02
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	17/03/2024	416863
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 416876 e o CRC B4BC2032.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	004	17/03/2024

ID: 417566	Processo	Documento
CRC: E2B45673		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 18/03/2024 13:05:23	Finalização: 18/03/2024 13:05:59	

MD5: 9DA7F2B107F98A84E08E404D5E862293
SHA256: D25D7CE1FD5164C78FBE46F1DF1DF88C892BB02B698B046DA256422D02080F1A

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL. PROCESSO N. 51-153/2024. NOTICIA DE FATO N. 2023002000332393.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	18/03/2024 13:05:23
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	18/03/2024 13:05:23
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075
--------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 417566 e o CRC E2B45673.

EM RESPOSTA AO (ID297230)

O requerimento de pedido de diária atende os requisitos constantes no sistema - DIGPROC, razão pela qual se há alguma irregularidade, deve ser corrigido no sistema.

EM RESPOSTA AO ITEM 4.3 (ID297230)

Conforme se comprova com os documentos anexo a quantidade de diárias requerida foram utilizadas para os dias em que esteve na capital em visita aos órgãos e pessoas ali discriminadas, não a vendo desta forma utilização de diárias a maior do que os dias realmente utilizados para o comprimento de suas atividades legislativas.

EM RESPOSTA AO (ID297230) 5.1

O subscrito do presidente entende que o interesse público nas tratativas de benefícios e serviços a serem disponibilizados ao município, não requer taxativamente que conste no pedido de diária, tendo em vista que durante a sua visita junto aos órgãos públicos que podem e devem tratar de assuntos que não constam do pedido de diária. Destaco na oportunidade que o vereador no exercício de seu mandato é livre e tem autonomia para atender as necessidades dos municípios, não a vendo que se falar em pedidos por parte das autoridades tanto do executivo quanto dos legislativos estadual para o vereador tome iniciativa para realizar pedidos que beneficie o povo Guajará-mirense. Por tais razões no projeto "Pintando a Liberdade" o vereador, em data 28/06/2023 solicitou agilidade para iniciar a confecção dos uniformes para atender a escola Cândida Maria de Paula e Policiais Penais. Em resposta o senhor Elias coordenador do projeto afirmou que no prazo de 15 dias iria iniciar a confecção dos uniformes, o que ocorreu com a efetivação da entrega dos uniformes em data 27 de setembro de 2023 conforme termo de entrega em anexo. Ressalto que o projeto esteve parado por volta de 18 meses por conta de uma máquina de sublimação que não supriu a necessidade. Graças à intervenção deste vereador o projeto teve seus trâmites agilizados e concluído nos seus objetivos anteriormente informados.

EM RESPOSTA AO ITEM 16.6 (ID300933)

Os esclarecimentos devem ser feitos pelo gestor. Comprova-se com as notas fiscais de combustível anexo, por outro lado, na sistemática de diárias não a necessidade de comprovar as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, vez que o que interessa é a comprovação de que o vereador esteve em viagem ao destino previamente indicado no seu requerimento, bastando provar de que realizou a viagem de seu cumprimento as reuniões de interesse do município, a demais palavras do veredito tem fé pública, só podendo ser colocadas em dúvida mediante prova em contrário. As despesas são consequências da viagem.



No tocante ao item 13.1 e 13.2 (ID 302602), observa-se do relatório que, no campo- Atividade desenvolvida consta explicitamente as datas indicando as reuniões a que se propôs o vereador. Por oportuno o nobre controlador ao usar a informação fidedigna, extrapola o limite de sua análise, chegando a raia de ofender o subscritor do relatório, o qual traduz fatos reais e imaculados dos eventos ali discriminados.

ITEM 14.2 AS RESPOSTAS SÃO AS CONSTANTES NO INTEM 12.6 ITEM 14.2

Em resposta ao segundo questionamento (ausência de devolução de recurso em uma diária) não merece a colhida, vez que no dia 30/06/2023 não houve a realização da reunião marcada conforme a observação no relatório, porem só tomou conhecimento do cancelamento no momento de sua realização, ou seja, as 11:00 horas, pelo que não foi possível o retorno no dia anterior e também porque aguardava outro vereador (Willyams) que ainda tinha agenda além do horário da audiência cancelada. Além disso, mesmo que a volta para Guajará-Mirim acontecesse depois da agenda que esteve previsto no referido horário, o retorno é previsto como deslocamento que tem base e amparo legal.







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	01	06/03/2024

ID: 410733	Processo	Documento
CRC: 4B6C263F		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ROMERITO PEREIRA DA SILVA		
Criação: 06/03/2024 12:42:32	Finalização: 06/03/2024 12:47:24	

MD5: CE57AF4CCE6CC13868154ADAD9CA8E69
SHA256: 8D9467B7838ABD18808EDBCAB95EFE8B6B76482EC49EC5D0AF87093F8B952D98

Súmula/Objeto:
RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO COM O ID (400721) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTA COM O ID (302937)

INTERESSADOS

ROMERITO PEREIRA DA SILVA	GUAJARÁ-MIRIM	RO	06/03/2024 12:44:41
---------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	06/03/2024 12:43:49
-----------	---------------------


CIENTES

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	06/03/2024 13:03:15
ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	19/03/2024 10:17:59

ANEXOS

CMGM - OFICIO 01	06/03/2024	410736
Termo 01	06/03/2024	410738
Termo 01	06/03/2024	410739

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROMERITO PEREIRA DA SILVA	2 SECRETARIO	06/03/2024 12:47:39
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 410733 e o CRC 4B6C263F.

Memorando. nº 004/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 06 de março de 2024

De: Carlos Alberto Dias do Nascimento.
Vereador-PSC

Para: Elivando de Oliveira Brito.
Coordenador de Controles

Assunto: Defesa do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento (Robertinho), a respeito da viagem até Porto Velho/RO no período de 27, 28, 29 e 30/06/2023.

NOTIFICAÇÃO UCCI 5-2024

Processo n. 51-153/2023

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Vereador PSC, vem perante Vossa Senhoria, apresentar manifestação em referência ao processo n. 23-159 2-2023 (ID 297777), onde o Controle Interno da Câmara Municipal detectou possível irregularidade referente a diárias.

O objeto do processo refere-se a concessão de diárias, que foram concedidas para cumprir sua agenda em Porto Velho, onde houve reunião com o Coronel Queiroga, assunto de médicos legistas para o município, com finalidade de interesse público e coletividade da população.

Reunião com Sr^a Renata Rosa de Souza, Vice-presidente Emater, solicitação de análise do solo dos agricultores do município, com finalidade de interesse público e coletividade da população. Aconteceu também, reunião na SEAGRI com a Sr^a Artenize Gomes, Gerente de contratos e convênios, assunto tratado foi solicitação de 02 (dois) caminhões para o município, cumprindo com a exigência de interesse público e coletividade.

Ocorreu reunião no gabinete do Deputado Jean Oliveira, assunto tratado liberação de recursos para atender demanda da população de Guajará Mirim, e visita ao gabinete do Vereador Márcio Oliveira, tratando assunto de conhecimentos e projetos para o município de Guajará Mirim.



Com relação a todos os compromissos que foram agendados, e fielmente cumpridos no período pertinentes as diárias concedidas, houve a comprovação de documentos comprobatórios (fotos, recibos, notas fiscais, declaração de comparecimento), o Controle Interno da Câmara Municipal menciona o checklist em seu relatório.

Nesse ato, aproveito a oportunidade para apresentar a ofício referente as reuniões realizadas nos dias mencionados.

Segundo apurado pelo Controle Interno, ***não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.***

Com relação ao fato apurado, não deve ser motivo de irregularidade, pois houve as reuniões, solicitações, debates, busca de recursos para serem investidos no município de Guajará Mirim, ficou comprovado através de documentos apresentados, portanto não houve prejuízo ao erário.

Outro fator apurado pelo Controle Interno, ***não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.***

A questão acima apurada acaba se equiparando a primeira, pois faz menção novamente a Indicação, não havendo duplicidade em irregularidade, e mais uma vez informo que houve as reuniões, os compromissos devidamente agendados, pois caso contrário não seria necessário a viagem, os assuntos debatidos são de interesse do município de Guajará Mirim, inclusive existe foto com a Prefeita Sr^a Raissa, havendo a comprovação de que tanto menciona o Controle Interno que é Interesse Público do Executivo Municipal.

Não faz sentido em falar em danos ao erário, pois o recurso concedido através de diárias é direito do Vereador, momento em que se desloca para outro município através de recursos para serem investidos no município de Guajará Mirim, e em algumas vezes, não é certeza de conseguir, pois em certas situações naquele momento a pessoa que recebeu a solicitação não consegue atender a demanda solicitada.


A função do Vereador é fiscalizar, e buscar recursos, meios que possam melhorar a qualidade de vida dos munícipes, todavia nesse caso, não houve danos ao erário, e sim um Vereador em seu trabalho, o qual lhe foi confiado por seus eleitores.


ROBERTINHO DO NASCIMENTO.
VEREADOR




Guajará Mirim, 06 de março de 2024.

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Vereador (a)**, em 06/03/2024 às 09:39, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **REBECA DOS SANTOS DA SILVA, Assessor Legislativo**, em 11/03/2024 às 09:28, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 21/03/2024 às 12:12, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **410379** e o código verificador **A64F0713**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - OFICIO Ofícios referente a viagem até Porto Velho/RO 2023	06/03/2024	410406
2	Defesa do dia 27, 28, 29 e 30/06/2023	06/03/2024	410410

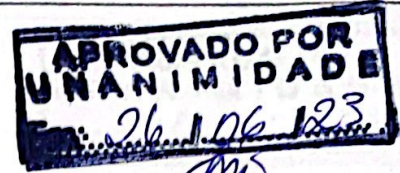
Docto ID: 410379 v1





REQUERIMENTO Nº 00108/2023

Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO



Senhor Presidente,

O vereador que vos subscreve, vem requerer a este Plenário na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que seja encaminhado o referido expediente para Secretário de Saúde do Estado - sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha**; Solicitando recursos financeiro no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para darmos continuidade as consultas e cirurgias oftalmológicas, sendo cirurgias de pterígio e catarata.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação através de requerimento é feito, pois já estamos licitando uma emenda no valor de um milhão de reais conseguida por este vereador, para efetuar os referidos serviços. E para continuarmos atendendo a nossa gente, necessitamos do apoio desta secretaria.

Sem mais para externar neste momento a Vossas Senhorias meus agradecimentos para atenção e apresentar os meus protestos de estima e consideração na certeza que a solicitação será acolhida.

Guajará-Mirim (RO) 23 de junho de 2023

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO**, em 26/06/2023 às 17:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298086 e o código verificador D8CEC43B.

Docto ID: 298086 v1

REQUERIMENTO Nº 00107/2023
Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em: 26.06.2023
[Assinatura]

Senhor Presidente,

O vereador que vos subscreve, vem requerer a este Plenário na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que seja encaminhado o referido expediente para o Secretário de Saúde do Estado - sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha**; Solicitando recursos financeiro para darmos continuidade nas cirurgias eletivas do nosso município.

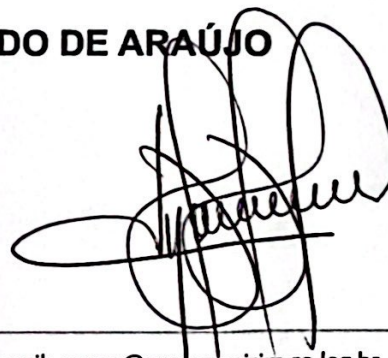
JUSTIFICATIVA

Tal solicitação através de requerimento é feito, para darmos continuidade com os atendimentos das cirurgias da nossa população, e assim amenizando o sofrimento dos mesmos, pois estão há mais de anos na fila de espera da regulação.


Sem mais para externar neste momento a Vossas Senhorias meus agradecimentos para atenção e apresentar os meus protestos de estima e consideração na certeza que a solicitação será acolhida.


Guajará-Mirim (RO) 23 de junho de 2023.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador



AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

 Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 26/06/2023 às 10:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA PESSOA, COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO**, em 26/06/2023 às 17:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 298065 e o código verificador AE13174A.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CRISTIELY DE SOUZA RAMOS	***.829.242-**	26/06/2023 11:24

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Planilha Atendimentos	26/06/2023	298401

Docto ID: 298065 v1

Demanda Cirúrgica Reprimida 2020,2021,2022,2023-Guajará-Mirim-Ro,levantamento realizado através do SISREG

Procedimentos Cirúrgicos médio porte	Quantidades
Herniorrafia	179
Colecistectomia (vesícula)	358
Histerectomias	28
Laqueaduras	84
Vasectomias	14
Miomectomia	2
Procedimentos Cirúrgicos Pequeno Porte	
Lipomas	4
Cistos foliculares de pele, sinovial, sebáceo, pilonial, tocial, anexial, abdômen	10
Nódulo: períneo, dorsal, axilar, cervical, anal, punho	17
Procedimentos Cirúrgicos médio porte-Saúde Indígena	
Herniorrafia	04
Colecistectomia	26
Miomectomia	03
Total geral	729





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - OFICIO	Ofícios referente a viagem até Porto	06/03/2024

ID:	410406	Processo	Documento
CRC:	62839459		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO		
Criação:	06/03/2024 09:43:21	Finalização:	06/03/2024 09:44:52

MD5:	86A4EF91A47D79DBAB0E49E473502C1A
SHA256:	857163C9C111331CC9E6A70A7063D18C4453E7AFA414AD713F35A29D4883800B

Súmula/Objeto:

Defesa do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento (Robertinho), a respeito da viagem até Porto Velho/RO no período de 27, 28, 29 e 30/06/2023.

INTERESSADOS

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	GUAJARA MIRIM	RO	06/03/2024 09:43:21
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	06/03/2024 09:43:21
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	06/03/2024	410379
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 410406 e o CRC 62839459.

Memorando. nº 004/UNID-CMGM/2023

Guajará-Mirim, 06 de março de 2024

De: Carlos Alberto Dias do Nascimento.
Vereador-PSC

Para: Elivando de Oliveira Brito.
Coordenador de Controles

Assunto: Defesa do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento (Robertinho), a respeito da viagem até Porto Velho/RO no período de 27, 28, 29 e 30/06/2023.

NOTIFICAÇÃO UCCI 5-2024

Processo n. 51-153/2023

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Vereador PSC, vem perante Vossa Senhoria, apresentar manifestação em referência ao processo n. 23-159 2-2023 (ID 297777), onde o Controle Interno da Câmara Municipal detectou possível irregularidade referente a diárias.

O objeto do processo refere-se a concessão de diárias, que foram concedidas para cumprir sua agenda em Porto Velho, onde houve reunião com o Coronel Queiroga, assunto de médicos legistas para o município, com finalidade de interesse público e coletividade da população.

Reunião com Sr^a Renata Rosa de Souza, Vice-presidente Emater, solicitação de análise do solo dos agricultores do município, com finalidade de interesse público e coletividade da população. Aconteceu também, reunião na SEAGRI com a Sr^a Artenize Gomes, Gerente de contratos e convênios, assunto tratado foi solicitação de 02 (dois) caminhões para o município, cumprindo com a exigência de interesse público e coletividade.

Ocorreu reunião no gabinete do Deputado Jean Oliveira, assunto tratado liberação de recursos para atender demanda da população de Guajará Mirim, e visita ao gabinete do Vereador Márcio Oliveira, tratando assunto de conhecimentos e projetos para o município de Guajará Mirim.



Com relação a todos os compromissos que foram agendados, e fielmente cumpridos no período pertinentes as diárias concedidas, houve a comprovação de documentos comprobatórios (fotos, recibos, notas fiscais, declaração de comparecimento), o Controle Interno da Câmara Municipal menciona o checklist em seu relatório.

Nesse ato, aproveito a oportunidade para apresentar a ofício referente as reuniões realizadas nos dias mencionados.

Segundo apurado pelo Controle Interno, ***não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.***

Com relação ao fato apurado, não deve ser motivo de irregularidade, pois houve as reuniões, solicitações, debates, busca de recursos para serem investidos no município de Guajará Mirim, ficou comprovado através de documentos apresentados, portanto não houve prejuízo ao erário.

Outro fator apurado pelo Controle Interno, ***não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.***

A questão acima apurada acaba se equiparando a primeira, pois faz menção novamente a Indicação, não havendo duplicidade em irregularidade, e mais uma vez informo que houve as reuniões, os compromissos devidamente agendados, pois caso contrário não seria necessário a viagem, os assuntos debatidos são de interesse do município de Guajará Mirim, inclusive existe foto com a Prefeita Sr^a Raissa, havendo a comprovação de que tanto menciona o Controle Interno que é Interesse Público do Executivo Municipal.

Não faz sentido em falar em danos ao erário, pois o recurso concedido através de diárias é direito do Vereador, momento em que se desloca para outro município através de recursos para serem investidos no município de Guajará Mirim, e em algumas vezes, não é certeza de conseguir, pois em certas situações naquele momento a pessoa que recebeu a solicitação não consegue atender a demanda solicitada.

A função do Vereador é fiscalizar, e buscar recursos, meios que possam melhorar a qualidade de vida dos munícipes, todavia nesse caso, não houve danos ao erário, e sim um Vereador em seu trabalho, o qual lhe foi confiado por seus eleitores.

**ROBERTINHO DO NASCIMENTO.
VEREADOR**



Guajar Mirim, 06 de maro de 2024.

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

Docto ID: 410379 v1





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Defesa	do dia 27, 28, 29 e 30/06/2023	06/03/2024

ID:	410410	Processo	Documento
CRC:	69AA348E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO		
Criação:	06/03/2024 09:45:09	Finalização:	06/03/2024 09:46:10

MD5: CEA7215192763558468EC8AD5A76A1DE
SHA256: C2356734681F0FDCB5404AA99A6A08CEADF8C45E1D8F51A1B93F6317E9BEEF74

Súmula/Objeto:

Defesa do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento (Robertinho), a respeito da viagem até Porto Velho/RO no período de 27, 28, 29 e 30/06/2023.

INTERESSADOS

CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	GUAJARA MIRIM	RO	06/03/2024 09:45:09
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	06/03/2024 09:45:09
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - MEMORANDO 4	06/03/2024	410379
--------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 410410 e o CRC 69AA348E.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	004	06/03/2024

ID: 420256	Processo	Documento
CRC: B7E51840		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 21/03/2024 12:17:05	Finalização: 21/03/2024 12:17:59	

MD5: **AE7BE4E430E7C5F3D0B7ED6668626AB3**
SHA256: **6205E9A0C13F823444AD6A394C0AF73FAAF2F0E900659121AECE8F4E5303927D**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL. PROCESSO N. 51-153/2024. NOTICIA DE FATO N. 2023002000332393.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	21/03/2024 12:17:05
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	21/03/2024 12:17:05
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075
--------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 420256 e o CRC B7E51840.

Ofício. nº 004/CMCI/2024

Guajará-Mirim, 03 de abril de 2024

Ao Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS DE SIQUEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça
3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim/RO

Assunto: Resposta ao Ofício n. 000073/2024-3ªPJ-GMIR.

Senhor (a) Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo acusamos o recebimento do expediente acima mencionado, que solicita informações dessa UCCI no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca do resultado/andamento atual processo n. 51-153/2023, referente a auditoria nos processos de diárias.

Diante ao exposto, informamos a Vossa Excelência, que o Processo Administrativo n. 51-153/2023, que trata de verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias. Manifestação n. 202331459 - Denúncia - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim, encontra-se em fase de análise de respostas dos responsáveis para conclusão do relatório final (ID 417075), após conclusão dos trabalhos 10 (dez) dias estimado será encaminhado a esta Promotoria de Justiça para as providências que se fizerem necessárias.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento adicionais, e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da UCCI/CMGM/RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 03/04/2024 às 10:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **427155** e o código verificador **DA447E05**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 000073	03/04/2024	427221

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 427155 v1

INDICAÇÃO N ° 00322/2023

Autor Ver. KERLING APARECIDO MOREIRA

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente a senhora Prefeita Raissa Bento (MDB) e com cópia ao senhor secretário municipal de fazenda Gerson Patrocínio Santos Paes, sugerindo uma criação de um **Projeto de Lei** concedendo **subsídio municipal aos seringueiros de borracha nativa** produzida em qualquer parte do nosso município.

JUSTIFICATIVA

O projeto de subsídio irá compensar os seringueiros, que vêm enfrentando sérios problemas por conta da nossa economia nacional (crise econômica) e o baixo custo da borracha, que chega ao nosso município, fazendo os seringueiros desestimularem a extração do látex para criação da borracha. Visto que o projeto motivará os seringueiros a extraírem com mais ânimo. Onde têm varias pessoas que vivem somente dessa extração do látex da seringueira. E o valor destinado aos seringueiros é uma pequena "parcela" do ICMS ecológico repassado do governo do estado, no qual o valor será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sendo dividido por quilogramas (kg) aos seringueiros em pesagem da borracha nativa.

Guajará-Mirim (RO) 03 de novembro de 2023

KERLING APARECIDO MOREIRA

VEREADOR

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **KERLING APARECIDO MOREIRA, Vereador (a)**, em 03/11/2023 às 16:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **358255** e o código verificador **2084771C**.

Docto ID: 358255 v1







Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
CMGM - INDICAO LEGISLATIVO	322	07/03/2024

ID: 428783	Processo	Documento
CRC: F998D575		
Processo: 51-153/2023		
Usurio: RAIMUNDO BRAGA BARROSO		
Criao: 05/04/2024 11:24:19	Finalizao: 05/04/2024 11:25:47	

MD5: 26F84B04DC130F12464CB4635BFEA0B6
SHA256: 9576561CAD3D1BE6824BB6C02E1F37730E88FB5F1A618831FEB6DE1400721BAD

Smula/Objeto:

Resposta  notificao- Requisio de documentos e informaoes referente ao Checklist 211582023 (ID 375803) e Achado de Auditoria 211582023 (ID 375960). Relatrio Preliminar 1/2024 (ID 392476). Processo Administrativo n. 51-153/2023 (ID 344628).

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	05/04/2024 11:24:19
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	05/04/2024 11:24:19
CONTRA PARTIDA CONVNIO N385/PGE-2021	05/04/2024 11:24:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resposta 1	07/03/2024	411305
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 428783 e o CRC F998D575.

Ata da 20^a sess o ordin ria da C mara Municipal de Guajar -Mirim(RO), referente ao 2^o per odo da 14^a Legislatura, realizada dia 18 de dezembro de 2023 no plen rio Clodoaldo Moura Palha.

 s dezesseis horas do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e tr s, no plen rio Clodoaldo Moura Palha, sede da C mara Municipal de Guajar -Mirim, realizou-se a 20^a sess o ordin ria do 2^o per odo da 14^a Legislatura, sob a presid ncia do Edil: **JO O VANDERLEI DE MELO - PODEMOS** e as presen as dos vereadores: Adanildson Sics  - MDB; Alexandre Melo - PODEMOS; Alexandre Santos - AVANTE; Augustinho Figueiredo - PSB; Carlos Alberto - PSC; Elias Crispim-PATRIOTA; Francisco Oro Waram-PSB; Raimundo Braga Barroso - REPUBLICAMOS; Kerling Aparecido - PDT; Wilyyams Souza - PV e Romerito Pereira - REPUBLICANOS. O edil Wem Cacami - PSDB participou on-line. Constatando a exist ncia de qu rum o senhor presidente declarou aberta a sess o, **“SOB A PROTEC O DE DEUS”** designando o vereador Kerling Aparecido para secretariar os trabalhos. Este solicitou a dispensa da leitura da Ata anterior sendo aprovada com voto contr rio dos vereadores Elias Crispim e Alexandre Melo. **Ordem do Dia: I – Mat ria para Vota o:** Projeto de Lei n . 55-GAB.PREF/2023 que “Disp e sobre o or amento geral do munic pio de Guajar -Mirim, estimando a receita e fixando a despesa, para o exerc cio de 2024 – LOA”. Isto posto, o sr. secret rio procedeu a leitura do relat rio da Comiss o de Estat stica, Finan as e Or amento, opinando pela aprova o da mat ria, com a inser o das emendas a serem apresentadas e a recomenda o do Tribunal de Contas de Rond nia constante do Processo n . 02850/23/TCE/RO, em que recomenda a inser o de R\$ 26.615.257,03 (vinte e seis milh es, seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e tr s centavos)   Lei Or ament ria Anual-LOA para o exerc cio de 2024, perfazendo o montante de R\$ 192.773.855,30 (cento e noventa e dois milh es, setecentos e setenta e tr s mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), com o objetivo de adequ -la   Instru o Normativa n . 057/2017/TCE-RO, haja vista que o valor atual de R\$ 166.158.598,27 (cento e sessenta e seis milh es, cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), est  fora do intervalo de coeficiente de razoabilidade (-5% e + 5%) conforme preceitua a referida Instru o Normativa, apresentando atualmente um  ndice de -13,81%. No ato das delibera es foram apresentadas as seguintes emendas: **a)** Mesa Diretora – Tabela de impacto financeiro   Resolu o Legislativa n . 008-CMGM/2023 que “Cria o aux lio alimenta o para vereadores no  mbito desta C mara Municipal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ocasionando um impacto de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) ao or amento desta Casa Legislativa; **b)** Vereador Kerling Aparecido – Reduz o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ e suplementa o referido montante   Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para custear projetos da RESEX Rio Ouro Preto. **c)** Comiss o de Estat stica, Finan as e Or amento – Disponibiliza o montante de 20% (vinte por cento) aos Poderes Executivo e Legislativo, para abertura de cr ditos adicionais suplementares sem a necessidade de solicita o atrav s de Projeto de Lei, com base no artigo 10 da Lei n . 2.589-GAB/PREF/2023 (LDO 2024), em substitui o ao montante de 15% (quinze por cento) proposto na referida Mat ria.



Todas as Comissões Permanentes deram pareceres favoráveis à aprovação da Matéria. Ato contínuo o Projeto de Lei nº. 55-GAB.PREF/2023 foi submetido em votação, obtendo o seguinte resultado: Vereador Elias Crispim – voto contrário. Vereadores Alexandre Melo; Adanildson Sicsú e Romerito Pereira votaram favoráveis sem a inserção das emendas. Os Vereadores Augustinho Figueiredo; Alexandro Santos; Carlos Alberto; Kerling Aparecido; Francisco Oro Waram; Raimundo Barroso; Wem Cacami e Wilyams Souza votaram favoráveis com a inserção das emendas. Isto Posto, a Matéria foi aprovada com a inserção das emendas. Nada mais havendo a travar os trabalhos foram encerrados por ordem do sr. presidente. E eu secretário lavrei a presente Ata, que depois de lida e achado conforme se aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Plenário Clodoaldo Moura Palha da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de dezembro de 2023.



João Vanderlei de Melo
Presidente



Raimundo Braga Barroso
1º. Vice-Presidente



Kerling Aparecido Moreira
1º Secretário







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ata Ordinária	Identificação/Número da 20ª Sessão sobre reserva RESEX	Data 07/03/2024
---	--	---------------------------

ID: 428817	Processo	Documento
CRC: F33FC12E		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: RAIMUNDO BRAGA BARROSO		
Criação: 05/04/2024 11:30:24	Finalização: 05/04/2024 11:33:23	

MD5: F4B88E4CBEF52541C6053C79123892C3
SHA256: 446F20856B4C5DD925935D05F9A776B87503BA2337943AC97DA203A2FF67FF30

Súmula/Objeto:

Resposta à notificação- Requisição de documentos e informações referente ao Checklist 211582023 (ID 375803) e Achado de Auditoria 211582023 (ID 375960). Relatório Preliminar 1/2024 (ID 392476). Processo Administrativo n. 51-153/2023 (ID 344628).

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	05/04/2024 11:30:24
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	05/04/2024 11:30:24
CONTRA PARTIDA CONVÊNIO N°385/PGE-2021	05/04/2024 11:30:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resposta 1	07/03/2024	411305
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 428817 e o CRC F33FC12E.

NOTIFICAÇÃO UCCI 5-2024

Processo n. 51-153/2023

Ao controle Interno

ADANILDSON SICSU GOMES, Vereador MDB, vem perante Vossa Senhoria, apresentar manifestação em referência ao processo n. 21-165/2023 (ID 297879), onde o Controle Interno da Câmara Municipal detectou possível irregularidade referente a diárias.

O objeto do processo refere-se a concessão de diárias, que foram concedidas para cumprir sua agenda no Distrito de Surpresa, para realizar fiscalização nas escolas, ruas vicinais, área urbana, posto de saúde e trabalho da administração geral naquele Distrito de Guajará-Mirim.

Com relação ao compromisso que foi agendado, e fielmente cumprido no período pertinentes as diárias concedidas, houve a comprovação de documentos comprobatórios, o Controle Interno da Câmara Municipal menciona o checklist em seu relatório.

No dia 27/06/2023 refere-se ao dia do trânsito, o percurso de ida ao Distrito de Surpresa, com relação ao dia 30/06/2023 foi correspondente ao retorno para o município de Guajará Mirim, os demais dias são referente as fiscalizações realizadas, que por sinal foi realizado um relatório apresentado em anexo a manifestação.

Nesse ato, **aproveito a oportunidade para apresentar ao Controle interno, o Relatório do Administrador do Distrito de Surpresa Sr. RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**, onde fica comprovado a fiscalização realizada nesse período, ao qual houve concessão de diárias.

Segundo apurado pelo Controle Interno, ***não consta indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal.***

Com relação ao fato apurado, não deve ser motivo de irregularidade, pois houve as fiscalizações informadas, ficou comprovado através de documentos apresentados, portanto não houve prejuízo ao erário.

Não faz sentido em falar em danos ao erário, pois o recurso concedido através de diárias é direito do Vereador, momento em que se desloca para outro município, no caso, ao Distrito de Surpresa.



A função do Vereador é fiscalizar, todavia nesse caso, não houve danos ao erário, e sim um Vereador em seu trabalho, o qual lhe foi confiado por seus eleitores.

Guajará Mirim, 21 de março de 2024.

ADANILDSON SICSU GOMES

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ADANILDSON SICSU GOMES, Vereador (a)**, em 21/03/2024 às 11:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **420110** e o código verificador **66675A36**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	***.830.282-**	22/03/2024 12:44
2	FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	***.776.442-**	08/04/2024 10:13

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de Fiscalização DO DISTRITO DE SURPRESA	21/03/2024	420134

Docto ID: 420110 v1



ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SURPRESA

Guajará-mirim 28/06/2023

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

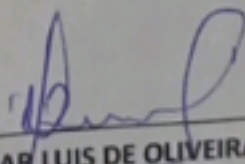
28/06 – ÀS 9h00min estive na companhia do vereador ADANILDSON SICSÚ GOMES fiscalizando a Escola São Judas Tadeu. Onde verificamos deficiência na merenda escolar e que faltavam alguns itens.

28/06 – estive na parte da tarde com o Vereador ADANILDSON SICSÚ verificamos muitos reclames a respeito do fornecimento de águas.

29/06 – às 10h30min estive com o vereador ADANILDSON SICSÚ no posto de Saúde Elias Teixeira onde verificamos a falta de alguns medicamentos, iluminação interna do posto, as centrais de ar necessitando de manutenção.

29/06 – estive na parte da tarde verificando a situação das vias urbanas, onde constatou que estão em péssima qualidade.

Atenciosamente,



RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA
Adm. Do Distrito de Surpresa Dec.n° 14034/Gab/Pref.2022







Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório de Fiscalização	DO DISTRITO DE SURPRESA	21/03/2024

ID: 420134	Processo	Documento
CRC: 0CAB97A6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ALINE LIMA GOMES		
Criação: 21/03/2024 11:50:00	Finalização: 21/03/2024 11:51:22	

MD5: **ED27D60278F1139CD6B849C73E3BFEB6**
SHA256: **3DC835E6E6238A2BF7AD73A3EF184E86E57F12E6DC1AA768FB5C92F861A8EB37**

Súmula/Objeto:

O objeto do processo refere-se a concessão de diárias, que foram concedidas para cumprir sua agenda no Distrito de Surpresa, para realizar fiscalização nas escolas, ruas vicinais, área urbana, posto de saúde e trabalho da administração geral naquele Distrito de Guajará-Mirim.

INTERESSADOS

ADANILDSON SICSU GOMES	GUAJARA-MIRIM	RO	21/03/2024 11:50:00
------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	21/03/2024 11:50:00
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1	21/03/2024	420110
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 420134 e o CRC 0CAB97A6.





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - MEMORANDO	1	22/03/2024

ID: 433863	Processo	Documento
CRC: 018F46D5		
Processo: 51-153/2023		
Usuário: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criação: 17/04/2024 11:04:56	Finalização: 17/04/2024 11:05:40	

MD5: **B07EA6FFD0A4220411967569881EFCF2**
SHA256: **234F1021F96A27D337A09B1B7960D72B88E5299F610EFA2435491663FF6AB9CA**

Súmula/Objeto:

RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL. PROCESSO N. 51-153/2024. NOTICIA DE FATO N. 2023002000332393.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	17/04/2024 11:04:56
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	17/04/2024 11:04:56
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075
--------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 433863 e o CRC 018F46D5.

Certificado de Auditoria n.: 2/2024, de 24 de abril de 2024

Processo n.: 51-153/2023, de 04 de outubro de 2024

Unidade Auditada: 73 - Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Assunto: Verificação da adequação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias e passagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como identificar os achados de auditoria e as respectivas recomendações e sugestões de melhorias. Manifestação n. 202331459 - Denúncia - 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim.

Período de Abrangência: 26 a 30 de junho de 2023

CERTIFICADO DE AUDITORIA

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 26 a 30 de junho de 2023 pelos responsáveis pelo recebimento de diárias identificados nos processos administrativos n. 21-156/2023; 21-157/2023; 21-158/2023; 21-159/2023; 21-160/2023; 21-161/2023; 21-162/2023; 21-163/2023; 21-164/2023; 21-165/2023; 21-166/2023 e 21-167/2023, em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2023, aprovado pela Portaria n. 12/CMGM/23, de 22 de fevereiro de 2024, em atendimento ao Ofício n. 000039/2023, de 25 de setembro de 2023, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça do Município de Guajará-Mirim - Denúncia - Manifestação n. 202331459 - Notícia de Fato n. 2023002000332393.

2. Nos exames realizados nas concessões e prestações de contas de diárias no período de 26 a 30/06/2023, essa Unidade de Controle Interno registrou as seguintes conclusões identificadas nos itens 4, subitem 4.3; 5, subitem 5.1; 12, subitem 12.6; 13, subitem 13.1 e 14, subitem 14.2, do Checklist de Diárias, assim demonstrado:

Item 4, subitem 4.3 - **Ausência de justificativa fundamentada e coerente com a quantidade de diárias;**
Item 5, subitem 5.1 - **Concessão de diárias sem finalidade pública e motivação suficiente ao participante;**
Item 12, subitem 12.6 - **Ausência de despacho da autoridade competente na Ordem de Pagamento e Ausência de dedução de parcela indenizatória recebida a título de locomoção urbana;**
Item 13, subitem 13.1 - **Ausência de informação fidedigna por meio do relatório apresentado na realização das despesas;**
Item 14, subitem 14.2 - **Ausência de prestação de contas referente aos valores não utilizados com alimentação, transporte e hospedagem.**

3. Quanto aos Achados de Auditoria A1, A2 e A6, ficou da seguinte forma:

A1 Não consta Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal;

A2 Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação e Instrução Normativa, para concessão e o pagamento de diárias;

A6 Prestação de Contas irregular.

4. Nestes casos, conforme consta no relatório foram recomendadas medidas saneadoras, conforme a seguir:

Relatório Preliminar:

1) **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município c/c com § 3º, do art. 2º e inciso III, do art. 65, da Resolução Legislativa n. 047/CMGM/1994, regulamentar na Lei Municipal n. 2.218/2020, que a concessão de diárias pressupõem obrigatoriamente a apresentação de proposição (Indicação), constando a solicitação ao Poder

Executivo de Guajará-Mirim, bem como, a justificativa que vise o interesse público, em cumprimento a legislação vigente.

Situação: Não atendida

2) **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, art. 3º, inciso I e II, da Lei Municipal n. 2.218/2020 e artigos 7º, 13, 14, § 2º, 17, § 1º, e 37, incisos II e III, da Instrução Normativa n. 03/2013, de 02 de setembro de 2013, implantada através da determinação do Acórdão n. 87/2010-PLENO-TCE-RO, regulamentar na Lei n. 2.218/2020, os requisitos ou critérios necessários para deferimento de diárias à vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com exigência de motivação escrita por parte do solicitante (indicação; convite, inscrição em curso/treinamento/simpósio/capacitação, agendamento de reuniões com órgãos públicos e encontros, inclusive com parlamentares), no caso o vereador, em sua solicitação, deve indicar de maneira expressa quais atividades serão realizadas, inclusive com apresentação de comprovante de agendamento de reuniões e encontros, com a descrição dos temas serão debatidos, e a indicação de datas e horas precisos, bem como, a atuação do agente político no exercício da atribuição definida em lei em benefício do município, com a demonstração de que era indispensável o seu deslocamento a serviço do interesse público, sob pena de ilegalidade do ato e caracterização de dano ao erário.

Situação: Não atendida

3) **Recomendar** ao Sr. João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente ou a quem o substituir que observe os dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, art. 71, da Lei Orgânica do Município, inciso, I do §1º, do art. 13, art. 14 e Parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal n. 2.218/2020, regulamentar na Lei Municipal n. 2.218/2020, os critérios dos documentos apresentados para comprovação de diárias. Exemplo: eleger um revisor ou fiscal de cargo efetivo do quadro da Câmara Municipal para fazer vistas ao processo antes da aprovação do Presidente da Câmara, e fazer o acompanhamento de juntada de documentos aos autos da conclusão da efetiva materialidade do interesse público em cada viagem.

Situação: Não atendida

Relatório Final:

1. Caso haja negociação entre a Administração Pública e os indicados como responsáveis pelo dano ao erário, deverá ser concretizado por meio do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário - TRRE, em atendimento ao disposto no art. 14, caput, da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;

2. Sempre que houver convite de entidade pública, a Câmara Municipal, deverá formar uma Comissão de Representatividade formada de 3 (três) membros, deliberada em Plenário, para representar o Poder Legislativo, inclusive na Marcha de Vereadores em Brasília, na Rondônia Rural Show no Estado de Rondônia, ou outro evento similar de interesse da Câmara Municipal, para não onerar o cofre do município ;

3. Não conceder diárias a servidores em cargo de comissão que não desempenha função de direção/chefia ou não esteja lotada em unidade técnicas do Poder Legislativo;

4. Vedar pagamento de diárias em recesso parlamentar a vereadores, salvo ao Presidente da Câmara Municipal que representa o Poder Legislativo;

5. Vedar pagamento de diárias para simples entrega de documento, que poderá ser resolvido por meio de Whatsapp Web, e-mail ou via correios;

6. Solicitar agenda mensal dos vereadores das ações parlamentares, principalmente na função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, disponibilizada na página oficial da Câmara de vereadores;

7. Disponibilizar em tempo real no Portal Transparência a Nota de Empenho dos pagamentos de diárias concedidas a Vereadores e Servidores, bem como a integra do processo administrativo de diárias;

8. Limitar a quantidade mensal de diárias concedidas a vereadores durante o ano legislativo, respeitando o princípio da legalidade, economicidade, impessoalidade, motivação suficiente, interesse público, razoabilidade e eficiência;

9. Deduzir R\$ 50,00 (cinquenta reais) do valor da parcela da diária os valores percebidos a título de auxílio alimentação dos vereadores, que percebem o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

mensal, exemplo da fórmula: 1.500,00/30=50,00, caracterizando recebimento em duplicidade do benefício;

10. Vedar pagamento de diárias a servidores e vereadores para participarem de curso na Escola do Legislativo da Assembleia do Estado, uma vez que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, criou a Escola do Legislativo Municipal, para ofertar essa demanda, através da Resolução Legislativa n. 03/CMGM/2023, de 12 de junho de 2023, estipulando um prazo de 90 (noventa) dias para sua implantação, após sua publicação (Matéria publicada no DOM no dia 13/06/2023, edição 3493).

5. Considerando as evidências de dano ao erário, foram ajustadas as seguintes responsabilidades na conclusão do relatório, a seguir:

a) De responsabilidade do Senhor Kerling Aparecido Moreira, Vereador PDT - CPF: *.409.512-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), constituída através do processo administrativo n. 21-156/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

b) De responsabilidade do Senhor Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação - CPF: *.309.532-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), constituída através do processo administrativo n. 21-156/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

c) De responsabilidade do Senhor Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicano, (CPF: *-692.302-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c com art. 7º, inciso II, da Lei Municipal n. 2.218/2020, por não pernoitar no local de exercício, sendo que o deslocamento após o horário, não se deu através de embarque (a bordo de avião, autocarro ou comboio) previsto após as 15 horas, causando prejuízo no montante de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), constituída através do processo administrativo n. 21-158/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

d) De responsabilidade do Senhor Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador do PODE, (CPF: *-869.022-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c com art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, pelo cancelamento da reunião no dia 30/06/2023 e, não retornar a localidade de exercício no dia anterior, causando prejuízo no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constituída através do processo administrativo n. 21-159/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

e) De responsabilidade do Senhor Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador do PSB, (CPF: *-485.402-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c com art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, pelo cancelamento da reunião no dia 30/06/2023 e, não retornar a localidade de exercício no dia anterior, causando prejuízo no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constituída através do processo administrativo n. 21-161/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

f) De responsabilidade da Senhora Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, lotada no Gabinete (CPF: *-041.782-**), infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, c/c com art. 14, da Lei Municipal n. 2.218/2020, pelo cancelamento da reunião no dia 30/06/2023 e, não retornar a localidade de exercício no dia anterior, causando prejuízo no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constituída através do processo administrativo n. 21-162/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

g) De responsabilidade do Senhor Romerito Pereira da Silva, Vereador do REPUBLICANOS - CPF: *.781.902-**, infringência aos artigos 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, visto que não demonstrou a finalidade pública das viagens, caracterizando dano ao erário no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-163/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

h) De responsabilidade do Senhor Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador do PV, CPF: *.832.152-**, infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-164/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

i) De responsabilidade do Senhor Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, CPF: *.387.822-**, infringência aos artigos 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, visto que não demonstrou a finalidade pública das viagens, caracterizando dano ao erário no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-165/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

j) De responsabilidade do Senhor Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do REPUBLICANOS - CPF: *.233.562-**, infringência aos artigos 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, visto que não demonstrou a finalidade pública das viagens, caracterizando dano ao erário no montante de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-166/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023;**

k) De responsabilidade do Senhor Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do AVANTE, CPF: *.376.902-**, infringência ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, c/c § 2º, do art. 22, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e com art. 344, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, em atendimento ao art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, por não apresentar defesa no relatório preliminar, a título de diárias, referente a despesas com hospedagem e alimentação, causando prejuízo no montante de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, constituída através do processo administrativo n. 21-167/2023, o qual deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo (CPF n. ***.799.852-**), Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no exercício de 2023.**

6. A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI é de opinião pela certificação de irregularidade das concessões e prestações de contas de diárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, pagas no período de 26 a 30/06/2023, de responsabilidade dos Senhores: Kerling Aparecido Moreira, Vereador PDT - CPF: ***.409.512-**; Bruno Carneiro de Oliveira, Diretor de Comunicação, CPF: ***.309.532-**; Raimundo Braga Barroso, Vereador do Republicanos, CPF: ***.692.302-**; Carlos Alberto Dias do Nascimento, Vereador PODE, CPF: ***.869.022-**; Jonatan Ramos Duran, Assessor de Apoio Ext. da Presidência, CPF: ***.236.012-**; Augustinho Figueiredo de Araújo, Vereador PSB, CPF: ***.485.402-**; Camila Oliveira de Moura, Assessora Legislativa, CPF: ***.041.782-**; Romerito Pereira da Silva, Vereador do Republicanos, CPF: ***.781.902-**; Willyams Souza Rodrigues Chaves, Vereador PV, CPF: ***.832.152-**; Adanildson Sicsu Gomes, Vereador do MDB, CPF: ***.387.822-**; Alexandre Filipe Domingos de Melo, Vereador do PODE, CPF: ***.233.562-**; e Alexandre dos Santos Lopes, Vereador do Avante, CPF: ***.376.902-**, solidariamente com o Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente, visto que as prestações de contas não expressam, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável em função das seguintes ocorrências: **a) por apresentar defesa e documentos fora do prazo legal; b) por não apresentar Indicação sugerida pelo vereador demonstrando medidas de interesse público ao Executivo Municipal; c) Ausência de pressupostos obrigatórios previstos pela legislação, para concessão e o pagamento de diárias e c) Prestação de Contas irregular.**

Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2024.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida por:

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador e Relator da UCCI/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 25/04/2024 às 12:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **437927** e o código verificador **BE050A33**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 437927 v1

**PARECER CONCLUSIVO DO DIRIGENTE
DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atenção às exigências legais, notadamente os artigos 70, parágrafo único e 74, inciso IV, da Constituição Federal, art. 9º, inciso III, da Lei Complementar n. 154/1996 c/c com art. 23, da Lei Municipal n. 1.898/GAB.PREF/2016, e à vista dos elementos que integram o presente processo administrativo n. 51-153/2023, de 04 de outubro de 2023, relativo a execução de Trabalho de Auditoria Especial (TAE) nos Processos de Diárias n. 21-156/2023; 21-157/2023; 21-158/2023; 21-159/2023; 21-160/2023; 21-161/2023; 21-162/2023; 21-163/2023; 21-164/2023; 21-165/2023; 21-166/2023 e 21-167/2023, em atendimento ao Ofício n. 000039/2023 da 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pelo certificado de irregularidade da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e a 3ª Promotoria de Justiça em Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade, conforme previsto na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

Declaro ainda para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, durante o período de 26 a 30/06/2023, dos quais atesto a irregularidade e/ou ilegalidades identificadas, nos termos da documentação e pareceres que manterei arquivado junto a Coordenadoria de Controle Interno desta Unidade.

Assim, baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, não estão em conformidade com as exigências legais.

Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2024.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da UCCI/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 25/04/2024 às 12:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **439378** e o código verificador **2CA2BEC2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATORIO FINAL - CMGM 1	18/03/2024	417075

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 439378 v1

Ofício. nº 005/UCCI/CMGM/2024

Guajará-Mirim, 26 de abril de 2024.

Ao Exm^o. Sr.

ANTÔNIO CARLOS DE SIQUEIRA JUNIOR

Promotor de Justiça da 3^a Promotoria de Justiça em Guajará-Mirim

Nesta:

Assunto: Relatório Definitivo da conclusão do Trabalho de Auditoria Especial (TAE), referente ao Processo Administrativo n. 51-153/2023, em resposta ao Ofício n. 000049/2023-3^aPJ-GMIR, de 25/09/2023, reiterado pelo Ofício n. 000073/2024-3^a PJ-GMIR, de 1/04/2024 - Procedimento Preparatório n. 2023.0020.003.32393.

Senhor (a) Promotor (a),

Em atendimento aos Ofícios ora mencionados, com a finalidade de instruir Procedimento Preparatório n. 2023.0020.003.32393, através do Trabalho de Auditoria Especial - TAE, que solicita análise e emissão de relatório de auditoria referente aos processos de diárias n. 21-156; 21-157; 21-158; 21-159; 21-160; 21-161; 21-162; 21-163; 21-164; 21-165; 21-166 e 21-167/2023, inclusive avaliando a existência ou não de interesse e os resultados efetivos de ambos as viagens para o Município de Guajará-Mirim.

Diante ao exposto, venho a presença de V. Exa., encaminhar em anexo as seguintes documentações: Relatório Definitivo com os seguintes anexos: Certificado de Auditoria; Parecer do Dirigente da UCCI e juntada de documentos com as alegações/defesa dos responsáveis. (Doc. 1)

Destarte, informo que a Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI, em seu corpo técnico constantemente vem sofrendo represálias dos edis e seus assessores, tais quais, ameaças com palavras de baixo calão, danos materiais, sendo eles, arranhões no veículo, corte nos pneus, dentre as ameaças falam até em extinção do órgão de controle interno, revogação de Instruções Normativas, que disciplinam os procedimentos de controles, com intuito de não serem fiscalizados, atrapalhar, postergar, dificultar os trabalhos da UCCI. Além de todos estes transtornos administrativos ainda tem-se o transtorno psicológico. (Doc. 2 e 3/anexo)

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da UCCI/CMGM/RO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, em 26/04/2024 às 11:41, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **440081** e o código verificador **CCD65AA0**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	DOCUMENTO 2	26/04/2024	440253
2	DOCUMENTO 3	26/04/2024	440254

Referência: [Processo nº 51-153/2023](#).

Docto ID: 440081 v1

Procuradoria Geral do Legislativo
Assessoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DA DPC DA
CIDADE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

Despacho

R. #
encaminhe-se a
Delegada Titular
S/Providências

MILTON SANTANA DA SILVA
Delegado Regional de G. Mirim
Mat: 300104215

Trata-se de solicitação verbal realizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim, Sérgio Roberto Bouez da Silva, e do Servidor Elivando de Oliveira Brito, Controlador Geral do Controle Interno, para formulação de *notitia criminis*, com fulcro no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, em face de fatos ocorridos no dia 17/10/2019, nas instalações desta Casa de Leis.

Segundo nos foi relatado pelo servidor Elivando de Oliveira Brito, às 11:00am do referido dia, ele se dirigiu ao seu carro, que estava no estacionamento posterior ao Prédio da Câmara de Vereadores. Ao chegar no recinto supracitado, percebeu que os dois pneus do lado direito do seu veículo, dianteiro e traseiro, estavam secos. Se aproximou para visualizar melhor, e constatou que eles tinham sido furados com algum instrumento perfuro-cortante, conforme comprovam as fotos em anexo.

Como no referido local não existem câmeras de segurança, o servidor Elivando chamou outros servidores que estavam no recinto para que servissem de testemunha do ocorrido. Compareceram e constataram os furos realizados no veículo da vítima, GENIVAL RODRIGUES PESSÔA JÚNIOR, DAVI NOUJAIN, SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, LUCIA BOUCHABKI e outros.

Cabe salientar que o servidor Elivando de Oliveira Brito é controlador da Câmara de Vereadores e, com apoio do Presidente da Câmara de Vereadores, Sérgio Roberto Bouez da Silva, vem desempenhando um trabalho fundamental na contenção de gastos, com a fiscalização de processos administrativos de diárias, fato este que há tempo não se via no âmbito da Casa de Leis. Assim, a possibilidade de fazer com que alguns servidores devolvam importâncias financeiras recebidas e não comprovadas devidamente pode ter gerado estranhamentos e insatisfação por parte de algumas pessoas.

De mais a mais, foi nos relatado pelo Presidente de Casa, Sérgio Bouez, que nos últimos dias, em virtude do debate e votação de temas sensíveis e alusivos ao município, especialmente aos pagamentos dos servidores da Saúde, em sessões no Plenário era perceptível que os ânimos dos presentes estavam acirrados e, em determinadas situações, ele mesmo se sentiu coagido e intimidado.

O fato é que, além dos danos ocasionados em seu veículo, o servidor Elivando de Oliveira Brito se sente ameaçado, e os fatos narrados, ao seu ver, servem de ameaça velada, visando tolher a sua atuação implacável na fiscalização e na utilização indevida de dinheiro público travestido de diárias.

Desse modo, o crime de dano encontra previsão no art. 163, *caput*, do Código Penal:

"Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa."

Ao passo que o crime de ameaça está previsto também no Código Penal Brasileiro,

no art. 147:

"Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

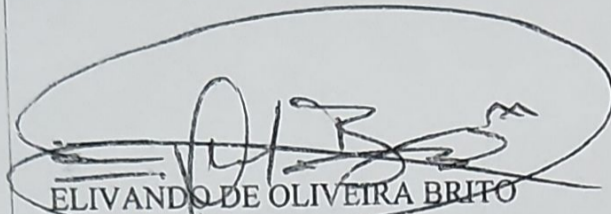
Recebido em
01.11.19
Luanda Luiza Rosa
Delegada de P.P.
Matrícula 3003



Parágrafo único - Somente se procede mediante representação."

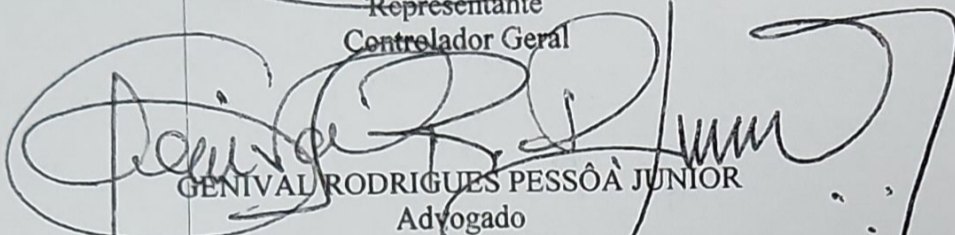
Nesta ocasião, o servidor Elivando de Oliveira Brito desde já declarar ter interesse em representar o culpado pelos danos e pela ameaça velada praticada contra si, para fins de obediência ao disposto no art. 147, parágrafo único, do CP.

Comprovada a materialidade delitiva, mas, ainda, pendente provas patentes de autoria, solicitamos a esta autoridade polícia que sopesse os fatos e, se entender promissores o conjunto indiciário disposto, instaure o devido procedimento de apuração, identificação e punição dos culpados, nos termos da Lei.



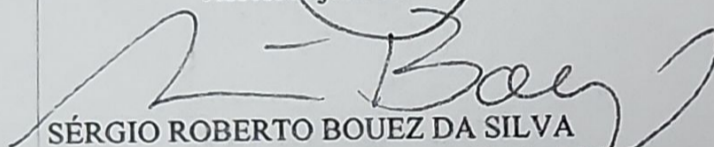
ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Representante
Controlador Geral



GENIVAL RODRIGUES PESSÔA JÚNIOR

Advogado
Assessor jurídico



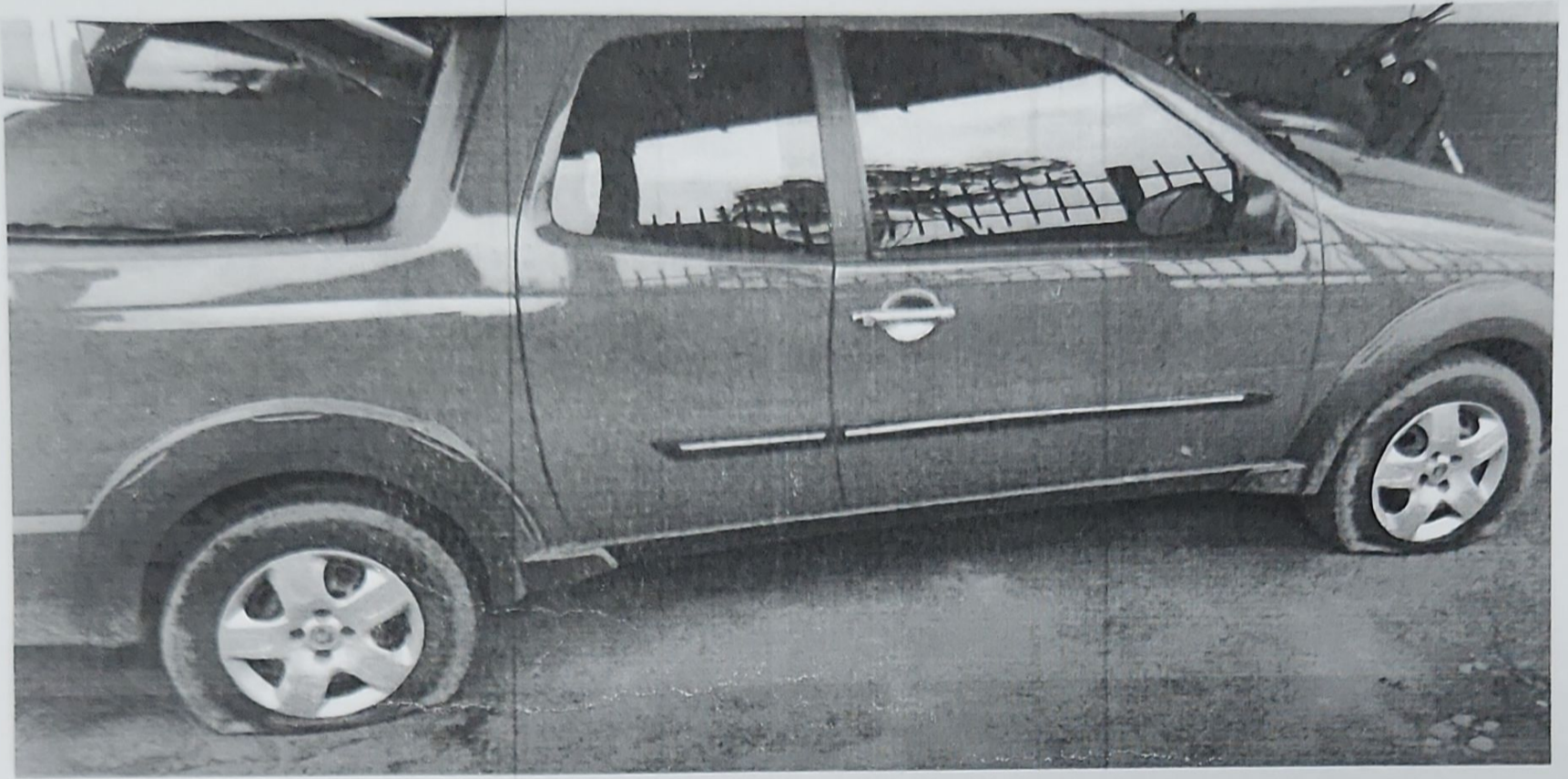
SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

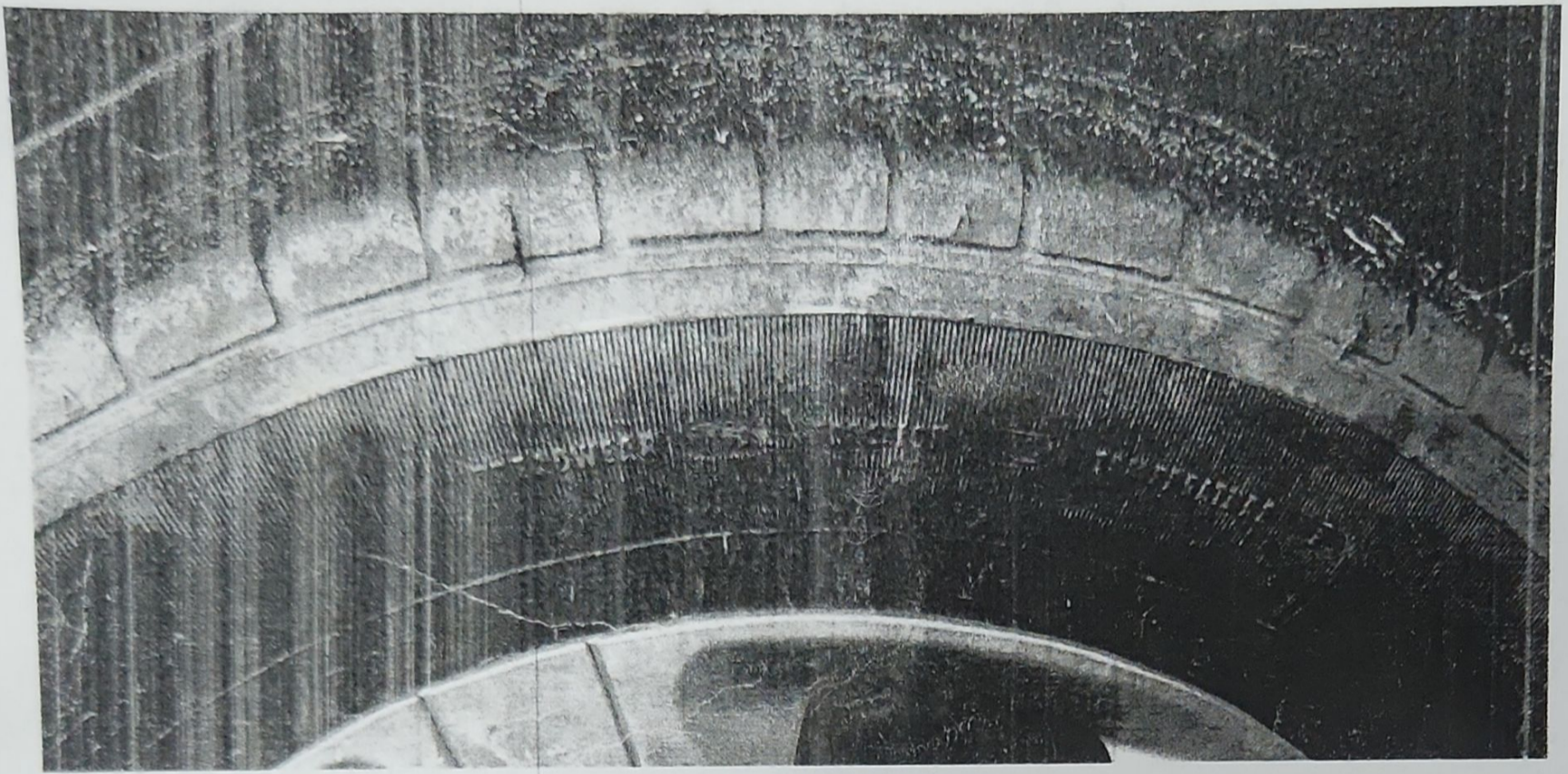
Presidente da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim

Testemunhas:

- 1.- GENIVAL RODRIGUES PESSÔA JÚNIOR, ADVOGADO, SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM;
- 2.- DAVI NOUJAIN, ADVOGADO, SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM;
- 3.- LUCIA BOUCHABKI, SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM;
- 3.- SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, ADVOGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.











Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
DOCUMENTO	2	26/04/2024

ID: 440253	Processo	Documento
CRC: 0D1F6543		
Processo: 51-153/2023		
Usurio: ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao: 26/04/2024 11:39:45	Finalizao: 26/04/2024 11:40:03	

MD5: **2A0671E3B0DA435B8E0217F8D21DABAB**
SHA256: **5E1006CF91B388AC7BE1E8F3692FF3D0D6657A80A0C5C1D6F4E02BF48FE9302F**

Smula/Objeto:

RELATRIO DEFINITVO DA CONCLUSO DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL - TAE, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51-153/2023, EM RESPOSTA AO OFCIO N. 000049/2023 - 3 PJ - GMIR, REITERADO PELO OFCIO N. 000073/2024 - 3PJ - GMIR.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	26/04/2024 11:39:45
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	26/04/2024 11:39:45
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - OFICIO 5	26/04/2024	440081
-----------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 440253 e o CRC 0D1F6543.



Clínica Gemelli

NOME: Etivandro de Olin Brito

Insult.

Triplixom 10/25/10₂

far 1 year (7h)

Procurax 20₃

far 1 year (7h)

PORTO VELHO, 22/11/22.

~~DR. GEMELLI~~
CRM 1062 - Cardiologia

Rua Afonso Pena, 862 - Centro - Porto Velho - RO - Fone: 3224-2626 / 3224-6757 - Cep: 76804-094 - Cel.: 99254-2979



ID: 440254 e CRC: 62443480

www.clinicagemelli.com.br





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
DOCUMENTO	3	26/04/2024

ID:	440254	Processo	Documento
CRC:	62443480		
Processo:	51-153/2023		
Usurio:	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO		
Criao:	26/04/2024 11:40:25	Finalizao:	26/04/2024 11:40:39

MD5:	5463E3E7D6D7597941F0A10D677C61B6
SHA256:	BD1638EEB2D366B405D40989B54AD865D9E4562D3BD1F312458968312645163B

Smula/Objeto:

RELATRIO DEFINITVO DA CONCLUSO DO TRABALHO DE AUDITORIA ESPECIAL - TAE, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51-153/2023, EM RESPOSTA AO OFCIO N. 000049/2023 - 3 PJ - GMIR, REITERADO PELO OFCIO N. 000073/2024 - 3PJ - GMIR.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	GUAJARA - MIRIM	RO	26/04/2024 11:40:25
-----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CMGM - AUDITORIA INTERNA	26/04/2024 11:40:25
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - OFICIO 5	26/04/2024	440081
-----------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 440254 e o CRC 62443480.